

SENADO FEDERAL

APPENDICE DOS ANNAES

Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSÃO DE 7 DE JULHO DE 1894

(Vide pag. 173 do 1º vol.)

O Sr. Leopoldo de Bulhões— Sr. Presidente, limitar-me-hei a responder a dous topicos do discurso do illustre senador pelo Rio Grande do Sul.

S. Ex. alludiu á conferencia que o Sr. ministro do interior e justiça teve com a Comissão de Constituição e Poderes e em nome dello fez á casa uma declaração. Não indagarei si taes declarações em nome do governo ou do ministro se compadecem com o actual regimen, com as praxes do Congresso.

A commissão tendo de pronunciar-se sobre o projecto da Camara, projecto que tratava de uma medida de administração, qual a da manutenção da ordem publica, e não tendo sido solicitada providencia alguma neste sentido pelo governo, julgou indispensavel ouvir o Sr. ministro da justiça.

Comprehende-se que esta casa quebraria a tradição gloriosa, a que alludiu S. Ex., si votasse uma resolução de estado de sitio, sem que o governo tivesse solicitado em mensagem, positivamente, essa medida, ou a justificado devidamente no seio da commissão de poderes.

O Sr. ministro do interior e justiça deu promptamente as informações ao seu alcance, habilitando a commissão a propôr o que propoz.

A commissão tinha conhecimento das mensagens annunciando o aniquilamento da re-

volta, tinha lido nos jornaes desta capital a circular do chefe de policia do Rio Grande do Sul, dando por concluida a guerra, nada sabia ao certo das circumstancias de Santa Catharina e do Paraná e por isso quiz ouvir o governo. Sobre esta capital, S. Paulo e Nitheroy o Sr. ministro nada adiantou.

A conferencia foi para esclarecimento e orientação da commissão de poderes...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Não nego.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... o Sr. ministro da justiça não faz parte da commissão, não levaria o seu desejo ao ponto de exigir que ella subscevesse o que S. Ex. quizesse lhe dictar, embora a encontrasse docil e desejosa de lhe ser agradavel.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Naturalmente. A commissão disse apenas que tinha ouvido o ministro em conferencia; nada mais.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O parecer é da commissão e exclusivamente della e sinto que não pudesse ser feito de collaboração com o illustre secretario de Estado, porque assim tornar-se-hia dispensavel a declaração que o Senado acaba de ouvir e que provavelmente vai firmar, sinão um aresto, um precedente nesta casa.

S. Ex. lembrou ao Senado a votação que aqui teve lugar o anno atrazado sobre as immuniçoes parlamentares e a apresentou como um aresto, que deve forçar hoje esta casa a dar ao assumpto a mesma solução.

S. Ex. se esquece de que o Senado tem hoje elementos novos, extranhos á decisão do anno

passado, o que si pôde revogar as proprias leis, reconhecendo a sua inconveniencia ou imprestabilidade, quanto mais os *arestos* que não são leis?

Pretender-se-ha elevar o *aresto* a altura de um principio constitucional? Colloquemol-o já ao lado dos principios da forma republicana federativa e igualdade da representação no Senado, os quaes não podem ser reformados em tempo algum...

Sr. Presidente, *aresto* é uma palavra juridica que significa julgado de um tribunal de justiça sobre um ponto controverso do direito. Si um *aresto*, em decisões judicarias, sobre pontos controversos, nem sempre forma doutrina, como pôde uma votação do Senado, admitindo-se por hypothese que seja *aresto* (e só por hypothese pôde ser-o), obrigar esta corporação a resolver uma questão da mesma maneira por que a resolveu ou suppoz tel-a resolvido, na sessão passada?

Digo — suppoz tel-a resolvido, porque a decisão compete aos dous ramos do Poder Legislativo e o Senado não pôde impor á Camara o seu modo de ver, a sua opinião, mormente quando ella triumphou aqui por insignificante maioria.

Não ha *aresto* e quando houvesse pelo accordo da Camara, seria nullo porque não ha *aresto* contra direito expresso, contra a lei.

Os proprios tribunaes abandonam os *arestos* quando reconhecem que não consagram a melhor doutrina, o Senado é que ha de ficar amarrado a uma decisão sua, dada em presença de circumstancias transitorias, sob a impressão de factos passageiros?

Disse o nobre senador que as immuniades são perigosas, podem habilitar os representantes da nação a fazer do Congresso um fôco de conspirações e da tribuna uma arma de propaganda sediciosa.

Sr. Presidente, o povo não elege conspiradores, não confere mandato para tramar-se conspirações contra as instituições e contra a ordem publica, ao contrario, incumbe aos seus representantes de fiscalizar a execução das leis, de dar o exemplo de acatamento e respeito a constituição, de responsabilizar aquelles que as transgredirem...

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Entretanto o estado do sitio vai servir para o povo que tem representantes que abusão.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E' certo que essa immuniade pôde prestar-se ao abuso...

UM SR. SENADOR — Para isso ahi está o regimento.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas pelo facto da electricidade e do vapor produzirem desastres, deve a industria deixar de empregar, de servir-se dessas forças?

As immuniades podem prestar-se ao abuso, mas as vantagens que dellas se colhem são tão importantes que o perigo a que podem dar lugar desaparece.

Si o representante da nação, em vez de cumprir o seu dever, torna-se um conspirador e abusa das franquezas da tribuna, á sombra da immuniade, esse senador ou deputado pôde ser procesado, porque naturalmente lá fóra será attraído para as reuniões, onde se concertam os planos de perturbação da ordem, tomará parte nos conselhos dos sapadores da paz publica e poderá ser apanhado em flagrante pela policia.

Si do Poder Legislativo, digo, de alguns membros do Poder Legislativo podem provir conspirações contra a Republica, do Poder Executivo tambem o mesmo perigo pôde surgir e o 3 de novembro que ainda não deve ter sido expungido da memoria publica, ahi está para proval o.

Por que privar um poder de suas prerogativas, despojal-o de suas garantias e deixar o outro poder de posse das suas, facilitando-lhe a invasão de todo o dominio da autoridade?

Os poderes devem ser independentes e harmonicos e como collocar o Legislativo em posição subalterna, em degradante dependencia do Executivo?

Além de inconstitucional, ha nessa tentativa impatriotica um grande perigo, patente aos olhos de todos. Não parece mais curial que se risque de vez do codigo fundamental um dos poderes politicos da nação? (*Apoiados.*)

Sr. Presidente, tive sempre receios vagos do que a Republica luctaria com grandes difficuldades para entrar e firmar a ordem constitucional, attenta a pujança do Poder Executivo no actual regimen, os nossos antecedentes de governo pessoal e a fraqueza do Congresso. Eu previa as invasões que se teem dado, em tempo de perfeita paz, e que se teem reproduzido durante a revolta de modo tal que hoje o Executivo é legislativo e judiciario e já nem tolera que o Congresso funcione, que o judiciario exerça suas attribuições constitucionaes.

A impertinencia vem de longe, V. Ex. ha de recordar-se de que, quando se reuniu a assembléa constituinte, levantou-se para propor uma moção, conferindo ao governo provisorio as funções executivas por entender que deante daquelle poder nenhum outro poderia existir, que tudo devia emanar do Legislativo.

Esta moção foi ampliada pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, dando ao Poder Executivo, então o governo provisorio, além das executivas as funções legislativas ordinarias, porque o ministro da fazenda queria

completar ou desfazer as suas reformas financeiras.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—A minha emenda foi provocada pelo facto de querer a Constituinte ser Poder Executivo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Ideia da qual V. Ex. mais tarde devia ter se arrependido, porque ella deu logar a essas creações de bancos, que V. Ex. teve de combater e combateu com brilho e efflacia.

O SR. RAMIRO BARCELLOS— Isto é outra cousa; a Constituinte queria se transformar em convenção nacional, o que seria uma balburdia, uma anarchia.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mais tarde, Sr. Presidente, a Constituinte não se sentiu segura, teve de apressar a sua obra; e o proprio Congresso, Camara dos Deputados e Senado, revelava a sua inquietação quanto á estabilidade de sua vida. V. Ex. sabe das luctas que sustentamos, das causas que as motivaram e da solução ou desfecho que tiveram: o Congresso foi dissolvido á mão armada. E por que? Porque foi provocado, porque queria ter autonomia na organização de sua ordem do dia, na direcção de seus trabalhos, porque enfim teve a velleidade de exercer as suas attribuições constitucionaes.

Depois, Sr. Presidente, veiu o 10 de abril, muitos dos membros do Congresso foram presos e desterrados como conspiradores, e como cidadãos perderam suas patentes e cargos vitalicios. O Congresso approvou todos os actos do governo e amnistiou os desterrados. Votei com a maioria, sustentando o governo.

UM SR. SENADOR—E V. Ex. não se arrependeu?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Não me arrependi, porque votei convicto de que acertava então, mas não quiz protestar contra os excessos do governo, pois houve excessos, e disto é que me arrependo.

Mais tarde ainda, Sr. Presidente, o Congresso teve de tomar conhecimento da grave questão que se impunha á sua cogitação e que não sei si se póde considerar resolvida— a questão economica, complicada no paiz pelos actos da dictadura de 1890. O Congresso, em sua ingenuidade, suppoz que tinha competencia para enfrentar com o momentoso problema e procurava dar-lhe solução.

V. Ex. sabe e foi testemunha do que succedeu.

Encerrou-se apressadamente o Congresso, ficando o projecto financeiro no Senado e dias depois a reforma era feita por decreto do Poder Executivo...

Reunido o Congresso, teve elle de approvar esse decreto sem o direito de alterar-lhe uma

virgula. A obra era tão perfeita que não admittia reparo algum, collaboração alguma do poder que devia e podia fazer a reforma. Comecei então a protestar, porque me pareceu que exercer assim o mandato, era esquecer a minha propria dignidade pessoal. Não ha de ser com o meu voto que o Congresso ha de annullar-se.

UM SR. SENADOR—Mas nesse tempo, aquelles que votaram contra passaram por conspiradores.

(Muito bem.)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Vê V. Ex. a que perigo estamos expostos.

Sr. Presidente, votando este projecto, o Senado nada mais faz do que reivindicar um direito, o direito de conceder o estado de sitio tal qual esta instituição foi estabelecida pelo voto do legislador constituinte, tal como existe em nossa carta constitucional.

Votando este projecto não vamos affrontar o Poder Executivo e nem retribuir-lhe as offensas que nos tem feito. Elle tem exigido tudo, mas creio que não levará a sua exigencia ao ponto de dizer: «este Congresso que surgiu commigo de uma revolução, que me tem amparado nas occasiões as mais difficeis, dado ao meu governo um apoio dedicadissimo, torna-se incompativel commigo porque quer estabelecer a doutrina constitucional em materia de estado de sitio.» Quando o governo sentir-se incompativel com o Congresso, o estará com a lei e com o paiz.

A revolta está vencida, senhores, a nação fatigada, sinão exhausta, quer paz, quer ordem, quer legalidade.

O Congresso deve continuar no exercicio de suas attribuições, perfeitamente garantido.

Funcionando o Congresso, auxiliando o Executivo, dando-lhe todos os meios de governo que solicitar, attestarã ao estrangeiro que a paz está restabelecida e firmada nesta capital e que em breve estará em todo o paiz; e que a 15 de novembro o novo presidente, o primeiro presidente eleito pelo povo, assumindo as redeas do governo, não terá deluctar com as difficuldades creadas pelas perturbações da ordem publica, difficuldades que tanto tem assoberbado o governo actual o attribulado o heroico Vice-Presidente da Republica, no ultimo quartel de sua vida. (Muito bem, muito bem.)

SESSÃO DE 7 DE JULHO DE 1894

(Vide pag. 102 do 1º vol.)

O SR. Q. BOCAIYVA — Sr. Presidente, tendo tido o desagrado, e eu poderia

dizer o infortunio, de discordar da opinião de meus honrados e illustres collegas, membros da Commissão de Constituição e Poderes, era talvez dever meu, acatando os estylos desta Casa, formular em separado o meu voto para, fundamentando-o, offerecer uma base mais ampla à discussão do mesmo parecer e ao mesmo tempo dar logar à manifestação das opiniões dos meus illustres collegas, uma vez conhecidos os fundamentos do meu voto.

Não o fiz, porém, por considerar que o assumpto era de sua natureza urgente e que não devia dilatar por mais tempo a apresentação do parecer, reservando-me, portanto, para, embora com grande constrangimento meu e do Senado (*não apoiados*), vir desta tribuna offerecer aos meus illustres collegas as razões pelas quaes, em hora tão infeliz para mim, tão profundamente me separei dos meus illustres collegas e companheiros de commissão.

Tenho, porém, tanta confiança na sabedoria do Senado, na serenidade do seu espirito em todos os julgamentos solemnes, na clarividencia de sua razão esclarecida, na sinceridade de seu patriotismo e amor sincero à Republica e às instituições fundamentaes da nossa Patria, que ousou esperar e talvez prometter que a deliberação desta augusta e respeitavel assembléa, a respeito deste momentoso e grave assumpto, ha de satisfazer completamente a opinião nacional, que se agita fremente em torno da solução desta questão, e ha de resguardar convenientemente os grandes interesses nacionaes ligados à solução deste problema.

Acostumado de longa data a prestar o maior acatamento à sinceridade das convicções daquelles proprios que, divergindo da minha opinião, se collocam às vezes em antagonismo commigo, conhecendo, como conheço, os sentimentos de lealdade que inspiraram e inspiram sempre aos meus illustres collegas, acreditando que, tanto ou mais do que eu, todos quantos teem a honra de occupar um assento no Congresso Nacional teem sobretudo em vista a salvação da Republica, o bem da Patria e os interesses fundamentaes da sociedade brasileira; acredito que só por uma momentanea obliteração de espirito podem acceio aquelles sobre quem pesa a responsabilidade das deliberações do Congresso afastar-se daquela norma do proceder discreta e prudente, da qual não nos devemos afastar nunca e muito menos no momento em que a Republica se acha assoberbada pelos maiores e pelos mais graves perigos.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Muito bem.

O SR. SALDANIA MARINHO—Apoiado.

O SR. Q. HOCAYUVA — Mas dessas proprias luctas que se estabelecem occasionalmente,

destes mesmos conflictos que emergem da apreciação mais ou menos exacta das circunstancias politicas e do exame mais ou menos consciencioso dos principios basicos da nossa organização constitucional; da observação mais ou menos calma e imparcial dos acontecimentos que se desenrolam aos nossos olhos; do estudo, finalmente, das condições especiaes em que se encontra a sociedade brasileira neste momento, é que podem resultar, e eu espero que hão de resultar, as deliberações acertadas e vantagens assinaladas em honra da magestade do Congresso da Republica e em beneficio da causa publica.

A minha divergencia com o parecer elaborado pelos meus illustres collegas e companheiros de commissão estava previamente desenhada no meu espirito, pela divergencia em que me achei com o proprio projecto elaborado pela Camara dos Srs. Deputados.

Esta divergencia funda-se de um lado na apreciação das circunstancias em que se encontra o nosso paiz e do outro lado na apreciação doutrinal dos principios sustentados pelos meus honrados collegas neste parecer, por isso que elles não estão de accordo, segundo creio, nem com o espirito, nem com a providencia, nem com os proprios termos do nosso estatuto constitucional.

Não sei, porém, Sr. Presidente, si, subindo à tribuna para cumprir este dever e expor a esta augusta assembléa os motivos que me impediram de formular o meu voto em separado, não sei si seria mais prudente, antes de estender-me em outras considerações, esperar que outros oradores, que terão sua opinião já feita sobre este assumpto, a emitissem, proviamente, no debate que se vae abrir.

Deste modo, talvez a discussão se estabelecesse em um campo mais aberto, em uma arena mais franca, e para mim proprio, até certo ponto, seria isso de grande vantagem, porque me libertaria do constrangimento que me opprime, tendo de oppor-me ao parecer dos meus illustres companheiros, embora movido por convicções profundas e considerações politicas de alto valor. Poderia ainda resultar talvez uma outra vantagem, a de ser esclarecido por aquelles que, pensando diversamente, estão nas condições de trazer para o debate e para o espirito desta illustre assembléa o concurso das suas luzes sempre util, sobretudo em casos de tanta importancia como este e em momentos tão solemnes como aquelle em que nos encontramos.

Com a minha habitual docilidade, eu seria talvez induzido a mudar de opinião, si porventura, esclarecido por esses mestres na doutrina constitucional, eu comprehendesse que elles, mais do que eu, se achavam no recto caminho e no ponto de vista mais ver-

dadeiro para chegarmos ao resultado que todos nós tanto almejamos.

Não desejando, porém, parecer que me reservo para vir *a posteriori* rebater os seus argumentos, ousou occupar a attenção do Senado, embora com risco de fatigal-o.

Esta questão da declaração do estado de sitio é incontestavelmente neste momento a questão que se impõe a todos os espiritos e a de maior alcance no presente e no futuro, para a marcha do nosso regimen republicano e para a segurança dos destinos nacionaes.

E' em torno della que hoje se agita a opinião publica, em manifesta ansiedade, é finalmente a que preoccupa a união nacional, todos os animos, não sómente neste grande centro de população, mas em todos os angulos do paiz, onde tem chegado a noticia deste apparente conflicto entre o Congresso e o Poder Executivo.

Felizmente, senhores, é tão serena a atmosphera que se respira neste recinto, é habitualmente tão grande a serenidade de espirito de meus honrados collegas, que as mais graves e temerosas questões podem ser aqui enfrentadas sem risco de sublevar tempestades e sem o risco ainda maior de ver a razão dos homens politicos que tecmassent nesta assembléa obliterada pelo influxo das paixões ou dos interesses partidarios.

Senhores, é necessario que o Congresso, neste momento gravissimo, encare com resolução e franqueza a situação real dos espiritos na nossa Patria, e a situação real dos acontecimentos que se desdobram aos nossos olhos; é indispensavel que elle examine qual é a sua propria posição e até onde chega a extensão da sua responsabilidade.

E' necessario que cada um de nós, finalmente, nesta emergencia, que pôde entranhar funestas consequencias para o futuro da nossa Patria e para a estabilidade do governo republicano, assuma com resolução e com franqueza a responsabilidade de suas opiniões e de sua attitude (*apoiados*) e, dirigindo-se á nação, possa ou tranquillisal-a offerecendo-lhe a perspectiva da segurança dos seus destinos ou deixal-a presa das duvidas, das inquietações e das incertezas, com o seu espirito ensombrado, perpetuamente condemnada á expectativa de um futuro tenebroso, cheio de novas difficuldades e de novas amarguras para o seu espirito.

E' ou não é necessaria a declaração do estado de sitio, como um elemento de defesa para a sociedade e para as instituições nacionaes? Esta é a questão. Dos termos das mensagens dirigidas pelo illustro chefe do Poder Executivo, da elaboração do proprio projecto da Camara dos Srs. Deputados, e, mais do que tudo isso, do exame calmo e sereno das circumstancias reais e effectivas em que ainda

se encontra a nossa Patria, podemos todos inferir e assegurar que a declaração do estado de sitio é ainda uma medida exigida pelos mais serios interesses nacionaes, e que ella não pôde nem deve ser recusada pelo Congresso nas condições em que essa medida é reclamada, a fim de não expormos nessas circumstancias o governo e a sociedade aos azares e ás calamidades da anarchia.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Muito bem.

O SR. Q. BOCAYUVA—Essa não é, essa não pôde ser nem a missão dos governos providentes, nem a orientação dos politicos, nem o papel reservado áquelles que, como vós, representaes nesta assemblea o congresso dos embaixadores dos Estados Federados, que de vós confiam que sabereis defender as instituições adoptadas pelo povo brasileiro, a estabilidade do regimen republicano que se acha ameaçada por uma guerra intestina, ainda não extincta e talvez por ameaças provindas de outros pontos... de outros horizontes, mais longinquos que eu não quero devassar neste momento.

Uma vez reconhecida a necessidade da declaração do estado de sitio, qual pôde ser o ponto de divergencia entre aquelles que figuram como os exaggerados defensores do principio autoritario e aquelles que hoje se levantam como os zelosos defensores das prerogativas do Congresso e das liberdades publicas? De um lado pergunta-se: quereis a ditadura permanente? e do outro pergunta-se igualmente: quereis a agitação constante, a guerra perpetuada, a anarchia ameaçadora que tudo põe em perigo?

Senhores, o meu espirito, é por educação e por habito refractario a toda especie de superlectação, e em todos os assumptos e em todas as occasiões, pretiro assignalar com franqueza e lealdade o meu modo de pensar sobre as questões, encarando-as de frente e mostrando os prismas pelos quaes observo os problemas sociaes e politicos, e, usando de uma linguagem ao alcance de todos, desprezando essas amphibologias, que são muitas vezes o rebuço do pensamento, o disfarce das opiniões, gosto de usar de termos claros e positivos que não deixem logar a equívocos ou a ambiguidades; para que os meus concidadãos possam claramente saber perceber qual o meu sincero intuito e qual o meu verdadeiro modo de pensar.

Com relação á faculdade que a nossa Constituição conferiu ao Congresso Nacional e por delegação sua, na sua ausencia, ao Poder Executivo, penso que a declaração do estado de sitio não importa outra coisa mais do que, isto é, declaração de um interregno constitucional, a instituição de uma verdadeira dicta-

dura inconstitucional, embora restricta e provisória.

Esta é a minha maneira de comprehender a disposição constitucional que autorisa a declaração do estado de sitio, com a suspensão das garantias constitucionaes.

Mas ainda quando este não fosse o espirito da Constituição, ha uma lei superior a todas as constituições—a lei da suprema necessidade, respeitada por todos os povos, lei que se impõe pela fatalidade das circumstancias e que impulsa os individuos e as sociedades ao emprego da resistencia e ao uso da força na legitima defesa de sua conservação e da sua existencia, quando ameaçada por um perigo imminente.

E eu ousou perguntar-vos:—Ousaria algum de vós cercar em uma emergencia dessas as faculdades extraordinarias de que, em um momento dado, se acha investido o Poder Executivo, em defesa da segurança social e da ordem publica, em defesa da sociedade, da propria vida do Estado? Creio que não; creio que não e vou mais longe ainda, não tendo escrúpulo de declarar que, si não fosse o exercicio dessa dictadura, conferida pela lei fundamental da Republica e exercida em defesa da propria Constituição republicana, a nossa Republica a esta hora talvez estivesse sacrificada e perdida.

O Sr. ESTEVES JUNIOR—Muito bem, esta é a verdade.

O Sr. Q. BOCAIYUVA—Foi por effeito dessa alta previsão do legislador constitucional o foi pela fatalidade dessas circumstancias em que nos vimos collocados que o braço forte do Poder Executivo pôde amparar e sustentar a estabilidade das instituições, salvando-as no presente e garantindo-as no futuro.

Não, senhores, não ha de ser certamente do Congresso Nacional que partirá a adopção de uma medida que tenda ou pareça tender a ferir de paralyisa esse mesmo braço musculoso e forte, que foi o amparo da Republica e a garantia da sobrevivencia da propria Constituição. (Muitos apoiados; muito bem!)

Quanto à applicação do estado de sitio a diversas circumscripções onde o effeito dessa medida extraordinaria parece necessario, divirjo tambem profundamente da opinião emitida pelos meus illustres companheiros da commissão.

Não ha duvida, senhores, que a revolta, essa funesta revolta, essa revolta assignalada pelos mais odiosos caracteristicos que podem assignalar uma sublevação, assombradora pela sua cruza e perversidade (apoiados), sem um ideal, ainda que fosse utopico, sem um intuito nobre ou elevado, que pudesse justificar-a perante a historia ou perante os contemporaneos (apoiados), sem uma aspira-

ção confessavel deante da Patria ou do mundo; não passando de uma hybrida e repulsiva conglobação de ambições intemperantes, de vaidades ridiculas, de pretensões e appetites desordenados, todos elles contrarios á justiça, á moral e á Patria (muito bem!), essa revolta pôde contudo armar com o ferro matricida o braço de alguns illudidos, de algumas crianças e de muitos bandidos, os quaes puderam affrontar na sede do proprio governo central republicano, não sómente a Constituição que elles queriam rasgar a tiros de canhão, mas ainda destruir toda a propria organização institucional da Patria, pondo em risco a estabilidade da Republica no Brazil. (Muito bem!)

Não se pôde pôr em duvida, senhores, que esse fôco deleterio infeccionou profundamente a sociedade desta capital e não é um mysterio para nenhum de nos que acompanhámos os acontecimentos ou fomos delles testemunhas presenciales, que em torno dessa aventura anti-patriotica reuniram-se todos os interesses inconfossaveis, todas as ambições bastardas, todas as miseraveis aspirações que podiam influir no animo de homens despidos de qualquer sentimento patriotico que não aninhavam no seu seio a menor parcella de amor ao seu paiz.

O fermento, o levedo dessas impurezas, fez com que se propagasse a infecção e esta alastrou-se de tal forma que, como uma verdadeira enfermidade contagiosa, pareceu por momentos ter avassalado uma grande parte da população.

Nessa angustiosa situação que perdurou por tantos mezes, houve momentos em que aquelles que eram movidos por verdadeiro heroismo e admiravel dedicação se expunham ás balas assassinas para sustentar com sacrificio da sua propria vida as instituições republicanas e a estabilidade do governo, eram aqui acompanhados por toda a parte pelo odio e pela perversa vigilancia dos que sympathisavam com essa nefasta conspiração, de que elles eram activos auxiliares e procedentes já do seio da população nacional e já do seio de algumas nacionalidades estrangeiras. (Muito bem.)

Ora, pergunto aos meus honrados collegas, si em um centro assim contaminado, onde fervillam ainda neste momento, com todos os odios suffocados, as pretensões sinistras de uma futura e desejada vingança; pergunto si é possivel tolerar que se forneça, impensadamente, novos alentos a essa mesma revolta, a qual, si está suffocada nos principaes reductos da sua resistencia, ainda não está extincta (apoiados), como talvez pareça aos meus honrados collegas; pergunto si é possivel, em um momento, em uma situação destas, supprimir o estado de sitio em uma circum-

scrição que pôde ser considerada o centro da agitação, o centro de recursos e dos auxílios prestados com mais efficacia aos revolucionarios? (*Apoiados; muito bem!*) Não! nem aqui nesta capital, nem em S. Paulo, nem em Nitheroy, nem em nenhum ponto onde os revoltosos operaram e encontraram sympathia, auxilio e elementos para combater o governo republicano; em nenhum desses pontos se pôde suspender o estado de sitio, subtrahindo-os á jurisdicção excepcional da força que os mantém, sinão na obediencia voluntaria, ao menos na passividade. Neste ponto divirjo dos meus honrados collegas. E permittam-me os meus honrados amigos dizer-lhes que por uma má apreciação das condições locais e das circumstancias, que são os effeitos da revolta, subtrahiram no seu parecer, ao estado de sitio, os pontos onde justamente esta medida pôde ainda ser efficiente e necessaria, ao passo que autorizam a continuacão do estado de sitio em pontos onde justamente elle não é absolutamente necessario, como naquelles onde a debellação da revolta está confiada á efficacia da força armada que lá está pelejando e felizmente vencendo os inimigos da Patria e da Republica.

Para chegarem a este resultado os meus honrados collegas firmaram principios e doutrina que eu não posso aceitar.

Citarei as proprias palavras do parecer, porque não desejo argumentar parecendo interpretar arbitrariamente o pensamento dos meus honrados collegas.

Eis textualmente o que dizem os meus illustres collegas:

« A Constituição da Republica só permite a suspensão de garantias em caso de aggressão estrangeira ou commoção intestina, actuaes, persistentes, graves, o que ponham em perigo as instituições, não tendo o Congresso nem o governo arbitrio na decretacão daquela medida, de policia repressiva e não preventiva.

Si o estado de sitio não pôde ser empregado para prevenir commoções intestinas, causa consternação profunda á commissão vel-o considerado e proposto como meio de « apurar as responsabilidades dos fautores de uma commoção extincta ou suffocada ».

E mais adiante firma mais o seu pensamento nestas palavras:

« O estado de sitio não é, não pôde ser, em face do nosso direito constitucional, um instrumento de oppressão e arbitrio, como talvez o seja em outros paizes. Corresponde á suspensão das garantias como se fazia no antigo regimen, não se suspendendo em tempo algum a Constituição, em caso algum os poderes politicos da nação, não alcançando as immuni-
dades desses poderes, órgãos da soberania na-

cional, mas attingindo apenas os direitos, as garantias individuais, nos restrictos termos e prazos do decreto ou resolução que o declara.

Senhores, si o estado de sitio não servisse para prevenir commoções intestinas, si não fosse uma medida precaucional para evitar a explosão de um mal maior de que a sociedade se sinta ameaçada, o estado de sitio seria uma medida ociosa e inutil e eu peço licença aos meus honrados amigos para dizer-lhes que, si no seu pensamento, não no meu, a jurisprudencia constitucional do nosso regimen é esta, ella está em diametral opposição com a jurisprudencia constitucional de todos os povos civilisados da terra.

Posso mesmo affirmar que, ao contrario do que supõem os meus illustres collegas, o estado de sitio é definido em todas as legislações, quer na Europa quer na America, como uma medida *preventiva* e não *repressiva*. E o fundamento desta doutrina é claro. No estado de sitio não se julga nem se pune. A detenção ou desterro, medidas autorizadas pela nossa Constituição, quanto ás pessoas, não são nem effeito de sentença nem pena. São actos de prevençào para impedir que da ameaça do perigo se passe á realidade da aggressão e do transcurso da ordem social, pela influencia que possam exercer aquelles a quem se affasta do terreno onde se produz a agitação.

Não é depois que o incendio se pronuncia e lavra, não é depois que a revolução arvora sua bandeira e vem com as armas na mão affrontar o governo de um Estado, não é nesse momento certamente que o estado de sitio pôde ter a applicação ou effeito.

O estado de sitio foi justamente considerado e concebida como uma medida precaucional para evitar semelhantes calamidades, e si assim não fosse, não teria absolutamente applicação nem effeito.

Essa é a minha opinião. E ousou acrescentar que essa opinião, desautorizada pela minha pessoa (*não apoiados*), no ponto de que não ousou contrapol-a á opinião dos meus illustres collegas, acha-se apoiada por muitos publicistas illustres, cujas opiniões pedirei licença para transmittil-as ao conhecimento do Senado, quando mais não seja como elemento de amparo á minha fraqueza contra a legitima autoridade dos meus dous illustrados companheiros.

Que a declaracão do estado de sitio é uma medida preventiva, mesmo pela nossa Constituição e pela nossa jurisprudencia, demonstra-se pelos proprios termos empregados no artigo da Constituição, que a esta medida se refere. Basta a ameaça do perigo, basta que a segurança da Republica o exija, no caso de aggressão estrangeira ou commoção intestina, para ser legitima a adopção desta medida precaucional. Não é necessario que o mal

tenha explodido, é justamente para prevenir a sua explosão que esta precaução é adoptada pelos povos cultos, a fim de impedir os desastres e as consequências sempre lutosas e funestas de uma lucta sangrenta.

Vejamos quaes são as diferentes opiniões autorizadas que posso trazer em apoio da minha doutrina.

O Senado não extranhará que eu cite as opiniões de alguns publicistas notaveis da Republica Argentina, por duas razões: a primeira porque aquelles a que me vou referir são verdadeiramente autoridades acatadas no mundo illustrado; em segundo lugar, porque lá, mais do que entre nós, mais do que em parte alguma, as successivas luctas intestinas tem tornado frequente o emprego dessa medida excepcional em diferentes circumscripções da Republica.

Essas opiniões já foram aqui citadas por um illustrado collega agora ausente, mas eu as reproduzirei.

Eis aqui o que diz o Sr. Alcosta — autor de estimadas obras sobre varios ramos de direito publico:

« A ordem publica se commove ou no caso de um ataque vindo do exterior ou no de uma commoção interna.

Tem sido materia controvertida a de saber-se — si o ataque externo ou a commoção interna devem ser um facto real o effectivo (para decretar-se a medida) ou si basta que haja perigo imminente de que venham a produzir-se para que a medida seja legitima, para que os poderes publicos se achem no caso de dictar uma disposição tão grave que importa suspender as garantias constitucionaes.

A meu ver, diz elle, a faculdade de declarar o estado de sitio é uma faculdade de que póde usar-se não só no momento do ataque ou da commoção, sendo com mais efficacia e propriidade, PARA PREVENIR essa commoção ou esse ataque. »

Outro illustre publicista e homem de Estado o Sr. Sarmiento, que foi presidente da Republica Argentina e cuja memoria perdurará como a de um dos espiritos mais elevados da America Latina, assim se pronunciou igualmente:

« O estado de sitio, dizia em 1875, nada tem que ver com o estado de guerra: é uma medida preventiva para que, si se trata de uma sublevação intestina, esta não se estenda e propague; e, si se trata de uma lucta com o inimigo estrangeiro, não haja traidores que lhe communicem os planos do governo.

O estado de sitio ainda mesmo applicado a provincias leaes ou que estão submettidas ao governo e não oppoem resistencia — é uma medida de simples precaução.

Citarei ainda a opinião de um outro illustre estadista argentino, cedo roubado pela morte ao serviço da sua Patria e á gloria das letras e da politica americana, o Sr. Avellaneda, que tambem foi presidente da Republica vizinha.

Dizia elle em 1870:

« Desconhecer que a faculdade do estado de sitio é uma *faculdade preventiva* é desconhecer a sua natureza, é desconhecer que ella se concede para evitar grandes perigos, para impedir que os conspiradores possam reunir-se e causar grandes males. Assim tem ella por fim *impedir* a acção perniciososa dos que sympathisam com a revolução e podem fornecer-lhe recursos ou alental-a com os seus auxilios.

« E' um principio acceito pela legislação e jurisprudencia americanas que a ameaça do perigo imminente importa tanto quanto o proprio facto para o fim de exercer-se essa faculdade. »

Nem outro é, senhores, o espirito dessa faculdade comprehendida hoje em todos os modernos codigos politicos, ainda mesmo nos paizes regidos por instituições diversas das nossas.

Na Inglaterra, como sabeis, o equivalente do nosso estado de sitio é a suspensão do *habeas-corpus* — essa garantia suprema da liberdade individual.

Pois bem eis aqui a opinião de Gladstone sobre o caracter dessa medida excepcional:

« A suspensão do *habeas-corpus* é uma faculdade *preventiva* conferida especialmente para *prevenir os perigos* e isto por uma razão muito simples; porque, quando a revolução tem alçado a sua bandeira, quando é preciso repellir a força com força, que se prendem ou se subjugam os rebeldes, o que ha a fazer é entregal-os ás justicas para que lhes applicuem as penas da lei. »

O SR. COELHO RODRIGUES — Apoiadissimo.

O SR. Q. BOCAYUVA: — Na propria França, onde aliás a declaração do estado de sitio só póde ser feita depois do pronunciamento insurreccional (alvitro que se intentou adoptar entre nós), lá mesmo, apezar disso, não é outro o espirito dessa medida nem o modo da sua comprehensão.

Para provar-o basta citar as palavras do relator do parecer sobre a lei adoptada pelas camaras francezas no anno de 1849; eis o que elle dizia:

« Si para declarar o estado de sitio devermos esperar que a lucta homicida ensanguentasse as ruas e a guerra civil alçasse a sua odiosa bandeira, maldiriamos a improvisão da lei que, encadeando as nossas vontades, nos impuzesse o dever não de agir, mas de pre-

senciar impotentes á realisacão das mais desoladoras calamidades publicas !

Quem poderá desconhecer que quando estas crises desastrosas vão produzir-se é mais politico e prudente *preveni-las* com promptidão do que *reprimi-las* pela força das armas ? »

Citei exemplos da Inglaterra, da França e da Republica Argentina.

Devo tambem referir-me aos Estados Unidos da America, desse paiz modelo, onde fomos heber a instrucção necessaria para aproveitall-a na organisação dos nossos poderes constitucionaes e no qual eu posso dizer que fomos copiar algumas das suas proprias instituções, adaptando-as á indole da nossa raça e aos costumes do nosso povo. *(Apoiados.)*

Como sabeis, nos Estados Unidos a primeira vez em que o emprego dessa medida extraordinaria se tornou necessaria, foi, si hem me recorde, no anno de 1795, quando uma deliberação foi adoptada para permittir a mobilisação das milicias locais. Essa lei dizia claramente que a mobilisação era ordenada *para garantir a segurança publica ameaçada de perigo.*

Esta doutrina, o pensamento dessa lei foram mais tarde amplamente explanados pelo illustre Abrahão Lincoln, na sua celebre carta de 13 de junho de 63, quando teve de justificar a necessidade em que se viu de adoptar algumas medidas excpcionaes e arbitrarías, no exercicio da dictadura que as circumstancias especiaes da sua patria lhe impuzeram e da qual elle fez uso com a mesma firmeza, com a mesma confiança, com a mesma serenidade de animo e com a mesma efficacia com que o illustre Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil pôde nesta exigencia tristissima da nossa historia fazer ficar aos inimigos que ameaçavam asoberbar a sua autoridade e com ella as leis e a propria existencia da Republica.

O SR. SALDANIA MARINHO E OUTROS — Apoiado.

O SR. Q. BOCAYUVA—Nos Estados Unidos, paiz do qual profiro approximar-me de preferencia aos outros que citei, o equivalente da declaração de estado de sitio autorisado pela nossa Constituição é, como sabeis, a proclamação da lei marcial.

Desde que esta proclamação é feita alli, em nome da dictadura constitucional do que o poder publico se investe nestes momentos supremos e angustiosos, em quo, como os individuos, as sociedades teem o dever de se baterem em legitima defesa pela sua conservação e existencia, desde esse momento, a proclamação da lei marcial faz cessar todas as jurisdicções constitucionaes ou civis, porque dali em diante a palavra é dada ás

autoridades militares e a jurisdicção da espada é a unica que tem o direito de exigir o de impor a obediencia.

Foi o caso fatal em que nós nos encontramos e, si me é permittido fazer uma censura á imprevidencia dos nossos homens publicos e do proprio governo, eu não hesito em dizer, com todo o acatamento e com tola a gratidão devida aos serviços do illustre marechal, que o nosso erro e o erro do governo foi não havermos de-larado o estado de sitio antes de 6 de setembro, quando já se sabia que a conspiração estava sendo tramada.

Era publica e notoria a intenção dos conspiradores e estes eram conhecidos e apontados.

O SR. ESTEVES JUNIOR — Apoiado ; todos sabiamos.

O SR. Q. BOCAYUVA—Sabia-se que effectivamente os conspiradores se reuniam, que planejavam a conspiração, que estendiam a rede de seus espiões, dos seus agentes e dos seus cúmplices, para em um momento dado surprehender a sociedade, usurpando a autoridade legalmente conferida aos mandatarios que se achavam na posse do governo de Estado.

Si essa medida de prudencia e de precaução, medida *preventiva*, portanto, houvesse sido tomada opportunamente, eu asseguro que a revolução não teria irrompido nem causado á nossa Patria os males que causou durante esse periodo nefasto, durante o qual assistimos a esse espectáculo doloroso, e humilhante ao mesmo tempo, para a nossa dignidade social, e não veriamos a acção affrontada por um punhado de filhos desnaturados da nossa Patria.

Senhores, a minha opinião é que se precisa ainda de estado de sitio para a Capital Federal, para Nitheroy, para S. Paulo e para todos os pontos que foram infestados pela revolta.

Si esta foi dobellada em seus principaes elementos e mais fortes reductos, é tambem verdade que latentemente existem inimigos da Republica que se conservam com os olhos attentos, secretamente animados pela esperanza de uma desforra e da victoria final.

Senhores, sem nenhum intuito de faltar ao respeito devido ao Congresso Nacional, e ainda menos com o intuito pouco generoso de fazer alguma allusão pessoal, ousou dizer, porque é a minha convicção: a revolta, senhores, teve e tem representantes no seio do proprio Congresso Nacional. *(Applausos das galerias.)*

O SR. PRESIDENTE — Attenção ! As galerias não podem fazer manifestações.

O SR. Q. BOCAYUVA — A revolta é ainda um perigo, é uma ameaça para a Republica e para todos os que, como nós, teem a

responsabilidade tradicional desta grande causa victoriosa, que não ha de ser destruida pela cavilhão dos conspiradores; para todos quantos soffremos por ella e acurcijamos por tantos annos a suprema aspiração desse ideal que chegamos a conquistar e que temos o dever de sustentar á custa de quaesquer sacrificios, por mais dolorosos que sejam.

Sim, eu sei que no pensamento da Camara, como no pensamento dos meus honrados collegas de commissão, não está absolutamente o intuito de estabelecer uma crise, de provocar um conflicto, nem tampouco de dar uma prova de desconfiança no Poder Executivo.

Mas o que eu posso dizer, sem melindrar por nenhuma forma a susceptibilidade de todos que tem responsabilidade na adopção deste projecto, é que no espirito publico elle significa uma politica de desconfiança ao chefe do Poder Executivo, e é para essa politica que não concorrerei com o meu voto. Quando não fosse pela consideração aos serviços prestados por esse eminente cidadão, quando não fosse pela solidariedade que já nos liga a elle e que não pôde nem deve ser interrompida, seria pela nossa propria co-responsabilidade em todos esses actos arbitrarios ou violentos por elle praticados em nome da suprema necessidade, em nome da razão de Estado para salvacão da Republica.

Si o effeito desta medida, uma vez adoptada pelo Congresso, pudesse ser ou parecer uma tentativa impatriotica para enfraquecer ou desprestigiar o Poder Executivo, neste momento em que elle está quasi a terminar o periodo das suas funcções, quando deve entregar aos seus successores, segundo a sua propria linguagem, a Republica salva e forte e dignificada, si tal fosse, senhores, o espirito dessa medida, creio que nesse momento se estabelecería um definitivo divorcio entre o Congresso e a opinião nacional.

Acredito que todas as nobres victimas sacrificadas pelo dever e pelo patriotismo em holocausto á Patria e á Republica, se levantariam de seus tumulos para virem aqui expor a nossa imprevidencia, a nossa fraqueza ou a nossa covardia. (Apoiados.) Não; o Congresso não chegará jamais a essa extremidade, que nada mais faria do que prolongar esta serie de agitações em que tem vivido a sociedade brasileira e á qual cumpre pôr termo, custe o que custar.

Senhores, a suprema necessidade de toda e qualquer sociedade organizada é a da ordem publica; é a da segurança da familia, que deve viver constante no seu ar; é a da tranquillidade do operario, que precisa dessa garantia para o seu trabalho; é a do socego de todos os cidadãos agentes e colaboradores do

grandecimento desta Patria que tudo nos deve merecer.

É indispensavel que esta possa subsistir segura de sua sorte, para que tenha confiança no seu destino, e para que possa desfructar a liberdade sob a protecção das leis.

Mas se pôde acaso assegurar essa tranquillidade e essa protecção da lei, quando por effeito de successivas revoltas torna-se necessario, segundo a bella allegoria do meu amigo representante do Estado de S. Paulo, velar a estatua da verdade nesses momentos angustiosos para que ella possa, como o sol, resplandecer mais tarde, pura e fulgurante após a desaparicção das nuvens que a escureciam?

Não; no momento da lucta o poder atacado tem o direito de defender-se, e, mais do que isso, tem o dever de garantir a sociedade e preservar a segurança e a ordem publica, usando de todos os recursos que a propria lei lhe facultta ou dos que elle possa crear, quando a lei os não tenha prevenido.

As republicas, disse-o Machiavel, que no supremo momento dos perigos não appellam para as ditaduras, estão arruinadas, estão perdidas.

Tal é, effectivamente, senhores, a sancção da historia.

A republica romana tanto comprehendia isso, que em todas as graves emergencias da sua vida nacional, nos momentos supremos de perigo para a integridade da patria ou para segurança do seu governo, appellava para o *senatus consultis*, pelo qual se investia de poderes extraordinarios os magistrados supremos nomeados para se encarregarem da defesa da patria e da segurança nacional.

Escripto ou não escripto nos codigos, não é menos verdade que este supremo direito da necessidade tem se imposto a todos os governos civilizados.

Nos Estados Unidos da America violou-se tambem o estatuto da constituição, emquanto a guerra da successão exigia dos poderes publicos o emprego das medidas as mais rigorosas.

Na França, cuja historia conheceis, são tão frequentes estas accidentes da sua vida politica, que não careço rememoral-os. No Brazil, infelizmente, esses momentos angustiosos se tem multiplicado por vezes, denunciando a meu ver um symptoma deplorabilissimo, um estado morbido que denuncia haver falta de patriotismo, falta de interesse sincero pelo bem e pela felicidade da nossa terra; demasiada intemperança de paixões politicas e de ambições immoderadas.

Por tal forma se infiltrou no nosso organismo social esses virus revolucionario, que desde o dia em que com grande esforço pudemos, por assim dizer, acabar o nosso edificio constitucional que entre outras condições

do segurança offerecia a expectativa da harmonia entre os poderes instituidos, pôde-se dizer sem erro que a nossa existencia politica tem sido, não o functionalismo harmonico dos poderes, mas um verdadeiro duelo permanente entre o Congresso e o Poder Executivo.

Desse attrito, desses conflictos, dessa lucta perenne é que tem resultado os males que tem affligido a nossa Patria e dos quaes em grande parte a responsabilidade pertence especialmente áquelles dos membros do Congresso Nacional que pelas suas impaciencias ou intolerancias tem precipitado ou promovido a explosão desses odios, tornando impossivel o desdobramento regular da nossa fórma de governo. *(Apoiados.)*

Senhores, doutrinalmente, esta questão do estado de sitio foi, nesta mesma casa, amplamente, luminosamente debatida ainda ha dous annos. Foi a iniciativa do meu illustre collega e honrado amigo representante do Estado de S. Paulo, bem como a iniciativa do outro illustre collega representante do Estado da Bahia, bem como a iniciativa de outro illustre collega, cuja ausencia desta casa sinceramente deploro, porque elle soube honrar a cadeira que aqui occupou, o Sr. Amaro Cavalcanti, que varios projectos foram formulados, prevalecendo finalmente o projecto de cuja redacção se incumbiram as commissões reunidas, e do que foi relator o meu illustre amigo representante de S. Paulo. Por occasião desse debate luminoso ficou, por assim dizer, esgotada esta questão de saber si a declaração de estado de sitio comprehendia ou não as immuniidades parlamentares. Sobre este ponto, porém, a minha tranquillidade é absoluta.

Affirmo que o Senado Federal é incapaz de voltar sobre os seus passos contradizendo-se a si proprio, e destruindo o aresto que já firmou, não de uma só vez e em uma só votação, o que poderia explicar-se pela surpresa do acontecimento, mas deliberadamente, friamente, systematicamente, uma, duas, tres vezes, repulsando a idéa de preservar as immuniidades parlamentares dos effeitos comprehensivos da declaração do estado de sitio. O acatamento que devo nos meus dous illustres collegas da commissão me obrigaria talvez, a ainda com risco de fatigar por mais tempo a attenção do Senado *(não apoiados)*, procurar oppor algumas objecções aos principios formulados pelos meus dous honrados collegas.

Não o farei, porém, limitando-me a dizer que, si fosse possivel a permanencia dessas immuniidades durante o estado de sitio, esta medida poderia ser contrariada nos seus effeitos pela co-relação parallelá desse privilegio parlamentar. Não seria nesse caso a immuniidade, seria a impunidade, e quando todos os cidadãos dessa patria se acariariam, em no-

mo da lei suprema da necessidade e da defesa della propria, privados da garantia dos seus direitos individuaes e de exercicio da sua liberdade, haveria um grupo de homens com o privilegio de poder affrontar os poderes publicos e ameaçar a ordem social empregando para isso recursos muito mais effcazes do que aquelles de que podem usar todos os outros cidadãos. Qual seria o meio de o impedir? Ousaria alguma das casas do Congresso tentar coreear a liberdade na manifestação do pensamento de cada um dos seus membros? E não deveriamos e não deveremos nós proprios zelar como a nossa a dignidade dos nossos proprios adversarios e antagonistas?

Pôde-se aceitar que uns fiquem em posição de constrangimento e vexame impossibilitados de terem a mesma liberdade de acção de que outros podem gosar?

Não, senhores, isso não seria nem justo, nem nobre, nem digno, nem equitativo. Eu, pela minha parte, si tal principio prevalecesse, para conservar o meu assento no Senado, teria necessidade de renunciar solememente a essa immuniidade; desprezaria esse privilegio para conservar essa outra condição, de que muito me orgulho, a de poder considerar-me igualado a qualquer outro dos meus concidadãos. *(Muito bem; applausos.)*

O SR. VIRGILIO DAMASIO dá um aparte.

O SR. Q. BOCAYUVA — O aparte do meu honrado collega me obriga a demorar neste ponto mais do que eu queria. Peço licença para dizer qual é a legislação americana com referencia ao principio da immuniidade. Nos Estados Unidos os membros do Congresso gosam um privilegio sobre este ponto mais restricto do que nós gosamos no Brazil. O representante do Congresso americano só tem immuniidades enquanto está em funcções activas na casa do Congresso, e mais somente durante o trajecto da casa do Congresso para a sua residencia e vice-versa. Fóra destes dous periodos de tempo não gosa de immuniidade nenhuma; está sujeito como os outros cidadãos ás mesmas condições da lei commum.

O SR. VIRGILIO DAMASIO—Para o que foi preciso uma declaração na lei. Mas não quero interromper a V. Ex. e opportunamente desenvolverei este ponto.

O SR. Q. BOCAYUVA — Penso que não é assim; penso que não deve ser assim, pelas razões que vou agora adduzir. Ou prevaleco nas emergencias a que alludimos a medida excepcional da declaração do estado de sitio e nessa hypothese desapareco e devo desaparecer a immuniidade parlamentar, a inteira liberdade da tribuna, ou prevaleco a immuniidade parlamentar e a declaração do estado de sitio pôde ser contrariada nos seus effeitos

pela liberdade que se não pôde cercar aos representantes da nação.

Esta é a razão pela qual apresso-me em dizel-o, no meu conceito (e foi essa doutrina que sustentei aqui no anno passado, doutrina aliás combatida por alguns dos meus honrados collegas), não deve o Congresso funcionar durante o estado de sitio. Desde que não pôde, qual entendo, o Congresso possuir, nesse periodo, a completa liberdade da tribuna, é uma depressão moral para a nossa propria dignidade conservar-nos em funções incompletas ou negativas para o effeito de nossa alta missão.

O SR. COELHO RODRIGUES—E' a consequencia.

O SR. Q. BOCAIYVA — E' a consequencia e esta consequencia é logica, esta consequencia é legitima, porque o Congresso foi instituido para, nas condições normaes da sociedade, legislar e prover ao bem social, exercendo o seu mandato, cuidar de desenvolver o bem publico e de não recusar ao Poder Executivo os meios e os recursos de que elle careça, em defesa da sociedade, do seu progresso e do seu desenvolvimento; mas nas condições excepcionaes, nas situações anormaes, nem é possível exercicio regular e funcionamento systematico do regimen republicano (*apoiados*), nem é conveniente cercar por qualquer forma a autoridade suprema de que se acha momentaneamente investido o chefe do Poder Executivo.

Senhores, esta opinião tem nesta propria casa o apoio de outra opinião, que peço licença para citar, porque é a de um compatriota, a de um amigo, a de um homem de doutrina, a de um republicano sincero, a de um dos cidadãos mais distinctos da nossa Patria e que mais estima nos merece. Peço licença para citar o seu nome e as suas palavras—refiro-me ao meu amigo o Sr. Campos Salles: eis o que elle dizia na sessão de 15 de junho de 1892:

« Não se pôde dar completa execução ás instituições em uma phase anormal da vida publica, quando os depositarios do poder são affrontados por constantes ameaças de grandes perigos, quando a sociedade atravessa um periodo de profunda anormalidade, cheio de sobresaltos.»

E' ou não é esta a situação em que ainda nos encontramos? (*Apoiados.*)

Pôde-se pretender funcionamento regular de todo o nosso mecanismo constitucional republicano federativo, quando a federação está ainda ameaçada no sul pelo influxo da propria revolta? quando a ameaça de um perigo imminente aqui mesmo no seio da nossa capital é um motivo de ansiedade para o povo e para o proprio governo?

Não, senhores.

E' necessario que o Congresso seja logico, seja firme, seja coherente. Si o Congresso entende que já chegou o momento opportuno de exigir o cumprimento normal do regimen federativo republicano, que já cessou absolutamente todo e qualquer motivo de inquietação ou de perigo, o seu dever não é vir com meias medidas (*apoiados*), o seu dever é propor franca e resolutamente que se levante o estado de sitio e que sejam avocados das prisões em que se encontram os proprios revoltosos que teem mandato a desempenhar no seio deste Congresso. (*Apoiados; muito bem.*)

Este é que seria o dever do Congresso; isto é o que nos imporiam a coherencia e a logica.

Mas, si ainda não chegamos a esta situação afortunada, si temos ainda a obrigação de temporisar com as circumstancias em defesa das instituições e da Patria, o nosso dever é não tentar... não direi— não tentar— não consentir que impensadamente e involuntariamente alguma medida seja decretada pelo Congresso, da qual se possa inferir que ha a intenção de cercar as attribuições conferidas ao chefe do Executivo, attribuições das quaes fez uso com tanta gloria para si e com tanto proveito para a nação. (*Muitos apoiados. Applausos.*)

Além de que, senhores, ousa dizer-vos, vós não tendes nem a competencia, nem os meios, para retirardes dos hombros do marechal a responsabilidade da situação, tomando-a para collocal-a sobre os vossos, ou antes, sobre os nossos proprios hombros. (*Apoiados.*)

Não; faltam-nos a competencia e os recursos. Sômente o chefe do Poder Executivo, apparelhado pelo conhecimento das circumstancias, umas patentes outras occultas, conhecendo terreno e conhecendo-o não sómente na sua superficie, mas nos seus subterraneos, é que pôde, no uso das facultades que lhe foram conferidas, continuar na sua nobre missão, a desempenhar os altos deveres que lhe estão impostos e dos quaes eu espero que elle saberá desempenhar-se com honra para si e vantagem para a consolidação da Republica.

Quero, senhores, que lhe fiquem integras a gloria e a responsabilidade. Muito agradavel me será, e creio que a todos nós, podermos, ao lado do testemunho do reconhecimento da historia, ser tambem os interpretes da gratidão nacional (*apoiados*), quando elle nos possa restituir a nossa constituição restaurada, as nossas leis invioladas e a nossa Republica firme e imperecivel nos alicerces em que foi fundada. (*Apoiados; muito bem.*)

Senhores, comprehendendo que esta discussão não deve ser prolongada, que ha toda conveniencia politica em apressarmos a resolução

do Congresso, seja ella qual for. Digo apenas que no meu espirito ha sombras...

O SR. ESTEVES JUNIOR—Só não as vê quem não quer.

O SR. Q. BOCAYUVA.. — e embora me tenha cabido a má sorte de ser no seio do Congresso Nacional, desde o inicio de nossa vida republicana, uma especie de Cassandra inutil, ousou dizer-vos: meditai no alcance de vossa deliberação. Não é a sorte de um governo aquella que pôde depender do acerto ou des-acerto da vossa resolução, é a sorte da Patria, é a sorte da Republica. (*Muitos apoiados.*)

O SR. SALDANHA MARINHO — Isso é o que está em jogo.

O SR. Q. BOCAYUVA — Depreco o vosso patriotismo, a vossa abnegação, a vossa sabedoria, para que dessa resolução resulte a tranquillidade de animo, que já está perturbada no seio da propria nação, pela simples apprehensão da imminencia de novos conflictos, de novas perturbações e de novas catastrophes, que são o descredito das instituições republicanas e que pouco a pouco irão posthumamente servindo de justificação à causa dos proprios revoltosos. (*Apoiados; muito bem.*)

Esta seria para mim, senhores, a ultima humilhação que o destino me reservasse, a de accetar, ainda que posthumamente, por mais indirecta que fosse, a co-responsabilidade naquelle movimento detestavel, que deve ser execrado por todos os filhos do Brazil. (*Apoiados.*)

Essa não pôde ser a intenção do Senado, como não seria jamais o caminho da prudencia e da previsão governamental.

O Senado me permittirá que eu conclua a minha impertinente oração (*não apoiados*) com as palavras severas e os conselhos prudentes dignos de serem seguidos, conselhos que eu pedirei de emprestimo ao mesmo amigo, à mesma luz que me tem guiado nesta Casa em tantas occasiões e que eu espero me ha de guiar ainda por muito tempo.

Essas palavras sinceras, esses conselhos austeros e prudentes são ainda do meu honrado amigo representante do Estado de São Paulo. Elle me permittirá servir-me dellas para epilogo do meu discurso. (*Attenção geral.*)

« Estão suffocados os elementos revolucionarios? Pois bem! dizia elle: é preciso a ora que fortifiquemos este poder (o Executivo). E' indispensavel o nosso apoio para que o governo tenha o prestigio da nossa solidariedade, é preciso isso para que elle possa completar a obra patriótica de firmar a ordem publica.

Si depois disso — é que poderemos experimentar as vantagens do nosso systema de governo.»

VOZES — Muito bem! Muito bem! (*Applausos.*)

SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 1894

(Vide pag. 75 do 2º vol.)

O Sr. Leopoldo de Bulhões

—Sr. Presidente, a questão que o projecto em discussão levantou acerca do meio ou processo mais regular para a entrega dos proprios nacionaes, desaproveitados, aos Estados, em cumprimento da disposição do paragrapho unico do art. 64 da Constituição, acaba de ser brilhantemente elucidada pelo nobre senador pelo Maranhão; não obstante tomo a palavra em attenção ao nobre senador por Minas Geraes, que nominalmente chamou-me ao debate.

S. Ex. começou distinguindo as funcções legislativas em funcções originarias e funcções de ordem executiva...

O SR. GONÇALVES CHAVES—N. 34 do art. 34 da Constituição.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—... e entendeu que a disposição do paragrapho unico do art. 64 da Constituição refere-se à 2ª especie de funcções...

O SR. GONÇALVES CHAVES—Exige apenas uma lei organica.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—.. exigindo apenas uma lei organica affim de ser cumprida.

S. Ex. não se oppõe, ao que parece, ao projecto que tive a honra de submeter ao Senado...

O SR. GONÇALVES CHAVES — Absolutamente não, desejo votar por elle.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES ... S. Ex. quer que a questão, ora ventilada, seja resolvida, não em hypothese, mas em these, de um modo geral.

Ora, o nobre senador pelo Maranhão já teve occasião de mostrar ao nobre senador por Minas a impossibilidade de resolver-se esta questão pela fórma por que S. Ex. deseja.

Sr. Presidente, os serviços federaes são de facto conhecidos, como S. Ex. diz, mas variam em relação a cada Estado. Em Goyaz, por exemplo, só ha tres especies de serviços federaes—telegraphos, correios e arrecadação de impostos. A força federal que lá existia já foi retirada.

Consequentemente, podemos affirmar que, á excepção de uma casa destinada a administração dos correios, outra para a dos telegraphos e outra para a delegacia fiscal, todos os mais proprios nacionaes, situados no Estado de Goyaz, podiam ser entregues ao mesmo Estado.

O SR. GONÇALVES CHAVES—Deviam ser entregues.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Não vou tão longe; não proponho que sejam entregues ao Estado de Goyaz todos os proprios que presentemente não prestam serviços á União, porque comprehendendo que amanhã podem prestal-os, podem lhe fazer falta.

Por exemplo, o quartel do 20º batalhão de infantaria, que é um dos melhores edificios que lá possui a União, hoje não tem um soldado de linha, está desoccupado, mas amanhã poderá alojar outro batalhão, sinão o mesmo 20º; nas mesmas condições se acham o grande edificio, onde funciona o seminario episcopal e o do Lyceo.

Não proponho, não obstante, que sejam desde já transferidos ao Estado.

O que propuz, acompanhando o nobre senador pelo Maranhão, foi que ficassem pertencendo definitivamente ao dominio do Estado os proprios que já lhe foram entregues por actos do governo federal, e citei até o aviso, que mandou entregar ao governo estadual a casa que serve de palacio ao mesmo governo.

O que eu peço ao Senado é que legalise a transferencia e lhe dê character permanente.

O SR. GONÇALVES CHAVES — Bem; está legalizado; já pertence ao Estado de Goyaz.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Vou confessar a V. Ex. a razão por que dei-me pressa em apresentar o projecto.

O palacio do governo de Goyaz foi oficialmente avaliado em 8:000\$ (relatorio do Ministerio da Fazenda de 1893). Para aproveitall-o o governo do Estado mandou orçar os reparos urgentes, indispensaveis, do que precisa o mesmo palacio e essas obras reclamam no minimo 10:000\$, segundo os calculos do engenheiro incumbido de realisal-as.

Pois o Estado ha de despender 10:000\$ com os melhoramentos desse edificio, que hoje vale 8:000\$, para amanhã ser elle exigido para os serviços da União? O mesmo poderá acontecer com a casa que servia de quartel de aprendizes militares.

Eis a razão por que, Sr. Presidente, peço que por lei fiquem definitivamente incorporados aos bens estadoaes esses predios, que o governo federal, reconhecendo que não prestavam serviços á União, e não lhe davam renda alguma, entregou ao Estado.

O nobre senador por Minas pergunta: Como ha de o Poder Legislativo conhecer si esses predios estão nas condições do paragrapho unico do art. 64, isto é, si podem ser cedidos aos Estados sem prejuizo, sem sacrificio dos serviços federaes?

Sr. Presidente, o nobre senador não leu o relatorio do Ministerio da Fazenda de 1893.

Nesso relatorio S. Ex. ha de encontrar no anexo sob a lettra G, uma descripção minuciosa de todos os bens nacionaes; e verá que, além da designação desses proprios, vem a declaração do estado de sua conservação, o valor approximado de cada um delles, e a applicação que se lhes tem dado.

O SR. F. MACHADO—Mas também vem alguns desconhecidos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Não direi que essa enumeração seja completa e perfeita, é provavel até que seja omissa e deficiente; mas, Sr. Presidente, o Congresso, para deliberar hoje sobre esta materia, tem no documento a que me refiro uma base muito segura e creio que esse relatorio dos proprios nacionaes foi elaborado e publicado em anexo ao da Fazenda, justamente para que o Congresso pudesse dar cumprimento á disposição do paragrapho unico do art. 64 da Constituição, isto é, desempenhar o compromisso tomado para com os Estados pelo legislador constituinte.

Si o relatorio é omissa, é insufficiente, não fornece elementos completos para a resolução do problema em relação a um ou outro Estado ou mesmo em relação a determinados predios situados em um Estado e reclamados por este, a difficuldade desapparecerá, como muito bem ponderou o nobre senador pelo Maranhão, mandando-se ouvir ao governo a respeito.

Creio que o projecto em discussão dispensa essa audiencia, porque o relatorio do Ministerio da Fazenda de 1893, é explicito em relação aos proprios situados em Goyaz.

Tenho concluido.

SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1894

(Vide pag. 91 do 2º vol.)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Peço a V. Ex. o obsequio de enviar-me o requerimento, porque não ouvi bem e creio que a Casa também não ouviu a leitura que, do mesmo requerimento, acaba de fazer o Sr. 1º secretario da Mesa. (E' satisfeito.)

O requerimento diz (*hi*):

«Requeiro que volte o parecer á commissão respectiva para que ella indique quaes são, no seu parecer, as resoluções que independem da saneção do Poder Executivo.»

Sr. Presidente, é um novo requerimento submettido á consideração do Senado pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro. Como indicação nova, sobre uma nova questão, creio que o Senado deve approval-a, mas, como reprodução da que já foi aqui apresentada por S. Ex. a proposito do prazo constitucional dentro do qual deve o Vice-Presidente da Republica promulgar a resolução do sitio, não tem razão de ser, é anti-regimental, porque vem levantar uma questão já resolvida pelo voto do Senado, ante-hontem.

E' o que no firo se chama materia velha e não pôde servir de base para novos embargos.

No entanto o requerimento ou indicação parece que não visa outro fim, porque não se limita a indagar dos casos de saneção e promulgação, mas pretende fazer voltar á Commissão de Constituição e Poderes o parecer ora em debate.

Este parecer, Sr. Presidente, versa sobre a indicação approvada na sessão de ante-hontem, apresentada pelo Sr. Coelho Rodrigues em substituição á do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

A indicação aceita pelo Senado trata do prazo para a promulgação, dando por liquidada a questão de que sitio só tem promulgação.

A indicação do Sr. Quintino Bocayuva punha em duvida que o caso fosse só de promulgação e exigia que a commissão, estudando a questão, distinguisse e enumerasse os decretos ou resoluções legislativas que tem saneção e os que, dispensando-a, só são promulgados pelo Poder Executivo.

Ora, o Senado em sua sabedoria rejeitou por quasi unanimidade esta indicação e approvou a primeira, a do Sr. Coelho Rodrigues, que considerando como ponto incontrouverso que a resolução declaratoria do estado de sitio é da exclusiva competencia do Congresso, circumscrevia a consulta á commissão no modo de contar-se o prazo de 48 horas, do art. 38 da Constituição.

Como é, pois, que esta Casa poderi agora approvar o requerimento do nobre senador e fazer voltar á commissão o parecer? O parecer só cogita do prazo e do modo do contal-o, porque não podia ir adiante da indicação sujeita a seu exame.

V. Ex., Sr. Presidente, ha de recordar-se dos motivos que determinaram a apresentação destas indicações. V. Ex. reuniu os membros desta Casa e, em palestra intima e secreta, consultou-os como devia contar o prazo para a promulgação da resolução do

sitio, pois, tendo-a enviado ao Vice-Presidente da Republica para a promulgação, no sabbado da semana passada, entrava em duvida si devia incluir no prazo o domingo, dia feriado.

A consulta não tinha por objecto si o caso era de promulgação ou de saneção, pois esta questão estava assentada pelo precedente do anno passado, acceto sem a menor duvida pela Mesa. Tratava-se só do modo de contar o prazo de 48 horas, com exclusão ou não do dia feriado.

A conferencia reservada tornou-se publica e o nobre senador pelo Rio de Janeiro entendeu, receiando um conflicto, dever provocar um pronunciamento do Senado sobre a questão e formulou a indicação a que nos temos referido.

Mas S. Ex. foi além da consulta do illustre Presidente do Senado, o que deu logar á apresentação de outra indicação pelo nobre senador pelo Piahy, sendo esta approvada...

O SR. Q. BOCAYUVA — Até com o meu voto.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O desejo do honrado senador, não sei si bem o interpretamos, foi o de amparar a autoridade do presidente desta Casa, embora elle dispondo de grande prestigio, consideração e luzes, não necessite de amparo do Senado no exercicio de attribuições que lhe são proprias. (*Apoiados; muito bem.*)

A commissão respeitou os escrupulos do digno Presidente do Senado, considerou a consulta que elle fez a seus collegas como uma prova de deferencia e attenção, mas obrigada a se pronunciar sobre a indicação, apoiou-se na disposição do art. 38 da Constituição e nos precedentes para elaborar o seu parecer.

O SR. Q. BOCAYUVA — V. Ex. falla em precedentes e eu só conheço um.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Recordo a V. Ex. que são pelo menos dous os precedentes, um relativo á prorogação da sessão e outro concernente á declaração do estado de sitio, o anno passado.

O SR. BAENA — Deu-se isto mais de uma vez.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O honrado ex-Presidente do Senado, um illustre cidadão que pelo seu alto criterio, pela sua prudencia, mereceu uma quasi aclamação de seus patricios para o honroso cargo de Presidente da Republica, entendeu, interpretando com sabedoria os textos da Constituição, que devia remetter a resolução do sitio ao Poder Executivo tão somente para a formalidade da promulgação.

E o actual Vice-Presidente da Republica assim tambem entendeu a Constituição, pro-

promulgando a resolução dentro de 48 horas.

Quando o Senado approvou o projecto da Camara acerca da prorogação da sessão, a resolução foi ao Executivo para ser publicada.

O Sr. BAENA — Esta questão é muito antiga; data de 1892.

O Sr. Q. BOCAYUVA — São questões inteiramente diversas.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Temos duas resoluções votadas pelo Congresso, remetidas ao chefe do Estado para a promulgação e publicação e que foram executadas sem a sua sanção. E esta interpretação da Constituição foi firmada por duas autoridades competentes — o Chefe do Poder Executivo e o Presidente do Senado.

Esta solução, esta interpretação doutrinal, firmou um precedente, o creio, Sr. Presidente, que o voto do Senado só dará força moral a esta decisão do Presidente da Casa, porque elle tem autoridade propria para interpretações constitucionaes, como todas as autoridades administrativas ou judicarias, executoras da lei.

O Sr. Q. BOCAYUVA — Elle tem autoridade para dar interpretação doutrinal?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sim, senhor; como todas as autoridades que cumprem a lei.

O Sr. Q. BOCAYUVA — Peço licença para extranhar esta theoria.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. permitia que lhe diga que si a extranha é porque não é familiar com a sciencia juridica. Todos aquelles que se incumbem de executar as leis as interpretam para si, e sem interpretal-as como hão de executal-as? Com força obrigatoria, authenticamente, só o Poder Legislativo pôde interpretar as leis: *ejus est legem interpretare, cujus est legem condere*.

O Sr. Q. BOCAYUVA — O Presidente do Senado é uma autoridade para tambem interpretal-as?

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES — O Presidente do Senado é autoridade competente para interpretar doutrinalmente as leis, cuja execução lhe incumbe ou lhe pertence; tem attribuições proprias, como a de promulgar as deliberações do Congresso, desde que o Executivo não o faça.

Que a resolução declaratoria de sitio independe de sanção e só vae ao Vice-Presidente da Republica para a formalidade da promulgação, ficou assentado, o anno passado, e este modo de entender as disposições constitucionaes por parte da Mesa do Senado e do seu presidente não foi contestado ou impugnado pelo actual Vice-Presidente da Republica,

pelo contrario, S. Ex. o aceitou, o confirmou, o corroborou, promulgando, dentro do prazo de 48 horas, a resolução que lhe fôra enviada.

Por que motivo, hoje, quer-se desacatar o precedente, que está de accordo com a letra e o espirito da Constituição, e quando a Mesa do Senado já remetteu ao Chefe do Estado a nova resolução do sitio tão sómente para ser promulgada? Receia-se conflicto? Mas por parte de quem e por que razão?

Isto de conflictos são phantasmas que não me aterram e que não devem atorrar a ninguém. Conheço muito o elevado criterio, faço justiça ao patriotismo do actual Presidente da Republica, para acreditar que S. Ex. levante conflictos com o Congresso, quando este espontaneamente lhe dá uma prova de confiança, votando uma medida de suspensão de garantias, e procura fortalecer o seu braço, prestigiar a sua autoridade e obedecer aos precedentes firmados na elaboração da mesma medida.

O Congresso só visa o bem publico, o restabelecimento completo da ordem e da lei, e com taes intuitos merece o respeito do Poder Executivo.

Observa o nobre senador pelo Estado do Rio de Janeiro que o voto do Senado é gracioso. S. Ex. devia saber que o era, quando apresentou a sua indicação.

Si S. Ex. tivesse, em vez de indicação, apresentado um projecto de lei, interpretando como deseja as disposições em questão, de modo authenticico, o voto do Senado não seria gracioso e tambem não o seria no caso em que fosse apresentado um projecto declaratorio das resoluções sancionaveis ou não pelo Presidente da Republica.

Este pronunciamiento que vae ter lugar, provocado por uma indicação, é simplesmente gracioso e não pôde ter sinão valor moral.

O requerimento agora apresentado exige um novo estudo da commissão e não tem relação com o parecer dado. Pergunta-se agora quaes os casos em que as resoluções teem sanção e quaes aquelles em que só teem promulgação; pôde-se tambem acrescentar quaes os casos em que não teem sanção nem promulgação. É uma questão de alta importancia e creio que a commissão estudará auxiliada pelas luzes do seu digno presidente, o autor do requerimento, approvado este.

Approvado o requerimento do nobre senador do Piahy e rejeitado o do nobre senador do Rio de Janeiro, o Senado já resolveu que não se trata agora de promulgação nem de sanção, mas de prazo para a promulgação da resolução do sitio; agora pôde adoptar este novo requerimento, mas sem prejuizo do actual parecer. Como o requerimento propõe a volta do parecer á commissão, voto contra elle, e

travará no seio da comissão o depois neste recinto sobre a nova questão dos casos de promulgação e de sanção, si o nobre senador pelo Rio de Janeiro conseguir a approvação de sua indicação ou si mais tarde resolver-se a apresentar um projecto sobre esse grave negocio.

SESSÃO DE 4 DE AGOSTO DE 1894

(Vide pag. 97 do 2º vol.)

O Sr. Leopoldo de Bulhões— Sr. Presidente, é summamente desagradavel estar em antagonismo com o illustre senador pelo Rio de Janeiro, meu companheiro de trabalho na Comissão de Constituição e Poderes, meu chefe e amigo, a quem muito acato e venero.

Vê V. Ex. que é com pezar que venho cumprir o dever de rebater a opinião, insustentavel sob todos os pontos de vista, que S. Ex. acaba de manifestar na tribuna acerca dos casos de sanção ou de mora promulgação das deliberações do Congresso por parte do Vice-Presidente da Republica, e dos prazos dentro dos quaes deve o primeiro magistrado da nação exercer aquellas importantes attribuições.

S. Ex. disse que a comissão em seu parecer sobre a indicação Coelho Rodrigues afastou-se do texto constitucional, porque o art. 37 § 2º da Constituição dispõe que no caso de sanção é dado ao Chefe do Poder Executivo o prazo de 10 dias uteis, para que se pronuncie sobre o decreto legislativo, e dali concluiu S. Ex.: «si para a sanção concedem-se 10 dias uteis, excluidos os feriados, para a promulgação deve-se attender ao mesmo principio, e portanto no prazo das 48 horas não se deve incluir o domingo.»

Engano manifesto do nobre senador! Para a sanção, a Constituição diz positivamente que serão contados 10 dias uteis; mas, em relação à promulgação, estatue no art. 38, que o prazo é de horas e não de dias, e não distingue os dias feriados dos uteis. Portanto, o prazo está ali claramente fixado e não pôde deixar de ser contado de hora a hora, como opinou a comissão.

O Senado sabe a razão por que o legislador constituinte, que é sabio, marcou o prazo de horas para a promulgação e o prazo de dias para a sanção, e, si o nobre senador pelo Estado do Rio de Janeiro não fizesse uma confusão deploravel de sanção com promulgação, não seria induzido ao erro, que com desgosto ouvi S. Ex. enunciar e sustentar, ha pouco, na tribuna que tanto honra.

A sanção, Sr. Presidente, é um acto legislativo; o Chefe do Poder Executivo, dentro de certos limites é um elemento legislativo. Para que exista uma lei, é preciso que o projecto tenha o assentimento da Camara, o assentimento do Senado e tambem o do Chefe do Estado, a sanção do primeiro magistrado da Nação.

A sanção é, pois, o pronunciamento do Chefe do Poder Executivo sobre um projecto de lei, é a adhesão d'elle a esse projecto, em forma solemne, é a ultima phase da elaboração da lei.

Por esta razão, o legislador constituinte marcou um prazo para a sanção—dez dias uteis—dentro do qual o Presidente da Republica poderá estudar o decreto legislativo, meditar sobre elle, examinar detidamente as suas vantagens ou inconvenientes para approval-o ou não.

Em relação á promulgação, que é um acto material, de natureza executiva, pelo qual o Presidente da Republica annuncia a existencia de uma lei e manda que as autoridades a executem tão fiel e inteiramente como nella se contém, o prazo é de horas e não de dias e corre mesmo nos dias feriados.

O SR. Q. BOCAYUVA—Não ha lei sem o curso do Poder Executivo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. vae ver que ha.

O SR. Q. BOCAYUVA—Pôde ser.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—A promulgação é um acto material, dizia eu, pelo qual o Chefe do Poder Executivo manda que as autoridades cumpram um decreto que baixou do Poder Legislativo, é a publicação da lei para o mundo official e que dá-lhe força executoria.

O legislador constituinte, marcando 10 dias uteis para a sanção e simplesmente 48 horas para a promulgação dos decretos legislativos, accentuou bem a differença existente entre a natureza daquelles dous actos.

A Comissão de Constituição e Poderes, de que o nobre senador pelo Rio de Janeiro faz parte, não podia confundir o prazo de dias para a sanção com o prazo de horas para a promulgação...

O SR. Q. BOCAYUVA—Só no caso de vetos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Vê V. Ex. que o art. 38, estabelecendo o prazo de 48 horas para a promulgação, o não distinguindo, como no art. 37, os dias uteis dos feriados, a comissão não podia fazer esta distincção; é um principio de hermenutica, que S. Ex. conhece, que onde a lei não distingue, o interprete não pôde distinguir.

A disposição constitucional falla em 48 horas pura e simplesmente, só nos resta con-

tar o prazo hora a hora, sem attender a dias feriados.

O SR. Q. BOCAYUVA—Isto é somente para as leis votadas e adoptadas depois pelo Congresso por dous terços de votos.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Eis, Sr. Presidente, a razão por que a Comissão de Constituição e Poderes...

O SR. Q. BOCAYUVA—V. Ex. veja o art. 85 do proprio regimento do Senado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—V. Ex. tenha a paciencia de ouvir-me; agora tratamos do texto da Constituição, depois examinaremos o regimento do Senado não só no art. 85 como no 91 e o dicionario de Moraes, que V. Ex. tambem citou.

Vê V. Ex., Sr. Presidente, que a Comissão de Constituição e Poderes não afastou-se da Constituição, quando disse que o prazo devia ser contado de hora a hora e nem podia attender a dias uteis ou feriados, porque o art. 38 falla de horas e não ha duvida alguma de que o prazo fixado para a formalidade da promulgação é mais que sufficiente.

Para fortalecer a sua argumentação, fraquissima em face do nosso direito, o honrado senador fez o que já havia feito por occasião de discutir-se o projecto do estado de sitio: deixou a nossa legislação, para ir examinar a legislação de outros paizes.

Nós não Precisamos, Sr. Presidente, sair de casa, para encontrarmos os elementos necessarios á elucidação desta questão. Nós temos o nosso direito historico, que poderosamente influiu na elaboração do novo direito, nos pontos em que a divergencia entre as instituições actuaes e as extinctas não é profunda. O novo regimen não mudou ou alterou a significação das palavras *sancção*, *promulgação*, *publicação das leis*.

Antes de tudo são questões elementares que estão discutidas nos compendios de direito publico. Sancção é um acto legislativo; promulgação é um acto de mero expediente de governo, de simples execução de um decreto legislativo. Promulgação é a publicação da lei por todos aquelles que tem de pô-la em execução, de fazel-a observar; a publicação é a divulgação da lei por todos os cidadãos, por todos aquelles que tem de obedecel-a.

A promulgação dá ás leis força *executoria*, a publicação dá ás leis força *obrigatoria*, e é a razão por que o legislador constituinte muito bem estabeleceu o prazo de horas para o caso da promulgação.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro, laborando nessa confusão a que o levou talvez a desfação de Moraes, barallhou a promulgação com a publicação e a sancção como si fossem

cousas identicas, actos da mesma natureza e importancia...

O SR. Q. BOCAYUVA — Nos Estados Unidos não se distingue, promulgação é palavra que não se encontra na Constituição Americana.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — O honrado senador impressiona-se muito, impressiona-se de mais com a disposição do art. 16 do nosso pacto federal, que diz que o Poder Legislativo será exercido pelo Congresso Nacional com a sancção, com o auxilio, com a cooperação do Presidente da Republica.

Mas si S. Ex. se dêsse ao trabalho de ler os outros artigos da Constituição veria que ha frequentes excepções abertas a esse principio geral.

Assim em materia da mais alta relevancia como a de reforma constitucional, o executivo não é ouvido para a sancção, nem para a promulgação, nem para a publicação; estas tres phases da lei passam-se aqui no Congresso.

Nestes casos, aliás os mais importantes, a cooperação do Presidente da Republica é dispensada...

O SR. Q. BOCAYUVA — Quaes são?

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Os casos de reforma constitucional, os do art. 90 da Constituição.

O SR. Q. BOCAYUVA dá outro aparte.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — S. Ex. já vê que ha leis de largo alcance, que escapam no em tanto ao principio geral do art. 16, que independem de sancção e até dispensam a promulgação e a publicação por parte do Poder Executivo.

Como é, pois, que S. Ex. pôde dizer, como disse ha pouco, que não ha lei sem o concurso do Poder Executivo?

Vou mostrar agora uma outra excepção — a do § 3º do art. 37 da Constituição — ao principio do art. 16 e força é confessar que aquella excepção pôde engulir este principio, pode annullal-o ou fazel-o desaparecer completamente.

Refiro-me á sancção suppletoria do Congresso a um projecto de lei *vetado* pelo Presidente da Republica. Certo exige a Constituição que o projecto *vetado* obtenha, para ser convertido em lei, dous terços dos suffragios na Camara e no Senado, mas assim approved volta ao Poder Executivo só para os effeitos da promulgação e da publicação. E, si, dentro de 48 horas o Presidente da Republica não o promulgar, ao Presidente do Senado cumpre fazel-o.

Assim, no exercicio de suas attribuições, o legislativo afinal de contas pôde dispensar toda a intervenção do Executivo ou annullal-a.

O SR. Q. BOCAIYVA—Isto, repito, é no caso em que é negada a sanção.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES— O legislador constituinte a despeito das autorizadas opiniões de Moraes e de Pascal, estabeleceu que a sanção não se confunde com a promulgação.

A sanção é uma função legislativa, exercida em primeira instância pelo Presidente da Republica e em segunda e ultima pelo Congresso Nacional.

A promulgação é um acto executivo, pro-supõe a existencia da lei, perfeita e acabada e por meio d'elle passa a lei do dominio theorico ou pratico, do laboratorio legislativo ao da administração publica.

Sobre esta questão são de accordo os publicistas e já que faz-se appello ás legislações e tratadistas estrangeiros, permitir-me-ha o Senado trazer para a discussão as opiniões respeitabilissimas de Demolombe, Laurent e Eugène Pierre, tendo a commissão se collocado ao abrigo da autoridade do ultimo, em seu parecer.

Diz Demolombe: « Mais à quelle époque la loi, une fois faite, devient-elle exécutoire et doit-elle être exécutée? Il y a ici trois mois: la sanction, la promulgation, la publication, qu'il importe de bien comprendre, par ce qu'ils ont été quelquefois confondus, même dans des actes législatifs.

« La sanction est le vote impérial et définitif du projet de loi voté par le Corp Legislatif; c'est un acte de pouvoir législatif.

« La promulgation, ou bien, si l'on veut, l'ordre de promulgation, dit Foucart, est l'acte par lequel l'empereur, comme chef du pouvoir executif, imprime à la loi sa force exécutoire, et intime aux autorités administratives et judiciaires l'ordre de la maintenir, de la faire garder, observer et maintenir, etc.

« Enfin, la publication est le moyen de faire connaître aux citoyens la loi ainsi promulguée, c'est-à-dire, de faire que la loi déjà exécutoire puisse être effectivement exécutée. (Cours de Code Napoléon, Traité de la publication, des effets et l'application des lois en général.) »

O sabio lente da Universidade de Gand, na sua notavel obra sobre o Direito Civil Francez, pondera:

« La loi n'existe que lorsqu'elle est sanctionnée. La sanction est un élément essentiel de l'existence de la loi.

« La sanction, la promulgation et la publication de la loi sont des actes différents, en vertu de notre droit constitutionnel.

« Le mot promulguer vient du latin *promulgare*, qui signifie publier, rendre public. En droit romain, on ne distinguait pas la

promulgation de la publication; c'était un seul et même acte qui rendait la loi obligatoire. (Voet, *ad Pandectas*, lib. 1, tit. III, 9 et 10.)

« Il en était de même, selon Merlin, dans l'ancien droit français.

« La distinction de la promulgation et de la publication date de la Revolution, c'est-à-dire, du régime constitutionnel.

« Un décret du 9 novembre 1789 règle les formes dans lesquelles la promulgation doit se faire, et détermine le mode de publication des lois.

« D'après ce décret, la promulgation était un acte solennel, par lequel le roi attestait au corps social l'existence de la loi, ordonnait aux tribunaux et aux corps administratifs de la publier et de l'exécuter.

« Afin de donner un caractère authentique à cette solennité, le roi signait la loi, les ministres contre-signaient et de plus le sceau de l'Etat y était apposé.

« La promulgation était suivie de la publication, mode prescrit par le législateur pour faire parvenir la loi à la connaissance de tous citoyens.

« ... Un esprit judiciaire, Portalis, commence par définir clairement la promulgation: « c'est le moyen, dit-il, de constater l'existence de la loi auprès du peuple, c'est l'édition solennelle de la loi; la promulgation lie le peuple à l'observation de la loi, qu'elle la rend obligatoire. »

« Portalis attache évidemment le même sens à la publication et à la promulgation, et il identifie la force exécutoire et la force obligatoire de la loi.

« Duranton confond la promulgation et la publication.

« Merlin pose les vrais principes: « La promulgation, dit-il, est l'acte par lequel le chef de l'Etat atteste au corps social l'existence de la loi e en ordonne l'exécution. »

« Les lois sont exécutoires en vertu de la promulgation. Que signifie le mot exécutoire? La loi promulguée est exécutoire en ce sens qu'elle peut être exécutée. Tant que la promulgation n'est pas faite, l'exécution de la loi est impossible, puisqu'elle n'a point le caractère extérieur, authentique qui seul la rend susceptible d'exécution. Il est vrai que la loi existe dès qu'elle est sanctionnée, mais il ne suffit pas qu'elle existe, il faut aussi que cette existence soit certaine, incontestable: tel est le but et l'effet de la promulgation. En ce sens, la loi devient exécutoire.

« Les lois, continua Laurent, sont exécutoires en vertu de la promulgation, elles ne deviennent obligatoires que par la publication. Qu'est-ce que la publication? Merlin répond que c'est le mode qui doit être employé pour

faire parvenir la loi à la connaissance de tous les citoyens. L'on doit dire avec Portalis que « la publication a moins pour objet de faire connaître la loi que de fixer une époque où elle sera censée connue. »

Depois de caracterisar assim a sanção, a promulgação das leis, Laurent levanta a seguinte questão :

« Le roi pourrait-il ne pas promulguer une loi ? Non, évidemment. Le roi est libre de ne pas sanctionner la loi, comme les chambres sont libres de ne pas l'adopter. C'est comme prenant part au pouvoir législatif que le roi sanctionne les lois ; c'est comme chef du pouvoir exécutif qu'il les promulgue. En effet, la loi existe par la sanction ; dès lors l'œuvre du pouvoir législatif est consommée et la mission du pouvoir exécutif commence. La promulgation est un acte forcé, comme tout ce qui concerne l'exécution des lois. Le roi peut ne pas sanctionner la loi ; mais dès qu'il a donné sa sanction, il la doit promulguer. (Principes de Droit Civil Français, F. Laurent, vol. 4^o, pags. 50 à 60.)

E' exactamente, Sr. Presidente, o que ensina Eugène Pierre no seu *Traité de Droit Politique*, citado pela Comissão de Constituição e Poderes: « la promulgation est un devoir plutôt qu'un droit ; la promulgation des lois votées par les deux chambres est obligatoire ; elle constitue pour le président de la République un devoir qu'il est tenu de remplir. »

A nossa carta constitucional de 1823 e a constituição republicana distinguem clara e expressamente a sanção da promulgação, já quanto à natureza desses actos e já quanto aos seus efeitos.

A fórmula da sanção, no regimen antigo, como se lê no art. 68 da constituição politica do imperio, era—O imperador consente— e o prazo para a sanção era de um mez, contado do dia em que o decreto legislativo era apresentado ao chefe do Poder Executivo. A sanção seguia-se a promulgação, cujo fórmula era a seguinte: « F... por graça de Deus e unanime aclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brazil : fazemos saber a todos os nossos subditos que a assembléa geral decretou e nós queremos a lei seguinte (a integra da lei) : mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e fiquem cumprir, e guardar tão inteiramente como nella se contém. O secretario de estado dos negocios etc. a fuça imprimir, publicar e correr. »

A Constituição Federal modificou, e não podia deixar de modificar, o direito antigo de dar maior força ás delibera-

ções do Congresso Nacional, limitando a extensão do veto concedido ao presidente da Republica e os casos em que o veto tem logar.

Assim, na Republica, o prazo para a sanção passou a ser de dez dias; o silencio do Presidente da Republica no decendio importa sanção. (no regimen antigo o silencio do imperador dentro do prazo de um mez significava negativa de sanção) ; o decreto vetado para converter-se em lei, nos tempos monarchicos, precisava ser approvedo em duas legislaturas que se seguissem áquella que havia approvedo o projecto, no passo que hoje a votação por dous terços dos suffragios presentes em ambas as camaras, após uma nova discussão, converte o decreto legislativo, impugnado pelo chefe do Poder Executivo, em lei e faz-o voltar como lei ao primeiro magistrado da Republica para a formalidade da promulgação (art. 37 e seus paragraphos).

As disposições constitucionaes são expressas, pois, na distincção que fazem da sanção e da promulgação, de accordo com os ensinamentos da sciencia juridica, e estabelecem para aquelles dous actos prazos differentes e fórmulas tambem differentes (art. 37 § 1^o e 4^o e art. 38). A publicação das leis está regulada pelo decreto n. 572 de 12 de julho de 1890, que revogou a ord. liv. 1^o, tit. 2^o, § 10 e a lei de 25 de janeiro de 1769.

Quaes são, porém, os casos de sanção e os de mera promulgação por parte do Presidente da Republica ? pergunta o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

S. Ex., fundamentando ha pouco o requerimento que apresentou e que eu já tive a honra de impugnar, manifestou a sua opinião acerca da necessidade de submeter-se a resolução do sitio á sanção do Presidente da Republica e em aparte declarou que as leis e resoluções carecem de sanção do Poder Executivo em virtude do art. 16 da Constituição.

Já mostrei que o principio geral consagrado nesse artigo—o Poder Legislativo é exercido pelo Congresso com a sanção do Presidente da Republica— encontra limitações nos arts. 37 § 3^o e 90 e, attenta a importancia destas limitações, torna-se insustentavel a expansão, o desenvolvimento que se pretende dar ao veto presidencial.

Com effeito, o veto não tem cabimento nas reformas constitucionaes, a intervenção presidencial é excluida quando o Congresso altera ou emenda a Constituição; o veto é apenas suspensivo ou relativo, quando o Congresso no exercicio de suas attribuições ordinarias decreta ou resolve sobre qualquer assumpto, o que quer dizer que afinal de contas a intervenção presidencial mesmo na elaboração das leis ordinarias ou resoluções

póde ser completamente annullada; que a sanção só compete ao Poder Executivo por empréstimo, provisoriamente, em primeira instancia, digamol-o assim, e definitivamente ao proprio Poder Legislativo.

Nestas condições a que fica reduzido o principio do art. 10, a que o nobre senador pelo Rio de Janeiro quer dar tão agigantadas proporções?

Tratando do veto precisamos distinguir as leis das resoluções, pois as primeiras são sempre sujeitas a elle, nos termos já indicados, no passo que as resoluções legislativas só por excepção são submettidas á approvação do Poder Executivo.

No regimen antigo, a distincção já existia (art. 101, III da carta) e a Constituição Federal a adoptou, como se vê na propria epigraphe do capitulo V—*Das leis e resoluções* e nos arts. 37, § 4º e 48, § 1º, etc. da mesma Constituição.

O que era a resolução legislativa no tempo da monarchia? Retiro-me á resolução que dependia de sanção, porque as que tinham por objecto certas providencias de interesse economico ou particular das Camaras não chegavam ao conhecimento do chefe da nação, bom como outras da exclusiva competencia da assembléa geral.

Diz Ribas: « Os projectos legislativos sobre interpretação ou derogação das leis, ou sobre medidas pessoais, individuaes ou collectivas, denominam-se—resoluções antes de receberem a sanção imperial (Const., art. 101, § 3º) e decretos, depois de a receberem, sendo então publicadas sob a fórmula—*Hei por bem sancionar e mandar que se execute a resolução seguinte da assembléa geral legislativa*; segue-se a integra do decreto e conclue—*P., do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios, etc., assim o tenha entendido e faça executar.* »

« Os projectos legislativos sobre medidas geraes, depois de approvados por ambas as camaras e antes de obterem a sanção imperial denominam-se—decretos (Const., arts. 62, 67 e 101, § 1º); depois de sancionadas chamam-se leis. »

A fórmula da sanção e da promulgação, pois, das leis e das resoluções divergia e a distincção de leis e resoluções assentava-se na natureza da materia sobre que versava a deliberação legislativa.

Em face da Constituição Federal não poderemos adoptar outro criterio para distinguir as leis das resoluções e os projectos de lei ou de resolução que dependam ou não da sanção presidencial.

No regimen extincto enumeravam-se tres resoluções:

a) as que tinham por objecto a policia, a organização dos serviços das secretarias, a

economia de cada uma das Camaras e eram votadas por cada uma dellas;

b) as que versavam sobre materia de exclusiva competencia da assembléa geral, como o reconhecimento do principe imperial como successor do throno, a nomeação de tutor do imperador menor, exame da administração no caso de morte do imperador, escolha de nova dynastia, etc.;

c) as que interpretavam ou derogavam leis ou estatuiam sobre medidas pessoas, individuaes ou collectivas.

Só as ultimas dependiam de sanção imperial e assim sempre se entendeu o art. 101 § 3º da carta de 1823.

O Acto Adicional no art. 13 estabelecia:

« As leis e resoluções das assembléas legislativas provinciaes serão enviadas directamente ao presidente da provincia, a quem compete sancional-as.

« Exceptuam-se as leis e resoluções que versarem sobre os objectos comprehendidos no art. 10 §§ 4º, 5º, 6º e 7º na parte relativa aos empregos municipaes; e no art. 11 §§ 1º, 6º, 7º e 9º; as quaes serão decretadas pelas mesmas assembléas, sem dependencia da sanção do presidente. »

Vê-se, pois, Sr. Presidente, que já nos tempos que se foram, de sua magestade imperial e de sua excellencia o Sr. presidente da provincia, as resoluções legislativas em regra independiam de sanção do imperador e do seu delegado e no entanto hoje se quer que o concurso do Executivo se faça sentir em todas as deliberações do Congresso Nacional!

O SR. Q. BOCAYUVA dá um aparte.

(*Trocam-se apartes entre o mesmo Sr. senador e o Sr. Leite e Oiticica.*)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—O nobre senador pelo Estado do Rio de Janeiro pergunta-me si póde haver promulgação sem sanção.

Respondo — póde, sim senhor, e ali está a resolução do sitio que foi o anno passado promulgada sem sanção, ali está a resolução que prorogou a sessão legislativa que foi publicada sem sanção, não se fallando nas hypothesees previstas de rejeição de vetos, nas quaes as leis ou resoluções vão ao Presidente da Republica tão sómente para a formalidade da promulgação.

A divisão ideal, mathematica de poderes é impossivel de realisar-se e isto tem-se comprehendido desde Montesquieu.

Faz-se a partilha de attribuições, attendendo-se tanto quanto possivel á natureza dellas, pelos tres órgãos do poder publico, mas a discriminação perfeita da esphera de acção de cada um dellas não se consegue operar na lei e nem nos factos.

Vamos conferir a Constituição Federal ao Poder Legislativo funcções executivas e judi-

ciarias, ao executivo attribuições de caracter legislativo e judiciario, e ao poder judiciario funções administrativas e legislativas.

Ao corpo legislativo incumbe legislar, mas ao Poder Executivo dá-se a faculdade de participar dessa função pelo veto, pela regulamentação das leis.

Nos Estados Unidos, observou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, a sanção quasi que se estende a todas as deliberações do Congresso.

E' certo, mas nos Estados Unidos o presidente da Republica não expede decretos, instrucções e regulamentos para a execução das leis, pois tudo isto é da exclusiva competencia do legislativo.

Ao Poder Executivo dá-se a attribuição de indultar e commutar as penas nos crimes sujeitos á jurisdicção federal e ao judiciario a faculdade de declarar inconstitucionaes as leis e regulamentos federaes ou estaduais e a decisão dos negocios outr'ora resolvidos pela justiça administrativa.

Que muito é, pois, que o pacto federal conceda ao Congresso Nacional attribuições judiciarias e executivas? Com effeito elle as tem, as exerce e no regimen actual não poderia ser privado dellas.

Com effeito ao Congresso compete processar e julgar o Presidente da Republica nos crimes de responsabilidade e os ministros de Estado nos crimes connexos com os do Presidente da Republica; conceder amnistia; commutar e perdoar as penas impostas, por crime de responsabilidade, aos funcionarios federaes; autorisar a declaração de guerra, mobilisar a guarda nacional, conceder ou negar passagem a forças estrangeiras pelo territorio do paiz para operações militares, resolver sobre tratados e convenções com as nações estrangeiras, declarar em estado de sitio um ou mais pontos do territorio nacional, suspender ou approvar o sitio declarado pelo Poder Executivo no intervalo das sessões legislativas, etc., etc.

Qual a forma de que devem se revestir as deliberações do Congresso, quando versarem sobre estas materias que não tem caracter legislativo e que são de sua exclusiva competencia? A de resoluções, e estas resoluções, em regra, independem do sanção do Presidente da Republica.

Parece-nos, Sr. Presidente, que seria um contrasenso submeter ao veto presidencial uma resolução legislativa que approvasse os actos praticadas pelo governo ou as medidas de excepção tomadas por elle durante o estado de sitio declarado na ausencia do Congresso, ou que commutasse ou perdoasse as penas impostas nos funcionarios federaes por crime de responsabilidade, quando o funcionario

beneficiado pôde ser um ministro do Presidente da Republica, etc.

O SR. Q. BOCAIYUVA— No tempo da monarchia podia o decreto de declaração de sitio dispensar a sanção?

O SR. LEOPOLDO DE BULLIÕES— Entendia-se que não podia e que a declaração de sitio devia revestir-se da forma de lei.

Mas pondero ao nobre senador, que me honra com o aparte, que naquelle tempo outro era o regimen politico do paiz; havia além dos tres poderes que hoje conhecemos, um quarto poder, incumbido das funções moderadoras, confiado a uma pessoa que a carta constitucional declarava irresponsavel e sagrado. Sob esse regimen o representante permanente dos mais altos interesses nacionaes, o eixo do systema constitucional era o monarcha, orgão do poder moderador, chefe do Poder Executivo que resolvia os conflictos com o parlamento adiando as suas sessões ou dissolvendo a Camara dos Deputados; no passo que no regimen republicano o Chefe do Estado é responsavel e responde perante o Congresso, que pôde accusal-o, processal-o e julgal-o, afastal-o do seu posto, resolvendo assim qualquer conflicto grave.

Já no regimen antigo exigia-se para declaração de sitio um *acto especial do Poder Legislativo*, como se vê no § 35 do art. 119 da carta :

« Nos casos de rebellião ou invasão de inimigos, pedindo a segurança do Estado que se dispensem por tempo determinado algumas das formalidades que garantem a liberdade individual, poder-se-ha fazer por acto especial no Poder Legislativo. Não se achando, porém, a esse tempo reunida a assembléa, e correndo a patria perigo imminente, poderá o governo exercer esta mesma providencia como medida provisoria e indispensavel, suspendendo-a immediatamente que cesse a necessidade urgente que a motivou; devendo num e outro caso remetter á assembléa, logo que reunida for, uma relação motivada das prisões e de outras medidas de prevenção tomadas; e quaesquer autoridades que tiverem mandado proceder a ellas, serão responsaveis pelos abusos que tiverem praticado a esse respeito.»

No novo regimen reconheceu-se no Congresso a faculdade de « declarar o sitio, do suspendel-o ou approval-o quando declarado pelo Poder Executivo » e no exercicio destas altas attribuições já estão firmados os precedentes, que devem ser acatados, porque estão de accordo com a letra e o espirito da Constituição e com a indole do systema republicano.

Qual a doutrina firmada pelos precedentes, accita sem impugnação alguma pelo Con-

gresso, pelo Poder Executivo, pelo Poder Judiciário, por todos emfim?

E' que a declaração ou approvação do sitio reveste a fórma de resolução legislativa que independe de sancção do Presidente da Republica e que deve ser por elle promulgada, nos termos do art. 38 da Constituição.

A razão destas disposições me parece intuitiva: o legislador teve receio de collocar nas mãos de um só homem, do Chefe do Estado, que pôde mais facilmente do que o Congresso ser illudido ou deixar-se arrastar por paixões, a terrível arma do sitio, efficaz para debellar a anarquia, mas perigosa para a liberdade dos cidadãos.

Com effeito, o abuso da medida será difficil nas condições estabelecidas pela Constituição e seria fatal si della pudesse dispor, a seu talento, o Poder Executivo.

Na lei regulamentar que tivermos de votar sobre o estado de sitio, devemos adoptar ainda a providencia consagrada pela lei franceza, que estatue o seguinte: «declarado o sitio pelo Presidente da Republica, reunir-se-hão *incontinenti* as Camaras para approval-o ou suspendel-o.»

Esta medida pertence ao Congresso, é uma das funções executivas que lhe foram conferidas pelo pacto federal...

O SR. JOAQUIM DE SOUZA — Acto de caracter francamente politico.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... acto de caracter politico, de exclusiva competencia das Camaras.

Não applaudo, não posso applaudir, Sr. Presidente, essa propaganda que se faz contra o Poder Legislativo e a serviço da qual se acham, infelizmente, tão dignos e illustres espiritos. Não sou parlamentarista, mas não comprehendo esse presidencialismo que se prôga aos quatro ventos, e que os ventos hão de levar para longe de nós.

Presidencialismo é systema que mais accentua a divisão dos poderes do que outro qualquer, é o systema dos contrapesos, das limitações bem definidas, dos freios impostos a todos os órgãos do poder publico. Não é, não pôde ser o regimen da concentração da autoridade, da annullação do Corpo Legislativo e do Poder Judiciário em proveito do Executivo, o onseixamento de attribuições as mais importantes nas mãos do Chefe do Estado.

Isto é dictadura disfarçada e si a ella nos conduzir o presidencialismo, o parlamentarismo dentro em breve estará triumphante no paiz.

Não quero exagerar a importancia da função legislativa e a autonomia que deve ter o órgão que a exerce; eu sei que esta exaggeração será perigosa para a liberdade e para o regimen, mas os factos mostram que devo-

mos receiar o aniquilamento que ameaça aquelle órgão, pois as suas funções são dia a dia invalidas, avassalladas pelo Poder Executivo. Seria irrisorio temer-se a dictadura parlamentar entre nós; o nosso meio pôde gerar outros males, e os tem gerado, bem differentes desse.

Portanto, ao Congresso o que é do Congresso, ao Executivo o que é do Executivo e ao Judiciário o que lhe pertence e assim a harmonia reinará entre os poderes, como quer a Constituição. O Executivo em nosso paiz manifesta-se com tendencias invasoras e absorventes e é preciso ter cautela com elle.

A Constituição confere ao Congresso a fultidade do perdoar ou commutar as penas impostas por crime de responsabilidade. E' o caso de uma resolução que independe de sancção e só tem promulgação. O Executivo a seu turno perdoa ou commuta as penas impostas por crimes communs, sem intervenção do Legislativo.

Pretender-se-ha submeter à sancção aquella resolução?

O SR. Q. BOCAYUVA — Mas essa é uma função judiciaria.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Ah! V. Ex. já começa a concordar.

Logo o Poder Legislativo, além de funções legislativas, tem tambem funções judiciarias.

O SR. G. CHAVES — Não é somente uma função judiciaria, é eminentemente politica.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Cotejando-se, Sr. Presidente, as attribuições conferidas ao Legislativo e ao Executivo na Republica, ver-se-ha facilmente confirmada a doutrina, que tenho aqui impedido.

Pertence ao Chefe do Poder Executivo indultar e commutar as penas nos crimes sujeitos à jurisdicção federal, salvo nos casos a que se referem os arts. 34 n. 28 e 52 § 2º. Examinemos esta referencia.

Diz o art. 34 n. 28: «Commutar e perdoar as penas impostas, por crime de responsabilidade aos funcionarios federaes.»

Vê V. Ex. positivamente se exclue aqui a sancção e seria absurdo admittil-a.

«Declarar a guerra e fazer a paz nos termos do art. 34 n. 11.»

Vejamos o que diz o art. 34 n. 11:

«Autorisar o governo a declarar guerra, si não tiver logar ou mallograr-se o recurso do arbitramento, e a fazer a paz.»

O SR. Q. BOCAYUVA — Era isso mesmo o eu queria que a commissão fizesse: que declarasse quaes as proposições que independem de sancção.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Pois si S. Ex. liga tanta importancia á materia, e julga-a urgente, creio que facilmente chegaria a um accordo com o orador, que em attenção a S. Ex. tem-se alongado em considerações, afugentando de suas cadeiras os Srs. senadores. *(Não apoiados.)*

Sr. Presidente, si o nobre senador pelo Estado do Rio apresentasse um projecto ou uma nova indicação provocando este debate, digo, o pronunciamento da commissão sobre o assumpto, eu não teria razão para estar agora abusando da reconhecida paciencia desta casa antecipando a discussão. Foi S. Ex. quem a precipitou com o seu discurso não distinguindo a sancção de promulgação, confundindo uma cousa com outra.

O SR. Q. BOCAYUVA — Creio que não.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Confundi em relação ao nosso direito; e em França não ha sancção, ha promulgação...

O SR. Q. BOCAYUVA — Em França não ha sancção?! Peço licença para duvidar.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ... não tem razão o nobre senador, como facilmente poderá verificar; em França ha a promulgação e dá-se ao Presidente da Republica por occasião de promulgar a lei o direito de pedir ás Camaras uma nova votação da mesma lei.

O SR. Q. BOCAYUVA — Pois promulgação é approvação.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — V. Ex. prendeu-se á legislação americana, e creio ter mostrado que, si de facto essa fonte é uma das melhores para a interpretação do nosso direito constitucional, devemos não obstante ter sempre em vista que a Constituição americana foi feita ha um seculo, tem sido modificada na pratica, modificações que os textos não contam e finalmente que a sciencia do direito politico tem caminhado, tem progredido muito e é esta a razão por que nós encontramos muita divergencia entre a Constituição federativa dos Estados Unidos do Brazil, elaborada em 1891, e a Constituição dos Estados Unidos da America do Norte votada em 1788.

O SR. Q. BOCAYUVA dá um aparte.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E si a assembléa vota por dous terços?

O SR. Q. BOCAYUVA — Ah, diz o artigo, é dever promulgar.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Ah é que naufraga a doutrina enunciada por V. Ex. e que se resume no seu aparte, já respondido — não ha lei ou resolução sem sancção.

Sr. Presidente, estou fatigado e creio ter ido além do meu proposito, discutindo o parecer da commissão.

Desejava simplesmente fundamental-o, visto que a pressa com que foi formulado não permitiu que a commissão expuzesse as razões em que elle se estriba. Creio ter cumprido este dever; e, si o nobre senador pelo Estado do Rio de Janeiro permite, darei por finda esta explicação, que lhe devia, e pela qual se vê que é com pezar que me afasto da autorisada opinião de S. Ex. *(Muito bem; muito bem.)*

SESSÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 1894

(Vide pag. 83 do 3º vol.)

O Sr. João Barbalho — Vou offerecer á consideração do Senado uma pequena emenda ao art. 4º do projecto que está em discussão.

Esse artigo diz *(lê)*:

Depois da palavra *seccional* — diga-se: nos Estados. O mais como está no artigo.

No impedimento do procurador seccional e no caso de vaga do logar até que seja nomeado e empossado quem o exereça por nomeação do procurador geral da Republica, servirá um interino nomeado de entre os cidadãos habilitados em direito e com pratica de advocacia ou de magistratura pelo juiz seccional, que disso immediatamente fará communicação ao procurador geral da Republica.

Mas, occorre que no Districto Federal ha dous adjuntos ou dous substitutos; e, portanto, a prevalecer a disposição do artigo, poderia prejudical-os.

A minha emenda é para que a disposição fique completa. E reduz-se a isto:

« Depois das palavras *juiz seccional* — diga-se: *nos estados.* »

Aproveito a oportunidade para offerecer tambem uma emenda additiva, regulando a maneira por que o Supremo Tribunal Federal tem de haver-se quando tiver de fazer propostas para a nomeação de juizes seccionaes e estabelecendo as condições em que ella deve ser feita.

Este additivo aproveita trabalho do proprio Supremo Tribunal e que consta das actas de suas sessões publicadas no *Diario Official*. Apenas está methodisada a materia e com pequeno acrescimo.

Passo a ler o additivo *(lê)*:

« Artigo. No exercicio de attribuição que no Supremo Tribunal Federal compete (Constituição, art. 48, n. 11) de apresentar proposta para a nomeação de magistrados fe-

dernas, serão observadas as seguintes disposições:

§ 1.º Communicada oficialmente a vaga de algum dos logares de juiz de secção, o presidente do tribunal fará communicar pelo *Diario Official* e pelos jornaes de maior circulação desta capital, e, por despachos telegraphicos, aos governadores e presidentes dos Estados, que se acham marcado o prazo de 30 dias para serem apresentadas na secretaria as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem os seus serviços e habilitações e nomeadamente as condições de idoneidade exigidas no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

§ 2.º Terminado este prazo, o presidente lerá em mesa as petições e os documentos que as instruem, juntará as informações que houver colhido e consultará o tribunal si deve passar a colher os votos ou si a votação deve ser adiada para a sessão seguinte.

§ 3.º A proposta ao Poder Executivo não poderá conter mais de tres nomes para cada uma das vagas, sendo os propostos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logar.

Si houver duas vagas, a proposta comprehenderá quatro nomes, e a mesma proporção se guardará havendo mais de dous.

§ 4.º Dentre os candidatos em igualdade de condições, pela votação obtida, será preferido na classificação:

1.º, o que for ou houver sido, ao tempo da publicação do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, art. 14, magistrado em effectivo exercicio por mais de quatro annos;

2.º, o mais antigo no serviço da magistratura;

3.º, o cidadão habilitado em direito que, com pratica de advocacia nos quatro annos pelo menos (decreto, citado, art. 14) melhores serviços houver prestado ao Estado e melhores habilitações comprovar com documentos juntos á sua petição.

§ 5.º Si no primeiro escrutinio para cada logar na lista nenhum candidato obtiver maioria de votos, proceder-se-ha a segundo e ainda a terceiro escrutinio entre os tres mais votados.

§ 6.º Não sendo approvedo nenhum dos candidatos que tenham requerido, o presidente submeterá na seguinte sessão á consideração do tribunal uma lista contendo os nomes que indicar ou forem indicados por iniciativa de qualquer dos ministros, de accordo com o disposto no paragrapho antecedente.

§ 7.º A proposta ao Poder Executivo será acompanhada das cópias dos documentos que abonem a idoneidade dos pretendentes contemplados na mesma proposta.

E' simplesmente a regulamentação da faculdade que tem o Supremo Tribunal Federal de apresentar proposta ao governo, e isso no pensamento de o fazer de um modo mais conforme ao fim que se teve em vista conferindo-lhe essa incumbencia.

O Senado julgará da emenda como entender em sua subedoria, certo de que, com o projecto e emendas que offereço, meu unico proposito é contribuir para que o Supremo Tribunal Federal possa funcionar de modo compativel com o regular exercicio de suas funcções e com a importancia de sua instituições, pois, como se sabe, é elle a chave do nosso mecanismo politico.

O Sr. João BARBALHO — Sr. Presidente, quando discutimos aqui, ha dias passados, o projecto acerca do adiamento de varias disposições regulamentares quanto a exames preparatorios para a matricula nos cursos de ensino superior, contestei ao nobre senador pela Bahia, que se senta na bancada á minha direita, que fosse satisfactoria a situação material do ensino nos estabelecimentos federaes, ao menos com relação ao Estado que tenho a honra de representar.

Sr. Presidente, a reforma da instrucção publica creceu, nas Faculdades de Direito, cadeiras novas, quer no curso superior, quer no preparatorio, annexo.

Alli ha, entre outras, a cadeira de medicina legal.

Ora, o professor de medicina legal, como V. Ex. sabe, tem de indispensavelmente dar noções, embora perfunctorias, mas tem de dal-as, de autonomia humana, e tem de ensinar alguma cousa de toxicologia.

Precisa, portanto, para isso de certos materiaes e de alguma cousa mais do que o simples compendio.

O professor de sciencias naturaes do curso annexo, de physica, de chimica, etc., precisa tambem de apparatus, de laboratorios, specimens, museos, etc.

Entretanto, elles disse quasi nada tem, e o pouco que disse alli existe pôde-se dizer que se deve á industria e esforços dos professores, dignos de elogios por assim praticarem.

Ha creado um logar de preparador, mas nada tem feito porque não se lhe tem dado meios.

E como estão funcionando as cadeiras, o ensino tem sido quasi unicamente de memoria, e o ensino assim mais proprio é para produzir o pedantismo do que a sciencia.

Toda a boa vontade e esforços dos professores quebram-se contra o obstaculo resultante da falta do indispensavel material.

O meu requerimento é simplesmente para que o ministro competente faça fornecer aquellas cadeiras os meios necessarios para

que ellas funcionem com toda a regularidade e dando os mais proficuos resultados.

Nestes ultimos dias, relendo a collecção do *Diario Official*, o que constantemente faço, desdo que a collecção de leis se publica agora de dous em dous annos, encontrei o seguinte aviso do Ministerio do Vição e Industria em data de 3 de julho ultimo (Lê):

« Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, as informações prestadas acerca da conservação das obras do novo edificio da Faculdade de Direito do Recife, a cargo do engenheiro Antonio Vicente do Nascimento Feitosa o pedindo, com urgencia, para que sejam o supradito edificio e material respectivo entregues a pessoal sob suas ordens; ficando, desta fórma, desligado da inspectoría do 2º districto dos portos marítimos aquelle serviço.»

De maneira que, conforme se evidencia desse acto do ministro, o edificio da Faculdade de Direito do Recife, construcção e administração cuja fiscalisação pertencem ao ministro do interior, por onde correm os negocios da instrucção publica federal, estava debaixo da direcção de engenheiros de portos marítimos do Ministerio da Industria e Vição!

E nada se fazia, nem se faz!

Este aviso é, como disse, de 3 de julho do corrente anno, e ultimamente não tenho lido nem no *Diario Official*, nem em qualquer jornal do meu Estado, informações sobre a continuação das obras de que trato.

Quando de lá vin, no principio do anno, existiam simplesmente os alicerces invadidos pela vegetação que costuma cobrir os edificios abandonados.

Entretanto, nas leis do orçamento, tem sido votadas quantias, ainda que pequenas, para estas obras, iniciadas no tempo da monarchia e completamente paralyzadas.

E' uma cousa inexplicavel, e que não mostra muito amor ao serviço de instrucção publica, ao menos da instrucção publica federal nos Estados que estão mais longe, e como que a esse respeito, fóra das vistas do governo central.

Nestas condições, peço ao Senado que approve o requerimento, que vou apresentar, já como meio de informação a respeito de um serviço tão importante, já para activar a acção do ministro competente nesta materia.

Prevalecendo-me de me achar com a palavra, vou offerecer mais outro requerimento.

No Estado de Pernambuco, como em geral nos outros Estados, a carencia de moeda divisionaria é excessiva. Os particulares veem-se forçados a fabricar a moeda que a occasião exige; e até estabelecimentos publicos, urgidos

de suprema necessidade, como *verbi gratia*, a propria colonia Isabel, tem vales com que fazem seus pequenos pagamentos. Aos sabbados os respectivos operarios recebem tambem desta moeda para completar as quantias que lhes são devidas e que de outro modo não receberiam integralmente. A companhia de ferro-carril da cidade do Recife tem uma grande, enorme emissão de cartões que circulam como dinheiro e de vez em quando procede a recolhimento desta especie de moeda, com o que se facilita o troco miudo, e tira de embaraço os passageiros, por outro lado aufero lucro semelhante dos bilhetos que se inutilizam e se extraviam.

E deste modo está se fabricando essa especie de cedulas falsas. Ha disposiçõ de lei que prohibe estes vales, mas vac-se desenvolvendo esta especulaçõ, esta nova industria.

E' certo que muitos que a praticam actualmente o fazem em virtude daquella lei que não tem lei, a necessidade é que se impde irresistivel, implacavel, fazendo lembrar o que dizia Camões:

Que o grande aparto em gente, ainda que honrosa
As vezes leis magnanimas quebranta.

E' o caso— o agricultor, o fabricante, todos os que tem de pagar operarios, para fazer no fim da semana seus pagamentos, não tendo para isso a moeda necessria para trocos para as frações minimas, pois tal moeda tem desaparecido da circulaçõ, lançam mão desse meio, que para elles é urgente e forçoso. E assim esses pequenos vales tem grande curso e desassombrados invadem a circulaçõ, não tendo havido até agora remedio effcaz contra isso.

Ainda com o mesmo intuito de fazer com que se voltem as vistas do governo central para o Estado de Pernambuco, que está lutando com esta difficuldade, para lembrar ao governo que mande para alli sufficiente quantidade de moeda divisionaria, offereço este outro requerimento. (Lê.)

SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1894

(Vida pag. 8 do 3º vol.)

O Sr. Joaquim Sarmiento—Sr. Presidente, a proposito do desabamento do proprio nacional que outr'ora foi o palacio do presidente da antiga provincia do Amazonas e em que de muitos annos a esta parte funcionavam a Alfandega do Manaus e as capatazias e armazens da mesma, um digno representante do meu Estado dirigiu hontem, na

outra casa do Congresso, um appello á Commissão do Orçamento a fim de consignar na lei para 1895 um credito sufficientemente forte para a construcção de um novo edificio para aquella repartição.

Sr. Presidente, não farei esse appello, mas limito-me a enviar á Mesa um requerimento para ser submittido á consideração do Senado.

Vem á Mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que, por intermedio da Mesa, se requisitem do governo as seguintes informações :

1º, si o ministro da fazenda já teve conhecimento de haver desabado o proprio nacional que servia de capatazias e de armazens da Alfandega de Manaus;

2º, si o expediente desta repartição se faz em edificio proprio ou em predio particular;

3º, si o governo tem sciencia das grandes difficuldades com que lucta a Alfandega de Manaus por falta de armazens para as mercadorias estrangeiras, cuja importação augmenta de dia para dia;

4º, finalmente, si foi applicado ou teve começo de applicação o credito votado na lei do orçamento do corrente exercicio para o inicio da construcção de um edificio destinado á referida alfandega.

Sala das sessões, 21 de agosto de 1894.—
Joaquim Sarmiento.

E' lido, apoiado e posto em discussão.

SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 1894

(Vide pag. 9 do 2º vol.)

O Sr. Joaquim Catunda diz que lhe causou séria surpresa o requerimento do illustre senador pelo Amazonas! Governista dos mais dedicados, um daquelles que mais fielmente traduzem o pensamento governamental e por consequencia que goza, neste caracter, da maxima confiança, não é, sem causar estranheza a seus collegas, o mais competente para fazer requerimento de informações desta ordem, que importam em uma censura áquelle de quem o illustre senador é acerrimo defensor.

Realmente, ponderando-se todos os itens do requerimento do illustre senador, ha em substancia, no subsolo de cada um uma cen-

sura á indifferença ou ao desaso ou á extrema negligencia governamental.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO—A indifferença pelos interesses do Amazonas é conhecida.

O Sr. JOAQUIM CATUNDA, continuando, pergunta ao nobre senador, que priva com o governo, si não sabe si o Ministerio da Fazenda teve conhecimento do desabamento da Alfandega de Manaus.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO—Isto prova que não privo com o governo.

O Sr. JOAQUIM CATUNDA responde que vai traduzir o requerimento do nobre senador, e si não for bem feita a traducção, S. Ex. a corrigirá.

De duas uma: ou este ministro sabe e não providenciou, e neste caso é negligente e merece censura pela sua negligencia, ou ignora o facto e neste caso ainda incorre em censura, porque conserva nesta repartição empregados tão negligentes que deixam de trazer ao seu conhecimento um facto tão importante, como é o desabamento da Alfandega de Manaus.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO—A noticia que tenho é telegraphica.

O Sr. JOAQUIM CATUNDA, proseguindo, diz que, quanto á segunda parte do requerimento, lhe parece que o illustre ministro poderá nesta occasião pedir informações ao nobre senador pelo Amazonas.

S. Ex. reside lá, é uma cidade pequena e o nobre senador deve ter mais conhecimento della do que o nobre ministro.

O nobre senador pelo Amazonas pede, ainda, no seu requerimento, que o governo informe si tem sciencia das grandes difficuldades com que lucta a Alfandega de Manaus, etc....

Ora! Mas vejam que governista! (*Riso.*)

Si o orador fizesse um requerimento destes, comprehende-se perfeitamente que era uma censura que fazia ao governo, desde que perguntava si elle tinha conhecimento das grandes difficuldades com que luctava uma repartição de fazenda tão importante como é a Alfandega de Manaus.

Portanto, admittindo a possibilidade da ignorancia, fazia uma censura ao governo.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—Os amigos dão bons avisos sem censurar.

O Sr. JOAQUIM CATUNDA responde que em materia desta ordem não é aviso, é censura.

O Sr. RAMIRO BARCELLOS—E' preciso um pouco de malicia.

O Sr. JOAQUIM CATUNDA—O illustre senador deve saber o que se passa no seu Estado a esse respeito.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO—Não sei de nada; estou ausente de Maniões ha mais de anno.

O Sr. JOAQUIM CATUNDA repete que ninguém mais competente do que o illustre senador para subel-o.

Portanto, si S. Ex. não tem por fim fazer uma censura, é excusada a informação.

O Sr. JOAQUIM SARMENTO—Cumpro com o meu dever e isto me basta; V. Ex. me julgará como entender.

O Sr. JOAQUIM CATUNDA, proseguindo, diz que não faz opposição systematica; não é amigo do governo, mas não anda causando-lhe embaraços, nem fazendo-lhe opposição systematica; acha que o requerimento do nobre senador é inutil.

Agora, si o nobre senador quer francamente fazer uma censura ao governo de quem é adepto, o orador o acompanha neste pensamento; vota pelo requerimento, como uma censura, mas não pelo simples facto de pedir informação, porque neste caso elle é excusado.

SESSÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1894

(Vide pag. 13 do 3.º vol.)

O Sr. Domingos Vicente diz que, habituado a ler que a ordem do dia é sempre a mesma, não prestou attenção, confessando, á que vinha para hoje, e assim não esperava que se discutisse esta proposição da Camara dos Deputados. Entretanto, a proposição é tão simples, desacompanhada de documentos, que lhe parece não ser preciso grande esforço para justificar o parecer da Commissão de Finanças, que elaborou, e que os seus distinctos collegas acceitaram.

Antes, porém, de lavrar o parecer, sobre o qual o Senado tem de se pronunciar, dirigiu-se á secretaria do Senado, com intento de evitar a apresentação de um requerimento assim de que pedisse á da Camara dos Deputados os documentos que a levaram a votar sem provocação da parte interessada a proposição que é assumpto do presente debate. No dia seguinte, o director da secretaria do Senado recebeu esta resposta (li):

« Em resposta ao vosso bilhete datado de hontem, cabo-mo responder que não existe documento algum relativo á proposição de Augusto Carlos de Amorim Garcia.

Tevo origem em um additivo ao organimento do Interior.»

Ao orador parece, portanto, original que a Camara dos Deputados vote uma proposição

satisfazendo um interesse de parte, sem que esta provoque uma deliberação da Camara, e sem o menor documento.

Acompanha a proposição da Camara dos Deputados um projecto que alli teve começo, mas que, segundo parece, no correr da discussão foi modificado. Esse projecto considerava em disponibilidade, para o effeito de receberem os ordenados garantidos pelo art. 6º das disposições transitorias da Constituição, os juizes de direito Augusto Carlos de Amorim Garcia, Ernesto Augusto da Silva Freire e José Cavalcanti de Arruda Camara, mas ignora a razão por que a Camara desprezou o direito que parecia assistir aos outros dous juizes de direito, para considerar somente com direito a vencimentos o juiz de direito de que trata esta proposição.

Por conseguinte, o orador estimou que o nobre collega provocasse a discussão, informando que o cidadão Amorim Garcia era juiz de direito do antigo regimen e que, em virtude de continuas remoções, foi privado de exercer o seu cargo na ultima comarca para a qual tinha sido nomeado; mas que depois foi aproveitado como juiz de direito na Parahyba, em virtude da organização que alli teve logar antes do movimento glorioso de 23 de novembro de 1891. Estas informações foram-lhe dadas tambem por um dos seus honrados collegas da commissão, a cujo criterio e illustração o Senado todo rende justiça, o Sr. conselheiro Gomes de Castro. (Apostulas.)

Sente o orador que S. Ex. não esteja presente para vir em abono da informação que lhe transmittiu, depois que foi apresentado o parecer que se discute.

O orador sabe ainda que ha juizes de direito aproveitados na primeira organização que fizeram os Estados e não aproveitados na segunda, mas que, entretanto, percebem os 200\$ mensaes de que trata o art. 6º das disposições transitorias da Constituição.

Ocorre-lhe de momento citar dous juizes de direito neste caso, isto porque os conheço de perto, porque eram magistrados no Estado que o orador representa, o do Espirito Santo: o Sr. Dr. Carlos Ferreira de Souza Fernandes e o Sr. Dr. Marinho.

Estes dous juizes de direito foram aproveitados na primeira organização e na segunda não o foram; mas sabe que percebem os vencimentos de que trata a Constituição Federal.

Já teve occasião de externar no Senado a sua opinião a respeito do direito que assiste aos magistrados, em virtude da disposição da Constituição.

O legislador constituinte, pensa o orador, votou a disposição do art. 6º citado, prevendo a hypothese de reduzirem os Estados o nu-

mero de comarcas pela necessidade de diminuir a despesa que passava a cargo delles, que deviam preferir os magistrados de mais nota; a intenção do legislador foi garantir os não aproveitados. E' sua opinião que não podia nunca o legislador constituinte pensar que diversos presidentes ou governadores desprezassem completamente os magistrados que então existam, para escolherem um pessoal inteiramente novo, sem pratica, e até mesmo alguns moços sem criterio.

VOZES—Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Faziam-o porque o podiam fazer.

O SR. DOMINGOS VICENTE—Mas não o deviam fazer.

Esse, parece ao orador, foi o pensamento do legislador constituinte. Pensa, portanto, que é ocasião propicia para pedir-se ao governo que diga quantos magistrados foram aproveitados na primeira organização e desaproveitados na segunda.

O SR. COELHO E CAMPOS— E na terceira quantos ainda serão?

O SR. DOMINGOS VICENTE responde que por ora não conhece a terceira.

O SR. COELHO E CAMPOS—Póde vir.

O SR. DOMINGOS VICENTE, proseguindo, diz que si vier, nessa época pedirá também a relação, porque é preciso conhecer o numero e os nomes dos juizes de direito que estão percebendo o ordenado de que trata a Constituição no art. 6º das disposições transitórias.

O Senado, como o Congresso, todos os que se interessam pelos negocios publicos, ignoram completamente qual a despesa que se faz com toda essa magistratura.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Ha uma verba determinada no orçamento.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Não parece ao orador fóra de proposito tomar o Senado uma resolução a tal respeito, mesmo porque terá prevenido a hypothese a que acaba de alludir o seu nobre collega por Sergipe, de uma terceira organização, e até de uma quarta, quinta ou decima. Quem sabe si daqui a alguns annos não virá uma desorganização que faça com que sejam desaproveitados magistrados que agora estão aproveitados, o que virá pesar sobre o orçamento, tendo a União de pagar a esses juizes que então ficarem sem collocação.

O seu nobre collega que impugnou o parecer da Comissão de Finanças...

O SR. JOÃO NEIVA—Não impugnei; apenas pedi informações.

O SR. DOMINGOS VICENTE responde que não o está censurando e até agradece ao seu collega ter levantado esta questão. Realmente o orador tinha elaborado o parecer antes das informações que depois teve; e aproveita a occasião para agradecer aos seus honrados collegas, o esclarecimento que dão. O orador não conhecia nenhuma das informações que depois vieram ao seu conhecimento quer pelo seu collega de commissão, quer pelo nobre collega que impugnou o parecer.

Mas, disse S. Ex. que o Senado, sempre que vota um projecto e tem de o remetter á outra casa do Congresso, o faz acompanhado dos documentos que lhe serviram de base; a Camara, ao contrario, manda sempre a proposição desacompanhada desses documentos.

Essa razão não lhe parece justa, não lhe parece ter valor na actualidade, porque o director da secretaria do Senado dirigiu-se ao director da secretaria da Camara, pedindo-lhe os documentos relativos a este projecto. A resposta foi que não os havia.

O orador não deseja roubar tempo ao Senado, e mesmo a proposição não dá margem para uma discussão mais longa. Torna, porém, a lembrar ao Senado a conveniencia do pedido dessas informações.

Não sabe si a occasião é propria para fazel-o, porque o pedido será por meio de um requerimento por intermedio da Mesa, e também não sabe si é o mais competente para apresental-o. (*Não apoiados.*)

Entretanto, lembra ao Senado a conveniencia de adiar por alguns dias a discussão desta proposição, para evitar uma injustiça como a que, sem informações, poderá fazer a esse magistrado, que segundo dizem é distinctissimo e muito merecedor do favor que lhe fez a Camara, com direito á reparação que ella votou.

Si assim acontecer, o orador na primeira ou nas primeiras sessões apresentará o pedido de informações de que ha pouco fallou.

E' o que lhe occorre informar ao Senado que o desculpará ter-lhe roubado algum tempo. (*Muito bem, muito bem.*)

SESSÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1894

(Vide pag. 64 do 3º vol.)

O Sr. Domingos Vicente — Quando se tratou deste projecto em 2ª discussão, o meu illustre collega, senador pela Parahyba, deu ao Senado umas informações que infelizmente não determinaram ainda o modo por que eu, convencidamente, conscien-

closamente, deva votar esta proposição em 3.^a discussão.

As desillusões, as decepções, as amarguras mesmo que eu tenho da vida publica, tornam-me tornado tímido, e o meu espirito vacilla commetter uma injustiça.

Como disse, não estou convencido da justiça que a Camara dos Deputados pretende fazer ao juiz de direito que considerou em disponibilidade, assegurando-lhe o ordenado de que trata o art. 6.^o das disposições transitorias da Constituição.

A proposição da Camara dos Deputados não acompanha requerimento da parte ou um simples documento, em virtude do qual o Senado possa votar com conhecimento de causa, com justiça.

Ha, é verdade, informações de pessoas muito competentes, como sejam as do illustre senador pela Parahyba; e como assignalei aqui na segunda discussão, depois de ter a commissão apresentado o seu parecer, tive tambem informação muito lisonjeira de pessoa fidedigna, em cuja palavra eu juro.

Retiro-me ao meu illustre collega, o Sr. Gomes de Castro. Declino o seu nome, porque não vejo inconveniente nenhum em fazel-o nestas condições.

O SR. GOMES DE CASTRO—Como magistrado sei que é muito bom.

O SR. DOMINGOS VICENTE—S. Ex. disse-me que esse magistrado é distinctissimo, e creio que affirmou ter elle mais de 20 annos de exercicio.

Parece-me, porém, Sr. Presidente, que a Constituição assegura ordenado aos magistrados que não foram aproveitados na primeira organização feita nos Estados, e pelas informações do illustre collega pela Parahyba o Senado ficou sabendo que o juiz de direito em questão, cuja honorabilidade e cujo caracter estão abonados por pessoas competentes, foi aproveitado na primeira organização que fez o Estado da Parahyba.

A Constituição diz que os magistrados que não forem aproveitados na primeira organização dos Estados serão considerados em disponibilidade para perceberem o ordenado de 200\$ mensaes, si não tiverem mais de 30 annos de serviço, caso em que deverão ser aposentados.

Ora, o magistrado de que se trata, segundo affirmou o nobre senador pela Parahyba, foi nomeado desembargador da Relação daquelle Estado, e portanto foi aproveitado.

Parecia-me pois razoavel, de direito e de toda a conveniencia que houvesse uma provocação da parte do juiz que se julga prejudicado, reclamando pelos seus direitos.

O SR. ALMEIDA BARRETO dá um aparte.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Já declarei isto na 2.^a discussão; sei por informação que elle foi desaproveitado na segunda organização, mas na primeira foi aproveitado. A Constituição, porém, falla em magistrados não aproveitados na primeira organização.

Si o magistrado que se julga prejudicado tivesse juntado documentos que provassem o direito que lho assiste, seu não aproveitamento, o tempo de serviço que tem para ser considerado em disponibilidade, e gosar então do favor da Constituição, a proposição poderia ser aceita.

O projecto em questão sem um documento, sem uma provocação desse juiz que se considera prejudicado...

O SR. VIRGILIO DAMASIO—Eu desojava saber si esse juiz, uma vez aproveitado, abandonou o logar ou foi posto fora.

O SR. DOMINGOS VICENTE—O que estou fazendo sentir é a falta de provocação do juiz que se julga prejudicado, a falta de documentos que justifiquem a sua pretensão.

A proposição da Camara se acha inteiramente desacompanhada de qualquer documento.

Ora, pergunto, por que razão votou a Camara este projecto? Que motivo, que documento, que razão de ordem será essa para considerar esse juiz em disponibilidade?

O SR. VIRGILIO DAMASIO—V. Ex. pôde Requerer que seja ouvido agora.

O SR. DOMINGOS VICENTE—E' justamente o que vou fazer.

Além de tudo isto, no *Diario do Congresso* de ante-hontem li, a respeito do magistrado em questão, o seguinte despacho do dia 25 de agosto corrente (16):

« Mantenho o despacho anterior; no estado actual da organização judiciaria da Republica, ja não pôde o requerente ser declarado em disponibilidade, como pede.»

E' claro, portanto, que este magistrado está reclamando pelos seus direitos perante o Ministerio da Justiça, que é competente para attendel-o, fazer desaparecer a injustiça que porventura tenha elle soffrido por occasião da organização do Estado da Parahyba ou de qualquer outro onde exercia a judicatura.

Penso, portanto, que o melhor alvitro é adiar-se a discussão da proposição, evitando-se assim praticar-se uma injustiça, em vista de esclarecimentos que obtivermos do governo, poderemos votar com conhecimento de causa.

Quando tratei desta questão na 2.^a discussão, disse que me reservava o direito de na 3.^a apresentar um requerimento solicitando do governo a relação dos juizes de direito

que foram aproveitados na primeira organização dos Estados, e dos que foram desaproveitados quando se deu a desorganização. Neste sentido vou mandar um requerimento concebido nestes termos (16) :

«Requeiro o adiamento da discussão da proposição n. 89, de 1893, e que se requisitem do Ministerio da Justiça as informações seguintes :

1.º Qual o numero de magistrados aproveitados na primeira organização da magistratura estadual e seus nomes.

2.º Qual o numero de magistrados não aproveitados na segunda organização e os nomes.

3.º Quantos magistrados estão percebendo o ordenado garantido pela Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

4.º Si o juiz de direito Augusto Carlos de Amorim Garcia percebe ordenado como juiz em disponibilidade e, no caso negativo, qual a razão e qualquer informação que exista acerca desse magistrado.

Sala das sessões, 30 de agosto de 1894. — Domingos Vicente. »

O SR. MANOEL VICTORINO — V. Ex. não resolve a questão presente; deve pedir as razões especiaes pelas quaes foi indeferida a petição deste juiz.

O SR. DOMINGOS VICENTE — Adicionarei isso.

Si for approvedo o requerimento, poderei dar um voto com consciencia; si não for approvedo, manterei a minha opinião dada no parecer rejeitando a proposição da Camara.

SESSÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1894

(Vide pag. 130 do 3º vol.)

O Sr. Leopoldo de Bulhões — Sr. Presidente, o projecto do orçamento das despesas do Ministerio das Relações Exteriores não pôde passar em silencio nesta casa.

Ausente por incommodos de saúde o membro da Comissão de Finanças, a quem foi distribuida a proposição da Camara dos Deputados, procurarei substituí-lo, tomando a palavra neste momento, para fazer algumas considerações sobre a nossa politica exterior e sobre alguns dos serviços a cargo do alludido ministerio.

S. Ex., porém, ha de permittir que, antes de entrar no assumpto que me chama a tribuna, me ocupe ligeiramente da nossa politica interior, que presentemente, parece-me, interessa mais ao paiz e reclama, mais que a

Sr. Presidente, felicito ao Senado por já ter tido occasião de conhecer as nomeações feitas para varios cargos diplomaticos, e a de um membro do Tribunal Federal, nomeações estas que pelo art. 48 da Constituição só podiam se tornar effectivas mediante approvação desta casa. Eu folgo, Sr. Presidente, em ver que esta exigencia constitucional já foi satisfeita, e congratulo-me com o Senado pela presteza com que o Poder Executivo deferiu o requerimento do honrado senador pelo Piahy. Lamento, porém, Sr. Presidente, que o requerimento do honrado senador fosse omisso, que S. Ex. só se occupasse das nomeações para os cargos diplomaticos e para o Supremo Tribunal...

O SR. COELHO RODRIGUES — Não, senhor, para todas as nomeações cuja approvação depende do Senado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Então foi equivoco de minha parte; pareceu-me que S. Ex. referiu-se somente ao provimento daquelles cargos, esquecendo-se das nomeações para o Tribunal de Contas.

O SR. COELHO RODRIGUES — Parece-me que o governo tambem se equivocou. (Risos.)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E foi exactamente o equivoco do governo que deu logar ao meu.

Sr. Presidente, a disposição do [art. 8º da Constituição estatue que as nomeações para o Tribunal de Contas serão submettidas à approvação desta casa, e, si a disposição do art. 48 dá a entender que ha necessidade de uma communicação do governo ao Senado em relação ás nomeações para o corpo diplomatico e para o Tribunal Federal, o art. 89 parece dispensar essa formalidade, autorisando, pôde-se dizer, esta casa a tomar conhecimento das nomeações para o Tribunal de Contas, independentemente de communicação directa do governo. Mas o regimento no seu art. 159 não faz distincção alguma, embora não se opponha a esta intelligencia que dou aos textos constitucionaes.

Brevemente o Senado terá occasião de estudar esta questão, provocada pela indicação ha poucos dias apresentada pelo Sr. Coelho Rodrigues. Aguardo esse debate, do qual talvez resulte a necessaria modificação do art. 159 do regimento.

Sr. Presidente, aproveitando as boas disposições que o Poder Executivo revela em relação ao Congresso, hoje que já está desembaraçado dos negocios da revolta e começa a cuidar de outros deveres que a Constituição lhe impõe; aproveitando esta discussão, e creio que interpretando os sentimentos geraes desta casa, lembrarei ao governo a necessidade de, quanto antes, pôr em liberdade o

preso ha muitos mezes, sem processo, sem culpa formada, a pretexto de suspeição do crime politico.

Sr. Presidente, a prisão de representante da nação nas condições desta a que me refiro é um attentado.

O SR. COELHO RODRIGUES— Gravissimo em toda a parte.

Sr. LEOPOLDO DE BULLIÕES — A inanutenção desta, mórmente depois de suspenso o estado de sitio, se me afigura uma offensa ao Congresso e á classe militar, porque o Sr. Galvão, além do membro desta casa é tambem uma alta patente do exercito. Se me afigura a manutenção de S. Ex. na prisão um luxo de arbitrio incompativel com a serenidade, com a rectidão de um governo que quer ter, e ha de ter, a gloria de firmar o regimen legal no paiz.

Sr. Presidente, além do Sr. Galvão, senador da Republica, estão igualmente presos os Srs. Lourenço de Sá, deputado por Pernambuco e o Sr. José Mariano, tambem representante deste Estado.

Indagando dos motivos da prisão do Sr. Lourenço de Sá, disseram-me que commetteu o grave crime de defender o Sr. José Mariano, quando accusado de revoltoso.

Quanto ao Sr. José Mariano, dizem que está seriamente comprometido na revolta, e que ha documentos que provam a sua participação no desgraçado movimento de 6 de setembro.

Peço, Sr. Presidente, já que estamos em um periodo de paz e legalidade, a soltura imediata do Sr. Galvão, membro desta Casa e a do Sr. Lourenço de Sá, e que o Sr. José Mariano, caso seja verdade o que corre, seja submettido a processo perante o tribunal que a lei creou para o julgamento dos criminosos politicos.

Sr. Presidente, o paiz que teve a infelicidade de ver explodir uma revolução em seu seio, vê o principio da autoridade estalar de alto a baixo; nos reductos principaes do movimento a conflagração é completa e o alarma produzido corre o paiz de norte a sul, perturbando todas as relações sociaes.

Para vencer a revolução, para repellir as suas aggressões, o governo teve necessidade de força armada, de batalhões patrioticos, da guarda nacional e da marinha.

Vencida, porém, a revolta, a tarefa do poder publico não está acabada, mas apenas iniciada. Cessa a missão da força, cessa a missão dos batalhões patrioticos, da guarda nacional, das forças de mar, porque cessaram as hostilidades e a lucta, mas começa a obra muito mais séria, da maior responsabilidade e que compete aos poderes publicos—a reconstrução do dominio da lei.

Sr. Presidente, si ha gloria em debellar uma revolução, principalmente como a de 6 de setembro, sem bandeira, sem ideal, condemnada pelo espirito publico e por todos aquelles que estremeceem a Republica e o futuro do paiz, ella pertence áquelles que se bateram, que se expuzeram nas linhas de fogo ou a bordo dos navios improvisados da esquadra legal; gloria igual sinão maior será a do governo que, terminada a lucta armada, suspenso o derramamento de sangue, volta a sua attenção para os feridos e consagra os seus esforços á reparação dos desastres da dolorosa campanha.

Feridos não são só os infelizes que baixaram ás enfermarias, feridos são todos os cidadãos que soffreram violencias, que continuam a ver os seus direitos violados, a sua liberdade tolhida, os seus mais caros interesses prejudicados.

As circumstancias excepcionaes do momento da lucta, a situação anormal creada pela revolta podem explicar as violencias impostas aos cidadãos aqui e em alguns Estados; mas, hoje, não existindo mais aquellas circumstancias, e a situação sendo outra, a lei precisa ser cumprida em toda a sua plenitude.

Sr. Presidente, tem-se comparado o actual Vice-Presidente da Republica a Washington, ao immortal fundador da Republica Americana.

Desejo sinceramente que esta aproximação, que este paralelo seja perfeito, seja real.

Washington exerceu poderosa influencia na consolidação do regimen republicano nos Estados Unidos pela sua prudencia, pelos grandes exemplos que deu de obediencia e respeito á lei. Os precedentes que estacelocceu firmaram doutrina, até hoje acatada, tão sabios eram elles, tão de accordo estavam com a Constituição e com a indole do systema adoptado.

Assim procedendo, ganhou a confiança popular, foi reeleito presidente da Republica, conseguiu radicar nos costumes as novas instituições, tornal-as sympathicas á nação, porque ellas eram a melhor garantia da ordem e da liberdade.

Laveleye, estudando a influencia de Washington na fundação da Republica Americana, faz a seguinte observação, que, com permissão do Senado, passo a ler :

« Quando um povo adopta uma forma nova de governo, é feliz, muito feliz si encontra para collocar á testa do novo governo um homem que comprehenda as necessidades do novo regimen.

« Esta boa fortuna tiveram-a os Estados Unidos, quando elevaram por duas vezes Washington á cadeira

« Durante oito annos consecutivos Washington dirigiu as Instituições republicanas com mão firme e prudente.

« O povo pôde afeiçoar-se ao regimen que lhe trazia ordem e liberdade e os precedentes, que até hoje são observados e respeitadas, ficaram estabelecidos, regulando o funcionamento do mecanismo constitucional. (*Le Gouvernement de la Democratie*, 1^o vol., pag. 37) »

Cornelis de Witt acrescenta, desenhando o perfil do grande vulto americano :

« L'oubli de soi, la preoccupation exclusive du bien public se retrouve dans les plus petits details de sa conduite. Tout lui semblant important dans sa nouvelle situation, et il était vivement ému à la pensée de la responsabilité qui s'attachait à ses moindres actes :

« Je marche, disait-il, sur un terrain qui n'a point encore été foulé .. Il n'est presque rien dans ma conduite qui ne doive être invoqué un jour comme un précédent. Cette idée m'inspire à la fois une grande déflance de moi-même et un ancien désiré que toutes les nouvelles mesures soient parfaites, autant que possible. (*Histoire de Washington*, pag. 264).

Nobilissimos escrupulos, claravidencia incomparavel ! O valente general que durante nove annos guiou os patriotas à victoria nos campos de batalha, revela-se no governo um estadista de vistas elevadas, de largos horizontes e de um civismo inexcedivel.

Sr. presidente, para que a gloria que já circumda o nome do actual Vice-Presidente da Republica não se esvaia ou não fique mareada, é preciso que S. Ex., homem de guerra por educação e temperamento, comprehenda o seu papel no governo do paiz em um momento tão critico, como o que atravessamos. E' preciso que elle seja um exemplo vivo para os seus subordinados, ecutando a Constituição, respeitando os outros órgãos do poder publico, creando e diffundindo no paiz o sentimento da legalidade, tão obliterado, e sem o qual a Republica não se consolidará.

Tocquville, nas suas *Souvenirs*, nos adverte que é após um grande successo que se encontram de ordinario as occasiões mais perigosas de ruina.

Emquanto dura a lucta não temos contra nós sinão adversarios, pondera elle, e triumphamos ; mas obtida a victoria, apodera-se de nós o orgulho, a indolencia, a imprudente segurança que a victoria dá e então succumbimos.

O governo actual já pôde, é certo, considerar a sua missão quasi finda, mas em todo deve

a maxima que o eminente publicista formulou.

Não pense V. Ex., Sr. Presidente, que fazendo-me órgão de reclamações, como as que acabo de submeter á consideração do Senado, esteja fazendo opposição ao governo. V. Ex. sabe que não sou opposicionista, não desejo sel-o, na quadra actual.

Embora o honrado senador pelo Ceará tenha dito que nesta Casa ha tres grupos — de opposicionistas, de governamentaes e de governistas — não posso descobri-los.

Onde estão os opposicionistas ?

Quaes são os governistas ?

Como distinguir destes os governamentaes ?

O que vejo e observo é que o governo não tem opposição no seio do Congresso, só um desejo anima a Camara e o Senado — é o de cooperar para o restabelecimento completo da paz e do imperio da lei.

Este é o programma, pôde-se dizer, de todos os representantes da Nação no momento actual.

Si a missão do governo é sempre difficil, em uma situação anormal como a em que nos achamos, é difficilima.

Fazer opposição systematica ou crear embaraços á marcha da administração é augmentar a afflicção ao afflicto, contribuir para a anarchia que nos ameaça.

O governo precisa de quem o ajude, o aconselhe, o guie e o livre de suggestões anti-patrioticas, que ambições desenfreadas talvez lhe soprem.

Tal é a missão do Congresso.

Por consequencia, Sr. Presidente, não estou fazendo opposição, quando me constituo aqui órgão daquelles que soffrem e que reclamam pela reparação de seus direitos.

Não venho fazer guerra ao governo ou trazer-lhe complicações, venho auxiliá-lo...

O SR. COELHO RODRIGUES — Vem cumprir o seu dever de guarda da Constituição e das leis.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — ...e cumprir o meu dever, como observa o meu mestre e amigo, senador pelo Piauhly.

Não pense V. Ex. que só me atilgem as prisões a que ha pouco me referi, dos representantes da nação.

Em relação a estes o attentado é duplo: ha uma violencia ao cidadão, ha um desacato ás immunidades parlamentares.

O SR. COELHO RODRIGUES — Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Mas ha muitos outros que soffrem e pelos quaes tambem me

O SR. COELHO RODRIGUES — Apoiar-lo o tem razão.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Entre estes Sr. Presidente, ha dous operarios da Parahyba do Sul, que estão presos ha muito tempo e naturalmente estão esquecidos nos cubiculos da Casa de Correção.

A prisão de um delles não tem justificação possível segundo me informam.

Eis o caso:

Magalhães foi chamado para depor em inquerito instaurado contra o seu companheiro Graça e nada pôde dizer por ser gago, e mais gago ficou, apavorado com a presença dos agentes da policia.

Não conseguindo responder ás perguntas que lhe foram feitas ficou preso e preso está ha muitos mezes, tendo deixado na Parahyba do Sul sua mulher e quatro filhos morrendo à fome.

O SR. COELHO RODRIGUES — Por ser gago? (Riso.)

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Sim senhor, e a gagueira não é crime punido pelo Código.

Esse homem, Sr. Presidente, chama-se Francisco Tavares de Almeida Magalhães.

Si um senador na Republica pulesse valer alguma cousa, eu intercederia por elle e tentaria obter perdão para a gaguez do preso politico; mas o que posso fazer é só o que ora faço — denunciar o facto da tribuna do Senado, não receiando comprometter mais a sorte do operario da Parahyba.

Sr. Presidente, V. Ex. deve estar estranhando que eu com a palavra sobre o orçamento dos negocios exteriores, esteja tratando de assumpto, que pouca relação parece ter com o do projecto; mas creio que não deixa de ter alguma relação.

V. Ex. sabe que, tratando do orçamento, tratamos de finanças, e que uma boa politica faz boas finanças.

Póde ser que essa relação seja um pouco remota, mas emfim, ella é verdadeira, ella é real.

Tratando-se de finanças e sendo este o primeiro orçamento que vem ao Senado, V. Ex. ainda me ha de permittir que faça algumas considerações geraes sobre a materia, visto como a 2ª discussão do projecto passou aqui no meio da maior indifferença.

Sr. Presidente, tenho ouvido dizer e repetir-se que os Estados prejudicaram a União, que na partilha das rendas, elles tiveram a quota do leão, e que a cegueira ou a paixão federalista foi tal que levou a dotar os Estados

com todas as fontes de receita, em detrimento dos serviços e até do credito federal.

Como esta opinião está se formando e todos hão de se recordar de que, desde a Constituinte, ella teve um órgão muito autorizado na pessoa de V. Ex...

O SR. Q. BOCAYUVA E OUTROS SRS. SENADORES — Apoiado.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — E V. Ex. foi outro advogado não menos fervoroso da União.

O SR. Q. BOCAYUVA — Apoiando ao nosso illustre collega.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Peço permissão aos meus dous chefes e illustres luminaras desta Casa para oppor aos factos á opinião que então revelavam.

A constituição republicana, Sr. Presidente, está em execução ha alguns annos, e os factos vieram-nos provar, estão nos provando que a chamada exaggeração federalista foi uma providencia, attento ao nosso meio, a nossa educação, as tendencias de nossa raça e as condições especiaes em que a federação implantou-se no paiz.

O Sr. Ruy Barbosa chegou ao ponto de dizer que a Constituição quiz dar lições em federalismo, á convenção de Philadelphia, quiz ir adiante da Constituição americana; e de facto foi, porque nesta materia, em materia de rendas, a Constituição americana acautela os interesses da União e não os dos Estados, ao passo que a Constituição do Brazil, os arts. 7º e 9º procuraram discriminar os dous campos de acção tributaria, dando garantias iguaes ao governo nacional e aos governos estaduais.

Sr. Presidente, não podemos perder de vista uma consideração que já tem sido feita, mas que é de muita importancia nesta materia.

Os Estados Unidos serviram-nos de modelo, mas na adaptação de suas instituições ao nosso paiz nunca nos esquecemos da diversidade de índole que separa o nosso povo do povo americano, da diversidade das condições em que o governo republicano federativo se organisou no seio delles.

Na America do Norte o movimento foi centripeto e os Estados já estavam constituídos quando surgiu a Republica, e a União veio depois, do que resultou ser esta a parte fraca durante mais de meio seculo.

Aqui, o contrario, o movimento de formação republicana é centrifugo: o governo central constituido e com tradições, dispondo de todos os elementos para anniquillar a autonomia local—recursos financeiros, instituições fiscaes,

forças disciplinadas de terra e mar, e o que vale mais do que tudo isto, os nossos hábitos de centralisação de governo monarchico, as tendências de nossa raça.

O SR. COELHO RODRIGUES— Centralisação que nunca foi tão grande como agora, depois da federação.

O SR. Q. BOCAIYVA— E por essa mesma exaggeração o poder central era gravemente antipathico.

O SR. LEOPOLDO DE BULLIÕES— Era geralmente antipathisado, é certo, e a propaganda federalista tirou proveito dessa antipathia e descredito.

A tentativa de descentralisação feita em 1834 com o acto adicional, Sr. Presidente, foi completamente burlada, e por que? Na questão da receita, na questão das rendas das provincias. O governo central se apropriou de todas as fontes de receita, e a autonomia das provincias nunca pode ser uma realidade, porque ellas nunca tiveram meios de satisfazer as suas necessidades, de acudir e desenvolver os serviços.

A experiencia nos estava indicando, pois, donde o perigo para as instituições podia provir: nos Estados Unidos partiu dos estados e revelou-se, não só por occasião da organização da Republica, como depois, e de modo estrondoso, com a guerra separatista. Entre nós o perigo está na União, no governo central, forte, habituado a intervir, a desrespeitar as franquezas locais, a zombar da fraqueza dos estados nascentes.

Haverá necessidade de exemplos? Não quero levar a discussão para o terreno politico, não quero sahir dos limites traçados ao debate, mas de passagem posso dizer que os exemplos do sul e do norte ahi estão se impondo, corroborando o meu asserto, e com especialidade o de Sergipe, que acaba de occupar a attenção desta Casa.

A União é a perturbadora, a intruza, o elemento da desordem, e as suas invasões não são só no dominio politico, mas tambem no financeiro e economico. Já cuida de disputar aos estados a propriedade das terras; o imposto territorial, a concessão de vias ferreas, etc.

O acto adicional foi uma tentativa de descentralisação que não produziu resultados, que falhou na pratica pelo facto de não dotar as provincias com recursos proprios.

Eis a razão porque o legislador constituinte tratou de discriminar nos arts. 7º e 9º as principaes fontes de receita dos Estados e da União, vedando as accumulações. Mas como muitas fontes de renda não foram inscriptas no art. 7º e nem no 9º, o art. 12 permite,

em relação a estas, a taxação federal e estadual cumulativamente.

Eis o systema constitucional em materia tributaria, diverso, sem duvida, do americano, porquanto a preocupação do legislador brasileiro neste ponto foi, e não podia deixar de ser, favoravel aos Estados, ao passo que na America do Norte a União reclamou e precisou mais do que os estados da solicitude e cuidados da Convenção de Philadelphia.

Examinemos agora em que consistiram os grandes favores concedidos aos estados e quaes os prejuizos causados á União pelo partido federalista da Constituinte.

Os impostos transferidos foram os de industria e profissões, transmissão de propriedade, territorial e de exportação.

Mas estes tributos foram gratuitamente cedidos aos Estados? Não.

Houve uma descentralisação de serviços e uma descentralisação correspondente de rendas. O producto dos impostos é superior a despeza com os serviços? Em um ou outro Estado sim, na maioria delles, não.

A Republica deu aos Estados o imposto de exportação, que já pelo acto adicional pertencia ás provincias; os impostos de industria e profissões e de transmissão de propriedade, que a monarchia cogitava de entregar ás provincias, passando-lhes as despesas com a magistratura de primeira instancia, policia e culto, como se verifica em um trabalho do Sr. Paranapiacaba, de 1883.

Ora, Sr. Presidente, o imposto de exportação creio que produziu 16 ou 18 mil contos; o de industria e transmissão de propriedades não attingiu a 10 mil contos; o territorial estava apenas sendo estudado pela alta administração do paiz.

A conclusão é que a doação não foi tão generosa, tão larga como apregoam e que o custo dos serviços da administração, policia, justiça, hygiene, obras publicas, viação, etc., absorve as rendas estaduais, na maioria dos Estados e alguns vivem ainda em difficuldades.

Não trato, Sr. presidente de renda de terras, porque V. Ex. sabe que, si é fonte importantissima de recursos dos Estados Unidos, entre nós nunca produziu cousa alguma.

E' certo que desde que as terras publicas foram entregues aos Estados, o respectivo serviço foi muito bem organizado em todos elles, mas ainda não se tornou fonte de renda.

Pergunto qual foi o sacrificio imposto á União pelo triumpho da corrente federalista na Constituinte? V. Ex. vai ver, pela leitura das notas que tomei dos ultimos relatorios da Fazenda, que a renda federal cresceu prodigiosamente e não soffreu desfalque, quando entrou em execução o systema constitucional,

isto é, quando passaram aos Estados os impostos do art. 9^a da Constituição (16):

1888	
Renda.....	144.069:000\$000
Despeza.....	146.047:000\$000
<i>Deficit</i>	1.078:000\$000
1889	
Renda.....	159.659:000\$000
Despeza.....	147.450:000\$000
<i>Deficit</i>	25.325:000\$000
1890	
Renda.....	195.253:000\$000
Despeza.....	220.645:000\$000
<i>Deficit</i>	25.392:000\$000
1891	
Renda.....	228.945:000\$000
Despeza.....	220.592:000\$000
Saldo.....	8.253:000\$000
1892	
Renda.....	219.782:000\$000
Despeza.....	281.327:000\$000
<i>Deficit</i>	61.545:000\$000

Balanço provisório

1893	
Renda.....	208.600:000\$000
Despeza.....	216.051:000\$000
<i>Deficit</i>	7.457:000\$000

(Synopsis distribuída no Senado)

1893	
Renda (presumida pelo governo)	258.000:000\$000
Despeza (idem)...	317.467:000\$000
<i>Deficit</i> (idem)....	59.467:000\$000
1894	
Renda (presumida no relatório)....	201.567:000\$000
Despeza (idem)...	253.472:000\$000
<i>Deficit</i> (idem)....	52.905:000\$000

Segundo o balanço definitivo

V. Ex., Sr. Presidente, vê que a renda sóbe continuada e até vertiginosamente, pois de 144 mil contos, em 1888, presume-se chegar a 258 mil, em 1893.

O SR. LEITE E OITICICA — O augmento é proveniente dos 50 % additionaes sobre a importação.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Torna-se patente que na partilha, a União não foi lesada foram entregues aos Estados os impostos directos pouco rendosos, ficando os indirectos os mais productivos para a União.

O SR. LEITE E OITICICA — A propriedade dos Estados se tornou rica em virtude da elevação dos preços dos generos de exportação. No dia em que o cambio subir e os generos baixarem, os Estados ficam pobres. No dia em que a União começar a ter franqueza em seus orçamentos, os estados estão pobres. *(Trocam-se diversos apartes.)*

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES— Nos Estados Unidos ha igual divisão da receita, não estabelecida na Constituição. mas nos factos; os impostos directos pertencem aos Estados; á União os indirectos, as taxas sobre o consumo do fumo e do alcool, os impostos aduaneiros etc.

A venda de terras (lá pertenciam as terras aos Estados, mas a União apropriou-se dellas ora indemnizando, ora sem indemnização), produz avultada somma, mas entre nós como já observei, nada vale e nem tão cedo valerá, razão porque talvez as terras passassem para o dominio estadual,

Sr. Presidente, estas considerações ligam-se intimamente ao assumpto que vamos discutir, no orçamento da despeza federal, porque V. Ex. vae ver que o Sr. ministro da fazenda encontrando um *deficit* no confronto da despeza com a receita, em vez de procurar meios adequados para debelal-o, a economia, a severa fiscalisação, a reorganisação do systema tributario, propõe a creação de novos impostos, um dos quaes é da exclusiva competencia dos Estados, o territorial.

V. Ex. vae ver que, si a União lucta hoje com difficuldades financeiras, a culpa não é dos Estados, que aliás tem vindo em seu auxilio; a culpa é da prodigalidade com que despende os seus recursos, dos esbanjamentos a que se entregou furiosamente. *(Apoiados.)*

O SR. LEITE E OITICICA—Espantoso, colossal.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Sr. Presidente em 1888 a renda foi calculada em 138.000:000\$, foi elevada na arrecadação a 144.000:000. Houve um excesso de 6.000:000\$, denunciando uma situação risonha.

Quanto á despeza foi orçada em 159.000:000\$
com a no orça-

mento de 1888 um accessimo de renda de 6.000:000\$ e uma diminuição de despesa de 12.000:000\$. Eu jogo com os balanços, definitivos de 1888 a 1891.

Em 1880 a renda foi orçada em 147.000:000\$ e subiu a 160.000:000\$. A despesa calculada em 153.000:000\$, elevou-se a 186.000:000\$ apresentando um *deficit* de 26.000:000\$000.

Em 1890 a renda foi de 195.000:000\$ e a despesa de 220.000:000\$, houve um *deficit* de 25.000:000\$000.

Em 1891 a renda subiu a 228.000:000\$ e a despesa foi inferior, foi de 220.000:000\$, houve portanto um saldo de 8.000:000\$, saldo que o Sr. Serzedello attribue ao facto de searem dividas de exercicios findos para a liquidação em 1892.

Em 1892, começou a febre das despesas; foi orçada a receita em 207.000:000\$ e a arrecadação foi de 219.782:000\$, mas as despesas elevaram-se de 205.000:000\$, em que foram orçadas, a 281.327:000\$, apresentando um *deficit* de 61.545:000\$000.

A importancia dos creditos extraorçamentarios começou a sobresaltar as commissões do Congresso, pois já attingia a 37.000:000\$ e no exercicio immediato chegou a 87.000:000\$000.

Do exercicio de 1893 não tenho balanço definitivo e nem provisorio; consultei apenas uma synopse da qual extrahi as notas que já li ao Senado.

A receita desse exercicio foi orçada em 233.268:000\$ e a despesa em 197.308:000\$, tendo o Congresso então se esforçado por conter a onda das despesas extraordinarias. A renda conhecida é de 208.600:000\$ e a despesa de 216.051:000\$, mas presume o relatorio que aquella se elevará a 258.000:000\$ e esta a 317.467:000\$, ficando á descoberto o excesso de 59.467:000\$. A somma de 317.467:000\$ contém a dos creditos supplementares e extraordinarios, que, como já disse, é de 87.000:000\$, e na da receita não está incluída a dos depositos.

No corrente exercicio só se sabe que no primeiro trimestre a alfandega arrecadou 46.000:000\$ isso é, 13.000:000\$, menos que em igual periodo do anno passado.

O ministro da fazenda, com os processos de contabilidade do Thesouro conjectura que a receita não excederá em 1894, de 201.167:000\$ e a despesa subirá a 253:472:000\$, fechando-se o exercicio com um *deficit* de 52.000:000\$. Este *deficit* que se espera no exercicio actual não será só de 52.000:000\$ porque nos calculos do ex-ministro da fazenda não está computada a importancia dos creditos extraorçamentarios, importancia que será igual sinão maior do que o *deficit* annunciado.

Sr. Presidente sei que as circumstancias anormaes que o paiz atravessa explicam em

parte a exaggeração dessas despesas; mas preciso dizer que, se já temos no exercicio actual um *deficit* que pôde ser de 60, 80 ou 100.000:000\$, leio no relatorio do ex-ministro da fazenda a confissão de que a circulação de papel-moeda, que em 1892 era de 215.000:000\$, achava-se elevada a 285.000:000\$000.

Ora, o relatorio foi distribuido em maio, não dá noticia de nenhum acto autorisando emissões e, portanto, ha necessidade de esclarecimentos mais completos a respeito de assumpto tão grave.

Na mensagem do Vice-Presidente da Republica se diz que, para attender ás despesas extraordinarias e urgentes, impostas pela revolta, o governo não recorreu a emprestimos e nem se afastou das normas estabelecidas pelas legislações do paiz. Logo ha engano do relatorio no tocante a circulação do papel-moeda; esta circulação é de 215.000:000\$ e não de 285.000:000\$000.

Para debellar o *deficit* o ex-ministro não propõe a emissão de papel, pois V. Ex. sabe que esse recurso financeiro é perigoso e traiçoeiro, e na mensagem de 7 de maio o Vice-Presidente da Republica recommenda, para levantar o credito nacional, a redução e resgate gradual das emissões.

De accordo, pois, com estas idéas, lembra tres alvitres para conseguir-se o equilibrio orçamentario—o imposto em ouro, o imposto sobre a renda e o imposto territorial, condemnando a politica financeira do antigo regimen que appellava sempre nas occasiões de apuro para os emprestimos.

Ainda desta vez, diz S. Ex., a despeito de todos os obices; que se tem anteposto á sua marcha sempre triumphante para a consolidação e a prosperidade, a Republica pôde fugir ao regimen dos emprestimos que foi sempre o remedio heroico empregado pela alchimia financeira dos estadistas do imperio.

Estas bellas palavras do ex-ministro da fazenda se acham no seu relatorio á pag. 38, e veem depois da noticia que nos dá S. Ex. da venda das apolices, depositadas no thesouro como lastro da emissão do Banco de S. Paulo e antes da noticia sobre o emprestimo externo da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas na importancia de £ 3.710.000, cujos juros de 5 % teem sido pagos pelo governo em Londres.

E a Republica foge de emprestimos! A circulação do papel-moeda sobe, a divida publica cresce dia a dia no interior e no exterior, . . e o Sr. ex-ministro da fazenda acredita que a Republica não recorre e não tem recorrido ao credito, a alchimia financeira dos emprestimos!

S. Ex. volve a sua attenção para a fonte natural dos recursos do Estado—o imposto—e

procura desenvolvê-la, mas não me parece que foi feliz nas suas suggestões ao Congresso.

Não é isto o momento proprio para a discussão do assumpto, em todo o caso ponderarei desde já que o imposto em ouro parece condemnado pela experiencia e o imposto sobre a renda não se acclimará em nosso paiz.

Disfarçadamente já foi ensaiado sobre dividendos, mas este imposto tem uma base muito fraca; a declaração do contribuinte. Além disto é dos que podem ser aproveitados pelos Estados e pela União em um paiz novo, sem fortunas, não será por certo uma fonte de recursos abundantes.

Quanto ao imposto territorial, entro em duvidas sobre sua constitucionalidade.

Diz a Constituição no seu art. 9º (lê): « E' da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos: 1º. sobre exportação; 2º. sobre imóveis, ruraes e urbanos; 3º. sobre transmissão de propriedade; 4º. sobre industrias e profissões ». E basta.

Lembra o nobre ex-ministro da fazenda a necessidade de alargar-se a esphera de acção do governo em materia de creditos supplementares e extraordinarios...

O SR. CORLHO RODRIGUES—Razão para o contrario vejo eu. (*Ha outros apartes*).

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Creio que não ha necessidade de insistir sobre este ponto, porque os apartes que estou ouvindo, revelam o sentimento geral desta Casa, inteiramente contrario do expressado pelo ex-ministro da fazenda. Devemos, sim, antes restringir do que ampliar a acção do governo com relação a creditos. E esta é a tenlencia da nossa legislação desde 1848 quanto aos creditos extraordinarios especiaes e supplementares.

Folgo em reconhecer que o novo regimen, encarando de frente a situação financeira em 1891, tratou de supprimir incontinentemente dos nossos orçamentos aquella tabella annexa que o governo da monarchia invertera para as despezas chamadas reproductivas: a tabella C, uma especie de orçamento extraordinario ao lado do orçamento ordinario, que quebrava a unidade da lei orçamentaria e facilitava os abusos. A fonte de recursos para as despezas da tabella C era o credito, ao passo que o orçamento ordinario era alimentado pelo imposto. A Republica supprimiu a tabella C e, foi adeante para garantir a verdade do orçamento: creou o Tribunal de Contas, instituição de que a monarchia já se tinha lembrado, mas que não teve coragem de adoptar.

O Tribunal de Contas, apesar de ter encontrado difficuldades para funcionar, como uma nova que é no

administrativo, tem prestado excellentes serviços.

Lendo-se o relatório do Tribunal de Contas, comprehende-se a necessidade de dar força, de tornar uma realidade aquella instituição. (*Apoiados*).

UM SR. SENADOR — A instituição é magnífica.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Observava eu Sr. Presidente, que as nossas leis de 28 de outubro de 1848, 9 de setembro de 1850, 9 de setembro de 1862, 20 de outubro de 1877 e 1882 crearam os creditos extraordinarios e supplementares, e estabeleceram condições para sua abertura; mas agora vê-se que ha uma nova especie de credito que o governo actual inventou para seu uso e gozo: *Credito sob a responsabilidade do Presidente da Republica*. A especie é nova e talvez por isso mesmo é a mais prolifica, pois já deu occasião ao governo de gastar sem lei e contra a lei nada menos de 32 mil contos de réis 32.000:000\$000!

No orçamento que estamos discutindo vê-se que o Vice-Presidente da Republica, usando de uma attribuição que a Constituição não lhe deu, e as leis lhe negam, abriu um credito, sob sua responsabilidade, para pagar o aluguel do predio em que funciona a Secretaria do Exterior.

Ora, Sr. Presidente, intitula-se o credito, credito extraordinario. O credito extraordinario só pôde ser aberto nas condições da lei; é para uma despeza inadiavel, imprevista.

A despeza com o aluguel do predio do Ministerio das Relações Exteriores está tão prevista e conhecida que lá se acha no respectivo orçamento a verba de 7 contos para attendê-la, mas o proprietario elevou o aluguel a 13.000\$ e o Vice-Presidente da Republica entendeu que o caso era tão grave, que bem merecia um credito sob sua responsabilidade.

Ora, Sr. presidente, estes alugueis vinham de maio do anno passado e o credito foi aberto em fevereiro deste anno.

Já que o proprietario pôde esperar até fevereiro, podia esperar até maio para se pedir o credito ao Poder Legislativo, como determina a lei. (*Ha um aparte*).

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Não discuto a legitimidade da despeza, acho que é muito legitima, que é muito real; discuto a forma pela qual se mandou satisfazê-la, e que é arbitraria, illegal, indefensavel.

Sr. Presidente, foram abertos o anno passado no Ministerio das Relações Exteriores nada menos de dous creditos supplementares, um à verba — Ajudas de custo — e outro à verba — Extraordinarias no exterior — e quatro creditos extraordinarios. Destes, dous são um, o

extraordinarios para pacificação dos Estados. Pacificação dos Estados, no orçamento do Ministerio das Relações Exteriores! Não me parece a despesa bem classificada!

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Despezas feitas com as legações do Rio da Prata que correm por conta do Ministerio do Exterior.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES — Despezas no exterior todos os ministerios fazem. Era natural que esse credito corresse pelo Ministerio da Guerra ou do Interior, mas pelo Ministerio do Exterior causa estranheza.

E as despesas com os banquetes, os bailes tão repetidos no sul e em uma época tão calamitosa para o Brazil correrão tambem por conta dos creditos de 400:000\$ destinados á pacificação dos Estados?

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Não senhor, são despesas de representação e ha em todos os paizes do mundo.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Outro credito aberto pelo Ministerio das Relações Exteriores foi o de 100:000\$ com a missão á China.

Vou contar ao Senado o que ha com relação a este credito.

Uma lei de 1892 autorizou o governo a entreter relações com a China, a fazer com ella tratado de amizade, a crear lá uma legação e consulados a fim de importar trabalhadores asiaticos. A despesa com esta missão foi calculada em 150:000\$ ao cambio par. Autorizou-se o governo a dispender esta importancia.

A commissão, antes de chegar a seu destino já tinha absorvido a quantia votada para ella ir e voltar. O governo solicitou um credito supplementar de 50:000\$ para o regresso da commissão.

A Camara dos Deputados teve escrúpulo em concedel-o, porque o governo estava ficando habituado a gastar sempre mais do que a lei o autorizava, em serviços extraordinarios e citava-se o exemplo da exposição de Chicago, da commissão do planalto, etc.; mas afinal creio que a Commissão do Orçamento deu parecer favoravel e antes do Congresso votar o credito supplementar de 50:000\$, o governo abre um, sob sua responsabilidade, de 100:000\$. E' por isso que eu disse ha pouco que os creditos da nova especie são prolificos: o supplementar seria de 50:000\$, o—sob responsabilidade—foi de 100:000\$ e podia ser de 200:000\$300.

Isto de orçamento é uma historia e a fixação do despesa é outra. Contam que havia um mestre de obras que gastava sempre o duplo do que pedia ou do que orçava para uma obra ou serviço e o remedio foi o governo (no antigo regimen) dizer-lhe, quando o occupava: faça o serviço e depois organise o orçamento respectivo. Nunca mais houve desequilibrio entre o pedido e o despendido.

Mas voltando á questão chinesa: alimenta V. Ex., Sr. Presidente, a esperança de bom exito da missão?

Nós entramos com o pé esquerdo no celeste imperio, segundo infôrma o relatorio do ministro do exterior.

Um navio allemão *Tetartos*, contractado pela Metropolitana, lá foi a Macão transportar chins e conseguiu arrebanhar 475 trabalhadores. O governo chinês escandalisou-se com o facto, telegraphou a todas as potencias e ao nosso governo pedindo que não consentisse no desembarque desses immigrants e que si já tivessem desembarcado que os repatriasse.

Vou ler, Sr. Presidente, o edital que o vice-rei do Siang-Kiang, o Sr. S. E. Liu, superintendente do commercio dos portos, expediu a respeito de emigração para o Brazil aos Tactes das alfandegas chinezas:

«O vice-rei de Cantão officiou dizendo que em Alocan tem sido prohibido aos estrangeiros ha muito tempo fazer a emigração, mas na lua 8ª do anno 18º de Kuang-su, appareceram cartazes nas ruas convidando trabalhadores para o Brazil e dizem o vapor allemão *Tetartos* os havia de transportar para aquelle paiz; por esse motivo pedia o vice-rei que se desse providencia para averiguar e prohibir.

«Considerando que este ministerio ainda não encetou negociações com o Brazil sobre o regulamento de emigração para aquelle paiz, não devia aquella nação ir precipitadamente a Macão e alli clandestinamente angariar trabalhadores chinezes e por isso este ministerio telegraphou ao governo do Brazil para averiguar e prohibir, bem como aos ministros da Alemanha e outras nações etc.»

Chamo attenção de todos aquelles que pretendem ir a China ou mandar angariar trabalhadores asiaticos para o final do edital que diz: — serão processados e punidos com vigor.

O edital traz a data de 27 da primeira lua do anno segundo de Kuang-sü.

Não estão, pois, em bom pé as nossas relações com a China e a amostra que veiu de Macão não é satisfactoria.

Os emigrantes que vieram, segundo li n' *O Paiz*, em uma carta do Sr. Dr. Alberto Brandão, são homens que para a lavoura não servom; fracos para o trabalho, em geral, e alguns só entendem de officio de barbeiro.

Não é precisamente de barbeiros que precisa a lavoura de café e da canna.

Sr. Presidente, eu me recordo que o Sr. Ferreira Vianna lamentava ter-se gasto em 1892 com a immigração chinesa 270 contos; agora prevejo que teremos pela segunda vez de lamentar o insuccesso da tentativa de importação de trabalhadores asiaticos, com uma differença, porém, a das despesas feitas que

se elevaram a mil contos, pois além da missão teremos a legação e os consulados que absorvem 80 contos por anno, afóra as ajudas de custo e extraordinarias.

Sr. Presidente, vou terminar. A Comissão de Orçamento da Camara luctou com difficuldades para elaborar o projecto de orçamento do Ministerio do Exterior como ainda está luctando com difficuldades para elaborar os outros orçamentos parciaes por falta de proposta.

Logo que iniciou-se o regimen constitucional na Republica, tivemos um governo que entrou em duvida sobre a sua competencia para organizar e apresentar ao Congresso a proposta da lei orçamentaria.

O Sr. Araripo, no seu relatorio á pag. 25 observa, tratando de dar bases ao Congresso para a elaboração das leis annuaes:

«Sem poder prever o que o Congresso reolverá definitivamente sobre a divisão das rendas e despezas geraes, estações e municipaes, limito-me a esta apresentação de bases para estudo dos recursos e necessidades do exercicio de 1892, até porque pela Constituição não incumbe mais ao ministro da fazenda a iniciativa nas propostas para o orçamento da receita e fixação da despeza»

Parece-me que a duvida de S. Ex. ora só quanto a iniciativa do ministro da fazenda e não quanto a competencia ou obrigação do governo, porque no mesmo relatorio diz:

«Nas tabellas parciaes e explicativas de cada um dos ministros, annexas ao orçamento que vai ser apresentado ao Congresso para o exercicio de 1892, são dados minuciosamente os motivos das divergencias entre as quantias ora pedidas e as votadas para o exercicio de 1889»

Creio, Sr. presidente, que a proposta não foi apresentada ao Congresso em 1891...

O SR LEITE E OTTICCA—V. Ex. para que está lembrando isso? Agora é que as propostas não veem.

O SR. LEOPOLDO DE BULHÕES—Mas a questão ficou resolvida com a lei de 30 de outubro de 1891, como veremos.

A Camara reclamou, exigiu proposta e tabellas e como não fossem-lhe remettidas, tratou de cumprir o seu dever, como hoje o faz, no meio de difficuldades e incertezas.

Graças, porém, a esses esclarecimentos ministrados pelo relatorio Araripo, e outros, a comissão pôde formular em 1891 os orçamentos para 1892.

O Congresso, reconhecendo a inconveniencia de obter assim parceladamente e sem homogeneidade esses elementos para a confecção dos orçamentos, estabeleceu na lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, a obrigação de cen-

tralizar o ministro da fazenda os orçamentos parciaes dos differentes ministerios, combiná-los, harmonisá-los e apresentar a proposta ao Poder Legislativo.

E' assim tambem que se procede nos Estados Unidos. Lá o secretario do Thesouro recebe as communicações de todos os outros secretarios, as uniformisa, fôrma um projecto e apresenta á Camara dos Deputados (16):

«C'est à la Chambre des Représentants, diz F. de Haix, que le secrétaire du Trésor adresse les projets de bills d'appropriation des dépenses d'après les demandes faites par les divers départements.»

«Confirma Dreyfus: Le secrétaire du trésor est obligé par la loi à soumettre au Congrès, au commencement de chaque session régulière, le budget des dépenses des bureaux de chaque département, pour l'année fiscale, que commence au 1^{er} juillet suivant.»

Inspirando-se por certo nesta legislação e para attender ao mesmo tempo á necessidade de uma disposição expressa sobre o assumpto, a lei n. 23, de 30 de outubro de 1891, estatuiu no seu art. 3^o, § 2^o:

«Compete ao Ministerio da Fazenda, centralizar e harmonisar, alterando ou reduzindo, os orçamentos parciaes dos demais ministerios para o fim de organizar annualmente a proposta do orçamento da União, que será apresentada á Camara dos Deputados na época e na fôrma prescriptas pela lei da contabilidade publica»

Como esta disposição da lei de 1891 e as das leis a que ella se referem, teem sido esquecidas no momento actual, trazendo a falta de proposta e de tabellas, grandes embaraços á confecção do orçamento, peço permissão para transcreevê-las no meu discurso.

Eis o que estabelece a lei n. 99 de 31 de novembro de 1835, revigorada pela de n. 23 de 1891:

«Art. 13. O ministro o secretario do estado dos negocios da fazenda apresentará annualmente, na Camara dos Deputados, até o dia 8 de maio, proposta para a fixação das despezas geraes, impressa e acompanhada assim do balanço geral da receita e despeza do Thesouro Nacional, como do orçamento geral de todas as despezas, e da importancia de imposições e rendas geraes.

«O balanço da receita e despeza do Thesouro Nacional, do anno de que deve dar conta, será igualmente apresentado na mesma época, tendo decorrido mais um anno além do espaço até agora marcado.

«Art. 14. Os ministros e secretarios do estado dos negocios da marinha e da guerra apresentarão annualmente, na Camara dos Deputados, até o dia 6 de maio, proposta para a fixação de mar e terra, impressa e acompa-

nhadas da informação do governo para esse fim»

O decreto de 9 de agosto de 1879 é ainda mais completo. Eis-o :

Decreto n. 2887 de 9 de agosto de 1878

Determina que a proposta do orçamento continuará a ser apresentada pelo ministro da fazenda, sendo porem dividida em projectos de lei distinctos para cada ministro.

Hei por bem sancionar e mandar que se execute a seguinte resolução da Assembléa Geral :

Art. 1.º A proposta do orçamento de que trata o art. 13 da lei n. 99 de 31 de outubro de 1835 continuará a ser apresentada pelo ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, sendo porem dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio, e contemplando a despeza a fazer-se com os creditos especiaes que lhe digam respeito.

Art. 2.º A parte relativa á receita publica e ás disposições geraes formará tambem o projecto separado.

Art. 3.º Approvado em ultima discussão pela Camara dos deputados, qualquer dos projectos será remettido para o Senado, a fim de ser discutido e votado.

Art. 4.º Approvados todos os orçamentos de despeza nas duas camaras, a comissão de redacção daquella que tiver de submeter a Lei á Sanção Imperial, reunil-os-ha para esse fim em um só decreto, guardada a disposição do art. 62 da Constituição do Imperio, distinguindo-se por artigos, como actualmente se pratica.

Art. 5.º O mesmo far-se-ha com a receita e as disposições geraes, dovendo estas indicar os recursos applicaveis aos serviços dos creditos especiaes, que só com elles serão executados.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sr. Presidente, em virtude da lei de 30 de outubro de 1891 a obrigação do governo de apresentar a proposta geral é expressa.

Não obstante, o ministro das relações exteriores mandou juntar ao seu relatorio o orçamento para as despesas de 1895, e graças a essa sua lembrança, a comissão pôde desempenhar-se da sua tarefa em relação a este ministerio.

Nessa proposta annexa ao relatorio dos relações exteriores, calcula-se as despesas para 1895 em 1.823:000\$, ao passo que o projecto da Camara traz uma somma de 1.887:000\$, com um acrescimo de 64:000\$000.

Devo explicar ao Senado já que o parecer da comissão não o fez, attenta á pressa com que foi elaborado, a razão desse acrescimo.

Provém elle de 24:000\$, que são fixados na rubrica 2ª, para chancelleres de seis consulados na razão de 4:000\$, para cada um, a saber: New-York, Liverpool, Hamburgo, Genova, Lisboa e Londres.

Estes cargos creio que foram creados em uma reforma feita pelo governo provisório, quando era ministro o nobre senador pelo Estado do Rio de Janeiro.

Consta-me que em alguns desses consulados já funcionam os chancelleres, sendo pagos...

O Sr. COELHO RODRIGUES — Pelos emolumentos.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—... pelo producto dos emolumentos, mas isto irregularmente.

A Comissão da Camara, Sr. Presidente, entendeu dever tambem elevar a verba ajudada de custo de 90 a 130:000\$, para evitar os creditos supplementares tão frequentes nessa verba. Informou-me o relator do projecto da Camara que pretendem na tabella B dos creditos supplementares supprimir essa verba, que com effeito tem avultado extraordinariamente, graças á nossa contradição interminavel dos diplomatas e consules.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Apoiado. Genebra, de janeiro do anno passado para cá, tem tido quatro consules.

O Sr. LEOPOLDO DE BULHÕES—Eis, Sr. Presidente, as alterações feitas na proposta do governo. Posso assim dizer, porque o orçamento, que veio no relatorio do ministro das relações exteriores, ha de vir na proposta geral que o governo em breves dias, apresentará a Camara dos Deputados.

O ministro lembrou no seu relatorio a criação de um consulado em Venezuela e tambem solicitou com urgencia uma solução ao pedido formulado pelo governo suiso em relação á União Internacional para a protecção da propriedade industrial.

Estes dous pontos foram omitidos pela comissão da Camara, e nas discussões do projecto de fixação das despesas do Ministerio das Relações Exteriores nenhuma referencia relativamente aquelle assumpto. Provavelmente a outra casa do Congresso aguarda oportunidade para satisfazer os reclamos do governo.

A Comissão de Finanças do Senado, Sr. Presidente, desejosa de votar a lei do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, accitou o projecto tal qual veio da Camara, e assim o submettou á consideração do mesmo senado.

Tenho concluido. (*Muito bem; muito bem*).

SESSAO DE 31 DE AGOSTO DE 1894

(Vide pag. 67 do 3º vol.)

O Sr. Coelho e Campos—Sr.

Presidente, chegado ha pouco do Estado de Sergipe, onde, em gozo de licença, assistiu também á eleição de 30 de julho para presidente e vice-presidente do Estado, corre-me o dever de referir, em bom das instituições que nos regem, o que foi esse pleito de peripécias temerosas e attentados inauditos, para que saiba o Senado e o paiz o que vale de facto a autonomia de um Estado, e portanto a federação, si, por desgraça, se acha elle sob o guante do governo da União.

Sejam quaes forem as impressões do meu espirito pelos deploraveis successos occorridos em meu Estado, guardarei, quanto possível, a precisa serenidade na exposição dos factos, por isso mesmo que infelizmente se acha envolvido o meu humilde nome, como candidato que fui, não por inspiração propria, mas por uma dessas situações, em que se cede á imposição dos amigos, em bom da causa commum.

Fosse porque fosse, já de tempos constava, havia desejos de que fosse eu o candidato á presidencia do Estado na eleição popular a fazer-se, honra, porém, de que sempre declinei por mais lisongeira que ella me fosse, ficando, em consequencia, quasi assentada outra candidatura, quando para aqui viemos em dias de abril, os representantes federados do Estado.

Entretanto, os successos politicos que se seguiram ao pleito federal de 1 de março, a nova facc que, em consequencia, parecia tomar a politica do Estado, foram parte para que novamente fosse levantada a minha candidatura, ponderando-me uns, escrevendo-me outros, que era uma necessidade politica, um acto de patriotismo, a que não me era licito recusar, acceitasse ou não o cargo, observaram mesmo alguns.

Sou, Sr. Presidente, o sergipano talvez que mais deve á terra do seu berço, confesso-me um devedor insolvavel pelas repetidas provas de confiança, embora immercidas (*não apoiadas*) que tenho recebido do meu Estado desde o inicio de minha carreira politica, para que lho recusasse os meus serviços, fosse qual fosse o sacrificio, que me adviesse.

Não preciso, portanto, dizer que consenti fosse o meu nome levado ás urnas no pleito de 30 de julho.

Já por esse tempo, fallava-se também que a mesma protenção alimentava o honrado chefe de policia desta capital, o Sr. coronel Valladão, já de nós divorciado pelo insuccesso de sua candidatura senatorial, que não pudemos apoiar por compromissos anteriormente to-

maños, e sem qualquer motivo pessoal contra S. Ex., a quem offerecemos o nosso concurso para uma cadeira na Camara dos Deputados.

Custava-me acreditar nessa candidatura do honrado coronel: taes as difficuldades, legais e politicas em que ella esbarrava. Era a primeira difficuldade, sinão impossibilidade, a propria Constituição que exigia, para a elegibilidade do presidente do Estado, requisitos que o supposto candidato não roune, como a residencia no Estado nos dous annos precedentes á eleição, ou represental-o no Congresso Nacional ou estadual. Essa impossibilidade legal foi bem elucidada sem replica possível na imprensa e a juizo conteste de eminentes legistas desta capital.

Como a candidatura á presidencia do Estado, quando complicava ella com a lei das leis, a Constituição? Não era licito supportor que tal procedesse qualquer sergipano e menos quem, como o Sr. coronel Valladão, por sua posição official, devia mais respeito á lei. Outra difficuldade que não menos desprohabilisava a noticia dessa candidatura, era a honrabilidade do poder verificador, a assembléa do Estado, que eleita em unanimidade pelo partido republicano federal, não commetteria a fraqueza, para não dizer a indignidade de, infiel a seu mandato, sophismar a Constituição do Estado, por uma interpretação adrede, original, no interesse de uma candidatura illegal, por mais respeitavel que fosse o candidato.

Não faria tal a assembléa do Estado de Sergipe, tinhamos plena confiança. Era, a meu ver, uma balela a noticia dessa candidatura.

Não era difficuldade de menos peso, ou pelo menos sem valor para disprobabilisar essa candidatura a carencia de elementos eleitoraes do supposto condidato, o quando elle tivesse por si o elemento official, a insufficiencia deste elemento patenteada pela votação insignificante de sua chapa na eleição estadual de 28 de fevereiro, apezar de todo o empenho do ex-ministro da fazenda, não lho podendo ser salvaterio a colligação iniciada com elementos opposicionistas ao governo da União no Estado, como fez claro a eleição senatorial de 1 de março, na qual, apezar dessa colligação o nosso candidato contou 5.200 votos contra corca de 2.400, que apenas obteve o Sr. coronel Valladão.

Vê o Senado que, por taes fundamentos não era para acreditar-se na noticia dessa candidatura sem que se puzesse em duvida o criterio do Sr. coronel Valladão suppondo-o um temerario pelo arrojo, ou, mais ainda, sem escrupulos pelo desrespeito e affronta á lei fundamental do Estado.

Si havia fallha neste juizo era ella de boa fé, e dali procedia a nossa duvida.

Entretanto, passados alguns dias, vem á publicidade um manifesto de uma comissão nomeada por alguns sergipanos reunidos no Recreio Dramatico, apresentando o Sr. coronel Valladão candidato á presidencia do Estado, em nome da colonia sergipana para pôr de raizes ao ar as arvores druidicas de Sergipe, como se a colonia numerosa e contando homens de valor podesse ser representada em numero e qualidade por duas ou tres dezenas de conterraneos em quasi totalidade notoriamente dependentes.

Seguiu-se a noticia da liga no Estado do elemento ou partido official representado pelo coronel Valladão e o ex-ministro da fazenda, com o partido autonomista, adversario implacavel do governo do Sr. Vice-Presidente da Republica, manifestamente adepto á revolta de 6 de setembro, ajuntamento hybrido tanto mais injustificavel, quando se destinava a dar combate a alliados e amigos do governo, sómente pelo facto do mallogro da candidatura senatorial do mesmo coronel, que a outra se quiz superpor sem direitos nem justiça.

Si a politica é um regimen de transacções, estas só podem ter legitimidade se obedecem á considerações de elevada ordem social, e não por vindictas pessoas como no caso de que se trata.

Por ultimo, publicam os jornaes uma licença concedida ao chefe de policia da Capital Federal para o fim ostensivo de ir em pessoa disputar sua eleição em Sergipe.

Não havia pois que duvidar; era uma realidade a preconizada candidatura, contra a Constituição do Estado, e apesar della.

Fossem quaes fossem, porem, as fundadas conjecturas dos recursos officiaes que seriam postos em acção para o successo dessa explosão do despeito, que outra cousa não era a pretendida candidatura, nem por isso se nos abalou o animo.

Politicamente educados na escola da adversidade, fizemos eleições com o governo e contra o governo, conseguindo por vezes esplendidos triumphos sobre os elementos officiaes.

Vencemos em 1881, vencemos em 1884 e 1885 e ultimamente nos pleitos travados no Estado em 28 de fevereiro e 1 de março deste anno.

O meu partido, o partido republicano federal, composto da quasi totalidade do antigo elemento conservador, de certa parte do elemento liberal e do grupo mais valido do elemento republicano historico, era por sua disciplina e consideravel maioria no eleitorado de uma pujança incontestavel posta em proya nas duas ultimas eleições, a que venho de referir-me.

E' prova disto a eleição para deputados estadoaes em 28 de fevereiro, em que, con-

correndo tres chapas, uma nossa e duas contrarias, havendo nestas duas, porém, cinco nomes communs, não elegeram os adversarios qualquer dos seus candidatos, nem mesmo qualquer destes cinco communs nas suas duas chapas; e, ao envez, apesar do voto incompleto, contendo cada cedula apenas 18 nomes; e não 24, quantos são os deputados, derramamos a nossa votação por 24 nomes e elegemos toda a representação estadual!

E' prova ainda, Sr. Presidente, da superioridade incomparavel da nossa maioria o resultado das eleições federaes de 1 de março. Era abertamente contra nós o governo da União, tendo chapa sua para senador, para deputados e para Presidente da Republica, intervindo francamente e fazendo pressão por todo modo, excepto apenas o emprego da força armada.

O ex-ministro da fazenda telegraphou a todo o mundo official e não official, recommendando, impondo a chapa do governo. O partido autonomista, aliás oposicionista ao governo federal, tinha o singular procedimento de, ao passo que em acinte ao governo votava no Sr. Gaspar Martins e outros taes para Presidente da Republica, ao mesmo tempo votava pela maxima parte no candidato official para senador.

Pois saiba-se que, não obstante, o nosso candidato á senatoria reuniu mais de 5.200 votos, quando o candidato official, Sr. coronel Valladão teve apenas cerca de 2.400! Elegemos tres deputados federaes com cerca de 4.000 votos e o candidato eleito da minoria coronel Gouvêa Lima, si poude ser eleito deve-o ao nosso concurso de não menos de 1.000 votos. Um candidato avulso reuniu pouco mais de 1.000 votos, sendo mais de 800 sahidos das nossas fileiras. Ao passo que os candidatos que nos eram contrarios—eram votados com mais de 1.000 e menos de 2.000 votos. Votamos em nosso candidato á presidencia da Republica com 4.600 votos mais ou menos: a mesma votação ou pouco menos teve o Vice-Presidente. Entretanto que os diversos candidatos aos mesmos cargos pelos nossos adversarios tiveram votação insignificante não excedendo a votação de todos á 2.000 votos!

Quer-se mais claro?

UM SR. SENADOR—E' evidente.

O SR. COELHO E CAMPOS — E que eleições, Sr. Presidente! Accia-las, limpas, fiscalizadas por todos os partidos, sem reclamação, sem protesto, de modo algum em tempo algum.

O SR. JOAQUIM CATUNDA — E comparecendo todos os eleitores!

O SR. COELHO CAMPOS — Sem duvida. Eleições pleiteadas, disputadas e tão lisas-

mento feitas que não houve protesto ou reclamação perante as mesas eleitoraes e os tabelliães, nem pela imprensa, nem na apuração da eleição estadual, sendo mais de notar que os resultados que publicava a opposição eram conformes com os que nós mesmos publicavamos, sem que houvesse qualquer articulação de fraude.

Em fraude sómente se fallou, quando, tempo depois, por ostentação de influencia, daqui se mandou dizer para Sergipe que não fossem apuradas as eleições, nem expedidos diplomas e mandassem uns taes documentos que os derrotados seriam os reconhecidos, documentos arrançados e tão imprestaveis e nullos que não produziram effeito algum por mais insignificante, e apenas apresentados foram logo retirados do archivo para que não deixassem vestigios da responsabilidade dos seus autores.

Confesso que a liga recentemente feita dos elementos antagonicos, a que me tenho referido, trazia aos nossos adversarios alguma força mais, sem que por isso nos trouxesse difficuldades, como é facil ajuizar pelos seguintes factos.

Do partido autonomista teve o nosso candidato á senatoria não mais de 450 votos. Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da Republica os votos todos sommados dos elementos adversos não attingiam a metade sequer da votação da'ra aos nossos candidatos. Considerada a votação dos candidatos das chapas contrarias para deputados federaes, a sua colligação dar-lhe-hia jus a representação da minoria.

Na eleição estadual os cinco nomes communs ás duas chapas, tambem contrarias—ficaram em notavel minoria, tomada a votação média dos nossos eleitos, não obstante a nossa votação distribuida pelos 24 representantes que dá o Estado.

Isto, Sr. Presidente, apesar da clava da influencia official hostile as nossas chapas, nas referidas eleições estadual e federal.

Felizmente, para a politica republicana mantinha-se na mais perfeita neutralidade o digno presidente do Estado, como sempre o fez em todas as eleições sob o seu governo, fazendo contraste por sua orientação e civismo com uns tantos republicanos nominaes que appellam hypocritamente para o povo, para impor-lhe, a todo custo, sua ambição desordenada, insaciavel. (*Apoiados*).

Trago estas considerações, senhores, para mostrar que o partido republicano federal do meu Estado, enfrentando uma candidatura, ao que se dizia, altamente protegida, mas que importava uma affronta ao Estado por offensiva de sua constituição, procedia com civismo, e contava elementos para vencer.

Porque recuar, pois? Porque temer?

Não era o candidato o mesmo de 1 de março? A sua posição official, as relações e protecção as mesmas? Os mesmos os recursos á sua disposição?

Seria para suppor que o Sr. Vice-Presidente da Republica, mesmo intervindo, permittisse o emprego de meios que não os ordinarios do governo, e viesse autorizar e praticar violencias pelo emprego da força publica, já de muito desusadas e abolidas mesmo no Estado?

Seria de suppor que S. Ex., que tanto tem feito no interesse da ordem e consolidação da Republica, fosse ao ponto de levantar a desordem e a destruição politica de um Estado, ceivando o capricho e a vindicta de uma individualidade por mais clara que esta lio fosse?

O que de mais se nos assegurava na eleição de 30 de julho era a presença do candidato por 15 ou 20 dias no Estado, factos sem o alcance imaginado pela sua vaidade, se não fossem os processos compressores, que trazia em mente empregar.

Ingenuidade, talvez, mas não era de suppor que tudo afinal fosse levado a ferro e fogo pela intervenção da força federal, e tanto bastava para a confiança com que entramos na lucta.

E' certo que certos batedores eleitoraes, que vieram de Sergipe receber instrucções nesta capital, de volta ao Estado alardeavam recursos tão extraordinarios e em tal escala que, por seu exaggero, eram, em parte ao menos, levados á conta de balelas. Dinheiro, como os metaes da California; empregos em profusão, a contento, no Estado e fóra d'elle; recrutamento; deportação contra os refractarios á imposição official, pelo estado de sitio, que se seguiria logo após o adiamento esperado do Congresso; a força federal em acção, porque a derrota do candidato era, diziam, a derrota do governo.

Exaggero, ou não, certo é que nada faltou ao candidato official. Não trato dos recursos pecuniarios empregados, porque delles lança mão quem os tem, ou póde empregar.

Quanto a empregos, porém, abriram-se em catadupas, as secretarias federaes por nomeações ou concessões sem numero, no Estado e fóra d'elle, na Alfandega, no Correio, no Telegrapho, na força armada, em todas as dependencias do governo federal, em summa.

Era tudo tão facil ao candidato official, que fez-se notavel a docilidade com que se houve o illustre ex-ministro da fazenda: no passo que S. Ex. demittiu um amigo seu do peito, propagandista emerito da Republica e de quem fallou elle com tanta vantagem na sua *Historia Constitucional da Republica*, por não ter votado no coronel Valladão em 1 de março, nomeava agora inspector da Alfandega, de

Aracajú o redactor da *Gazeta de Sergipe*, adversario acerrimo do governo do Sr. marechal Floriano Peixoto, desaffecto, sinão inimigo pessoal seu e de sua familia, e a quem já o fallecido conselheiro Francisco Belisario, ministro da fazenda, havia eliminado do quadro, demittindo-o sob o fundamento, que allegou, do seu procedimento incorrecto em um negocio de estampilhas.

Fosse porque fosse, esta nomeação souo tão mal ao pai do ex-ministro que se demittiu do cargo electivo que exercia, e declarou-se retirado da vida publica.

Trago isto sómente para dar uma idéa da pressão que essa famosa candidatura exercia nas repartições ministeriaes, ao ponto de, a contra gosto seu, estou certo, se haver o Sr. ex-ministro com essa docilidade descommunal.

Consta-me que tem sido tal o escandalo que na Alfândega existem, não menos de 12 a 14 addidos nomeados para outras alfândegas, onde não foram, nem tomaram posse, sendo logo addidos a Aracajú.

No Correio, cujo administrador foi demittido, a pedido, sem que tal pedido fosse já mais feito, nem jornal desta capital publicasse a demissão; todas as nomeações a contento.

No Telegrapho, que, em Aracajú, de voz geral, não inspira confiança...

O SR. JOAKIM CATUNDA — Isto em toda parte.

O SR. COELHO E CAMPOS — ... novos e novos empregos para diversas estações, escusadamente creados. Na força militar, nomeações e promoções feitas e promettidas, quantas e quantas.

Tres ou quatro logares federaes, que nos restam no Estado, já tem dono, por promessas que, dizem, feitas, e tão seguras, que se hão de realizar em breve.

O proprio juiz seccional, amigo do coronel Valladão, que prestou-lhe o apoio que poude na eleição senatorial, está seriamente ameaçado de, sem motivo algum, elle, juiz integro e valido, ser aposentado *ex-officio*, pelo facto de não ser favoravel a uma candidatura que, por sua inconstitucionalidade, não podia decentemente ser apoiada por sua consciencia de cidadão, que tambem era juiz.

E a *Gazeta de Sergipe*, noticiando um jantar em que foi parte o coronel Valladão, falla de um brinde feito por um coronel, sem dizer qual, a um cidadão como juiz seccional, que poderá sel-o, mas não é ainda.

O SR. COELHO RODRIGUES — Já é cumprimentado como juiz seccional, quando o logar está occupado!

O SR. COELHO E CAMPOS — Sim, senhor. Aqui tenho a *Gazeta*; pôde lê-la o nobre senador.

O SR. COELHO RODRIGUES — Não, senhor; dou por vista.

O SR. COELHO E CAMPOS — Não sei como será isto em face da lei, Sr. Presidente! O juiz seccional, a que me refiro, se acha physica, intellectual e moralmente perfeitamente apto para o desempenho do seu cargo. Si será aposentado, ou não, o tempo dirá; mas não é de crer que elle se resigne á espoliação, si ella se der, por que tem a lei por si.

Já não fallo nas dezenas ou centenas de patentes da guarda nacional dadas a capazes e a incapazes, pelo muito que tem desciço no geral conceito esta utilissima instituição, ao ponto de parecer já uma cousa ridicula, uma bobagem.

O SR. DOMINGOS VICENTE dá um aparte.

O SR. COELHO E CAMPOS — Eu disse capazes e incapazes, e muitos destes os ha, senão no estado do honrado senador, pelo menos no meu e em outros estados.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Apoiado.

O SR. DOMINGOS VICENTE dá um aparte.

O SR. COELHO E CAMPOS — O ridiculo é tal que cream-se quatro e mais commandantes para logares onde sómente caberia um ou dous; e muita gente séria já não tira patente por isto e pelos incapazes nomeados.

Tudo isto se fazia, Sr. Presidente, para assimilar e affeição os inimigos de hontem á candidatura favorita e para fazer brecha em nossas fileiras pela seducção ou corrupção.

Era, porém, pouco, muito pouco para romper o quadrado de nossa inexpugnável maioria. Si por effeito de taes meios houve fallecimentos, deserções em dous municipios, no Buquim e S. Christovão, em compensação adheriram á nossa causa tres outras distinctas influencias de bons elementos nos municipios de Santa Luzia, S. Christovão e Villa Nova.

Mantinhm-se, portanto, quasi em ser os nossos poderosos elementos eleitoraes. Honra ao civismo sergipano!

Com effeito era inexcedivel a dedicação e firmeza dos nossos amigos; traziam em dia todos os elementos, e tal a actividade desenvolvida que apenas sabia-se de algum desfalque, era elle logo de prompto preenchido.

Os adversarios, não menos vigilantes, conscios, porém, de sua impotencia relativa, não obstante todos os recursos officinaes postos em acção, appellavam, entretanto, dia a dia, insistentemente para a intervenção da força federal, como unica taboa de salvação, assegurando muitos delles que não compareceriam á eleição sem o auxilio da força.

Valha a verdade, como me foi referida: consta que o coronel Ferraz, commandante do

33º batalhão, à vista desses pedidos repetidos de força para as localidades, não obstante tantos recursos officiaes já empregados, dissera que um partido nestas condições não era partido, não era nada.

Levantou-se então a balella de que o presidente do Estado declarara que, no empenho de garantir a liberdade eleitoral, empregaria a força policial para neutralisar a força federal, si esta fosse empregada.

Fosse isto ou não um pretexto, certo é que serviu talvez para o Sr. coronel Carlos Ferraz, aliás ainda em relações com o presidente, procurando-o, lhe fazer sentir a necessidade de sua renuncia do cargo de presidente, para não causar estorvo à candidatura do coronel Valladão.

O Dr. José Calazans, que parece uma das excepções ao espirito dominante de sua classe, não acceitou a insinuação, repelliu-a pelo contrario, retorquindo que preferia ser deposto, não por paisanos ou inferiores, a que resistiria, mas pelo batalhão em fórma, a que não poderia resistir, ficando-lhe salvo o seu protesto, como o faria.

Desde então correu com insistencia que o presidente seria deposto, em occasião azada, falava-se nessa deposição quotidianamente, nem houve quem della não fosse convencido, pelas particularidades das combinações, que os mesmos adversarios propalavam.

Parece, porém, que não havia autorisação para tanto, ou que não era chegada a oppor-tunidade, de modo que tratou-se então de uma deposição de facto, *sui generis*, procurando-se desautorar por todos os modos o presidente do Estado.

Vae o Senado conhecer mais este modo de depor sem tirar o funcionario do seu logar.

Pelo commandante do batalhão ou por commissarios seus, eram seduzidas as praças do corpo de policia para assentarem praça no batalhão, e assim seduzidas sahiam ellas da guarda de palacio, do Thesouro, da casa de prisão, do quartel, e uniformisadas apresentando-se no quartel de linha, tinham logo praça, com as mesmas graduações do corpo de que desertavam.

Aqui tenho esta nota (*apresentando-a*) da secretaria do corpo de policia, da qual consta terem assim desertado e assentado praça no batalhão 70 praças e até à data da eleição cerca de 60.

As cousas chegaram ao ponto de, salvo poucas e nobres excepções, os proprios officiaes de policia eram mais pelo coronel commandante do batalhão, que temiam (pelo menos é o que parece), do que pelo presidente do Estado, a quem prestavam obediencia a parente. Si me illudo nesse juizo, o tempo

A *Gazeta*, facil nestes manejos, parcoira inseparavel do commandante da força federal, denunciava factos de falta de garantias individuaes pelas autoridades estadoaes, o que a capital tinha como garantia a força federal, que o presidente do Estado se internara, dizendo-se que fôra reunir 800 homens para atacar a capital; e para dar certa cor á taes balellas os chefes das repartições federaes faziam dobrar a guarda dellas, tudo para declarar annullada a autoridade do presidente do Estado, fazer tudo dependente do commandante do batalhão, declarar-o, em uma palavra, o governador de facto do Estado.

Sinto dizel-o, Sr. Presidente, o presidente do Estado não tinha mais liberdade de acção; em situação inteiramente coacta, era elle, sem hyperbole, já um simples morador do Palacio, sinão um prisioneiro dello.

Estava, em consequencia, feita a prova da impossibilidade da intervenção do presidente em garantia da liberdade eleitoral, nada absolutamente havia a recceiar dello, estava o caminho aberto a quantas tropellias necessarias para a conquista das urnas.

O coronel Carlos Olympio Ferraz, commandante do 33º batalhão, que com tanta hombridade e civismo havia, em fevereiro, respondido um telegramma em que o coronel Valladão recommendava a sua intervenção em bem da candidatura do Dr. Lauro Sodré para Presidente da Republica, observando-lhe que não tinha relações politicas no Estado, que como commandante da força não lhe era dado intervir, e que tempo já era de não interessar a força militar nos negocios civis— resposta nobilitante o que tanta honra lhe trouxe—, já não pensava assim; achava talvez procedimento civico e honroso o intervir no pleito de 30 de julho, e se constituiria o principal protogonista, o centro de todo o movimento eleitoral em favor da candidatura do seu collega coronel á presidencia do Estado.

A razão peculiar desta metamorphose, não sei dal-a precisamente; o facto, porém, é este, e talvez explicavel por uma questão de datas, bem ao alcance do Senado, e sufficiente para explicar porque em junho já não pensava aquelle coronel como em fevereiro.

Srs., a cada um o preito que lhe é devido pelos seus actos. As noticias que me chegavam eram estas: o Sr. coronel commandante do batalhão era um cavalista de força; assistia ás reuniões, fazia conferencias, combinava planos, tomava providencias, activava os chefes das repartições federaes, poz tudo em acção, constituia-se o centro de todo o movimento eleitoral, era o interme-liario de influencias locaes, seu procurador ou portador perante a junta eleitoral da capital para inclusões ou exclusões de eleitores, pretendia a do presidente do estado, chamava a

si a sua força policial, fazia prender um eleitor em Maroim porque não sufragava o candidato official, conservando-o preso em Araçajú até passar a eleição, prendia eleitores e mesarios em outros pontos, mandava chamar o commandante da força local de Maroim para conferenciar, autorisava as ameaças de prisões, recrutamento, quantas outras tropelias depois verificadas, comprimentava ao seu collega candidato, em sua chegada como presidente do estado, fosse como fôsse, declarava-se elle e seu batalhão o governo real do estado, como disse ao promotor publico de Maroim, quando foi á capital tratar da liberdade do eleitor preso naquella cidade, etc., etc.

A tout seigneur tout honneur : o Sr. coronel era o grão eleitor do Sr. coronel Valladão, e si vingar a sua eleição deve o Sr. coronel Valladão beijar a mão, agradecido, áquelle seu esforçado sustentador.

E porque não, si era o coronel Ferraz o presidente de facto do estado, a cujo acenito se movia nos seus arraínes ?

O presidente de direito, o Dr. Calazans, já sem forças, insulado pela força federal, sentia que seria do balde levantar o seu protesto em nome da liberdade e dignidade do seu estado.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Imagine agora V. Ex. um pobre estado em que o governador está de accordo com o commandante da força.

O SR. COELHO E CAMPOS—Esse está perdido, não ha duvida; são duas forças invenciveis o governo do estado e o da União ; não ha resistencia possivel no terreno da legalidade.

UM SR. SENADOR—E qual o remedio então ?

O SR. COELHO E CAMPOS — O remedio ? Só pôdo dal-o o patriotismo do governo, ou o civismo dos cidadãos, si tiverem forças para tanto. A responsabilidade legal é uma burla, como a experiencia tem provado. (*Apoiados*).

Já por esse tempo, em dias de julho, se achava no estado de Sergipe o Sr. coronel Valladão, naturalmente informado das medidas adoptadas, faltando sómente a mobilisação da força federal, como era instantemente reclamada por quasi todas as influencias locais como condição do triumpho, sem a qual protestavam muitos não comparecer á eleição.

Foi então que resolveu-se, ou antes foi então que mobilisou-se a força federal por diversos contingentes para diversas localidades.

E' como não ? ! Não declarou-se arrependido o Sr. coronel Valladão na commissão de poderes da Camara dos Deputados, a proposito das ... de 1 de ... de não ter

gado mão de todos os recursos a seu alcance ? Não escrevia o *Correio da Tarde*, artigos transcriptos, n' *O País*; que para a sua victoria na eleição de 30 de julho eram licitos todos os meios, fossem quaes fossem ?

Não declarava o manifesto da commissão do Recreio Dramatico, apresentando sua candidatura, que era ella destinada a arrancar as arvores druidicas do Estado de Sergipe e pol-as de raizes ao ar ? Não declaravam insistentemente as influencias locais que sem a intervenção da força não se chegaria a resultado, e seria a derrota inevitavel ? Não era preciso vencer, fosse como fôsse, para que com a derrota não fosse derrotado o governo encarnado na candidatura do chefe de policia da Capital Federal, o Sr. coronel Valladão ?

Porque não á força ? Porque recuar ?

Alca jacta est. E' então que lança-se no pleito eleitoral a espada de Brenno ! E o 33º batalhão já augmentado das praças de policia desertadas e um contingente do 26º batalhão estacionado no estado de Alagoas derramou-se por diversos municipios do estado de nossa notavel maioria eleitoral.

Foi a 21 de julho que partiu da Capital o primeiro contingente da força federal para o sul do estado, segundo communicação telegraphica que teve immediatamente daquella procedencia. Nos dias seguintes outros contingentes para outros pontos.

A força federal assim mobilisada e distribuida por 15 municipios a fóra a Capital, onde permaneceu um certo contingente, arremessa-se no pleito por toda sorte de tropelias, faz ameaças, prende, espanca, levanta conflicto sanguinolento, cerca edificios electorales, installa mesas illegaes, prende mesarios e os coage a assignarem actas falsas, de vesperras, faz duplicatas em alguns lugares, dispersa eleitores para que não haja eleição... e após tantos e tantos desatinos e attentados (honra ainda ao civismo de minha terra !) o despotismo de ferro e aço da força publica, não faz ainda pender a concha da balança eleitoral ; não se sabe ainda de que lado o triumpho ; e fica indecisa a victoria dependente do poder verificador !

Diz-se vencedor o partido republicano federal por maioria superior a mil votos ! Victorioso tambem se diz o coronel Valladão por maioria tambem avultada.

Onde a verdade ? Não cabe dizel-a ás partes pleiteantes, por interessadas e suspeitas. Ao poder competente, á assembléa do Estado competo verifical-o e declaral-o.

Certo é que por minhas paragens, onde os adversarios festejam triumphos os mais insignificantes, quando os teem, desta vez tudo passou-se em silencio ! Porque ? E' que pelas

eliminada das duplicatas, e com essa duplicidade de eleições, e a fraude amparada pela violencia em escala até então desconhecida; a victoria proclamada era mais que problematica, mais que muito duvidosa.

Não é phantasia a referencia que faço ás tropelias e attentados da força federal. E' facto de publica notoriedade no Estado de Sergipe; consta de dados valiosos, de documentos, que tenho em mão, e outros que em breve apresentarei, sendo preciso.

Desse deslocamento, da força deu conhecimento o presidente do Estado por telegrammas ao Sr. Vice-Presidente da Republica, e ás mesas das duas casas do Congresso.

A *Folha de Sergipe* telegraphou tambem neste sentido á imprensa desta capital. Inferre-se ainda a mobilisação da força da ingenuidade do Sr. coronel Carlos Ferraz, no seguinte telegramma, que dirigiu ao Sr. ministro da guerra:

« Aracajú, 30—Acabo de saber que *O Paiz* publicou um telegramma da *Folha de Sergipe*, declarando que a força federal espalhará pelo interior do Estado protegia a candidatura do coronel Valladão.

Facto algum justifica tal accusação. Como vos disse, fiz seguir força em diligencias para os pontos infestados por desertores que alarmam e aterrorisam a população laboriosa, conforme reclamação dos ditos pontos e publicações nos jornaes. A força nada tem que ver com a politica do Estado. Está firme no posto determinado na lei. Saudações.—Coronel Ferraz.»

Como vê o Senado, o Sr. coronel Ferraz não contesta a remessa da força para as diversas localidades do interior do Estado, diz apenas que seu destino era prender desertores, e não fins eleitoraes!

E' para lamentar a perspicacia do bravo commandante do 33º batalhão suppondo empanar a verdade e illudir o publico com a escapatória banal da prisão de desertores, chapa já gasta e sem uso na dialectica intelligente dos cabalistas modernos.

A *Gazeta de Sergipe*, foi o unico jornal que fallou em desertores, para pretextar a remessa da força.

O Sr. coronel Ferraz achou que o mesmo podia com vantagem dizer ao ministro da guerra, e tanto bastava para ser acreditado, não advertindo que no seu procedimento veria o publico o que o vulgo diz: gato escondido com cauda á mostra.

E é de notar que, apesar de se achar inficionado o Estado de desertores, e mandar-se um batalhão por 15 municipios, nenhum foi preso, nem foi festejado esse seu heroismo nas columnas da *Gazeta*, órgão do seu par-

Sinto dizel-o, Sr. Presidente, foi uma mascarada: que não assenta em um militar de certa graduação; mórmente se dirigindo ao seu superior hierarchico, a quem deve a fidelidade de suas informações; seria preferivel vel-o brusco, sem negaças; violento, mas sincero.

Tenho aqui (*mostrando*) uma nota exacta da força distribuida para cada localidade, os nomes dos respectivos commandantes, e o numero de praças, a qual mais adiante me referirei no tratar de cada logar onde ella agio.

Não reproduzirei tambem os telegrammas do presidente do Estado, que constam dos jornaes. Lerei antes um documento importantissimo por elle prestado, a requerimento meu; o seguinte attestado que resume e synthetisa a verdade toda do procedimento da força federal na eleição de 30 de julho.

Eis o requerimento e o attestado:

« Exm. cidadão Dr. presidente do Estado— O senador José Luiz Coelho e Campos precisa, a bem dos interesses do Estado que administraes, vos digneis de attestar, em relação ao pleito eleitoral de 30 de julho findo, para presidente e vice-presidente do Estado, o seguinte:

1.º Si houve intervenção de força federal estacionada nesta capital na eleição feita a 30 de julho findo, para os cargos de presidente e vice-presidente do Estado, deslocando-se para este fim diversos contingentes do 33º batalhão para os municipios de Maroim, Santo Amaro, Rosario, Capella, Nossa Senhora das Dores, Siriry, Divina Pastora, Riachuelo, Soccorro, Lagarto, Simão Dias, Itaporanga e Itabaianinha.

2.º Si houve deslocação de praças federaes do 28º batalhão estacionado no Estado de Alagoas, com destino aos municipios de Villa Nova e Pacatuba deste Estado de Sergipe.

3.º Si o 33º batalhão foi augmentado de cerca de 60 a 70 praças de policia do Estado, desertando ellas do corpo a que pertenciam e uniformisadas apresentando-se ao commandante do 33º batalhão assentaram praça neste, logo que se apresentaram.

4.º Si a eleição foi perturbada nos diversos municipios para onde se dirigiram os referidos contingentes da força federal, ameaçando-se os eleitores com recrutamento, fazendo-se prisões, abrindo-se conflictos, de que resultaram mortes e ferimentos, obrigando-se mesarios á ponta de sabre a assignarem actas falsas favoraveis á candidatura patrocinada pela referida força, impedindo-se as mesas legaes de funcionar em seus logares proprios, impedindo-se a eleição em alguns pontos e fazendo-se duplicatas com mesas illegaes em outros.

5.º Si providenciastes, como vos cumpria, no

no Estado e, no caso negativo, porque não o fizestes.

6.º Si o Estado se achava em plena paz ou si havia desertores pelo centro do Estado, como pretextou a força federal, e si consta que em toda a sua excursão houvesse a força mencionada capturado um desertor sequer.

7.º Si destes sciencia do procedimento da força federal ao Vice-Presidente da Republica ou ao ministro da guerra, e si alguma providencia foi por qualquer delles tomada no sentido de vossas reclamações sobre o facto em questão.

Pede-vos deferimento — *José Luiz Coelho e Campos.* »

«Attesto, sob a responsabilidade de meu cargo, aos *itens* da petição do seguinte modo :

Ao 1.º Do 33º batalhão de infantaria, aqui estacionado, seguiram nas vespersas da eleição destacamentos para todos os pontos referidos na petição, com o fim de actuar sobre o eleitorado, em bem da candidatura do Sr. coronel Valladão ao cargo de presidente do Estado.

Ao 2.º E' notoriamente sabido que um contingente do 26º batalhão de infantaria, estacionado em Alagoas, foi, a ultima hora, deslocado para os municipios de Villa-Nova e Pacatuba, com o mesmo fim.

Ao 3.º Nas vespersas da eleição, emissarios do 33º batalhão esforçaram-se por alliciar praças do corpo policial, promettendo-lhes manter os postos dos que allí eram graduados, conseguindo, por esse meio, nos primeiros dias, a deserção de 58 praças do referido corpo policial, as quaes, mesmo uniformizadas, apresentaram-se ao 33º batalhão e foram immediatamente incluídas no seu estado effectivo, sem prévia observancia das formalidades legais. O numero de deserções tem augmentado, sendo até hoje de 70, inclusive dous primeiros sargentos, dous cabos e tres cornetas, os quaes conservam no referido batalhão as respectivas graduações.

Ao 4.º A força federal interveiu no pleito, aterrorisando o eleitorado por todos os modos, como fossem : prendendo uns, ameaçando com recrutamento e deportação a outros que não se prestassem a suffragar a candidatura do Sr. coronel Valladão ; organisando mesas illegaes, cercando os edificios destinados ás eleições e coagindo mesarios a assignarem actas preparadas préviamente para victoria do seu candidato. De todos esses factos resultaram duplicatas e eleições clandestinas realizadas fóra do tempo e lugar determinados por lei. A não realisação de eleições, o horrível conflicto havido em Simão Dias, de que resultou a morte de um soldado e ferimentos em outros, bem como de varios paisanos.

Ao 5.º Em vista da attitude tomada pela força federal, ostensivamente hostil á franca manifestação do eleitorado, telegraphiei, como unica providencia do momento, ao Exm. Sr. Vice-Presidente da Republica, protestando contra a intervenção da força no pleito eleitoral ; não obtendo o meu protesto nenhuma solução.

Ao 6.º Durante o meu periodo presidencial, até as vespersas da eleição, o Estado conservou-se em perfeita paz. A presença de desertores, allegada pára a justificação do deslocamento da força federal para o interior do Estado, não passou de um pretexto para fins bem conhecidos. A prova está em que nenhum, até hoje, foi capturado, não obstante já se ter recolhido quasi toda a força que se achava em diligencia.

Ao 7.º Respondido com o 5º.

Palacio do Governo, em Aracaju, 18 do agosto de 1894.—(Assignado)—*José Caluzans*, presidente do Estado.»

(*Ha diversos apartes.*)

O SR. COELHO E CAMPOS—Sim, é esmagador e decisivo o testemunho sincero e justo do honrado presidente do Estado, tão leal, tão sincero, quando é certo que elle não interveiu no pleito, sendo que amigos intimos seus votaram no candidato official, não tem affeições politicas, não attendeu jámais a partidos, nunca se preocupou delles nos actos do seu governo, ao ponto de entender e sustentar que no regimen presidencial o governo não precisa de partidos, nem tem que haver com elles.

Para pôr em relevo o que fez a força federal nos municipios, em que fóra prender os desertores, em abono ainda do telegramma do Sr. coronel Ferraz ao ministro da guerra, referirei ligeiramente, pela rama, o modo por que cumpriu ella as ordens recebidas do commandante do batalhão.

O SR. PRESIDENTE—Peço licença para declarar ao nobre senador que a hora está esgotada.

O SR. COELHO E CAMPOS—Preciso terminar. Peço a V. Ex. queira consultar ao Senado si me concede a prorrogação de hora por mais 30 minutos, mais ou menos. (*Consultado, o Senado concede a prorrogação requerida.*)

O SR. PRESIDENTE—O nobre senador pódo proseguir.

O SR. COELHO E CAMPOS—Agradeço á gentileza do Senado, proseguirei promettendo resumir, quanto possivel, o que me resta dizer, começando pelo additamento que annunciei ao telegramma do coronel Ferraz ao ministro da guerra.

Começarei pela capital.

As praças de musica do batalhão de promptidão no dia da eleição. O commandante do batalhão assistindo e intervindo mesmo nos actos eleitoraes das diversas secções, e tão desenvolvida foi a cabala que o candidato official em 1 de março tendo apenas uma maioria de 20 votos, desta vez teve-a de 100 votos, mais ou menos.

Terminada a eleição o illustre commandante mandou dispersar a força, dizendo que o não apanhavam de surpresa, como si alguém houvesse em Aracajú, que ousasse contrapor-se áquella força de promptidão.

Maraim—25 praças. Commandante alferes Aarão e mais cem e cinquenta capangas armados, a percorrerem a cidade, levando a perturbação e o panico, afugentando boa parte do eleitorado, já atemorizado pela prisão de um elector, espancamento de um outro cidadão, e pela cabala que, com o commandante da força faziam os batedores do Sr. coronel Valladão com toda sorte de ameaças, chegando as cousas ao ponto de dirigir aquelle commandante ao coronel Miguel Pereira dos Anjos, respeitavel chefe local, em uma das secções eleitoraes, insinuações e desacatos, que só poderiam ser supportados para não comprometter a situação já arriscada do pleito.

Isto se acha comprovado por uma justificação, com audiencia do promotor publico, e por attestados das principaes autoridades locais, das mesas eleitoraes e por cidadãos de toda a respeitabilidade.

Rosario—33 praças, commandante tenente Marcolino José Jorge. O collegio do Rosario era quasi unanime por nosso lado; todos os antigos partidos faziam causa commum contra o candidato official, que só contava por si o collecter da localidade.

O empenho do lado adverso era inutilisar a eleição; não tinha outro alvitre a tomar, desde que nenhum mesario ou suplente tinha para fazer uma duplicata.

No dia da eleição foram postadas praças nas quatro entradas da villa a vistoriarem os electores, sendo desacatado um distincto proprietario que, com seu pagem, entrava na villa para assistir á eleição.

Segundo uma carta do Dr. Leandro Maciel, confirmada por uma justificação judicial foram espancados um ou dous individuos, tomado o quartel á guarda municipal, provavelmente para atemorisar o eleitorado.

Taes as cautellas do Dr. Leandro Maciel, que a eleição fez-se, como se pode. E quando dissuadi-la a força de frustrar a eleição empregou violencia para obter documento de sua irregularidade penetrando por 11 horas da noite em casa do juiz municipal suplente o distincto Sr. Felix Felisola a

quem coagio a assignar um papel neste sentido contra o qual este protestou logo no dia seguinte referindo todo o occorrido e publicando pela imprensa.

Mesarios e tabelliões não puderam conservar-se na villa, da qual logo á tarde se ausentaram, reunindo-se um grupo numeroso no engenho do Dr. Maciel para repellir a força, ao que diziam, augmentada de mais 40 praças, segundo telegramma de Aracajú o que felizmente não se realisou, voltando a força com seu commandante para a Capital; contentando-se de dizer que não houve eleição o que seria uma verdade por sua parte, por que não tinha com quem fazel-a.

Capella — 16 praças. Commandante o alferes Porto.

Si fosse real, o que diziam os Srs. commandantes da força, que era ella destinada a fiscalisar a eleição contra fraudes, o contingente remettido para Capella seria um desmentido, porque na Capella residio eu e nas eleições sob minha direcção nunca houve violencias nem fraudes.

O SR. JOAKIM CATUNDA — Um partido que tem por chefe a V. Ex. não procede sinão assim. (*Apoiados.*)

O SR. COELHO E CAMPOS — E' este um facto de que dão testemunho os proprios adversarios.

Consta-me mesmo que um destes ouvindo fallar em força para a Capella, dissera que lá não havia necessidade de força, mas somente de dinheiro.

Para que pois, essa força na minha localidade?

E' que se pretendia a eleição sem escolha de meios, e estava nos calculos uma duplicata.

Tomou-se como pretexto que não deviam votar os electores da ultima revisão, quando a lei é expressa no sentido contrario, e votaram em outras localidades, sem qualquer impugnação.

Para desfazer o pretexto propuz ao alferes, quando esteve em minha casa, que votassem esses electores em separado para o poder verificador contar ou não os votos, como fosse de lei.

Oppoz-se tenazmente, dizendo que empregaria a violencia e quantos desatinos para impedir-o.

Retorqui-lhe que votariam porque era de lei.

Retirando-se o alferes, mandou forçar a porta do edificio do conselho, e por nove horas constituiu uma mesa diversa da que de vespera se installara, coloca praças na porta e fez sua duplicata.

Com os mesarios legaes, eu e meus amigos fizemos nossa eleição na 3ª secção, como per-

mitte a lei eleitoral do Estado. Eleição que, pelas tropelias do dia, pôde ter alguma irregularidade de forma, mas em substancia de todo ponto verdadeira; como não foi a duplicata official irregular na forma e no fundo.

Nossa Senhora das Doreas: 12 praças. Commandante o alferes Napoleão—Levantou-se a mesma questão dos eleitores da ultima revisão. Meus amigos se mostram firmes em observar a lei; armam-se para reagir contra a força. O commandante chega-se ás boas e convem na votação dos eleitores da ultima revisão. Mas o que succede? No dia da eleição, reunida a mesa eleitoral no edificio do Conselho Municipal, o fiscal do candidato official diz ser passada a hora, um mesario da sua parcialidade levanta-se, dizendo não assistir a eleição fóra da hora. A mesa prosegue nos seus trabalhos, quando apresenta-se o alferes declarando que era contra a lei, que não consentia, que empregaria a força; e, nesta turba-multa, levanta-se a mesa e reunindo seu pessoal armado, faz a eleição em outro edificio, e á face e vistas de todos.

Siriri: 10 praças. Commandante o furriel Góes—Trata a força de tomar os livros electoraes no vice-intendente local, que, para não entregal-os, passa uma noite pelos matos, perseguido.

No dia da eleição cerca a força o edificio municipal, instala uma mesa completamente illegal e simula uma eleição para o Sr. coronel Valladão.

Os meus amigos com sua mesa legal, de vespera instalada, faz sua eleição com as precisas formalidades e acautelando-se contra a força.

Divina Pastora: 10 praças. Commandante Furriel Mello. Tenta-se prender o cidadão Emiliano Machado, um dos nossos encarregados da eleição, o qual por isso se ausenta da villa. Cerca-se o edificio municipal no dia da eleição pela força, installa-se uma mesa caduca, e escreve-se a acta dando ao Coronel Valladão 119 votos, quando podia ter 30. Os meus amigos com sua mesa legal fazem sua eleição, com o numeroso eleitorado, do que dispoem.

Riachuello: 16 á 20 praças. Commandante alferes Zuzarto. Pretendia este alferes a maioria quando contava minoria insignificante; no que não foi attendido. E' arvorado em presidente do conselho municipal um cidadão, que não podia sel-o, e nomea mesas electoraes, quando estas estavam organisadas, ha mais de anno, e pela lei permaneciam por dois annos.

Tendo duvidas o chefe local sobre se podia isto fazer, o alferes o recommenda ao coronel Ferraz, para que o aconselhe. Estando o pleito ariscado, pelas ameaças da força e resistencia armada que se preparava, accordara-

se em fazer a eleição, comparecendo uns e outros, para isto entregam-se os livros ao supposto presidente do conselho.

No dia da eleição, toma a força o edificio municipal, e a mesa illegal faz sua eleição, como entende, e os meus amigos, assim sorprendidos da deslealdade, reúnem suas mesas legaes e com o seu eleitorado numeroso procedem á sua eleição.

Socorro: 10 praças. Commandante—sargento Claro. Auxiliados da força ora plano dos adversarios não admittirem o eleitorado com que não contava, e escreverem sua acta. O juiz de direito tenta um accordo debalde, e estando ao ponto de ser desacatado retira-se, e escrevem sua acta os batedores do coronel Valladão, o que dou causa a que seus amigos em sua mesa legal fizessem tambem a sua eleição.

Itaporanga: 34 praças. Commandante tenente Prado.—O tenente Prado, por certas relações do parentesco com o chefe local tentou por vezes um accordo, em que pelo menos houvesse votação igual para ambos os candidatos, no que não sendo attendido, conveiu afinal em que o meu nome fosse suffragado com 40 votos mais que o do coronel Valladão. Nisto se estava, quando entram pela villa capangas armados do lado adverso e mais 10 praças, o que fazendo supeitar ao chefe local alguma violencia dirige-se já quasi á hora da eleição ao tenente, pede-lhe garantias e este responde-lhe sentir não poder dal-as á vista do seguinte telegramma que leu do coronel Ferraz: *Calazans deposto. assumi governo, faça prisões julgar convenientes; garanta maioria.*

O Sr. COELHO RODRIGUES — Sim, senhor: agora pelo menos, houve franqueza. (*Risos.*)

O Sr. COELHO E CAMPOS — O que seguiu-se foi a força por-se de promptidão nas proximidades do edificio da eleição, e fazer manobras de ataque, o eleitorado dispersou-se e não houve eleição. Estava conseguido o fim; e para colher documentos de como não houve eleição, uma série de tropelias, como prisões, insultos a pessoas procuradas para darem documentos, a que não se quizeram prestar.

Isto consta de uma representação de mais de 120 eleitores—e de uma justificação em juizo.

Lagarto: 15 praças. Commandante, sargento Almeida. A força se houve com tal desembaraço, que até invadiu casas de alguns cidadãos para que lhes fornecessem—do que desejassem. Esta circumstancia e as tropelias dos batedores electoraes de que se fariam prisões nos que fossem contrarios á candidatura do coronel Valladão, fez o povo armar-se e impor a retirada a força in-

disciplinada e perturbadora. Eis, porém, que a prudência e condescendência de alguns, para evitarem conflictos e luctas—deram lugar a um accordo em que se me dava apenas 10 votos da maioria, quando esta naturalmente era de dez vezes mais, pelo menos.

Estava attingido o fim da remessa da força; podia ella retirar-se triumphante, terminada a eleição.

Simão Dias: 15 praças. Commandante, sargento Lubambo.

Desta cidade o que por ora sei consta de um officio do juiz de paz ao presidente do Estado, no qual refere que a força federal fez fogo contra o sobrado do distincto chefe local o coronel José Zacarias de Carvalho, onde se achava o eleitorado e sendo repellido o fogo com o fogo houve a morte depois verificada, de um soldado, e ferimento de outras praças e paizanos. A lucta que durou por mais de uma hora teria tomado proporções fatalissimas si um reverendo sacerdote, vigario geral e filho do outro distincto chefe, nosso amigo, como anjo de paz, não intervisse pacificando os animos, como o fez, resultando afinal cada partido fazer a sua eleição; havendo, portanto, duplicatas.

Itabaianinha: 30 praças. Commandante, alfores Honorio Magalhães.

De quantas tropelias e perseguições havidas mesmo o conflicto de Simão Dias, nada excede ás occorrenças de Itabaianinha, inacreditaveis si não fossem uma realidade penosa e desgraçada.

Não me resta tempo para ler dous documentos que narram as lamentaveis scenas dessa localidade.

Chegando, alguns dias antes da eleição, a força prendeu de sorpresa, um a um, 18 ou 19 cidadãos de certa importancia na localidade, entre os quaes commerciantes, mesarios electoraes, um deputado estadual e o proprio chefe local o major Ernesto José de Souza, irmão do illustre deputado federal padre Olympio Campos.

Isto teve lugar a 26 de fevereiro, e as prisões feitas a titulo de revoltosos os perseguidos.

A 28, é preso o tabellião Montargii e conduzido para a casa do conselho municipal a fim de registrar actas das eleições de 30 de julho. Com effeito, havia a força com o pequeno grupo que apoiava escripto com antecedencia as actas electoraes e a 28 deu-se a scena de suas assignaturas, pelos mesarios, a mais lugubre e detestavel de que ha noticia.

Estavam já presos os mesarios, na casa do conselho e cercados de praças e de ameaças de deportação etc, para assignarem as actas, ao que não se prestando elles, avançam as praças de bayonetas caladas, revolvera engatilhados e dizendo-lhes: ou assignam ou mor-

A resistencia do chefe local, major Ernesto de Souza collocou-o em taes difficuldades, que no saber-as sentiu-se alucinada sua esposa, á cujo encontro, sendo-lhe permittido ir, deparou-a, já fora de si: ora uma louca! E a noticia de taes factos communicada as familias dos prisioneiros ameaçados da força na casa do conselho, produziu tal alarido que entre este e a intimativa material das bayonetas prestariun-se a assignar actas falsas a 28 de junho quando a eleição era ainda a 30.

O tabellião Montargil como disse, preso no dia 28 foi conduzido ao logar da prisão common onde estavam os outros presos para registrar algumas das actas como viu-se obrigado a fazel-o com data de 30.

Nestas actas falsas, falsissimas, figura como votação do coronel Valladão aquella que a ser real, seria minha isto é 353 votos, e deuse-me 50 ou 60 votos, quanto, se corresse a eleição, poderia ter o meu antagonista.

Mas não houve eleição: não houve electores, não houve nada, sinão a falsidade imposta pela violencia da força armada.

Os livros de presença não tem assignaturas dos electores, e aquelles que as tem foram ellas feitas por terceiros entre os quaes o Dr. Tollemont Fontes, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, que receioso de perder sua cadeira, como traidor á Republica, por ser amigo e adepto ostensivo do contra-almirante Custodio José de Mello, entendeu resgatar seu peccado por este serviço deshonoroso ao coronel Valladão, de cuja eleição miseranda foi elle protagonista desassombrado no municipio de Itabaianinha, onde conta algumas relações,

Feitas estas tropelias e crimes a força continuou naquella villa obrigando membros do conselho a renunciarem os seus logares e o intendente a demittir os seus empregados e nomear adversarios.

A perseguição em Itabaianinha excedeu os limites da imaginação.

Tendo-se retirado parte ou toda a força—entendeu-se de mandal-a de novo—e reforçada por um contingente de Aracajú, ao todo 50 praças—sob o fundamento de falta de garantias no logar por tropelias attribuidas ao deputado Olympio Campos, já em caminho para esta capital, para poder ali prender dous deputados estadoaes, a fim de atemorisar os deputados e não comparecerem em Aracajú, e poder-se formar uma assemblea falsa de derrotados, como se pretende para reconhecer o coronel Valladão.

Essa força fez ainda quantos attentados, e a população quasi toda afugentou-se para escapar ás perseguições e scenas vandalicas da tropa federal.

Não posso ser mais minudento; devo aproveitar o tempo, que se escôa.

Devo que a especialidade desses

attentados em Itabaianinha foi uma vindicta contra o deputado Olympio Campos, que alli tem familia e amigos, por ter publicado em maio ou junho um artigo em que disse que o maior serviço que podia prestar ao seu Estado era oppor-se, como o faria, á candidatura do coronel Valladão, inelegivel pela Constituição.

A esta manifestação verdadeiramente civica respondeu-se com o vandalismo da força federal no logar do nascimento e influencia do illustre deputado.

Santo Amaro seis praças. Commandante, cadete Pitanga. Não tenho noticias nem detalhes do que occorreu; espero-as ainda.

Para Villa Nova e Pacatuba, municipios ao norte do Estado, o primeiro dos quaes marginal do rio S. Francisco, foi o contingente do 26º batalhão das Alagoas, ignorando ainda as occurrencias havidas, por não me terem chegado as communicações ao tempo de minha retirada para esta Capital. Sei que houve duplicata em Villa Nova.

Nos outros logares da nossa incontestada maioria era esperada a força dia a dia; assim, em Propriá e Gararú, á margem do rio São Francisco; assim no municipio do Aguidaban, logares em que pela repercussão do panico nem todos os eleitores de nossa parcialidade puderam comparecer.

No municipio do Riachão, para que não fosse a força, o chefe local—que nos garantia boa maioria—viu-se obrigado a consentir que o coronel Valladão tivesse uma maioria de sete votos.

No municipio de Villa Christina, onde contavamos quasi em unanimidade, obteve o Sr. coronel Valladão metade da votação, por um telegramma simulado da estação de Laranjeiras, mas realmente da estação de Aracajú, por seus batedores passado em nome do Dr. Zacharias Horacio de Souza ao chefe local, seu sogro, dizendo que pelo emprego da força estava tudo perdido, e que estava no seu interesse dividir a votação. E assim se fez. Contra a torpeza desse procedimento, servindo-se do seu nome, protestou o Dr. Zacharias pela imprensa em termos que honram o seu caracter elevado.

Na Estancia, não puderam votar cerca de 50 eleitores que me sufragavam, 30 dos quaes fizeram o seu protesto perante o tabellião.

Eis o que foi essa eleição a que o Sr. coronel Valladão veio dar verdadeira e triste celebridade pelos excessos e tropelias empregados, o uso de duplicatas de que se serviu para fazer uma maioria á seu modo, apparente, ficticia.

As suas duplicatas foram em sete ou oito logares, e todas por mesas sem legalidade alguma, e de todo ponto nullas.

Não contadas essas duplicatas pelo vicio da violencia e fraude—e a eleição, mais que todas,

celebre de Itabaianinha, pois que eleição não foi, porque eleição não houve—, quer dizer, no terreno da legalidade, se attribue com razão a victoria o partido republicano federal por maioria muito superior a mil votos.

De taes occurrencias se fazia eco a *Folha de Sergipe*, narrando-as ao publico—em linguagem energica tão esmagadora pela veracidade dos factos—que se fez sentir profunda sensação em todos os espiritos, e era tal a indignação causada que os adeptos do Sr. coronel Valladão, não podendo impor o silencio por avisos e ameaças, resolveram eliminar esse orgão intemerato de suas accusações quotidianas, reunindo-se na noite de 4 para 5 de agosto, por mais de 10 horas, e a golpes de machado, forçando a porta do edificio e destruindo o prelo, officina e tudo quanto nella havia.

E como eliminou-se o orgão da accusação eliminaram-se tambem os crimes articulados, ou sua divulgação, entendiam os parvos delinquentes, batendo palmas pelo seu feito de selvagens.

Mas, pelo contrario, foi tal a anciedade pelo reaparecimento da *Folha* para a divulgação dos incidentes vergonhosos e opprobrios commettidos nessa eleição sem precedentes, que, a instancias dos amigos, compramos um outro prelo e, embora entre receios e perigos, reapareceu a *Folha*.

O SR. COELHO RODRIGUES—E não foi ainda quebrado o segundo?

O SR. COELHO E CAMPOS—Ainda não, mas espera-se a cada momento, porque os delinquentes não resistem ás irradiações fulminantes da divulgação dos seus proprios attentados.

Ou hão de ouvir a historia dos seus crimes, referida á vista e face de todos, para que a opinião se faça e não vinguem a violencia e a fraude; ou se nos impõe silencio, porque a discussão os esmaga, e o publico, que não se illude, os fulmina mais ainda, por pretenderem encobrir as violencias por novas violencias, os crimes commettidos por outros crimes.

ALGUNS SRS. SENADORES—Muito bem.

O SR. COELHO E CAMPOS—De que se arreceiam esses homens? E' que a *Folha de Sergipe* falta a verdade? Chamem-n'a á responsabilidade—tirem-lhe a mascara do embuste por documentos contrapostos aos seus e que convençam o publico.

Si tal não podem fazer, si a salvação que lhes resta é impedir a divulgação dos factos pela destruição da officina typographica, então o que vale essa eleição? Como se acha eleito o Sr. coronel Valladão?

O meu honrado contendor tem meritos que o habilitam porventura para posições de alta

distincção: pôde ser general, marechal, ministro ou secretario de estado, pôde ser membro do Supremo Tribunal Federal, que hoje é logar para todos: não é, porém, não pôde ser presidente do Estado de Sergipe, porque S. Ex. é inelegivel pela Constituição, não foi eleito pelo povo.

Si nossas eleições, pelas tropelias da força, podem ter, e algumas teem, irregularidades de forma, no fundo são verdadeiras, affirmo.

As eleições contrarias em maxima parte irregulares, imprestaveis, nullas pela forma e no fundo.

E declaro ao Senado e ao paiz que, desde que me convença que pelas eleições feitas não sou o escolhido do meu Estado, não desmentirei o meu passado, patrimonio de minha mocidade, que não esbanjarei na velhice.

Veja-se dos *Annaes* do parlamento nas minhas diversas eleições si foi já mais articulada violencia ou fraude contra qualquer dellas! Nunca, Sr. presidente! Nunca de tal fui accusado, e espero não sel-o mais!

O Sr. COELHO RODRIGUES — Justiça, que lhe faz. (*Apoiados.*)

O Sr. COELHO E CAMPOS—Si pelo rigor das formas, não fui eleito, si algumas irregularidades dellas não se justificam pela intervenção da força, menos, muitissimo menos, o foi o Sr. coronel Valladão! Isto em fé da verdade!

Bem ou mal está representado o primeiro acto desse drama negregado, lugubre, que se denomina o pleito presidencial de 30 de julho.

Ahi vem ainda o segundo acto: o reconhecimento do Sr. coronel Valladão, inelegivel e não eleito, pela assembléa do Estado.

Tudo denuncia que contra a assembléa eleita em 28 de fevereiro se procederá do mesmo modo que quanto ao eleitorado em 30 de julho.

Tudo predispõe-se, prepara-se já o nefasto scenario. Não podendo contar com a assembléa legitima do Estado, hão de ir de abysmo em abysmo até ao invento de uma falsa assembléa!

Tudo faz support—que assim será: falla a eloquencia muda dos factos—, que passo a expor—1º facto: A falsificação feita no regulamento eleitoral pela *Gazeta de Sergipe* encarregada de tiral-o em avulso, alterando neste a disposição do regulamento que conferia a apuração da eleição dos deputados estaduais ao juiz de direito e ao conselho municipal, ou parte delle para dal-o sómente ao conselho municipal.

Ora esses avulsos distribuidos officialmente nas vespéras da verificação de poderes, dariam como nullos os diplomas conferidos, não havia portanto, diplomas—e entrariam todos os em pó de

tivesse por si a força constituiria a assembléa.

Felizmente deu-se fé da falsificação, e o presidente do Estado, por um acto seu, remetido ás autoridades, fez o correctivo preciso.

Outro indício: A *Gazeta de Sergipe* que publicou então o resultado da eleição de 28 de fevereiro, como nós publicamos, sem reclamação sem protestos, que do mesmo modo publicou o resultado da apuração sem commentario, ella que nunca articulou vicio algum nessas eleições estaduais, agora, depois da liga com o coronel Valladão, está a dizer que isto não é assembléa, não é nada, etc., etc.

Outro facto: A remessa de 50 praças para a villa de Itabaianinha nestes ultimos dias sob o pretexto de que o deputado Olympio Campos estava alli perturbando a ordem, quando elle se achava já nesta capital, e quando o fim da força foi prender dous deputados estaduais, residentes naquelle municipio.

E por que prendel-os, si não tinham crimes, nem suspeita dell's?

Seguramente para desta arte amedrontar e afugentar os deputados de modo a não comparecerem em Aracajú, na sessão proxima, a reunir-se.

O *Paiz* de 27 deste mez publica um telegramma de Aracajú dizendo que o commercio pede garantias á força federal, que os chefes das repartições pedem guardas dobradas para guardal-as.

O que quer isto dizer? essa simulada falta de garantias, essa ameaça de desordem na capital?

Tudo isto obedece a um plano, e o fim é repellir os deputados diplomados e reconhecer os derrotados, ou depor o presidente e assumir o governo algum militar ou quem for, e este então por sua conta fazer a sua assembléa.

O Sr. coronel Valladão ou inventa a sua assembléa ou nada terá feito, porque só uma assembléa feita adrede poderá reconhecê-lo, uma assembléa igual á sua eleição.

Eu não sei porém, como poderá um povo supportar o ludibrio de um governo moral e legalmente impossivel de um presidente inelegivel e não eleito, e de uma assembléa que absolutamente não foi eleita.

Esparemos, porém, os factos: não os antecipemos; o que faço é desde já levantar o grito de alarma.

De gente assim desabusada nada surprende, embora as suas tentativas sejam vãs e com o tempo se desvanecam como bolhas de sabão.

Porque, Sr. Presidente, não vejo sahida para o Sr. coronel Valladão. Ou elle se submetta á assembléa legitima, ou inventa outra bléa

No primeiro caso não será reconhecido; no segundo caso será nullamente reconhecido—o que vale o mesmo que não sel-o.

E' lamentavel a sua situação, semelhante à da infeliz Dido, nas pontas deste dilemma:

Hoc moriente fugis;

Hoc fugiente peris.

Até que venham os factos garantir ou não as minhas previsões, limito-me a pedir algumas informações ao governo no requerimento que mando á Mesa.

(Muito bem; muito bem.)

SESSÃO DE 19 DE OUTUBRO DE 1894

(Vide pag. 5 do 5.º vol.)

O Sr. E. Wandenkolk diz que não se lhe assegura fora de oportunidade ou de proposito um requerimento, que vai submeter á consideração do Senado, por isso que na Camara dos Srs. Deputados não se discute ainda o orçamento da marinha, cujas tabellas foram tardiamente remettidas para alli, depois de uma longa incubação, e não affirmará que com ellas a illustre commissão daquella Camara possa apresentar um trabalho completo.

No requerimento pede informações a quem as pódo dar, ou as deve dar sobre o estado effectivo do pessoal do corpo da armada e incidentalmente do corpo de engenheiros navaes no momento actual, que interessam muito directamente á respectiva verba do orçamento e cujos esclarecimentos não poderão ser dados, nem mesmo de futuro poderá dar o projecto da fixação da força naval, emquanto não se alterar o § 1.º do seu art. 1.º não englobando, mas detallando o numero de officiaes de marinha e classes annexas necessario para os navios de guerra e transportes da União, conforme suas lotações e sua lotação, nos estados-maiores da esquadra, das divisões navaes e das flotilhas.

Isto é uma pratica que se adopta nas marinhas estrangeiras bem organisadas, nonde os orçamentos são a expressão da verdade e onde os ministros não toem a faculdade ou o recurso de abrir creditos extraordinarios ou supplementar.

Sabo o Senado e todo o paiz que de 6 de setembro de 1893 até hoje, o pessoal do corpo da armada soffreu um consideravel desfalque, desde o posto de general até os postos mais subalternos.

O Poder Executivo, usando de uma de suas attribuições, tratou de preencher os claros

existentes pelo processo natural, a promoção; mas esta attribuição elle a exercitou de um modo originalissimo pelos grãos diversos, pelas differentes gradações das classificações dos recompensados ou premiados.

Assim é que tomos decretos curiosos, consequencia mais ou menos do *Bif battle of one side only*, e concebidos nos seguintes termos (lé):

« Promovidos:

Por merecimento;

Por serviços de campanha em defesa da Republica;

Por actos de bravura em defesa da Republica;

Por serviços prestados em defesa da Republica;

Por actos de bravura;

Por actos de distincta bravura.»

Aqui tem-se, pois, seis tons, que no seu entender nada mais fazem do que tornar burlesco um acto que devia ter essencialmente o cunho da maior gravidade e do mais elevado criterio, e ao passo que se observam essas nuances; nota-se ao mesmo tempo que ficou no fundo escuro do quadro o direito sagrado da antiguidade, direito que irregularmente ou melhor illegalmente foi posto á margem, direito que mais tarde os prejudicados virão reclamar e prevalecerá, não dirá hoje, mais amanhã, pois está convencido que ainda ha justiça em Berlim.

O Poder Executivo ao preencher as vagas existentes no quadro ordinario exorbitou e não teve o escrupulo de promover no quadro extraordinario para contemplar ou incluir nelle os esquecidos á ultima hora.

Todavia consta-lhe que ainda os ha, contra as injustiças que soffreram, com bem fundado direito, assim como, dizem que nestas promoções por atacado passaram-se cousas extraordinarias, que surprehenderiam em outras epochas e circunstancias, como, por exemplo, a substituição de nomes pelo processo de escamoteação; a inclusão de outros que não foram contemplados nas combinações officiaes. A isto chama-se bellezas da situação.

Pondo de parte a parcialidade e injustiça na remuneração dos serviços prestados pelos actuaes officiaes da armada nacional, hoje chrismada em marinha republicana, tanto a bordo como em terra, tanto na esquadra que é baptisada por uns esquadra legal, por outros esquadra republicana, e por muitos esquadra do Floriano, como nas flotilhas e navios soltos, o que é certo é que ha um excesso de officiaes em alguns postos do quadro geral do corpo da armada. Este excesso sobre-carregará sem duvida o orçamento e subirá de ponto quando for approvado, como é natural, o projecto de elevação dos soldos, cuja

combinação partiu do Senado anteriormente á mensagem do Vice-Presidente da Republica, que trata da especie.

Este excesso é que convem conhecer antes que venha o orçamento da marinha e faz o assumpto do requerimento que vaé sujeitar á deliberação do Senado.

SESSÃO DE 15 DE OUTUBRO DE 1894

(Vido pag. 125 do 4º vol.)

O Sr. Almino Afonso — Não é sem manifesto vexame, sem profundo pesar, Sr. Presidente, que venho fallar pela primeira vez no augusto recinto do Senado, cuja benevolencia invoco em auxilio de minha mediocridade: pois que confesso, quanto são apoucados os meus quasi nenhuns talentos parlamentares.

Sobresalta-me, além disto, o perigo de sobro da justiça de minha terra: a cruciante estupefação dos factos, cuja improvisa tormenta ameaçadora, ao passo que aconselha circumspecção e recato na palavra, não póde subtrahir-se, de todo, ao assalto e á commoção do momento angustioso.

Chegou a vez do Rio Grande do Norte: a hora total d'a sua fortuna.

A calamidade alastra-se.

Vindo depois de outros Estados, que já rolaram na onda murmurante: este acontecimento symptomatico promette ser prolifico e inexoravel.

Pregão de immenso desastro politico, que não fora previsto pela lealdade: o seu extremado e imminente desfecho é rebate para todos os outros.

O grande infortunio, balbuciado pela Cassandra das ruas entre folhas dispersas, descobre-se: o mysterio temeroso do desconhecido patentea-se.

O Rio Grande do Norte está amarrado ao equileo dos tractos afflictivos.

Ha-de pagar a malaventurada Terra o nefundo attentado de pensar, que é livro: o o do ter sincero patriotismo.

Esquecida de todos os governos é affrontosamente lembrada, em fim, para ser victima expiatoria do amor-proprio desatinado, ou violencia sarcastica, não sei do que destino.

Cultor dedicado da Patria, amigo incondicional e constante do seu governo, porque o via estradar para o bem na administração suprema do Paiz, sustentando a ordem legal: cogitando eu, tantas vezes, na utopiada felicidade commum, lamento sinceramente, como

me vejo, de supplicar hoje áquelle, que nós collocamos na principal cadeira da federação dos Estados, um acto enérgico do seu tão preconizado civismo, talvez mais uma manifestação benéfica, um novo adorno de sua probidade republicana.

Cumpro, porem, tranquillizar desde logo por algum modo, a opinião assustada desta grande cidade, hoje muito cedo estremeçada pela falsidade alvorotante do pessimo *telegramma*, que traduz as invenções tragicomicas da vingança negra, que se desvaneco de ser todopoderosa aqui: embora, francamente, esmagada lá nas urnas eleitoraes do Estado.

Não se deo no Rio Grande do Norte caso algum especial, que levantasse desgostos na população: amotinasse e abalasse ao povo.

Não se deram tempestades publicas, ou particulares, nem phenomeno administrativo, que podesse explicar historicamente, ou desflar o flagicioso desvio da força publica, os temerarios transportes de incontinente orgulho do seu chefe, ou a descomedida exaltação de quem quer, que seja.

Quando, entretanto, um povo socegado e pacifico, operoso e modesto, diligente e servical, humilde e manso, se entrega á confiança da ordem, á expectativa d'o bem-estar do trabalho: aquelles que são os órgãos activos e os delegados de um Poder Soberano, que se instituo para a garantia de todos; se encaregam, subitamente, da commissão barbara e monstruosa de perturbar-o, e amedrontal-o; promettendo-lhe, com arreganho marcial, tirar nas suas costas a ferrugem do ferro, que não servio para desmontar, nem submeter a Revolta.

A força federal, ultimo e seguro fiador dos direitos da Nação, desembainha, contra multidões inermes o gladio nacional, que lhe foi dado para manter a honra da Patria, e as liberdades nacionaes.

Alimenta e acaricia o estupendo e desalinhado intuito de degolar o direito, assassinar os homens e trucidar a liberdade: até que as turbas aterradas e oprimidas proclamem, ainda que seja por telegrammas phantasticos, fabricados para uso dos velhacos *virtuosos*, isto é, pela voz da mentira, que — quem não presta, é muito generoso, popular e respeitavel.

Victima desse desatino, vai ter agora o seu cruciato e supplicios o Rio Grande do Norte: e são seus executores inexoraveis, e cruciferrarios os mesmos valentes, que a lei fundamental promulgou, para guarda immutavel das prerogativas sociaes, segurança constante e tranquillidade da communhão.

Mais do que nunca, assombram e aterram hoje, no seu mais agudo periodo, aquelle

fulminante, com o sicariato official, com a mortifera e sediciosa carnigaria.

Ameaçados e ameaçados todos os entes vivos, sem distincção de idades, nem sexo: são destinadas familias inteiras á matança bruta e malvada (como hoje abertamente promette o sanguisedento telegramma estampado na *Gazeta de Noticias*), por *qualquer tiro*, que houver na cidade o seus contornos raperecutidos.

Entretanto, só aquelles malaventurados comediantes e bufarinheiros inchados, que expediram o referido despacho, ou seus nefarios *maragatos*, são capazes de o encommendar, ou emprehender, na emboscada, ou nas trevas.

Estamos prestes a presenciar mais esse espectaculo hediondo, essa tortura escandalosa e acorbo transe da federação: a enxurrada do sangue pacifico de concidadãos Brasileiros.

Cuido, com effeito, si não estou redondamente enganado, e não é temeridade aventural-o, que o Rio Grande do Norte é tambem Brasileiro.

Nenhumas paredes, nenhum direito, nenhuma leis poderão já guardar suas vidas.

E' uma traição infame!

Uma deshumanidade impudente, e miseravel!

Admirados e attonitos recebemos a communicação inquietante d'essa trama faccinorosa dos seus ferozes, e assanhados cavilladores.

Natal ha-de abeberar-se de sangue, e 'e lama incendiada!

O reaccionario impenitente, não podendo fazer lá a sua horrenda fortuna, quer podella d'aqui com o braço Executivo: quer a sua destruição, o seu arrasamento; comtanto que se deleite na sua obsessa vingança contra aquella terra briosa.

Não pôde ser, que a rez do sacrificio e premeditada carnificina, na sua immolação, não profira, sequer, uma palavra, quasi cortada pelo sabre publico, um gemido ou lamento derradeiro, sem tartamudear o estertor moribundo, antes de acabar toda a esperanza de salvamento.

Não pôde ser, que a Nação continue a ser a *anima vilis*, a materia amorpha da sagacidade malvada, ou exploração astuta e invencioneira de quem timbra de não cumprir o seu dever patriótico, ou não sente o da humanidade, e não respeita o bom-senso dos outros.

Os nossos compatriotas dos outros Estados, grandes e felizes, ainda o espostejado Rio Grande do Sul, teem a obrigação humanitaria, e mais que nacional, de tor condolencia desse territorio abandonado, e desfavorecido em todos os tempos: excepto quando se lhe impõem, em nome do bom publico, derramas e alcaválas, ou hum holocausto de sangue.

Si, pois, os Riograndenses do Norte, tão dessimilhanes, na distribuição dos privile-

gios e conforto social, dos Brasileiros do Rio Grande do Sul, a cujo bem-estar politico se sacrificão homens e dinheiro em torrentes prodigiosas, somos assim recalçados pela desaltenção do governo; por uma especie de pouco caso, ou ludibrio administrativo, que só se recorda de nós para nos infligir alguma nova turtura, e vilipendio que ainda não tivesse feito, ou para fazer levas de carne humana para o matadouro impio, e açougue do extremo Sul: o Senado que é a corporação representante de todo o Paiz; o templo sacrosancto que compendia e encerra a grandeza, a alnegação e a gloria de todo este generoso povo Brasileiro, que marcha para as bençãos e admiração do futuro; ha de recordar-se da sua missão grandiosa e sublime; dos seus dias sollemnes, cheios de gloria e amor, da sua firmeza politica, affm de consolar áquellas gentes desafortunadas; e, mais uma vez, irradiar de luz essa vallada deserta da Realeza banida, que, posto que se estorça nas vasens da derradeira agonia, ainda ahí está acabrunhado, e affligindo á Nação Brasileira.

O SR. OLIVEIRA GALVÃO — Muito bem!

O SR. ALMIR AFFONSO — Sabe todo o mundo que me conhece, que me não desvanço demais commigo mesmo, nem faço grande conta da minha personalidade, attribuindo-lhe preponderancias; ou julgando que me devam os outros emprestar a estatura moral, e a magestade da sua philaucia, ou real benemerencia, para ter nesta hora necessidade de affirmar, que não ho pela vaidade e bravura de taes paixões, que venho occupar a complacencia dos nobres senadores, que tantas provas teem dado de ser patriotas: e sempre resolvem os negocios com desaffectedação e humanitaria doutrina.

Mas toda a gente sabe por igual, e vê com silenciosa magoa, que, nos dias densumbrosos que atravessa a Patria, dias malditos e sem duvida os peiores do terremoto politico, depois de tanta debellação e gloria, depois de tanto gravame e desventura publica, tem preponderado, e triumphado dos amigos mais estremecidos e das dedicções mais sinceras, com hypocrisias mansas e finas, certa demasiada fiducia, e desvanecimento sorrelfo dos que, explorando simplesmente as concessões, honrarias e benefcios que a administração distribue, demonstram e alardeão com ellas os triumphos e as victorias do seu Eu, que nunca se farta, nem abarrota.

Não pôde ser, Sr. Presidente, que o grande Representante da democracia Brasileira não sinta os transportes da sua recente victoria, e o fulgurante entusiasmo do povo, para supportar indifferente, que uns tangofolles (*riso*) de todos os dias; uns homens sem cri-

terio, nem capacidade; uns homens sem isenção fidedigna, sem predicados conhecidos, estejam circumvallando a sua victoriosa curul; segregando e apartando do amor da Patria essa primeira sêde, que a Patria lhe confiou, para que a cercasse de laureas e veneração; mourejando desagradecidos, e esforçando-se, na ultima hora do seu governo, para convertel-a em cadeira, ou banquetta de penetrantes espinhos, e posto de soffrimentos insupportaveis.

Não pôde ser, que elle deixe que se enxovalhe, e conspurque a sua tão immaculada reputação: quando, feito por nós Presidente da Republica, immortalizou-se o laureado Soldado, salvando o seu paiz que tombava no fundo do precipio anarchico; ennobrecendo-se por esse omnipotente civismo, e perduravel fama.

Quem teve a bronzea coragem de esperar, como Fabius Cunctator, resistindo á seducção do proprio denodo, demorando o seu vencimento, com pacienciente, tenacidade e serena energia, até considerarse inexpugnavel pelos meios custosamente adquiridos: não pode ser, que não ouça os brados da sua propria consciencia, as suas vibrações dolorosas e estremecidas, que lhe intimam com aldrabadas, que deve e pôde tambem immortalizar-se na paz, pela gratidão de seus compatriotas, dentro do Paiz; como foi sublime e imperturbavel nelle, ou fóra d'elle, debellando a anarchia que o ensanguentava; levantando-orda desordem que o estremecia, ameaçadora de envolver todos os Estados.

Não.

Os Riograndenses do Norte, exterrecidos e assombrados neste momento pelo alvoroço aterradorizante, e alarma formidoloso da bandoria truceinta de tyrannetes omnipotentes, tão indisciplinados e indiscretos, que abusam do seu nome individual, e da honra do seu governo, para derramar o espavento e o medo: appellam para o seu espirito de justiça, e para sua gloria.

Appellam para os sentimentos patrioticos, que o exornam e lauream; para sua integridade real; para o seu conhecimento indefectivel dos homens e das cousas, assim de que examine e pesquize, si pôde continuar abuso tão extravagante e esqualido, que, só por si, emboldriaria sua memoria; desacreditaria seu governo indelevel, e o seu periodo de monarchia, tão apparellado de êscelhos, e tão glorioso.

O grande marechal Presidente da Republica, que pôde confundir e apagar a revolta bequiarrente dos inimigos publicos, sobrepujando o turbilhão ondeante, e o apparellamento das aguas deslocadas, que transbordavam ameaçando os ultimos termos, e des-

cimentos savanas e montes, á sociedade inteira; na metropole da Republica, e dos seus mares até S. Pedro do Rio Grande do Sul; espalhando o terror e o morticínio em Sancta Catharina, raias do S. Paulo, e cidades e campos do Paraná; levando elle, enfim, de vencida ás hordas sceleradas daquelles bandidos, que, no seu abominavel furor, infelicitando o paiz, deshonoravam a humanidade: terá, sem vacillação, a fortaleza de moderarse, e olhar por seu nome; mandando, pois fica ahí a noticia de que, só com elle, se está perpetrando o tumulto e a desordem federal no Rio Grande do Norte, que se dá a bomba com força, para que se não alague tudo.

Rebateo e confundio, imperturbavel e risinho sob o sol da sua força patriotica, o furacão insidioso da perfida e capelosa politica de certas Nações combinadas, o bolhão encandescente e disfarçado das Ilhas do Velho Mundo; teve intrepidez e valor para escarmentar e derruir os inimigos da paz e prosperidade da Nação, encobertos ou descobertos: não consentirá hoje, que empallideça a estrella de sua gloria, permittindo aos seus subalternos, assoladados para fortalecer o direito, braços e agentes da ordem publica, que se transformem de repente em varlêtes e alguazis violentos; que promovam a perturbação social, por meio da charlataneria turbulenta e malvadez ostensiva, que se está commettendo no Rio Grande do Norte, com insulto da sociedade.

Discrimina e enxerga a ludibriosa intenção desses sarçantes conjurados, que forcejam e a tudo se atrevem, com as suas manobras abominaveis, para fazer triumphar no Estado a impudencia adocicada, e perfidia cynica de huns aduladores dissimulados, huns trampoloneiros covardes e notorios, que vendem por dinheiro vil o voto de seus camaradas.

O forte, que, mettido em um inflexivel circulo de ferro, se glorificou na veneração e pensamento do povo, pela paciencia heroica de cortar e disfarçar as calumnias amargas que lhe irrogavam durante as agruras da Revolução: ha de ter a magnanimidade de mostrar-se moderado nas alvoradas do seu triumpho benéfico e providente, para não deixar que se radique e perpetue entre nós o nefundo systema bellicoso, o alardo homicida e metralhador, que promeditam certas creaturas, só destinadas a durar o momento cambiante dos alheios triumphos, enchendo as paginas do porvir com o horror de seus nomes.

Não conta o Rio Grande do Norte nos seus annaes uma administração mais patriotica, nem mais fecunda, que a governação actual do Dr. Pedro Velho.

Quando administrou pela primeira vez, na

dos homens, nem das cousas politicas, enganado pela inexperiencia do moço, e alta novidade do systema politico que se inaugurava: poderia ter commettido algum erro, que, por isso mesmo, era muito desculpavel.

Nessa época, cercavam-no huns cavalheiros velhos, muito practicos e obsequiosos, famosamente partidarios e diligentes, algum dos quaes hoje desvelado corteja, ou se gaba de cortejar, o paludamento aurifulgente do nobre marechal Floriano.

Inspiravam-lhe, virtuosa e subrepticamente, com muito abnegada artimanha: e lhe aconselhavam qualquer piáculo ou commettimento administrativo, de que só o Dr. Pedro Velho era o responsavel.

Cedia, não por incapacidade propria, mas pela excessiva confiança, e sincera creença naquelle bondade apparente e cordialidades hypocritas, ou pela maciez das plumas dos experimentados conselheiros.

O SR. JOAQUIM CRUZ—A's vezes, podem hypnotizar.

O SR. ALMINO AFFONSO—Folgo de concordar com V. Ex.: o induzimento e o malicioso conselho podem conseguil-o.

O SR. OLIVEIRA GALVÃO—Si é, que pôde admittir-se o hypnotismo: eu não o creio.

O SR. ALMINO AFFONSO—Não estou muito adiantado nessa feiteira sciencia.

Pôde ser, que nessa occasião se tenha conformado o preclaro governador com as generosas traças, elevação estupenda e mansidão delicosa desses notaveis personagens.

Finos e delicados, de perfeição machiavelica e fraudulencia historica, esses illustres conselheiros, eminentemente republicanos, que nunca tinham sahido da senzala do *Rei divino*, cuja nédia gentileza sorrabavam, não podiam deixar de ser ouvidos.

Nesse tempo, que não vai muito longe, era muito leal e dedicado amigo do Dr. Pedro hum cavalheiro venerando, hum patriota singular, que tem assento legislativo no patriado desta Casa.

Sinto, que S. Ex., sem duvida, por motivo plausivel não esteja presente.

Como, porém, ha de ler no *Diario do Congresso* o que eu for obrigado a revelar: a pena se redimo e repara, ou se conforta e consola.

Hei-de poupar, o mais possivel, a sua sensibilidade patriotica: moderando a vehemencia dos factos, para não melindrar em excesso a sua idiosyncrasia moral, ou temperamento civico.

Fallarei, como si estivesse a ouvir-me: já que a verdade se deve dizer; quando é in-

O Senado, todavia, espero que me perdoará, si a corrente me leva: porque não é possivel deixar de bosquejar alguma cousa.

Eu, que sempre fui apaixonado amigo do meu paiz, e de todas as liberdades publicas, porque sou declarado respeitador dos direitos de todos: que fui sempre considerado, como defensor e amigo do governo...

O SR. COELHO E CAMPOS—Isso não prova nada.

O SR. ALMINO AFFONSO—So si é agora: em outros tempos provava, *um bocadinho*. (*Riso.*)

Que ainda me considero dedicado, não posso desobrigar-me, ainda assim, de lhe fazer da'qui uma supplica: de endereçar-lhe uma rogativa desta cadeira, que tão desaprimoradamente preencho (*não apoiados*): embora me possa testemunhar não a ter pedido.

Agradeço, entretanto, á vontade constante dos meus conterraneos: á vontade real de um povo de patriotas, que me enviaram, pensando, porventura, que eu não lhes fosse demasiadamente inutil...

Um pedido pelo bem da Patria: pela reverencia da Constituição, que fizemos; pela consolidação da Republica.

Um pedido, que faço... nacionalmente!..

Quem falla deste lugar, deste elevado sitio, tem diante de si toda a publicidade, todas as claridades possiveis: e com ellas deve contar, para que não se desmodere.

Arrota o sol das intelligencias, a sentença da Historia, o juizo da Imprensa; a condemnação ás vezes, ou o amor do povo; o bom conceito, ou a desestima dos seus pares, que são nesta assembléa os representantes da Nacionalidade.

Pois, bem.

Pela Patria, diante do povo!

« Pro Populo nostro »!

Não ha, não houve no Rio Grande do Norte acontecimento algum extraordinario, ou acto administrativo de qualquer transcendencia politica, ou commum, que tivesse podido levantar contra o governo o desgosto geral, ou da maioria do Estado.

Um facto preponderante de ordem alguma, que indicasse, ou arguisse ao menos, que o illustrado, pundonoroso e intelligente Dr. Pedro Velho pretendesse avassallar as cousas, ou revelé no seu portamento qualquer sombra de vontade dominiosa, ou predomínio voluntarioso, e excesso de sua auctoridade e benevolente governo.

Qual é, pois, a razão dos communs e desabalada das ameaças de turbulenta, e audaciosa aggressão das tropas federaes, para fazerem a agonia publica, em summa, tentarem a deposição iniqua do distincto governador, Dr. P. V. ?!

Que motivo estupendo, e memorovel pôdo explicar decentemente, com pretexto mediocre e perdoavel, a perpetração desse monstruoso attentado; esse absolutismo feroz contra a integridade da democracia, contra os principios mais comezinhos e ordinarios do regimen federativo?!

Não ha sinceridade, nem lealdade nas in formações descomedidas e incoherentes que transmittem ao governo central: acobertando trapações e insidias levianas e magicas nas degradações temerosas de um servilismo torpe, ou bajulação infumatoria e insinuante, que dá humas explicações, que não explicão cousa nenhuma.

Não ha verdade, nem exactidão nos enco-brimentos manhosos dessa politica detestavel, e envenenada de lisongeiros e calumniadores muito conhecidos, que já a puzeram em practica, concedendo *privilegios* infames e impopulares, que levavam no seu bojo a condemnação, que os envolve!

Politica detestavel, que começou a fabricar leis para amordaçar a Imprensa: essa tresloucada politica impolitica, que fere as regras do bom-senso, e rasteja na vasa nidorosa dos povos labefectados e apodrecidos, que pôdem, como os Romanos do *divino* Caligula, ter por supremo Consul o seu fogoso cavallo, seu condigno Collega no Imperio.

Pretendem os honestos enredadores realizar pelas mãos dos leaes soldados da Republica, victimas da exploração cubicosa que os avenceja, o que não se abalançam a practicar por si mesmos, por mingoa das virtudes viris, que lhes demanda a refréga.

Mas esse não é o fim generoso, que se propõe a lei da creação dos soldados.

Com a deshonra official em quasi todos os Estados, é, por ventura, que se ha de robustecer e consolidar a Republica?!

Com a practica permanente da oppressão dos povos, com a degolação e a carniceria, que se mande fazer por soldados, é, que se quer, e procura tornar sympathico e homiquisto dos povos o Exército Brasileiro?!

A experiencia não indica, nem aconselha essa tão desarrazoada medida.

E' com o sangue do cidadão mal derramado, quotidianamente e por toda a parte, que se pretende apagar e banir do coração da Nação as saudades, e a memoria do banido, que herdára uma corôa de muitos seculos?!

Com uma marejada de sangue da gemebunda Patria, é, que se intenta pacificar a Republica?!

Committendo excessos, practicando tyrannias, desenvolvendo contra uma folha que o vento arrebatava, prodigios de valor e despejo militar, é, que se ha-de condemnar no juri da opinião, que é rainha do mundo, o destempero

audacioso e sinistro de Saldanha da Gama, e Custodio José de Mello?

Libertou-se, por acaso, o povo Brasileiro da brutalidade delles, para ser victima de brutalidades semelhantes, no seio de suas victorias?!

Por ventura, qualquer delles, depois do babaré da lufada, ou bardito dos triumphos, havia de arrear e oncilhar as agentes com duas albardas, simultaneamente?!

Não devem desenganar-nos, impossibilitando toda a esperanza: o desespero até aos pusillánimes faz fortes.

Sangue pede sangue: e não é com elle, que se betuma, ou encastella a ordem social; sobretudo quando se verte o sangue, e assassinam os resistentes, por luxo de ferocidade e plenitude do despotismo.

Não sei por quê, Sr. Presidente, a tropa federal, que derribou em Alagoas a Gabino Bezouro, em Sergipe ao capitão Calazans, governadores d'aquelles Estados; a tropa federal, que tem ameaçado a tantos outros no amago da Republica: igualmente entendo, que o pobre Rio Grande do Norte devia ser hostia piacular do orgulho inconfesso e jactancioso despeito, ou vaidade melindrosa do respectivo chefe, talvez descontente com o governador do Estado, por não ter este querido ou não ter podido, satisfazer seus caprichos.

O SR. OLIVEIRA GALVÃO — Já o fizera com o Dr. Miguel Castro.

O SR. ALMIRÃO AFFONSO — Ao menos nesse tempo, do que sei de outiva, visto que na primeira reunião ordinaria não vim ao Congresso, nem estava no Rio Grande do Norte, permitta V. Ex., que lhe diga, que a hypothese era muito diversa.

Esse nobre administrador não podia dizer: Eu não pequei, abertamente, contra a Constituição da Republica!

Approvára a *dissolução* do Congresso, sacrilegio tão estupendo e enorme, que a Historia só o poderá commentar de joelhos: tal é a humilhação dos personagens d'esse drama *Imperatorio*, cuja imagem não se pôde figurar sem verdadeiro espanto.

Ha-de humilhar-se, para poder conceber todas as fraquezas humanas, e encaral-o em toda a grandeza feia da sua horrenda musculatura.

Aquelle governador tinha apoiado, por muito *patriótico*, esse absolutismo.

Mas o Dr. Pedro Velho não commetteo acto algum violento, no seu governo.

Tem feito no Rio Grande do Norte o melhoramento possível: verdadeiros milagres com seus mingoados rendimentos; consolidando o principio da ordem; tornando sympathica a auctoridade; fazendo benquista

força legal da União, e o regimen democratico.

Não conheço, pois, o cerebrino incitamento que tem o commandante da força federal, para liberalizar as baionetas do seu commando á desordem furial e contumeliosa desses desmoderados perturbadores, com tal desenfreado, que assombra; e uma altaneria, que entonteco.

Uma crise sem motivo!

O SR. E COELHO CAMPOS — Quer forçá-lo a sair de lá: é patente.

O SR. ALMIR AFFONSO — Naquelles contristados dias, o delicto enorme e formidoloso de uma democação radical podia ser um deslumbramento do patriotismo, que cegava: precedia o desacato immenso, que poderia explicar-o com certo decóro.

O SR. OLIVEIRA GALVÃO — Em todo caso, não era o meio legitimo.

O SR. ALMIR AFFONSO — Em uma sociedade, completamente, organizada, não era esse o processo: concordo.

Mas o systema democratico federativo estava, apenas, em seu inicio entre nós: e aquelle procedimento era o consecario forçado da dissolução violenta, expressamente prohibida na Constituição.

Sómente o Estado, pelos meios legaes constituidos, pôde responsabilisar e punir ao governador que prevarica, ou se excede, abusando do poder.

Não tem o governo geral, exerça-o, quem o exercer, o despotico direito de entrar pela casa a dentro, em qualquer Estado, para obrigar ao seu governador a voltar á ordem, ou cumprir o dever administrativo, traçado na sua lei organica.

A desordem local era simultanea, e provocada pela desordem geral: e, si não justifica-se, ao menos explica-se decorosamente.

Facinus intra gloriam!

O SR. OLIVEIRA GALVÃO — Esse deslumbramento continúa a cobrir o desmando.

O SR. ALMIR AFFONSO — Não: absolutamente.

A logica tambem tem suas deliandezas: as circumstancias mudaram muito.

Ellas declarariam inimigo publico, quem agora o praticasse, ou tentasse fazel-o em plena federação da Republica.

O contrario disto justificaria, e endeosaria os esforços *rebellés*: mas a Nação glorificou-se, conquistando palmas por derrotal-os.

He lamentavel que a promova, e lhe sirva os frivolos pretextos, o mesmo nobre senador José Bernardo, que foi companheiro animoso do Dr. Pedro Velho naquella jornada terrivel contra o Dr. Miguel Castro, intimo e affe-

tuoso amigo do mesmo senador, e seu candidato triumphante na ultima eleição da Murchia.

Mas tenho pressa de passar por cima d'esse protórito: quero compendiar o meu pensamento predominante, que me arrastou á tribuna.

Não poucas vezes no palacio de Cesar, ou no Forum Romanum, defendendo Reis ou generaes, o immortal Cicero, o grande homem da cidade dos tribunos, dominadora das gentes, que tinha feito voarem sobre o pincaro das mais alterosas serras as aguias romanas vencedoras, em todos os povos subjugados, bradava a César:

« Nem só aos grandes generaes pertencem os louvores da victoria. »

O denodo dos soldados, a commodidade dos sitios, os soccorros dos alliados, as armadas e os provimentos, valem muito em uma campanha.

A fortuna toma para si, como si de direito lhe pertencesse, a maior porção do triumpho.

Mas a gloria, que conseguiste hoje, he só tua: não tens companheiro nesta fortuna.

Esmagando barbaros, innumeraveis, infinitos e exuberantes em todo o genero de elementos: venceste o que, por sua natureza e condição, é vencivel, e se pode com o ferro desbaratar.

Mas vencer o proprio espirito, refrear a cólera, ter moderação nos triumphos, não he ornamento dos homens mais elevados: he um attributo dos Deoses!

Guardar brandura e justiça, comedimento e prudencia no meio da exacerbação, que é inimiga do conselho: e na victoria, que he soberba e insolente, he merecer os applausos de todas as epochas, o affecto de todos os homens, a admiração e o amor dos porvindouros séculos.

A gloria das batalhas, o vencimento da mais pavorosa anarchia, se podem dividir entre muitos.

Mas a tua gloria, pessoalmente só tua, he o governo do bem, que se desdobra e universalisa para todos.

« Hoje te venceste a ti mesmo! »

Entre nós, Sr. Presidente, não ha mais César: ha um Brasileiro glorioso, que soube restituir sua Patria á honra, e ao respeito dos povos.

Por cima d'estes escombros, d'estas ruinas, dardejia uma facha de luz, que restabelece a esperança.

E' na verdade já muito grande por estas palmas, que não murcham: mas deve fazer-se maior, singularizando o sagrado respeito da Lei, que a sabedoria do passado chamou — o presente dos Deuses.

Munus Dei.

Triumphou, para fazer reverenciar a ordem: castigou a cubiça, que se desgrenhava proclamando, e exigindo a deposição delle.

Eram seductores os motivos dos seus Manifestos: multimodas as promessas, que traziam.

Todos, porém, circumdamos a sua cadeira, por entre a chuva de balas que sibilavam por cima de nossas cabeças; e deliberámos, muitas vezes, debaixo da metralha assassina: enchendo de luz e entusiasmo o seu denodado espirito, a sua indomável coragem, alentada pela profunda convicção que tinha, de holocaustar-se no altar da Patria, pelo acatamento e vingança da Lei estabelecida.

Essa gentileza, esse inconcusso heroísmo o convidam hoje a olhar depressa para o que estão fazendo os seus subordinados.

Não deve progredir aquella monstruosidade.

Mas si continuasse...

Ai de sua gloria!

Ai de nossa Patria!

Ve Patria!

Estabeleceo a Constituição, que a força federal orbicula, e se meneio debaixo do mando do Presidente da Republica.

Esse magistrado supremo deve levar a todos os angulos mais reconditos do paiz a sua vigilancia e providencia, para que os soldados federaes se não excedam, commettendo alguma transgressão, que possa redundar em detrimento da ordem, e independencia dos Estados.

Dentro das raias legaes, não deve, pois, tollerar, que um seu subalterno desorganize um Estado: ou se metta a reformar um povo, para nelle implantar, ou substituir sua vontade prepotente, gizando a organização, que lhe der na veneta.

As forças de terra e mar são instituições nacionaes: não são corrillios, nem partidos.

Pertencem á Nação: não devem ser instrumentos de determinadas pessoas.

Destinam-se á defesa da Patria, á manutenção de seus decretos: não podem converter-se em ferramenta da dominação de ninguém; em tranqueta de ferro, que lhe aldrabe as portas.

A força é, essencialmente, obediente aos seus superiores.

O Poder Executivo, um dos tres órgãos da soberania nacional, harmonico e ajustado com os outros Poderes, é representado pelo Presidente da Republica, chefe da Nação: o qual exerce, ou designa, quem exerça, o commando supremo de todas as forças.

E' elle, que administra o exercito e armada: e distribue os respectivos contingentes, como o pedir o bem da União dos Estados.

O governo central não pôde intervir nos negocios peculiares de cada Estado, sinão

precedendo requisição do seu respectivo Chefe: que se rege pela Constituição e leis, que o Estado adoptar.

O commandante da tropa federal, que se acha no Rio Grande do Norte, ha pouco transmittio um telegramma, que foi publicado n' *O Paiz* de 21 de Setembro, e que os nobres senadores terão lido, em que dava parabens á sua fortuna e manifestava o seu desvanecimento e jubilo com o governo do marechal Floriano, por ter este redintegrado ao thesoureiro da Alfandega de Natal, dispensado, havia mezes, daquella a função aduancira.

Irmão do Sr. Tobias Monteiro, confidante do Sr. Rui Barbosa, sempre lhe fôra dedicado, bem como nos seus partidistas, conforme naturalmente devia: embora tivesse entendido o illustre Chefe da Nação ser conveniente á salvação da Republica, pendente dos gumes *rebeldes*, mandar detel-o na cidade do S. Salvador da Bahia.

Ô SR. OLIVEIRA GALVÃO— Entendo de justiça: mas não foi.

O SR. ALMINO AFFONSO — Narrei sómente os factos, que me pareceo necessario: não disse que foi, ou não, de justiça.

Tambem por esse tempo V. Ex. teve a infelicidade de ser guardado na sombra de um carcere. (*Risadas.*)

O SR. OLIVEIRA GALVÃO — Dez mezes só: perguntando a toda a gente, que por acaso podia ver, qual era o meu crime, a minha iniquidade?

Ainda hoje a Nação não sabe, nem eu, a noticia della.

O SR. ALMINO AFFONSO—Penso, que V. Ex. não teve complicitade no crime: mas os boatos eram muitos, tornando-se facil um engano lamentavel.

O commandante daquella tropa, alardeando sua immensa alegria e regosijo, especificou o nome do nobre senador José Bernardo, a quem felicitava por sua posição correctá (dizia elle), com que o honrado senador estava militando ao lado do marechal Floriano: bem como por seu brilhante papel talvez, em utilidade e beneficio do Rio Grande do Norte.

Dobalde indaga a consciencia publica d'a razão civica, pela qual se rejubilava tanto o tenente-coronel com facto commum, e tão alheio da sua profissão ordinaria.

Esse honrado cidadão não é comparte da politica do Estado.

Não é seu natural: e foi para lá removido, não ha muito tempo.

Não tem relações profundas, nem popula-res no Rio Grande do Norte.

Antes da minha chegada, tinham conseguido, á força de pedidos instantes, os Deputados do Estado que o marechal Floriano mandasse

pessoalmente, que fosse substituído o mencionado thesoureiro.

He este, que mais tarde foi repostado por ordem do mesmo Sr. Marechal: dando ensejo essa redintegração ao jubilo manifestado pela publicação do Sr. tenente-coronel, que o expodio com o seu *character publico* de alto official do Exército, *commandante da guarnição*.

Mostrou-se, pois, e descobriu-se partidista dessa politica irada, e opposição pessoal, systematica e ruinosa, que, ha longo tempo, fazem ao Dr. Pedro Velho inimigos implacaveis e rancorosos.

Não é este o escopo, que tem de desempenhar: a sua attribuição militar não lhe confere esse pronunciamto.

A força federal tem outros destinos, no livre estatuto da Republica.

Não é observar e manter as leis o seu fim principalissimo?!

Não é sustentar o principio vivicante da ordem, e da auctoridade?!

Não é perpetuar, e garantir, quando he ordenado, a independencia e autonomia dos poderes soberanos e federativos!?

Recebe alguma missão latente, alguma incumbencia occulta, para imperar caprichosamente no Rio Grande do Norte!?

Alguna obsessão mental, algum segredo cabalístico, ou mysterio olympico para transformar a vontade dos homens, a normalidade das cousas?!

Não prescreve, e ordena a Constituição da Republica, que cada Estado se administre e governe, segundo as leis, que tiver sancionadas e estabelecidas?!

Tem, por acaso, em alguma lei publicada, ou inédita, o fundamento arbitrario, ou vertiginoso, a auctorisação aviltante de intervir, quando quizer, espontaneamente ou por interpretação propria, nesta ou naquella politica, deste ou daquella Estado!?

Não tem, de maneira nenhuma.

Si a Constituição Federal assim o determinasse, embora se devesse reverenciar, como tal: não seria a Constituição de um povo livre; mas, pelo contrario, o despotismo das espingardas; o legicidio official de si mesma; a baioneta bibula de sangue, ou a escopeta do saltador emboscado, para cortar a bolsa e a vida do caminhante, em um desfiladeiro tenebroso.

O Sr. tenente-coronel se excede, desabaladamente: desdourando sua farda disciplinar; parcializando-se na localidade.

Esse procedimento desordenado, e grosseiro não faz honra ás bordaduras e recamos desse uniforme, que a Nação lhe outorgou inodoavel e honorifico, para que o realçasse de gloria.

He criminoso, o attentatorio das liberdades reconhecidas, e intuitos proclamados.

Está compellindo e constangendo aos soldados moços, aos velhos militares de seu commando, a todos esses abnegados valentes, em quem a Patria confia, e que a Nação sustenta para realizarem a manutenção dos direitos humanos, a se tornarem bandos mercenarios, alugados pelo cevo do dinheiro publico, instrumentos inconscientes da vingança individual, ou paixão truculenta e sanguinaria do partidario desapiadado e implacavel.

Está o nobre Sr. Tenente Coronel, que tambem cingo uma espada que lhe foi dada para fim muito diverso, protegendo, sem o reflectir talvez, faccionarios mullazejos e odientos, verdadeiros scelerados de luva de pellica, comediantes ridiculos e ferradores desalinados e impudentes, que só entendem o seu Eu, para poderem trucidar e espezinhar aos seus adversarios, que não poderam ser esmagados, nem vencidos nos pleitos dos Comcios do povo Riograndense do Norte.

O Sr. OLIVEIRA GALVÃO — No nosso Exército, isto é um crime.

O Sr. ALMIRANTE AFFONSO — O Sr. Tenente Coronel Virgilio Napoleão está sendo illudido e mystificado: abusam da sua tendencia, ou qualquer propensão patriotica.

Tivemos hoje um telegramma do sincero e previdente governador do Rio Grande do Norte, no qual nos communica S. Ex. que, achando-se em plena paz o Estado, foi sorprendido pelo alarma da força federal, desnortada do seu legitimo caminho.

A insidia, a astucia, a emboscada e a cavillação, acostumadas a vencer pela audacia e artificios *modestos e virtuosos*, urdindo aqui a sua teia sanguinolenta, foram estrugir lá, conduzindo o sarilho e a meçada, com seus effeitos sinistros e perniciosos.

He um vaivem incessavel: uma dobadura instantanea e horrivel de rapidez vertiginosa.

Escreve-se para lá promissoriamente, por todos os paquetes, que o Marechal Floriano he decidido inimigo do governador do Rio Grande do Norte, e de todos os Representantes do Estado, excepto o nobre Senador José Bernardo: bem como de todos os patriotas de lá, aos quacs a opinião faz elevada justiça.

Escreve-se, já por descuido saneto, que o Marechal é um amigo dedicado e quotidiano do nobre Senador, que juncto delle symbolisa o figura o Dr. Amaro Cavalcanti, illustre diplomata recente, mandado para o Paraguay, onde lhe sorrio a fortuna: sendo lá muito bem-sucedido em sua missão especial; contando nella a venturosa dita de assistir o pleito eleitoral do novo Presidente daquella terra livre, da qual volta, como Cesar...

O Sr. BAENA — Missão na altura de seu merecimento,

O SR. ALMINO AFFONSO ... carregado com os trophéus do Oriente; deixando cumprida a sua incumbencia diplomatica, e uns ajustes e concertos de muita confraternidade, e bom cosmopolitismo.

Manda-se affirmar de lá, isto he, de Natal, por telegramma que foi hoje publicado na *Gazeta de Noticias*, com a assignatura anonyma de *Reducção do Estado*, que o governador conservava *emboscadas* as praças de Segurança, e, na casa de sua residencia, uma malta de *capangas armados*: responsabilizando esse philucioso communicante, ou arranjador de scenas da gallinha terrorista, ao «governador e sua familia, por qualquer tiro, ou desaccato aos cidadãos.»

Mas por que se havia de aturdir assim o governador, e do martyrisar-se em tão repentino vórtice: em tamanha, e tão escancarada tormenta, tão gratuitamente?

Para que fim, Sancto Deus!

O que foi, que originou, em tão socegalta terra tão instantaneo espalhafato, e tão sem transcendente motivo?!

Nem, sequer, se declarou primeiro, que o illustre governador tivesse enlouquecido, por desgraça: e ficasse completamente alienado, barafustando entre outros igualmente desconcertados.

Só isso tornaria verosimilhanças essas bufarinas assertivas, e sanguisedentas.

Como, em céo tão azul, ou cõr de rosa, com horizontes tão limpidos, ou nuvens tão brancas, vio-se, tão inesperadamente, por tal fórma perdido e agoniado, que teve necessidade de *armar capangas* e *emboscar praças*, para *guarnecer-se*?!

Quem está assim, tão inquieto e agitado, tão petrificado de medo, e sarapantado: como consente, ou manda que se façam *provocações* e *acintes* ás tropas federaes, que mais podem?!

A velhacaria farçante, e a cavillação veterana e experimentada tem certa verticidade: movem-se em fórma de espira; avançam e recuam; vão para lá, e voltam para cá.

Mas estas, *farças versutas* e *figurarias*, estas pantomimas tão ridiculas, e transparentes descalvam-se tanto: e insultam, por tal modo, o bom senso, que não chegam a tangar a nudez sem—vergonha da sua cavillosa protervia, e ambição famelica e tragicomica dos enredadores.

O Marechal, que não quer, e não deve comparecer á barra da critica do tribunal do futuro, nem encurar o juizo dos séculos, como responsavel por essas requintadas torpezas e execrações subversivas, que se estão executando em Natal, sob color de seu nome, contra o povo Brasileiro, (pois me atrevo a informar ao Chefe do Poder Executivo, que essa Terra ainda é Brazil): não deixará de

attentar que a ordem social lhe brada que chegue, e acuda depressa, com o remedio.

Conto que, pelo mesmo telegrapho, S. Ex. dirá, immediatamente ao Sr. Virgínio Napoleão, que commanda aquellas tropas:

Sr. Tenente-coronel, pelo amor de Deus, tenha modo!

Não esteja intervindo na politica d'esse Estado!

O Marechal conhece o que é a obra da oppressão e do enredo enlezado: os soffrimentos, que inflige a prepotencia intrigante, e desenfreada.

Não ha-de receber nas pontas das balonetas esta rogativa: não ha-de sair ao nosso encontro, como Acastes, rei da Trinácia, horrendo e crespo de dardos e armaduras.

Horridus in jaculis!

Tem sido forte: e não ha de conformar-se, por isto mesmo, com essa nefanda e cega barbaridade.

Não ha de soffrer que a força publica, que está sob sua direcção exclusiva, sob sua terminante responsabilidade, se faça o mandatario villão de algum saltimbanco engenhoso, que mercadeja os votos dos illudidos, que o ouvem: o instrumento horrifico de uns *capangas* agaloados, que a tudo se atrevem.

Não se deshonre a victoria!

Com facilidade pôde assassinar muitos, quem tem muitos que lhe obedecam: mas esse dominio sanguinario não exprime bravura, nem valentia; embora as almas indignas e lamacentas pensem outra coisa.

Quem passivamente obedece, si quem o acaudilha, he menos escrupuloso, ou estiver possuido de movimentos irados, pôde tornar-se machinalmente assassino: quasi innocente, mas, ainda assim, execravel.

Quantas vezes, velada de crepe, não lamentou a Historia, que se horrifiasse de matança immunda, se mascarrasse de sangue o homem d'armas, que a Nação aboléta e paga para garantir seus direitos e preeminencia?!

Um chefe prepotente e impetuoso, por meio d'essa terrivel disciplina, pôde fazer cumprir tenha, ou não tenha razão, as ordens mais ferozes.

Não he mais um heróe no torvelinho, ou fúria accesa dos combates; não he mais o varão forte, que se abnega: he um sicário perditissimo.

Mas, para muitos, essa exacerbção, ou vesano furor só tem um remedio: só Deus he, que pôde curar essa perversidade!

Bem quizera lembrar umas historias, talvez esquecidas, umas crueldades raras, ao meu venerando conterraneo, o nobre Senador José Bernardo: mas só a presença de S. Ex. poderá auctorizal-as.

Buscarei outro norte para desafogar-me, i

dores, que emblemam neste recinto a elevada missão de Pêto Thraséas, cujas virtudes glorificavam o senado romano, que até a presente data passou preterido o Rio Grande do Norte pelo Governo da União: qualquer que fosse o melhoramento, ou adminículo que lhe tivesse consignado o Congresso Legislativo, condemnado a repetil-o em vão, desde 1891!

Neste ponto, o patriotismo do governo tem sido para conosco muito semelhante ao patriotismo negativo da monarchia, que quasi nos acostumou a esse desacreditante escarnecimento.

Abrio-se em veiga de luz aquelle marmorto, ou morimarusa: aquelle alagadiço gelado.

Veio o governo do povo pelo povo: mas continúa a basejar-nos a mesma fortuna, brindando-nos com o mesmo bródio.

Tem a mesma envergadura habitual: o envlpera-se conosco no mesmo *fraternal*, ou *paternal* costume.

Embruscam o contro presidencial aquellas trevas cimmeras, que nos chumbavam o céu da Realeza.

Estende-se em torno de nós a escuridão, ou *impossibilidade* monarchica.

Tão inveterado costume já nos modificou a natureza, e constituiu habitude idiosyncrásica, e determinante.

Sentimos certo acanhamento, ao dizer as cousas: gente de lá não tem direito de ter qualidades benemeritas; (*não apoiados*), ainda que as tenha.

Não é, de certo, assente na Historia o sarcasmo desqualificativo, que tão prolongadamente, nos desirmanha dos outros Brasileiros.

O somno profundo do governo, a sua negligencia, ou deslealdade de preterir-nos, não o recommendam à gratidão publica do pensamento confraternal da sociedade.

Nos fustos d'outro tempo, muitas acções nos ennobrecem.

Ha co-operação Rio-grandense nos laureis hereditarios, como nos contemporaneos triumphos.

Tambem lá costuma florescer o sentimento do amor da Patria, que immortaliza os fortes.

O periodo Hollandez está cheio da luz do patriotismo selvagem daquella terra.

Nas luctas da liberdade valem tanto, como os democratas abnegados de todos os paizes.

Ninguem, pois, tem o direito absurdo e tyrannico de esquecer, e menosprezar a nossa virtude patriótica.

Qualquer que seja a competencia governativa, que dirija os destinos da Nação, essa competencia está traçada na Lei para a felicidade dos povos; e não para que se ostente certa dominação, ou qualquer vangloria.

A soberania nacional não delegou, não legi-

tima esses autorisamentos; não permittio, não consagrou esse *auto-de-fé* do absolutismo.

O Sr. senador José Bernardo, digo com magua, que é o responsavel por essa perseguição clamorosa, por essa infelicidade actual do Rio Grande do Norte.

Querendo sobrelevar o predicamento do seu nome, tudo sacrifica ás preocupações do seu azelumo; sem ponderar, nem reflexionar que, nas escaramuças e feros de sua vingança pessoal, vai a desgraça de sua terra, suffocação e esmagamento do Estado inteiro.

Os penates Rio-grandenses vão ser desacatados: a cidade, a matança e o silencio do aniquillamento vão povoar aquelles sitios!

Uma carnificina canibal vai fartar a gula da sua cruel obstinação, ou ferrea insensibilidade!

A força federal, que havia de ser a columna immovel das liberdades populares, acicála já as suas bayonetas.

Os habitantes da cidade do Natal, o povo Rio-grandense do Norte deve, promiscuamente, ser espatifado por aquelle bravo heroísmo!...

O nobre Dr. Amaro Cavalcanti, que assentou-se nestas cadeiras, posto que tambem responsavel, pois o Sr. senador José Bernardo, intimo depositario da sua influencia junto do governo, só se apresenta lá, carregando o valimento delle, não procurou, todavia, trucidar, nem desdourar nossa terra, derribando e esmigalhando com as bulas federaes aos seus administradores.

E' verdade, que alguns academicos, visitando-me este anno, em minha passagem pelo Recife, me disseram com alguma estranheza:

Publicou um livro de discursos parlamentares, como senador pelo Rio Grande do Norte; e pôde-se prometter um queijo de ouro a quem achar nelle o nome desse Estado!

Pois bem: não promoveria jámais o ultrago ferino, que se tenciona e medita contra nossa terra.

Ella ha-de ser, inevitavelmente, um degoladouro encarniçado, uma cidade de cadaveres!

Ha-de enlagoar-se, e empastar-se no sangue de seus filhos!...

A decapitação immisericordiosa, a sãnie putrefacta, com que a *rebelião* ameaçava esta cidade rainha da Republica: a força federal da Republica vai fazel-a no Rio Grande do Norte; dando vivas triumphaes ao marechal Floriano, contra um governador dedicado; contra uma gente amiga, que, almejando pela victoria legal, organizou e armou, como pode, um batalhão patriótico!

Ha-de ensanguentar-se Natal, porque assim o propina, e quer o patriotismo terrivel do Sr. José Bernado, e de seus amigos!

perfezer esse prometido estrago, por sua inatacavel bravura e dignidade!...

Os corvos e o Sr. José Bernardo vão ter um regio banquete de sangue, no Rio Grande do Norte!

Porventura, não é para a degolação e deshumanidades, que se inventou a democracia!?

Depressa, verdugo; faz depressa o morticínio!...

I, Victor: expeli: cruceat!

Não posso quedar-me com essa promeditação nefária, com essa ameaça pavorosa: o meu silencio seria barbaro e monstruoso, si fosse possível!

Protesto contra essa cruel eversão, que se desqualifica; contra o infando escarneo libortida, com que se ameaça o Povo Brasileiro!

Condemno essa perversidade, essa monstruosidade desluminada!

Esse desmando feroz não é honorifico, nem grandioso: é bruto!

Sou amigo, quero continuar a ser amigo, para fazer o bem: mas não sou escravo, não posso ser escravo, para apoiar a desordem.

Quem pretender meu suffragio, quem quiser meu apoio, ha-de mostrar primeiro, que respeita a lei; o principio eterno da justiça, as theses sagradas e humanitarias da virtude politica.

Quem estiver resoluta a descomedir-se, a desornar-se das vestiduras da ordem, que symbolisa a grandeza do homem, em todos os systemas: quem irreverenciar a sanctidade das Leis, assoborbar-se e despotisar tudo, em nome da popularidade Augusta da soberania; por mais que declame, que o faz por ella, não conte absolutamente commigo!

Sou capaz de adorar; mas não de adular.

Nunca! (*Muito bem*).

Tenho fô, entretanto, no grande civisino do Presidente da Republica.

Quem superou tantas difficuldades, tão intensas, tão numerosas, ouvindo as detonações rotumbantes, ou surdas e continuas do canhão rebelde quasi a metter buchas, não pôde encolher-se, e dobrar-se, como o caçapo, para emboldriar sua gloria.

Si me fosse dado penetrar nos umbraes de S. Ex., vencer os impedimentos e as vedetas, que anteparam e guardam as escadarias daquelles paços, emparedando a S. Ex. eu pessoalmente diria ao primeiro Magistrado da Republica o assombro e o susto do povo Natulense, o terror vago e inexplicavel das gentes, que lá se estortegam no estupor do espanto, que derrama entre ellas a tropa da Republica.

Imploraria o remedio prompto, que os deve salvar da bocca esfumada das bestas-féras, carnivoras e ululantes, abandonadas pela co

Mas, afigurando-se irrealizavel, ou impossivel essa tentativa, a exemplo do que tem succedido a outros, muito mais valiosos que eu, que não poderam subir aquellas alturas: venho desta tribuna rogar a S. Ex., que tome depressa medidas decisivas, e não protelatorias, para defender e assegurar a autonomia daquelle Estado.

Não permita, não deixe que os barbaros o deprêdem e tumultuem, fazendo a deposição do seu governador: espalhando a morte e o aniquilamento com o ludibrio das victimas!

Acuda, depressa, aquelle novo Itararé do Norte, que vai ser outro necroterio de rezes humanas para os degoladores!

Acuda, em espirito, ás suas trincheiras: mostre-se, outra vez, fulminante com as suas ordens, naquellas muralhas!

As cabildas de Gumersindo Saraiva, os matadores acudilhados por Juca Tigre, estão prestes a vibrar o golpe!

Escúde, e guarde a pobre terra contra a bruteza repugnante do negro Fabião, sordido assassino e do assaño e ferocidade da força despolitica, que aterra e ameaça ao Rio Grande do Norte!

Medite na unica responsabilidade do seu laureado renome!

Ou réo taciturno e feroz, perante a Historia, adargado de auscultadores, espiões e galopins secretos de toda a especie, enxovalhado da peçonha da lingua delles, ou general invencivel, coberto das benções do povo, infavel de sorriso, e grandioso e immortal pela gloria!

Não pense, que nesse momento hão-de ladeal-o, e fazer-lhe companhia os aduladores ingratos, os delatores violentos e rapozinhos, ullicos inclementes, que fazem corte ao seu poder triumphante...

O SR. OLIVEIRA GALVÃO—Agora.

O SR. ALMIR AFFONSO... que cercam, e sítiam sua cadeira, a cadeira executiva da Nação, ou lhe vão inocular, honradamente, a envenenada maldade que trazem consigo: a sua costumada perversidade, em tom muito delicado e melloso, (*risos*) com uns dizes quasi divinos, capazes de encantar qualquor Ulysses, si não talingar-se, rijamente, no mastro do seu navio e não premunir-se contra as serbias enfeitigantes e seu acroama blandicioso.

Chega o instante, em que a epaniphora tem de examinar minudamente, e escafriscar a sua administração, e só terá louvores e jubilos, quando poder approvar factos benemeritos; mas marcará com pingos negros, ou com o ferro em brasa da critica anatomizante, o que lhe parecer excesso, desmoderação, incontinenencia, ou inercia e detritos alluviaes da omnipotencia autoeratica.

Merceo todo o louvor, cabe-lhe immensa gloria, por ter debellado a vasta e profunda conspiração de todos os elementos juntos, uma tremenda congérie de meios destruidores, e transvios convergentes.

Como nos dias da lucta, no fragor da Revolta negra, todos os espiritos sensatos e elevados, todos os sinceros patriotas hoje e sempre terão bocca para tecer-lhe o elevado anconio, a que S. Ex. tem direito.

Mas si fechar os olhos á tyrannia artificiosa, ou desmascarada, si consentir que continuem na sua faina ignobil os que estão, *de claras* ou *de occultas*, abusando de seu glorioso nome, para autorisar e espalhar nos Estados essa impudencia de despotismo que premeditam, e só as almas rasteiras alojum, quando ainda resoum os hymnos e as alvoradas da grande victoria, os annos de cada Povo, a ophemérida de cada seculo, não hão de poupal-o, nem cessar de desennobrecer sua fama !

Ter-se-ha realizado, desditadamente, a palavra de um notavel Deputado contemporaneo, quasi prophetica, e accesa da luz do patriotismo, que na Camara disse:

Si fosse capaz de trahir á Patria, de trahir á Republica; não pagaria com seu sangue, com sua vida!

Pagaria com a sua gloria!

Pagaria com a sua immortalidade!

Não, isto não é possível.

Depois de tanta fulguração, tanto fumo; depois de tamanha gloria, tanto desmerecimento!

E a Republica Federativa, onde ficaria ella!?

Perdida, deshonrada, morta!...

Não foi para fortalecer, e corroborar a tentativa monstruosa da deposição do marechal Floriano, que os Poderes nacionaes, e os esforços Brasileiros se coadunaram, e conglomeraram, como um só homem.

A gente manceba, os soldados veteranos, os heróes reformados, corpos patrioticos, empregados publicos, guarda nacional, cofres e armas da Nação; as energias todas do civismo Brasileiro, tudo se confundio, tudo luctou, para manter a effectividade da lei, a independencia da Patria, a verdadeira soberania da Nação.

Venceo a Republica, venceo o inelyto Presidente, que pretendiam depor os inimigos conjurados!

A deposição d'elle sorio a victoria da desordem, com o seu cortejo de horrores, a anarchia soberanisante.

O Presidente da Republica não podia conformar-se com essa abjecção vilipendiosa, e

Como se ousa agora, como se pretende com o supposto assentimento delle tentar a deposição do governador do Rio Grande do Norte?

Essa deposição, padrão flagrante de um enorme crime, a Historia só a poderia imputar ao grande vencedor, ao immortal Presidente da Republica!

Sorio o descredito opprobrioso, a condemnação irremediavel e irresistivel do systema republicano federativo.

As Nações assombradas, aparentemente logicas, pensariam, que os Brasileiros não são dignos da liberdade.

Não ha de ser assim; não pôde ser assim.

O grande Marechal manterá illeso o conquistado renome, a honra de seu Paiz, a gloria da democracia.

«Nada vulgar já é digno da sua laureada memoria!»

Não obstante os muitos espinhos, que brotam da miseria dos tempos, por ventura mais tótricos e sombrios, que os dias que alvoravam nas agonias da lucta, quando a Revolta negra nos brindava com a morte, tenho fô, que o grande Chefe dará, pela ordem, a sua palavra de commando.

Esperando, pois, que elle com os seus illustres auxiliares transmittam instrucções positivas ao seu delegado, para que cesse de pretender—fazer do quadrado redondo, e do branco preto,—acredito, que o Sr. tenente-coronel Virginio abrirá mão dessa phantasia terrivelmente ameaçadora, que quer traçar as raias do Estado, arvorando-se em arbitro supremo da politica interna do mesmo; ameaçando, indirectamente a todos os Estados, si o systema radicar-se no sólo Brasileiro.

Não faço requerimento algum: mas dou este consternado testemunho ás Nações, á Imprensa, a todos os concidadãos do Norte ao Sul do Paiz, e ao Senado Brasileiro.

O governador do Rio Grande do Norte, o modesto Dr. Pedro Velho, austero, devotado e intelligente republicano, não commetteu na sua presente governação do Estado, não consentio um só acto despotico e extraordinario, que podesse, ao menos provocar a facinorosa politica, que se intenta introduzir no Estado, até hoje só conhecido do governo geral, quando lhe exige soldados e tributos, para carneal-os em outros pontos.

Em plena tranquillidade, lá descansa no amor e na confiança effectiva da quasi totalidade dos seus habitantes.

A opposição politica, apaixonadamente partidaria, bifurca-se em dous campos adversos, que se hostilizam mutuamente, e entre si combatem.

Deixados nos seus meios ordinarios, e attitudes notorias, não podem tumultuar, nem

Si os horizontes se toldam, e se anuvia sua atmosphera pela indebita e temeraria interferencia da guarnição federal, creada para sustentar a ordem, e não para perturbal-a, pertence ao Chefe dos chefes, ao illustre marechal Presidente, expedir hoje mesmo terminante mandamento ao commandante daquelle força, ordenando-lho que se contenha, serenando aquella situação espantosa e selvatica; tornando-a clara e serena, como permanecia.

O presente, como o futuro, assim o exigem, e advertem.

A Patria Brasileira e a Republica desejam perpetuar illibado, e immarcessivel o laurel de S. Ex.

Si, no correr do meu discurso, imposto por essas terriveis circumstancias do Estado que represento, resvalou, por acaso, alguma expressão descabida, ou phrase menos indulgente, rogo ao Senado, que me releve esse desprimor, uma vez que não foi intenção minha apezarar a ninguem, nem offendel-o nos seus melindres particulares.

Pisso a ler, para conhecimento do Senado, o telegramma que me enviou o Sr. Dr. Pedro Velho.

Ao honrado, e respeitavel Sr. Presidente do Senado peço, que me consinta a sua publicação, como a de outros referentes, no *Diario do Congresso*.

Está assignado por aquelle governador, que é parte hostilisada na tormenta ameaçadora.

Chamo, porém, a attenção do Senado para o telegramma espontaneo do commandante da força federal, publicado n' *O País*, em que se congratula o mesmo commandante Virgínio Napoleão com a boa fortuna, e «correcta posição do nobre senador José Bernardo ao ludo do governo.»

O que recebi, é official: e a mentira official não se presume, de direito.

O magnanimo Presidente da Republica, certamente, não ha de suppol-a, como não pôde admittil-a a consciencia publica, que quer saber a verdade positiva.

O telegramma do commandante Virgínio importa a confirmação prévia do actual Sr. Pedro Velho.

Assim como, de seu moto-proprio, se tirou do silencio o Sr. commandante federal, para fazer, como tal, e com a individuação do seu cargo de *commandante da guarnição alarde e ostentação de seu regozijo*, sem ponderar no melindre e exigencias de sua posição publica, parcializando-se abertamente por um personagem politico, *suppondo o noticiando a preponderancia delle junto do governo*; assim tambem se deve acreditar, quando se tracta de factos de sua dependencia, e *espontanea actividade pessoal*, que espalha o

terror, e promove a ruina possivel; desviando seus commandados do seu dever, para tomar o campo, em *favor do mesmo individuo*, a quem felicitou por *motivo politico*.

O tenente-coronel é, pois, um *agente descoberto* do Sr. senador José Bernardo, com cujos amigos se apaixona e mancomunna no Rio Grande do Norte, proporcionando apparatusas burlescas, para uma deposição violenta.

Não pôde haver duvida nisto; o lobo da fábula procura pretextos, para rasgar o cordeiro.

Por outro lado, o governador não o affirmaria, com a responsabilidade do seu nome; não pederia que eu trouxesse o facto censurado ao Senado, si não fosse verdadeiro.

Tambem derrama bastante luz nas *affirmações* do Dr. Pedro Velho, e increpação da connivencia criminosa do commandante federal, o telegramma astucioso e burlesco da *Redacção do Estado*, hoje publicado na *Gazeta de Noticias*.

Além do que, o despacho do governador importa e significa certa vexação e abatimento, e ninguem o confessa por luxo e van-gloria.

A verdade impõe-se inexpugnavel.

«Mamanguape, 14. (Palacio do Governo, Natal, 13): *Periodico opposicionista* publicou hontem artigos alarmantes, *estranhando tardança deposição governador*, visto todos os actos do governo federal significarem esse plano.»

Essa estranhese admirativa da *tardança da deposição* está publicada em uma *Folha* do Natal, a qual patrocina os negocios politicos da parcialidade do Sr. senador, José Bernardo.

Obtendo do *governo central* para os mais acerbos inimigos d'esse *mesmo governo*, ainda quentes da campanha ultrajante, que contra o Presidente Floriano e seus Ministros empenhavam na Imprensa: *o sujeitou a indecôro humilhante* o mesmo senador José Bernardo, com suas *informações e apresentações* bem-aventuradas.

O bom senso tem lastima de tanta degradação publica.

Nessa tragicomedia o governo não he mais que um *testa de ferro* nas mãos de habéis scelerados.

Esses actos governativos, adequadamente interpretados e commentados pelo venerando senador, significam li, e promettem a deposição pretendida, cuja demasiada demôra os seus amigos já estranham!...

«Acrecenta (*a gazeta da opposição*) que o marechal não deve permittir assuma *administração* do Dr. Prudente, cujo *governo será dictatorial, illegitimo*.»

Vê-se o odio entranhavel, a loucura leviana e horrenda, que vasqueja e ondula nesses escriptos.

Não contentes de ter animado a furia sanguinaria dos *Rebeldes*, e do seu *patriotismo* feroz, sublimam agora, e aconselham a insania furente da ditadura militar, que exaltam e honorificam: anhelando que o Marechal ordene a deposição oportuna do Dr. Prudente de Moraes, cujo periodo governativo ainda não chegou; condemnando, assim, os suffragios, que o elegeram para o segundo Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Não é preciso dizer mais: o honrado Marechal vê a sinceridade patriótica, a rectidão honorificante, as energias heroicas desse estonteamento; para não dizer, antes, as generosidades lodacentas e sanguinarias do desinteresse dedicado do nobre senador José Bernardo.

«Sabeis, que a immensa maioria da população apóia e applaude, sinceramente, ao governo do Estado, sendo impossivel qualquer perturbação, sem a intervenção da força federal.»

Isto é positivo e historico.

De norte a sul do Estado, sente-se a tranquillidade, o bem-estar commum, o respeito da lei e o esforço incansavel da administração do Dr. Pedro Velho.

Os Estados convizinhas, de uma e outra banda, dão testemunho do acerto e inteireza do seu moderado governo.

Si um elemento desconhecido não desconcertar o socego, que lá se verifica: não tem a opposição, com que promovia o tumulto no Estado.

Apurando mais de *doze mil votos*, que deram os amigos daquella administração, ao novo Presidente da Republica, sendo o eleitorado do Estado relativamente pequeno: verificou, simultaneamente, o Senado a popularidade e a confiança, de que goza o Dr. Pedro Velho.

Tiveram aquelles dous grupos, separadamente, menos de 2.000 votos, em cada uma dellas.

Tambem isso demonstra a sua fraqueza, e os creditos do partido, que apoia ao governo.

Agora, o telegramma denuncia um verdadeiro attentado contra a disciplina militar de todas as sociedades cultas.

«Hontem o commandante do 34º de Infantaria, chamando á sua casa ao capitão do Corpo de Segurança, Siabra, insinuou *dever estar desgostoso commigo* não promoção maior.»

«Declarou que, feita deposição, possível por não ter sido eleito Amaro Cavalcanti, attentos precedentes Alogias, Sergipe, Siabra estava garantido.»

O illustre Brasileiro, que o telegramma individua cogi o sobrenome de Siabra, é official

preponderante das forças policiaes do Estado, que lá se denominam o Corpo de Segurança.

Tem meritos, que o abonam, e dignificam na opinião publica.

A sua fé de officio o recommenda á consideração dos homens de bem: e lhe aureola o nome de sinceros applausos.

Soldado do Estado, repelle a traição, que tizna os reprobos sociaes; e aprecia e venera aos que praticam o bem humano.

É amigo do governador.

Aquelle chefe do batalhão federal tentou seduzil-o e arrastal-o consigo, transviando-o do seu dever soldadesco.

Tal procedimento he, nessa nobre classe, um crime nefando, pelos perigos de toda a ordem, que concentra no bojo.

Ainda está na memoria de todos o conflicto revolucionario que nos attribulou e deprimio, por ter cedido a bandoria e movimento dos Chefes uma parte da nossa gloriosa Marinha.

Convidando-o á sua residencia propria, onde lhe improperou, e lançou em rosto a supposta injustiça do Dr. Pedro Velho, tomando por pretexto o facto de não ter elle nomeado o mesmo Siabra para major do Corpo de Segurança: o commandante federal lhe propoz a traição e a felonía, com promessas de sua affirmação que o garantiria, consummada a deposição do Dr. Pedro Velho.

As leis militares degradam esse vilissimo crime: e o capitulam entre os mais graves e monstruosos.

Mascara os brios profissionaes, e a honra dos sobornadores: tornando abjecto, quem lhes aceita a villania proposta.

Sobre ser attentatorio da confiança social, é enormemente perigoso á ordem governativa.

O honrado commandante federal não teve horror de commetter este crime.

Acredito e digo sem medo de errar, que o marechal Floriano Peixoto não deo commissão a ninguém para ir desahonar, ou deslustrar seu nome: blasonando com elle, fazendo delle o juguete e o assombro da população em todos os logares.

É certo, que o Sr. Felisbello, ex-ministro da fazenda, muito se desvanecia com a amizade do illustre Dr. Amaro Cavalcanti: e levára tanto a mal não ter elle sido reeleito pelo Rio Grande do Norte, que, ainda antes de ir-se embora do Ministerio, teve ensejo de perguntar, com austeridade insciencia:

Quem é o novo senador pelo Rio Grande do Norte?

O Senado, entretanto, já tinha feito a apuração e julgamento das eleições respectivas: já tinha publicado no *Diario do Congresso* o nome do reconhecido.

Pode ser, que o honrado commandante Virginio conduzisse afeiçõo especial, e algum

formidável segredo, para aquelle exercicio de seu posto.

Quem não sabe os factos lamentaveis, que se tem dado em Sergipe e Alagoas?

Os illustres Brazileiros, Calazans e Gabino, são generosamente muito conhecidos.

Si as suas desgraças não tem a natureza dos abyssos que chamam outros abyssos podem, contudo, exemplificar a prepotencia vertiginosa, ensajando a temeraria esperança de novas infelicidades.

Eu, que vim succeder-lhe, não tenho a minima culpabilidade de o não terem honrado, outra vez, com o mandato que exercia. Não me consta, aliás, que elle se tivesse apresentado ás urnas de nossa terra.

É authentico, que o nobre senador José Bernardo, depois do um primeiro *Manifesto*, em que publicara, que *o seu partido se abstinha do pleito electivo*, apresentou, em 21 de Fevereiro outro *Manifesto*, proclamando *candidaturas*, entre as quaes o nome do Dr. Amaro para senador do Rio Grande do Norte.

Foi seu candidato, nessa exhibição, o Sr. Tobias Monteiro, que já o fôra, e que se achava preso na Italia, por motivos attinentes à Revolução, por ordem do illustre marechal Floriano.

Não escrevi uma carta, sequer: não publiquei manifestos, não pedi; não solicitei nada.

Cuido, que estas informações bastam, para a noticia do ex-ministro da fazenda, Dr. Felisbello Freire.

Na minha viagem para cá, noticiaram-me no Recife (pois, o paquete não tocara no Rio Grande), que eu tinha sido malsinado lá em uma gazeta, por não ter escripto uma linha acerca de pretensões politicas.

Devo agradecer-lhe (respondi); pois, authenticou e enobrecceo um facto, que eu reputara sem importancia.

Agora vai ter o mundo a certeza de que respeito, de veras, o juizo dos meus patriotas.

«Procurava assim alienar á inabalavel lealdade daquelle official, que, agradecendo e recusando as garantias, respondeo gozar o governador do sincero apoio da população—Estadual; e que o pequeno grupo de ambiciosos e intrigantes nada, por si, poderia contra o governo legal.»

«O commandante (Virgínio Napoleão Ramos) declarou *havere m tratado em sua casa da deposição os representantes da opposição*; mas deo a entender, que a *intervenção do batalhão* só teria logar com *ordem directa*.»

«Levem taes factos ao conhecimento do marechal, com cujo nome jogam os especuladores.»

Estou procurando, em verdade, cumprir,

esse

«Deixo de telegraphar pela Estação do Natal, por falta de confiança no encarregado, adepto dos promotores dos boatos.»

O telegramma, como vê o Senado, não foi expedido pela Estação do Natal, capital do Rio Grande do Norte: porque, como diz o texto do mesmo, o encarregado do telegrapho não inspira confiança ao governador do Estado.

Foi preciso recorrer ao *serviço da Parahyba*, onde fica a cidade de Mamanguape.

Em Natal, dirige os telegraphos, um tal Sr. Jatobá, para lá removido, não sei de que parte do mundo. (*Risos*).

Sol que é natural das Alagoas: o, tendo chegado em Natal, ha poucos dias, *já está feito tenente-coronel*, ou major da guarda nacional *de lá*, por apresentação e pedimento do grande patriota, senador José Bernardo.

Toda a terra produz cobras, mais ou menos envenenadas: nenhuma terra, porém, merece penas, ou deslouro por essa capacidade ingonita.

Por ter nascido Jesus em Bethlem de Judá, considerada a mais pequena das terras do Povo de Deus, não deixou de ser o Messias, ou o Christo, que foi tumultuariamente *deposto* por conselhos, e pedidos dos anciãos honestos e virtuosos, mais dedicados ao governo Romano.

O divino revolucionario da Judéa, risonho e benevolente, inventara o reino da justiça que andou pregando: proclamando um novo *systema sociologico*, que o mundo não conhecia:

Liberdade, igualdade e fraternidade!

É a democracia pura.

Mas o Sr. Jatobá, que podia portanto, ter nascido em qualquer parte do Mundo, está lá fazendo obra por sua conta e risco: sem o ter deputado a mãe-patria para assignalar-se em destemperos, nem como o melhor mappa das virtudes de sua terra.

Tem commettido descomedimentos, que seriam de sobejo para desacreditar qualquer Repartição publica: quanto mais uma, que exige criterio e austeridade moral, em todos os seus cooperadores.

Disse eu, que responsabilizava ao Sr. senador José Bernardo pela tormenta desfeita e actual vexação, que está apavorando e promettendo espurrinhar da espumas sanguinolentas a autonomia do Rio Grande do Norte.

Em verdade, é manifesto e sabido, que todos os males, e as perturbações que o ameaçam, e as que está padecendo, são promovidos e arrançados por S. Ex., para vingar-se do povo, que não quiz canonizar, nem reconhecer a sua supremacia.

Attribula o disturba sua terra, semeando não lhe

potencia, que se arroga, e inculca fóra do seu ninho.

Vinga-se da sua desvalia pessoal, opprimindo e ameaçando o chão do seu berço, a terra do seu nascimento: implorando aos outros, que a ultrajem!

Si entondesse, que lhe devia alguma gratidão, algum affecto: muito differente seria o seu procedimento.

As virgens Riograndenses que foram, ainda ha pouco, deshumanamente demittidas do Correio Publico, quando percebiam apenas *dez mil réis mensaes* pelo seu trabalho, nas ultimas aldeas e villas do Rio Grande do Norte, protestam perante o senso commum, contra esta selvatica feridade: e agradecem estremecidas a S. Ex.!...

Aquelle cidadão, cujo peito, ainda ha pouco, foi constellado com as honras militares de Major do Exercito, tendo sido, algum dia, lançado fóra do Corpo de Policia por não corrigir-se; aquelle outro, que acaba de ser nomeado Major da guarda nacional, tendo, com alarde publico, dado *seu voto* para Presidente da Republica, não ao marechal Floriano, mas a *Gumersindo Saraiva, como verificou o Senado*; aquelle, nomeado tenente-coronel em data proxima, que *só tinha*, em toda a peripeia da guerra dos *rebeldes*, cujos horrores apoiava, o epitheto affrontoso e deprimente de *—marechal-fusil*, para o Marechal Floriano: aquelle mesmo desatinado, que vociferava nas praças e na Imprensa, insultando por este modo a Nação, que o Exercito Brasileiro era só composto de *Janizavos*: todos apresentados e propostos por S. Ex., o Sr. José Bernardo, constituem a sua supremacia unica, que ha-de passar, como um florão, para a Historia.

Onde estão, entretanto, os melhoramentos do porto de Natal, cuja factura se differe para as calendas gregas, em despeito das centenas de contos, que estão para isto legisladas, ha quatro annos!?

Onde ficaram as aguas de Macão, para cuja canalisação obtive, com tanto sacrificio, duzentos contos de réis, que se achão no orçamento que corre!?

Onde os encantados pharoletes de Macão e Mossoró, votados de anno para anno, desde 1891: e o outro da Ponta do Mel, para o qual se votou o orçamento respectivo!?

Onde as obras das Estações telegraphicas de Angicos a Macão: de Areia Branca para a cidade mais commercial do Rio Grande do Norte?!

O nobre senador bem vê, que *limita-se muito* o seu pretendido valimento: a nonada e banalidades, que exaltnão a sua grandeza,

Mas póde, á vontade, abusar dos raios de Jupiter: cruejar e tumultuar ao Rio Grande do Norte, donde he oriundo,

A vingança e a oppressão atormentam, e ás vezes, esmagam: mas não infamão, não envilecem, não desluzem ás victimas d'a tyrannia.

O Rio Grande do Norte foi digno do amor dos patriotas mortos, que pelearam pela liberdade!

He digno do amor dos patriotas vivos, que ainda pelejam pela verdadeira democracia!

A Patria Brasileira ha-de triumphar, para glorificação da Republica!

O Rio Grande do Norte adora á Republica: e he porção gloriosa da Patria!

Incelyto Sr. Marechal!

A gloria que o aureóla, e a deposição que lhe podem, são impossiveis junctas!...

Defenda á nossa Patria: defenda ao Rio Grande do Norte; defenda o seu nome immortal; defenda á Republica!

Telegrammas.

«*Mamanguape*, 14. (Palacio do Governo, Natal, 13): Periodico opposicionista publicou hontem *artigos* alarmantes, estranhando tardança deposição governador, visto todos actos governo federal significarem esse plano.

Acrescenta, que o marechal não deve permitir, assuma administração Doutor Prudente, cujo governo sera *dictatorial, illegitimo*.

Sabeis que a immensa maioria população apoia, applaude, sinceramente, governo Estado, sendo qualquer perturbação impossivel, sem intervenção força federal.

Hontem commandante 34^a infantaria, chamando sua casa, capitão Segurança, Seabra, insinuou dever estar desgostoso commigo, não promoção—major: declarou, que feita deposição, possivel por não ter sido eleito Amaro Cavalcanti, atentos precedentes Alagoas, Sergipe, Seabra estava garantido.

Procurava, assim, alienar inabalavel lealdade aquelle official, que, agradecendo, recusando garantias, respondeu—governador sincero apoio população e força Estadual. Que pequeno grupo de ambiciosos e intrizantes nada, por si, poderia contra poder legal.

O commandante declarou, haverem tratado em sua casa deposição os representantes da opposição; mas deo a entender a intervenção do batalhão só com ordem directa.

Levem tues factos ao conhecimento do Marechal com cujo nome jogam especuladores.

Deixo de telegraphar pela estação Natal, por falta de confiança no encarregado, adepto promotores dos boatos.»

NATAL, 14—Publicamos hoje a seguinte local:

«Corpo de segurança do *promptidão*, o *embalado*.

Na casa em frente do *palacio*, emboscadas praças do Segurança: na *residência* do *governador* *capangas* armados.

Apparato e provocações ás forças federnas ! Responsabilizamos o governador, Pedro Velho, e familia por qualquer tiro, ou desacato aos cidadãos.

A cidade alarmada. — Redacção do Estado.

O Paiz em 21 de setembro de 1894.

Natal, 19. — A reintegração do thesoureiro da alfandega causou optima impressão.

« O distincto funcionario tem sido muito felicitado por grande numero de pessoas de diversas classes sociaes, tocando duas bandas de musica.

O marechal Floriano tem sido muito victoriado pelo acto de justiça, e o senador José Bernardo é bastante applaudido pela posição correctá ao lado do governo da União. — *Tenente-coronel Virgínio Ramos (Napoleão), comandante da guarnição. »*

SESSÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1894

(Vida do vol.)

O Sr. João Neiva—Sr. Presidente, o Sr. senador pelo Rio Grande de Sul pediu o adiamento do projecto em discussão, até que se votasse a lei de forças. Parece-me que este adiamento está conforme á collocação das materias da ordem do dia de hoje: o Senado em primeiro lugar manifesta-se sobre a fixação das forças, para depois manifestar-se sobre o projecto que agora se discute.

Se reprova a disposição do primeiro relativa ao numero de praças, manifesta-se depois pelo soldo e vê se deve ou não accoitar quer a tabela do Sr. senador pela Parahyba, quer a do Sr. senador pelo Piauhy.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Assim como está hoje na ordem do dia, pôde não estar amanhã.

O SR. NEIVA — Então pediria ao Sr. presidente, que collocasse na ordem do dia de amanhã estes projectos do mesmo modo que estão hoje collocados.

OS SRS. RAMIRO BARCELLOS E OITICICA dão apartes.

O SR. JOÃO NEIVA—E' a isso que eu ia chegar. O requerimento não adianta nada, porque as emendas do Senado toem de voltar á Camara dos Deputados, que pôde accoital-as ou rejeital-as, e só depois dessa manifestação pôde o Senado resolver se entender que deve apañhar as sobras para augmentar os soldos.

Se, porém, entender que havendo ou não sobras, se devem elevar os soldos, o seu pro-

cedimento será diverso; pôde accoitar ou não, se o Senado entender que, a despeito disto, pôde sem sobras elevar o soldo.

Já vê S. Ex. que o adiamento não aproveita em cousa alguma.

E para quando será este adiamento?...
(*Ha um aparte.*)

Então devia ser completa a obra: esperar que a Camara dos Deputados se pronunciasse definitivamente porque pôde discordar do Senado, e o que ella quizer ha de ser accoito.

OS SRS. RAMIRO BARCELLOS E MANOEL VICTORINO dão apartes.

O SR. JOÃO NEIVA—V. Ex. confeccionará o orçamento de accordo com que o Senado tiver deliberado.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Quero apenas o pronunciamento do Senado; a Camara pôde não approvar, mas nós não podemos sujeitar-nos a isto para tomarmos as nossas deliberações.

O SR. JOÃO NEIVA—Si V. Ex. levasse já para o seio da commissão a convicção de que o Senado accoita a redução, não seria melhor para elaborar o orçamento? Creio que sim; e então V. Ex. deixe o Senado manifestar-se e, depois que se tenha pronunciado, apresentará o seu requerimento e o Senado decidirá se deve ou não adiar a discussão.

Parece-me que seria mais logico.

Já temos numero na Casa para votar-se e eu não levarei adeante as minhas considerações, esperando á votação.

Encerrada a discussão, procede-se a votação do requerimento do Sr. Ramiro Barcellos o qual é rejeitado, continuando a discussão do art. 1.º do projecto.

O SR. ANTONIO BAENA (*pela ordem*)—Sr. presidente os illustres senadores que toem occupado a tribuna sobre o projecto em discussão, mostraram a evidencia que o projecto da commissão de Marinha e Guerra traz augmento de despeza.

Sou muito respeitador da nossa lei interna e como V. Ex. sabe todos os assumptos relativos á fazenda publica, não podem ser deliberados pelo Senado sem prévia audiencia da Commissão de Fazenda, por isso vou enviar um requerimento para que seja ouvida esta commissão sobre o projecto em discussão.

O SR. LEITE E OITICICA—Depois de approvado, em 2ª discussão, é melhor que vá á commissão sem prejuizo da 2ª discussão.

O SR. ANTONIO BAENA—Sr. Presidente, aquiescendo ás observações do illustre collega declaro que o adiamento é sem prejuizo da 2ª discussão.

SESSÃO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1894

(Vide 6^o vol.)

O Sr. João Neiva — Sr. Presidente, recordarei ao Senado o que se passou entre a Comissão de Marinha e Guerra ao elaborar este projecto.

A primeira idéa foi simplesmente elevar o soldo das praças de pret. que a comissão considera mal pagos, reservando o augmento do soldo dos officiaes para quando as circumstancias do thesouro o permittissem.

Dous dias depois ou no dia seguinte, um dos membros da comissão tendo feito um calculo ligeiro, declarou que se podia elevar os soldos até o posto de capitão, tudo na razão de um terço, regra geral; porém, havia excepção para aquellas classes que a comissão julgava mais remuneradas no projecto precedente para guardar a mesma proporcionalidade.

Creio que depois de assentado mais ou menos este pensamento, e honrado senador pelo Piauí, illustre membro da comissão, declarou ser bom elevar-se até o posto de coronel, para que a classe toda ficasse contemplada. A comissão accitou a idéa, visto que havia um saldo que se podia applicar a esse excesso.

A comissão em seu seio fazendo os calculos, viu que effectivamente podia-se elevar o soldo até o posto de coronel; mas, ponderou um dos membros da comissão que ficava a parte mais importante do exercito, isto é, a classe dos officiaes generaes sem ser contemplada, e que parecia isto um esquecimento proposital do Corpo Legislativo. Deante desta consideração a comissão, excepto o honrado senador que não assignou o parecer...

O Sr. Pires Ferreira — Por não estar presente.

O Sr. João Neiva — V. Ex. disse que estimava não ter assignado o parecer, como que dando por bem a sua ausencia.

A comissão formulou o parecer. Estudando as tabellas antigas viu por exemplo, que o marechal tem 9:000\$ por anno de soldo; tem 3:600\$ de etape e 1:000\$ de gratificação mensal, prefazendo a quantia de 24:600\$ por anno.

Não sei si toda a comissão, mas alguns membros da comissão que me distinguem com a sua amizade e que me pedem ás vezes a minha opinião viram que, tendo um marechal 24:600\$ por anno, estava mais bem pago do que os membros do Supremo Tribunal Federal, desse paiz que ganham 18:000\$ por anno. A vista disto elevou-se a um quinto do soldo porque depois, si as circumstancias o permit-

tirem, elevar-se-ha a etapa. Ficou assentado nisto e foi apresentada a tabella. Não ha desigualdade porque não fica nenhuma classe do exercito sem ser contemplada.

Considerou tambem a comissão que no tempo do ministerio Rio Branco o augmento dos vencimentos foi de 60 %, após a Republica foi de 50 %, e agora não era de mais que diminuísse um pouco, 33 %.

Actualmente a vida está muito cara, mas isto não é uma condição permanente da sociedade brasileira. É uma condição passageira e todos nós sabemos as causas que a determinaram. Creio que dentro de seis meses estaremos, não como estavamos, mas em condições de vida muito mais vantajosas. Não é, pois, como V. Ex. diz, inaceitavel o parecer.

O Sr. Pires Ferreira — Que não preenche os fins que a comissão queria.

O Sr. João Neiva — Bem; mas os vencimentos militares tem diferentes denominações, a comissão augmenta 33 %; V. Ex. queria que se elevasse mais o que não era possivel.

O Sr. Pires Ferreira dá um aparte.

O Sr. João Neiva — Creio que 1/3 de 100 é 33\$333.

O Sr. Pires Ferreira — Pois é o que eu quero é um terço de 100.

O Sr. João Neiva — Quer um terço para todos e eu já demonstrei que um marechal está bem aquinhoado com 24:600\$ por anno, fóra o creado que não mencionei. Tem mais do que um membro do Supremo Tribunal Federal.

Dopoiz, a unica condição que devemos indagar é si o thesouro pôde comportar o excesso de despeza, e foi por isso que a comissão reconhecendo a necessidade procurou ver um meio, e entendeu que reduzindo o numero de praças podia conseguir uma economia que pudesse fazer face a esse augmento, V. Ex. não estava hontem no Senado o que lastimo, porque então veria que dous senadores se manifestaram pela redução de praças e que não houve uma só voz que se oppuzesse á ella.

O Sr. Pires Ferreira — Retirei-me de proposito para não entrar na discussão, porque o projecto foi publicado hontem.

O Sr. João Neiva — Foi distribuido no sabbado. O Sr. Presidente do Senado tem a cautela de só pôr na ordem do dia os projectos que são distribuidos em avulso.

O Sr. Pires Ferreira — Fui um dos ultimos dos que se retiraram da casa e não recebi.

O Sr. JOÃO NEIVA — V. Ex. não tem razão por este lado. Si V. Ex. estivesse presente havia de ver que nenhum senador em aparte declarou que seria contrario á redução do exercito.

Em um paiz novo que paga a pezo de ouro os imigrantes que se introduzem, e que precisa de braços fortes para a lavoura, porque V. Ex. ha de ter notado a grande quantidade de mendigos que assaltam os bonds a esmolar, são quasi todos estrangeiros e parecem ser colonos não se pode á vista disto estar desprezando os nacionaes que passam a sua vida no exercito, sahindo de lá completamente inutilisado.

O Sr. PIRES FERREIRA — Mas é tão pouco tempo ; são só seis annos.

O Sr. JOÃO NEIVA — Mas V. Ex. não me mostra um soldado voltando do exercito...

O Sr. PIRES FERREIRA — O tempo é menos da metade do que se exigia quando V. Ex. assentou praça.

O Sr. JOÃO NEIVA — Mas já se poz em execução a lei ?

O Sr. PIRES FERREIRA — Nem pôde deixar de estar em execução.

O Sr. JOÃO NEIVA — Como não pôde ? V. Ex. não discuta aqui no Senado, como hontem fez, invocando leis que não existem.

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. JOÃO NEIVA — A lei é de 1891 e falla em contingentes, não é de baixas. Já vem V. Ex. com a historia da revolta.

O Sr. PIRES FERREIRA — Durante a revolta não se podia conceder excusa aos soldados.

O Sr. JOÃO NEIVA — Mas, si a lei é de 1891, porque não se poz em execução em 1892 ou 1893 ?

Está V. Ex. a querer dar regras a nós que estamos aqui, que conhecemos tambem a legislação militar e sabemos o que se passa nos quartéis ; não tem razão nenhuma.

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. JOÃO NEIVA — Não estou tirando partido disto ; estou respondendo a V. Ex. Eu disse que a lei não está em vigor e V. Ex. respondeu-me : — Não está por causa da revolta.

Eu disse depois que não, porque a lei, sendo de 1891, podia ter sido posta em execução em 1892 ou 1893.

O Sr. PIRES FERREIRA dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE — Attenção ! Quem tem

O Sr. JOÃO NEIVA — São 6 annos, porque a lei do sorteo não está em vigor.

Si V. Ex. me dissesse que a lei estava em vigor e ainda se exigiam 6 annos para aquelles que se assentavam praça, muito bem.

O Sr. PIRES FERREIRA — A lei determinou que fossem seis annos ; os soldados hoje servem seis annos.

O Sr. JOÃO NEIVA — Mas a lei de 1891 determinou que servissem seis annos, dado o primeiro contingente para o exercito, lei que foi muito discutida aqui no Senado e na Camara dos Deputados, da qual V. Ex. fazia parte; deve se lembrar dessa lei.

Fornecido o primeiro contingente para o exercito, de accordo com a lei de 1874, do conselheiro Junqueira, o tempo de serviço, ficaria reduzido a tres annos, e é essa mesma lei de que faz menção o parecer em discussão.

Já vê V. Ex. que o projecto da commissão adianta simplesmente uma idéa: diz que o Senado reconhece desde já os bons serviços prestados pelo exercito e que esses serviços merecem ser recompensados, melhorando-lhe o bem estar de cada dia.

Ora, fazendo depender a sorte deste projecto de qualquer outra circumstancia, outra consideração, não me parece razoavel; entendo que o Senado deve approval-o.

O Sr. PIRES FERREIRA — O Senado não se externou pela maneira porque V. Ex. disse ; o Senado diz que, attendendo as circumstancias d'illecis, vae augmentar os vencimentos; não é pelos serviços prestados pelo exercito, porque esse era o dever d'elle.

O Sr. JOÃO NEIVA — V. Ex. leia os considerandos do parecer.

E' verdade que não se votam os considerandos, mas elles ali estão e V. Ex. os leia.

O Senado quer desde já dar uma manifestação do seu alto apreço aos serviços do exercito; vê que elle está mal recompensado e principia por ali melhorando-lhe a sorte de cada dia. Se as condições do paiz melhorarem, o Senado melhorará ainda mais a sorte desses servidores da Nação.

Tenho concluido.

SESSÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1894

(Vide pag. 3 do 6º vol.)

O Sr. Coelho Rodrigues — Sr. Presidente, pretendia tomar parte neste debate quando elle foi iniciado pelo honrado senador e digno representante do Estado de Alagoas, para continuar a via dolorosa dos que clamam no deserto contra os excessos do

poder absorvente, porque é constante o continuo e é da natureza de toda a força estender a sua acção até encontrar outra quea limite; dahi a máxima de Montesquieu:—E' preciso que o Poder contenha o Poder.

Depois não vejo nisso mal algum, porque a minha opposição nunca foi irritante. A unanimidade corrompe as corporações deliberantes como a estagnação corrompe as aguas; de modo que uma opposição como a minha e como em geral deve ser a opposição do Senado, si não existisse, deveria ser inventada.

Nem deste modo recio enfraquecer o principio da autoridade, porque o que mais o debilita é o seu divorcio com a lei e este eu ainda não préguei. Toda a obediencia que não se funda na lei é uma revolta adianta, porque não honra a aquelle que a recebe, humilha a quem a presta e o sentimento mais profundo do coração humano é o amor proprio; nada o extingue, e quasi tudo o irrita. Mas neste intervallo mudou-se o governo e as criticas que ainda me restam a fazer, e que farei, serão menos uma censura no passado do que uma advertencia ao presente e uma prevenção ao futuro; são antes conselhos, porque, apesar da regra de não se dever dar conselhos si não a quem os pede nesta cadeira podem ser dados de offeio, porque mesmo a nossa missão é aconselhar. Todos nós somos conselheiros da nação, que nos paga muito bem nossos conselhos. Além disso, os meus são de paz, de harmonia e de tranquillidade, não só porque não sou homem de guerra, como tambem porque desde que a Republica chegou, e para mim de improvisio, prégo a necessidade della ser pacifica e tolerante em todo o paiz para consolidar-se, como cumpre e todos devemos esperar.

Antes porém de entrar no assumpto principal vou tomar em consideração algumas censuras que a imprensa, que é orgão da opinião e que é tambem uma conselheira da nação, tem feito ultimamente contra o Congresso e com tanta persistencia quanta injustiça.

Estas accusações versam sobre tres pontos principaes:

1º, o nosso vicio de origem; fomos eleitos, dizem, em estado de sitio, quando a opinião publica não se podia manifestar e por consequencia quando a liberdade eleitoral não tinha garantia alguma;

2º, o abuso das prorogações repetidas que temos feito, vencendo cada membro do Congresso, durante ellas, 75\$ diarios;

3º, o abuso das suas attribuições, pondo-se acintosamente fóra das leis e procurando enfraquecer o principio da autoridade representada na pessoa do ex-Presidente da

Ora, Sr. Presidente, vou tratar resumidamente de cada uma destas accusações, começando por declarar que não vou fazer uma oração *pro domo mea*.

Fui eleito, como V. Ex. sabe, dous annos depois de ausente do paiz; apesar de uma manifestação indiscreta do Ministro do Interior daquella tempo, tive, em cerca de 8.000 electores, 7.000 e tantos votos contra cento e poucos do adversario e o chefe do partido contrario no meu estado já declarou aqui uma vez que si eu não fosse candidato do meu partido, tel-o-ia sido do outro.

Não preciso, pois, justificar-me dessa suspeição, mas, por isso mesmo que sou desinteressado e insuspeito quando se trata da constituição do actual Congresso, julgo-me autorisado a dizer que ainda não tivemos nenhum melhor nem mais legitimo do que este, não só porque a lei vigente ao tempo da sua eleição era muito mais garantidora do que o regulamento Alvim, como porque o maior corruptor da verdade eleitoral sempre foi e tem sido em nosso paiz, como em toda a parte, o governo central e este, ao tempo da eleição, tinha occupações muito mais sérias do que cuidar dos candidatos dos diferentes Estados.

Por consequencia, si o estado do sitio era inconveniente por um lado, por outro lado era de muita vantagem.

Em todo caso a verdade é esta: ainda não tivemos melhor eleição; e quanto ao pessoal, si compararmos o de hoje com o do congresso precedente, estou certo que o resultado da comparação não será em favor daquelle.

Em abono desta verdade poderia citar as eleições que se tem verificado depois de cessar o estado de sitio e que tem sido peiores do que as que tiveram logar naquello tempo, e poderia citar as que se seguiram ao restabelecimento da chamada *legalidade* e que tiveram muito menos seriedade, muito menos garantia do que as procedidas em março.

A falta de representantes de tres Estados do sul na outra Casa do Congresso (porque nesta elles estão muito bem representados) não era razão para invalidar nem para lançar qualquer suspeita sobre todo o Congresso actual.

Foi a fatalidade das circumstancias, que não prejudicou a legitimidade da autoridade do primeiro poder do regimen representativo, que é o nosso.

E' um principio dominante que ninguem póde impor a lei aos que lhe obedecem sem mandato delles; e, como não é possível, obter-se a unanimidade dos que hão de obedecer à lei, admitte-se, como bastante, ao menos no estado actual da sciencia, a maioria delles, representada pela maioria do eleitorado, que é o poder constituinte das sociedades moder-

Basta, portanto, a maioria, e a grande maioria nós a tivemos, nós a temos. Não ha, por consequencia, razão séria nem excepção procedente contra a legitimidade do actual Congresso, que muito dignamente representa a nos-a nação e os Estados Unidos do Brazil.

Si se podesse suspeitar que essas accusações eram inspiradas, como alguns pareciam insinuar, pelo chefe do governo passado, ou toria uma retaliação muito mais grave do que as censuras que se dirigem ao actual Congresso; a que se pôde deduzir do art. 42 da Constituição contra elle. Mas faço a justiça de supportar que taes accusações não foram inspiradas do alto, que partiram de algum livrê atirador, desses amigos perigosos que são mais realistas do que o rei e mais papistas do que o papa.

Accresce que o governo não podia, na occasião, protrahir por mais tempo as eleições federaes; si elle o fizesse mais uma vez, corria muito risco de serem reconhecidos belligerantes os revolucionarios, e V. Ex., que sabe quanto, sem isso, custou a suffocação da revolta, pôde avaliar que consequencias desastrosas trariam para o governo, nas difficuldades em que já se achava, esse reconhecimento declarado pelas nações estrangeiras.

Quanto ao actual presidente pôde se dizer que elle está moralmente eleito desde 1891...

O SR. OITICICA—Apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES... e si não fosse uma noticia, talvez inopportuna, do *Jornal do Commercio*, nas vesperras daquella eleição, é muito provavel que o vencido tivesse sido o vencedor naquelle pleito.

Apezar de não tel-o sido, a respeitavel e quasi imponente minoria que suffragou o seu nome prova que estava no espirito e no coraço da maioria fazer-se representar no governo do paiz pelo eminente cidadão, que havia tão sensata e sabiamente dirigido os trabalhos do Congresso Constituinte...

O SR. SALDANIA MARINHO — Apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES... e sem cuja recepção, não sei si a nossa Constituição mereceria as honras de ser considerada como a primeira lei de um povo livre.

O SR. SALDANIA MARINHO E OUTROS — Apoiado.

O SR. COELHO RODRIGUES — O vice-presidente...

Eu me constranjo de fallar a respeito d'elle, porque é o presidente actual da casa; mas ao mesmo tempo não tenho suspeição quanto a S. Ex., porque o meu candidato, primitivamente não foi elle, foi o Sr. Affonso Penna. Creio ter sido quem primeiro suggeriu este nome quando se tratou da escolha dos candi-

Apresentou-se-me como objecção que o candidato á presidencia já era do sul e que o Sr. Penna o era tambem.

Contestei que os dous primeiros presidentes eram ambos do norte e do mesmo Estado e que o Sr. Penna não era do sul, mas do centro, e que quando fôsem ambos do sul, na occasião em que se tratava des-as grandes questões federaes, a pequena geographia matava a grande politica, que era o dever de todo cidadão patriota.

Foi depois apresentada e acceita a candidatura de V. Ex. Penso que foi muito bem acceita; e, apezar de vencido, congratulo-me com V. Ex. e com o paiz por vel-o collocado nessa cadeira. (*Apoiados.*)

Deus queira que no futuro os Estados Unidos do Brazil tenham sempre eleições tão legitimas como aquellas que acabam de ser effectuadas.

O SR. GIL GOUVARR—Que todas as que se seguirem sejam iguaes.

O SR. COELHO RODRIGUES — Quanto ás prorogações, sei que o seu effeito moral é muito mau...

O SR. LEITE E OITICICA—Mas a culpa não é nossa.

O SR. COELHO RODRIGUES—E aproveito a occasião para fazer a responsabilidade cahir sobre quem do direito.

Qual a nos-a primeira missão annual?

Votar as leis de melos, os orçamentos, a fixação de forças. Ora, as tabellas do orçamento, que servem de base ás nossas deliberações, vieram ao Congresso em 1 de setembro, cinco dias antes do fim da nossa primeira sessão ordinaria; e ainda a 23 d'aquelle mez, o Sr. Almeida Nogueira, discutindo o orçamento, mostrava que ellas não estavam distribuidas mesmo já no fim da primeira prorogação.

O Sr. Almeida Nogueira não é nenhum suspeito de opposicionista nem de má vontade ao governo passado, porque até quanto a este facto, elle se exprime nestes termos. (*Lê.*)

Vê-se, portanto, que esse, apezar de amigo do governo, reconheceu que a falta não era do Congresso mas do proprio governo, que, por seu turno, tambem teve attenuantes: o estado de sitio perdurou até 31 de agosto, o que quer dizer que até esse momento as condições do governo não eram as da sua vida normal.

E' preciso ser justo, sobretudo com quem acaba de deixar o poder. Si a justificação não é completa, ha uma desculpa procedente, ao menos na apparencia.

Portanto, não se pôde lançar sobre o Congresso a culpa das repetidas prorogações, cujo mau effeito eu reconheço, nem tão pouco se só por

cujas circumstancias especiaes foram notorias em todo o paiz.

O nosso subsidio é sem duvida alguma um dos maiores do mundo ; mas isto dá-se com o funcionalismo brasileiro em geral ; o governo barato, mesmo na Europa, só vi na Suissa, onde o presidente tem 12.000 francos de ordenado e 1.500 de representação, o que, ao cambio par, não dá 5:000\$ por anno ; onde os ministros são electivos periodicamente, por um ou dous annos, e onde apesar disto elles conservam-se no poder 10, 15, 20 e mais annos, e só deixam-no quando algum rompe com todas as conveniencias politicas e partidarias e diz: não posso mais ser governo, como aconteceu, durante a minha estada lá, com o Sr. José Droz, que já era ministro havia mais de 20 annos, e foi substituido pelo Sr. Lachelnal, de Genebra.

Acredito que as circumstancias financeiras do paiz não de nos obrigar a cortar feio o fundo no funcionalismo publico ; mas nesse tempo o Senado terá muito bons companheiros, e seja dito de passagem : durante a Republica elle ainda não augmentou seus vencimentos, o seu subsidio é o mesmo da monarchia.

Abuso das nossas attribuições. Creio que tem havido, não para enfraquecer o principio da autoridade do Poder Executivo, mas para enfraquecer a nossa. (*Ha un aparte.*)

Temos tido condescendencias que, em circumstancias normaes, não tinham razão de ser ; mas para essas condescendencias mesmo a historia tambem encontrará, si não justificativas, ao menos desculpas nas circumstancias especiaes em que nos achámos. Mas é um peccado que brada aos céos dizer que este Congresso, que, si tem peccado, é por docilidade, abusou de suas attribuições, poz-se fóra da lei para enfraquecer o principio da autoridade do Vice-Presidente da Republica. Em apoio destas accusações seus autores teem citado quatro factos : 1º, a resalva das immuniades parlamentares, quando votámos a prorogação do estado de sitio...

O SR. LEITE E ORTIGUA—Que era questão que não devia ser discutida.

O SR. COELHO RODRIGUES... 2º, a recusa do adiamento ; 3º, a rejeição de algumas nomeações do Poder Executivo para os cargos dependentes de approvação do Senado ; 4º, a redução da força pedida.

Vou tomar em consideração *per summa capita* estas accusações e mostrar a inanidade dellas, a injustiça do seu autor, porque, si somos representantes da opinião publica, a imprensa tambem o é, e não convém deixar passar sem protesto estas accusações, que se repetem e se multiplicam pelo tempo como o peso pela distancia. Já o disse, sem contesta-

ção da parte do meu maior antagonista nesta materia, que o art. 80 da Constituição Federal, calcado sobre o §35 do art. 179 da Constituição do Imperio, não se prestava à interpretação que lhe deu no governo o ex-Presidente da Republica, e que sustentou aqui, com o brilho da sua eloquencia o Sr. general Quintino Bocayuva. A Constituição não permite durante o estado de sitio, e sómente durante o estado de sitio, mais do que a prisão e o desterro, e, além de obrigar o governo a justificar os seus actos perante o Congresso, inclue, entre os crimes que, nos termos da lei n. 30 de 8 de janeiro de 1892, devem ser processados como de abuso de poder, exceder o chefe do Executivo as attribuições conferidas pelo art. 80 da Constituição. Segundo a intelligencia opposta aquelle artigo, seria uma carta de corso contra todos os direitos do cidadão, contra as immuniades dos membros do Congresso, de modo que o governo poderia, em uma emergencia dada converter a maioria em minoria e vice-versa.

Tivemos, não ha muito tempo, a prova pratica desta possibilidade : o adiamento cahiu por dous votos ; sem as immuniades parlamentares o governo poderia ter mandado prender tres senadores e o adiamento teria sido approvado por maioria de um voto.

E' possivel funcionar o Congresso sem as condições unicas em que pôde fazel-o com utilidade para o paiz, sem as immuniades que a lei lhe dá, não como um privilegio de pessoa, mas como uma garantia sem a qual este cargo não teria razão de ser ?

O adiamento e o estado de sitio nestas condições, votado como foi pedido, seria um suicidio do Congresso, com a circumstancia aggravante de não ter sido pedido pelo governo, que não nos deu sequer essa honra de o pedir ; manifestou apenas que desejava.

UM SR. SENADOR — Pediu por portas traveasas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Quanto ao adiamento, já o disse, seria um voto singular na occasião em que se tratava disso, caso minha emenda não passasse ; mas o Senado em sua sabedoria resolveu de modo que ella ficaria prejudicada e creio hoje que com muita razão.

Tinha-se votado o estado de sitio, cuja resolução foi para o governo promulgal-a, como era de estylo ; pendendo ella da promulgação e estando já esta demorada, além do prazo legal, o honrado senador pelo Rio de Janeiro levantou aqui a questão de depender ella da sanção e, por consequencia, do veto do Poder Executivo.

Nestas condições, pendendo tambem de promulgação o adiamento (si tivesse sido con-

dido), no dia seguinte o Presidente da Republica podia negar sancção á resolução do estado de sitio, declarando-o por sua vez nos termos do § 15 do art. 48 e, dada a intelligencia que o honrado senador sustentou perante o Senado, prender todos os membros do Congresso que elle mesmo tinha denunciado posto que não os tivesse nomeado. (*Apontados.*)

Foi por consequencia, em minha opinião, elle principalmente o causador da recusa do adiamento, o que prova mais uma vez a verdade do rillo francez—*pas trop de zèle*. A's vezes o governo soffre mais do zelo de seus amigos do que da inimizade de seus adversarios. Parece-me que neste caso verificou-se a *hypothese*.

As nomeações do Poder Executivo dependentes da approvação do Senado tem sido em geral approvadas; só por excepção tem havido alguns casos em contrario. Os honrados senadores que fizeram parte desta Casa o anno passado devem lembrar-se de que, recusada a approvação da nomeação do Sr. Dr. Barata Ribeiro para prefeito municipal, foi nomeado o actual, Sr. coronel Valladares, que era professor da Escola Militar.

O Senado pediu informações ao governo si elle tinha recusado a cadeira antes de acceptar o cargo.

A meu ver não andou bem. O cargo que elle tinha, segundo fui informado, era vitalicio, obtido mediante concurso, e a nomeação da prefeitura, era temporaria, e dependente da approvação do Senado. Obrigal-o a demittir-se, antes de empossado do novo cargo e de approvada a sua nomeação pelo Senado, era reduzil-o (salvo o respeito á sua pessoa), á posição do cão da fabula, que atravessava o rio com o pedaço de carne: ficava sem a carne e sem a sombra, porque outra cousa não era até esse momento o cargo de prefeito municipal.

Mas o governo procedeu ainda peor, mandando dizer ao Senado, em vez de responder-lhe á pergunta, que elle não estava incurso em nenhuma das incompatibilidades da respectiva lei, o que não era verdade; porque faltava-lhe a condição de residencia, que vem logo no principio do artigo que regula as incompatibilidades, isto é, no § 2º do art. 1º da lei n. 85, de 21 de setembro de 1892, mas, apesar disso, o Senado callou-se e approvou.

Eutinha descido nesse dia para votar a favor daquelle funcionario, porque a primeira objecção que levantaram contra elle me parecia impertinente, como acabei de referir; mas, depois de estar aqui no recinto, levantou-se a segunda questão, que para mim era legal e procedente; de modo que, tendo antes fallado em favor da sua nomeação, fui forçado a votar contra ella. Mas o Senado

Não posso entrar na apreciação dos argumentos dos meus honrados collegas, porque a sessão foi secreta, mas, quanto ás minhas opiniões particulares, creio que não saio do regimento repetindo em publico o que disse nas sessões secretas; pois a consciencia não me accusa de ter dito em segredo nada que não pudesse repetir em publico,

O SR. LEITE E OITICICA—Parece que não o pôde fazer.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas criticar um acto...

O SR. LEITE E OITICICA dá um aparte.

O SR. GIL GOULART—Mas essas actas já foram publicadas.

O SR. COELHO RODRIGUES—Bem. Então cessa o argumento do nobre senador, que me interrompe, e posso continuar sem mais escrupulos.

O SR. LEITE E OITICICA—Apenas respondi a pergunta de V. Ex.

O SR. COELHO RODRIGUES—Entre os nomeados ultimamente foi o Sr. Bernardino Silva, genro do ex-ministro Trigo de Loureiro.

O SR. LEITE E OITICICA—Essa acta não foi publicada.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas então V. Ex. me prohibo até de emittir em publico meu voto, cuja responsabilidade quero assumir perante elle?

O SR. LEITE E OITICICA—Não prohibo cousa alguma; apenas lembro ao criterio de V. Ex. o facto. V. Ex. fez uma pergunta—si estaria prohibido de revelar isso—; e respondi—parece-me que não pôde revelar, porque manifesta uma parte da sessão secreta.

O SR. COELHO RODRIGUES—Sr. Presidente, pretendia provar em publico a sua sem razão ao proprio governo, até ao ponto de forçal-o a confessar, não de publico, mas d'elle para elle mesmo, que eu tinha razão, mas, como vê V. Ex., estou arrolhado. (*Riso.*)

O SR. LEITE E OITICICA—Pelo regimento.

O SR. COELHO RODRIGUES—Mas foi honrado senador que usou dessa rollia e me forçou a parar no meio do caminho.

Seja como for, Sr. Presidente, ainda que não houvesse um motivo legal que justificasse o voto contrario a algumas dessas nomeações, ou por nullas, ou por inconvenientes, nós aqui não as julgamos como chancellaria: trata-se de um acto duplo, dos dous poderes. O Poder Executivo tem a mesma liberdade escolhendo, que temos acceptando ou reprovando (*apoiado*) e si elle nos não apre-

sentando um que não mereça a nossa aprovação, nós também não desrespeitamos ao Poder Executivo dizendo-lhe: «não approvamos este, que vós apresentaes».

E nesta materia, quando mesmo eu não tenha um argumento contra a legalidade da nomeação, basta o argumento contra a conveniencia politica para justificar o meu voto, lamentar'o apenas que elle fique em segredo; porque, Sr. presidente, o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal entre nós é um dos mais elevados, dos mais importantes que existem no nosso regimen. (*Apoiados.*) Não conheço cargo que exija tamanha somma de capacidade e de competencia, como o de juiz daquelle tribunal. (*Apoiados.*)

O SR. LEITE E OTTICICA—E do criterio.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não sei si, escolhendo com toda a isenção de espirito, poderia encontrar em todo o paiz, entre os meus conhecidos, no circulo das minhas relações, que não é muito grande, um numero bastante para completar aquelle tribunal, de maneira a me satisfazer debaixo de todos os pontos de vista.

A grande causa da questão e o nó gordio da accusação não são os paizanos, Sr. Presidente, são os militares ou o militar que não foi aprovado, porque os que sustentam a competencia do governo para nomeal-os só leem a Constituição Federal até ao art. 56: param ali.

Mas, no tempo em que aprendi e ensinei direito, era principio capital da hermeneutica, que o interprete devia considerar o texto da lei em geral— *incivile est, nisi tota lege perspecta, una ejus particula proposita, judicare vel respondere*—do *frg. 21 de Celso Dig. L. 1 tit. 3.*

Essa incivilidade, como chamava-lhe o velho jurisconsulto romano, é que todos os dias, nos lança em rosto como crime nosso, em vez de se confessar a verdade, uma falta do interprete, que nos accusa por isso.

A disposição principal, Sr. presidente, a séle da materia é o art. 73 da Constituição.

Eu o leio porque nem todos os membros da Casa são juristas, e a materia é especial e por outras palavras, quer dizer que não se pôde confiar o trabalho de um pebreiro a um sapateiro nem vice-versa — *si magna parvis componere licet (lé)*:

« Os cargos publicos, civis ou militares, são necessiveis a todos os brasileiros— observadas as condições de *capacidade especial* (o grypho é meu) que a lei estatuir, sendo, porém, vedadas as accumulções remaneradas. »

Esta é a these.

Havia condições de capacidade especiais estabelecidas na legislação relativa á materia da magistratura? Ninguém ousará negal-o.

Pelo regimen antigo os cargos iníimos da magistratura só podiam ser exercidos no Brazil por pessoas tituladas em direito, nas suas faculdades; e, quando titulados fóra do paiz, deviam prestar o exame de habilitação respectivo em uma das mesmas faculdades.

O juiz municipal, além do titulo de bacharel em direito, devia ter um anno de pratica; o juiz substituto, além do titulo, precisava ter dous annos de pratica; o juiz de direito, além do titulo, precisava de quatro annos de pratica; o desembargador precisava figurar na lista dos 15 juizes de direito mais antigos, afim de habilitar-se a ser nomeado para alguma relação. Só para o Supremo Tribunal é que se faziam as nomeações pela antiguidade absoluta, de onde resultava que somente chegavam lá os velhos, em grande parte já decrepitos, já exhaustos de forças, e portanto sem poderem bem desempenhar as suas arduas funções.

Esta fatalidade do tempo, em relação ao Supremo Tribunal do paiz, foi que o legislador constituinte quiz evitar, e para isso libertou o governo do quadro restricto da magistratura, segundo uns, (porque eu tenho duvidas ainda sobre este ponto); e, não podendo admittir também que os jovens, sahidos das faculdades de direito, fossem fazer parte do tribunal, exigiu mais os requisitos que são exigidos para o cargo de senador.

Então veio o art. 56, que é especial, mas que suppõe a disposição citada como a these que domina a hypothese:

Diz este artigo (*lé*):

« O Supremo Tribunal Federal compor-se-ha de 15 juizes, nomendos na forma do art. 48 § 12, dentre os cidadãos de notavel saber e reputação, elegiveis para o Senado. »

Ora, a Constituição mesma mandou, no art. 83, que continuassem em vigor todas as disposições do antigo regimen que não contraviessem ao novo nem aos principios nella consagrados. Pergunto, contravem alguns dos principios da Constituição actual a idéa de que os membros do Supremo Tribunal Federal só possam ser tirados da classe dos bachareis formados em direito pelas faculdades do paiz?

Não admitto que ninguem responda affirmativamente, tanto mais quando a propria Constituição mandou, no art. 6º das disposições provisórias, aproveitar na primeira organização os magistrados do regimen decahido, o que prova que ella não quiz fazer talboa raza na magistratura antiga, porque sabia que aquelles magistrados, longe de envergonharem, muito honraram o Imperio e honrariam do mesmo modo a Republica em qualquer logar que fossem collocados. (*Apoiados.*)

Chego agora a redução da força, para destruir as acusações, a proposito levantadas contra o Congresso Federal.

Antes, porém, Sr. Presidente, de proseguir na exposição das razões porque apoié esta medida, V. Ex. e a Casa me permitirão um confronto.

O ultimo orçamento da monarchia votava para despeza ordinaria 153.000:000\$. a proposta do futuro orçamento pede 295.000:000\$, quasi o dobro! Um era de 153.148:000\$ o outro 295.719:000\$000.

O deficit do exercicio corrente, segundo os dados que pude apanhar, e que não são completos, deve andar perto de 165.000:000\$: confessados na mensagem de 7 de maio cerca de 47:000\$; em dous creditos de 30:000\$ em dinheiro esterlino para a marinha e para o exercito cerca de 75:000\$000; para obras publicas cerca de 40.000:000\$ além de outros diversos de cerca de 3.000:000\$. Em resumo cerca de 165.000:000\$ do anno passado para cá. Temos neste anno um pedido de despesas de mais de 50.000:000\$ pouco mais ou menos, sobre o pedido no orçamento votado para o anno passado, e de um artigo ha pouco publicado pelo Sr. Serzedello Corrêa, ex-ministro da fazenda, se vê que elle deixou cerca de 5.000.300.000 £. que gastas como foram, ao cambio que temos tido, á razão de 25\$ ou 26\$ cada uma, dão cento e tantos mil contos. Adicionando-se á esta parcella os 83.000:000\$ em papel-moeda emitidos, segundo o relatório do ministro, e 8.000 apolices do lastro vendidas, deve, com diversos outros creditos, andar tudo por cerca de 300.000:000\$. Isto com os 50:000\$ de deficit confessado, monta a cerca de 350.000:000\$. juntando-se-lhe 77.000:000\$ de credito ora pedido, deve o deficit do orçamento vindouro subir a perto de 430.000:000\$000!

Ora, Sr. presidente, pergunto a V. Ex. e á Casa si, nestas condições, não é dar um salto nas trevas votarmos augmento de despezas, quando não temos ainda bastante consciencia do estado do nosso Thesouro?

Tenho votado contra todos os augmentos de despeza, este anno, e enquanto não me provarem que as condições do thesouro são prosperas, continuarei a votar invariavelmente contra. Só abri uma excepção para os escrivães dos juizes federaes, porque em alguns logares não se podia fazer processos, por falta delles, e a justiça é uma divida que cumpre á sociedade satisfazer a todo o cidadão. As partes soffriam em seu direito por falta de escrivães.

Entretanto, senhores, lembro aos interessados um meio de terem augmento de vencimentos; não de 10, 15 ou 20 %, mas de 100, mo 200 esse meio é contri-

lidade neste paiz. Quando tivermos tido um anno de paz, o cambio estará a 24 ou a mais, a libra esterlina valerá 10\$, e nós compraremos com 10\$ aquillo que hoje nos custa o triplo, porque, senhores, não foi a nossa vida que encareceu, foi o nosso dinheiro que se depreciou. De outro modo não poderão os empregados publicos ser attendidos, e nenhum terá razão de queixa, porque onde não ha, el-rei o perde; quando o lençol é curto, si cobre a cabeça descobre os pés; si cobre os pés descobre a cabeça, e o annexim popular ensina que na casa donde não ha pão todos se queixam e ninguem tem razão.

Vamos por consequencia trabalhar todos para o augmento de vencimentos, não de 10 ou 15 %, mas de 150 ou 200 %, e o meio é este: trabalhemos pela paz, pela tranquillidade, e não desesperemos, porque Deus é muito grande, e est: paiz é um dos maiores e o mais abundante que elle creou na terra.

Além destes motivos geraes, Sr. Presidente, tenho outros particulares, que não devem parecer impertinentes.

Primeiro: si a monarchia, centralisada no interior e isolada no exterior, pôde manter-se em paz com 12.000 praças de terra, porque é que a Republica descentralisada do interior, o que a allivia dos pesados serviços da policia e da justiça dos Estados; e consorciada com as outras Republicas da America, ha de carecer de mais? Pôde ser que careça; mas á primeira vista só se pôde resolver pela negativa.

Além disto, quando o principal incentivo desta carreira é a promoção, depois das recentes promoções de mil e tantos individuos ao primeiro posto do exercito, quem não entrou agora não tem mais esperanza de entrar; e como não temos mais recrutamento forçado, duvido muito que haja meio de encher os claros do exercito, durante longo tempo.

Depois já vi praticamente que na Europa a nação que tem maior força, relativamente á sua população, a Suissa, é exactamente a que não tem exercito permanente. Os Estados Unidos do America do Norte estão nas mesmas condições. Quando nós vivemos a imitar tanto os Estados Unidos e a Suissa em tantas outras cousas menos importantes, por que não havemos de imital-os nisto? (Apoiados.)

O serviço militar é muito limitado e penoso; não deve ser o encargo de uma pequena classe somente, deve ser-o de todas. Deve-se fazer uma educação militar de toda a mocidade escolar; não precisamos ter exercito permanente, salvo os nucleos das armas scientificas, de artilharia, engenharia e mesmo da cavallaria, que não se improvisam.

Quanto á infantaria, cada cidadão bem dar um bom

soldado. E' o exercicio favorito daquelles povos em dia de festa, o tiro ao alvo, e faz gosto ver como alvejam. Lembro a todos os viajantes que forem á Suissa uma visita ao que elles, chamam o *stand*.

Sr. Presidente, estas censuras me parecem ser devidas menos ao espirito do partido do que ao espirito doutrinario de uma religião nova, que temos e que parece de facto a religião official do Brazil. Refiro-me ao positivismo isto é ao comtismo, que entretém esta tendencia de militarizar o paiz e a nação, essencialmente pacifica. E' elle que pretende legitimar a nomeação de todos os leigos para todas as altas posições e cargos profissionais, é elle que quer equiparar o art. 56 da Constituição Federal ao § 5 do art. 71 da Constituição do Rio Grande do Sul; é elle que entretém esta campanha de de-credito contra o Congresso Federal para reduzi-lo ao Congresso daquelle Estado, que tem dous mezes de trabalho; um para votar o orçamento do exercicio vindouro; e outro para tomar as contas do exercicio passado; é dahi que vem esta theoria do militarismo. O militarismo entre nós não é um principio, é uma consequencia; não é o partido da força armada contra a nação inerte, que a armou; é um effeito, não é uma causa; é uma consequencia e não um principio.

Vou por isto occupar-me um pouco desta doutrina perigosa e fatal á esta terra, aonde o comtismo substituiu o christianismo, apesar de chamarmol-a todo o dia a terra da Santa Cruz!

Não o digo com desconsideração, nem fallo delle como fallou um illustre representante do Rio na outra casa, porque, Sr. presidente, uma doutrina que, contanto apenas algumas duzias de adeptos, conseguiu impor á uma nação a mudança de sua bandeira; a adopção de uma parte do seu calendario; uma fórma official para correspondencia dos funcionarios publicos; uma inscripção nas moedas e no *Diario Official* ou vale muito ou a nação não vale nada.

Não é portanto um inimigo de que se possa escarnecer, mas que se deve combater rijo e forte com a sinceridade que ella merece, tanto mais quando eu o tenho acompanhado com todo o interese a muitos annos e posso attestar a V. Ex. que, tanto quanto me foi dado conhecê-los, os seus chefes são homens intelligentes, activos e honestos, o que, si é honroso para elles, augmenta o perigo da sua influencia, tanto mais quanto este perigo é multiplicado pela indiferença com que a massa geral da nação olha-os, apesar dos progressos que fazem de dia para dia.

• O SR. SARMENTO— Isto é uma verdade.

O SR. COELHO RODRIGUES — Benjamin Constant, o francez, exerceu na nossa organização do imperio uma acção funesta com a criação do seu 4º poder, que era effectivamente absorbente de todos os outros e facilitava a corôa o meio de servir-se alternativamente de um ou de outro partido historico como *instrumenta regni*, e dava o thema á anedota daquellas lutas dos gatos com os cães, que provocava a hilaridade da Camara dos Deputados, quando contada humoristicamente pelo Sr. Ferreira Vianna.

O fimado Benjamin Constant Botelho de Magalhães, um homem publico são, e um positivista apenas theorico, pelo que me consta, e pelo que pude observar, tem servido tambem de pre-texto para tornar odiosa a Republica, pretendendo-se, á sombra do seu nome, fazer passar o novo regimen como consequencia da sua doutrina anti-christã e antipathica á quasi unanimidade da nação brasileira.

O SR. SARMENTO— Não ha duvida nenhuma.

O SR. COELHO RODRIGUES — Vou dar *per summa capita* uma idéa do que pude colher desta doutrina no estudo que della tenho feito, porque a tenho acompanhado com interesse aqui e na Europa e posso informar a casa que o auditorio da *Capella da Humanidade* daqui é mais escolhido, mais correcto e sobretudo mais numeroso do que o que vi na de Pariz.

Esta doutrina debaixo do ponto de vista scientifico me parece uma provocação audaz ao bom senso; sob o ponto de vista religioso me parece uma cousa absurda; e sob o ponto de vista politico me parece uma theoria mais insuportavel do que a de Gregorio VII ou de Innocencio III, porque nem ao menos deixa ás suas victimas a esperanza de libertarem-se do depotismo na terra, encontrando o socego no outro mundo.

Comte supprimo como hypotheses escudadas: o creador do Universo e a alma do homem, e propõe-se, segundo elle proprio diz (12): «a... organizar sem Deus e sem rei, e pelo culto systematico da humanidade, o arcabouço abalado da sociedade moderna— chamando Grão-Ser á mesma humanidade, Grão-Fetiche a terra e Grande Meio o universo».

Sua doutrina religiosa resulta, segundo elle, da sua philosophia, cujas novidades principaes, pregadas por seus ap-stolos, são: a lei dos tres estados e a hyperarchia natural e necessaria das sciencias.

A lei dos tres estados consiste no seguinte: (12) « Os conhecimentos humanos percorrem fatalmente tres phases ou periodos distinctos: 1º o theologico ou fleticio; 2º o metaphysico ou abstracto; 3º o positivo ou real.»

E' verdade que elle nem sempre parece coherente com esta lei, porque, segundo elle, os tres estados são essencialmente diferentes e mesmo radicalmente oppostos.

Entretanto nas suas *Considerações philosophicas* elle trata em pé de igualdade os dous primeiros estados onde escreve (lê): «O verdadeiro espirito geral de toda a philosophia theologica ou metaphysica, consiste em tomar por principio, na expliação dos phenomenos do mundo exterior, nosso sentimento immediato dos phenomenos humanos; ao passo que, ao contrario, a philosophia positiva é sempre caracterizada, não menos profundamente, pela subordinação necessaria e racional da concepção do homem á do mundo.»

Prescindindo, porém, desta falta de coherencia, que aliás não é singular, parece que a observação mais perfunctoria dos conhecimentos humanos e do seu progresso, nos individuos e na especie, prova exactamente o contrario, isto é, que a intelligencia começa necessariamente do real, do concreto e do mais facil para elevar-se gradativamente á abstracção, em cujo dominio percorre a mesma marcha do mais facil ao mais difficil, do mais simples ao mais complexo até attingir á abstracção transcendental, da causa das causas, da causa primeira, do principio creador de todos os objectos do conhecimento e do sujeito capaz de conhecê-los.

Por consequencia, si os tres estados não são, como parecem, nomes novos e improprios das tres fórmulas classicas do conhecimento, a sylleptica, a analytica e a synthetica, ao menos a sua ordem natural só pôde ser a inversa da supposta pelo mestre, isto é, primeiro o real; segundo o metaphysico; terceiro o theologico.

E' possivel que a historia mostre algures a theologia dominando a philosophia metaphysica, tocando ao excesso de «ver tudo em Deus, sem ver que é louca» e provocando a reacção natural do scepticismo materialista; mas nem isto mesmo provaria a ordem, que Comte attribue aos seus tres estados; provaria, quando muito, a lei do retrocesso, que tanto celebrizou a *Sciencia nuova* de Vico.

A hierarchia necessaria das sciencias é outra novidade, que não resiste a analyse. Segundo o legislador da natureza, autonomia modesta, que os discipulos inventaram para o mestre, toda a sciencia reduz-se a seis partes integrantes, subordinadas e irreductiveis umas ás outras: as mathematicas, a astronomia, a physica, a chimica, a biologia e a sociologia, as quaes todas devem ser ensinadas nesta mesma ordem, começando-se das mathematicas.

Poderia talvez ter creado mais um ramo

lembrar o *trivium* e o *quadrivium* dos antigos e o mestre é sempre original.

Esta gloria, porém, me parece, na hypothese, muito problematica, porque apesar d'elle affirmar que «toda educacão que não começa das mathematicas pecca pela base» a mais rudimentar experiencia mostra que a educacão racional e pratica deve proceder na ordem inversa, do concreto para o abstracto, do simples para o composto, e dos objectos para as suas relações, que outra coisa não são os numeros (expressão da relação de quantidade) e a propria verdade subjectiva (relação de conformidade entre o conhecimento e o objecto) porque o mundo real só nos offerece phenomenos, e as relações descobertas entre estes são sempre abstracções, fundadas no conhecimento d'elles, que como taes não existem fora do sujeito.

Destarte, em vez de dever o ensino começar das mathematicas, como propunha Comte, ellas, as puras pelo menos, devem ser reservadas para depois que o espirito estiver com a memoria e a percepção mais exercidas, com o raciocinio fortalecido pela experiencia e pelo habito de reflectir, que não se desenvolve na primeira idade, o que o senso commum exprime dizendo que os jovens ainda não chegaram «a idade da razão». Além d'isso a astronomia entra um pouco pelas mathematicas e na parte descriptiva tambem pela physica; ao passo que tambem não é facil discriminar da chimica a physica molecular.

Por consequencia, nem a chamada lei dos tres estados nem a classificacão das sciencias resiste a uma analyse demorada.

Como religião, o comtismo começa affrontando a noção que o senso commum liga a este objecto, continúa confundindo o objecto com o sujeito do culto, e acaba tributando este a um ser que não existe, por si mesmo — a humanidade — ou que apenas existe como accessorio do outro — a terra —, com a qual tende a confundir-se e incorporar-se necessariamente, desde que não tem alma.

O que esta supposta religião, que uma autoridade respeitavel já definiu «o catholicismo sem o christianismo», tem de bom é imitacão deste; o que tem de novo não presta e as proprias imitacões são as mais das vezes desilguradas pelas extravagancias do mestre, que parece ter as produzido depois do seu accesso de loucura.

Assim, por exemplo, manda o christianismo que amemos ao proximo como a nós mesmos, isto é, que vivamos igualmente para nós e para elle; manda o comtismo que vivamos para os outros, isto é, pouco mais ou menos, que sirvamos de meios para seus fins, o que é do mais. Um tal preceito não pôde ser obrigatorio, ainda que em algum caso

A questão social foi profundamente estudada por Comte e as suas vistas novas sobre ella, sobretudo na parte critica da sociedade moderna, são os melhores titulos da sua reputação scientifica. Na politica e na moral, porém, a sua doutrina é detestavel, porque nega formalmente a liberdade da consciencia e portanto todas as outras que nella tem seu germen, e dil-o positivamente sem *am agos*: « Não ha absolutamente liberdade de consciencia em astronomia, em physica, em chimica e mesmo em philosophia, neste sentido que qualquer consideraria absurdo não se crer por confunção nos principios estabelecidos nas sciencias pelos homens competentes, — isto é, acerescento eu, por elle e p los seus apóstolos, pelos positivistas da temperatura branca, os observantes.

Além disso nega a existencia do direito, que para elle é apenas um ideal de retribuição de serviços, e não uma lei; donde a consequencia que os legistas e tod sustituidos por qualquer estabelecimento não inspirado pela boa doutrina, devem ser eliminados como a bibliotheca de Alexandria, por inúteis ou perigosos.

Lamento não ver aqui um desses apóstolos arvorados por autoridade propria, porque segundo a doutrina o *vulgum pecus* não tem voto em politica nem em religião, para discutirmos um pouco e amigavelmente so' re esse culto sem Deus, de crentes sem fé, na humanidade sem H. Pena é que o nosso eleitorado não se tenha feito representar no Congresso pelo Sr. Dr. Miguel de Lemos, ao lado do Sr. Erico Coelho, e pelos Srs. Teixeira Mendes ou Miguel Vieira Ferreira ao lado do Sr. Sylvio Romero. Aliás eu procuraria provar-lhe que o direito é tambem uma lei natural, nem poderia ser de outro modo; e que funda-se na propria natureza dos seres que ella rege.

Com effeito, o estudo desta mostra em cada individuo duas ordens de phenomenos distinctos e irreductiveis—os communs à especie e os particulares ao individuo. A estas duas ordens de phenomenos correspondem dous sentimentos diversos, o que leva o individuo a viver com os semelhantes, e o que fal-os conservar sua individualidade no meio de todos os outros, excepto um de outro sexo, que é o complemento natural da sua existencia physica. Chamo-se ao primeiro amor da especie ou caridade, e ao segundo sentimento de independencia ou liberdade, respeito entre os civilizados ou odio entre os selvagens, os factos são irreductiveis e é innegavel a simultaneidade dessas duas tendencias contrarias, que representem no mundo moral a attracção e a repulsão do physico.

São elles que mantem o equilibrio na sociedade humana, fóra da qual as necessidades

Por mais estreita, porém, que seja a sua união, ha entre os dous uma differença profunda, que não permite confundil-os: o respeito, quando negado ao direito, póde ser imposto pela força, que nunca póde ter outro emprego legitimo; ao passo que o amor é espontaneo, ou não existe, e todos os meios coercitivos, empregados para produzil-o, são contraproducentes.

Dahi a linha divisoria entre o direito e a moral, entre acção legitima do poder civil e a do poder moral ou religioso, cuja harmonia é muito desejavel, e cuja confusão é sempre perigosa, porque é sempre tyrannica.

Isto não impede que certos estados sociaes offereçam materia para a applicação simultanea das duas leis, e abram espaço a essa modificação reciproca que se chama equidade. Assim, por exemplo, num caso de fome, peste, secca, ou outra calamidade semelhante, tudo se desloca a começar da liberdade, que exorbita logo do seu leito habitual; de modo que sem o emprego de grande força e, portanto, sem grandes despezas seja impossivel manter a ordem. Em taes condições, ainda quando a despeza da repressão seja menor que a do socorro, o governo deixaria de ser humano, para ser brutal, se preferisse a primeira ao segundo. Fóra, porém, desses casos anormaes, a missão propria do governo civil é manter até pela força, quando for mister, o respeito negado ao direito, reparando, combatendo, ou prevenindo as respectivas lesões, conforme forem passadas, presentes ou futuras.

Esta missão, em outros termos, consiste em conciliar o poder com a liberdade por meio da lei, que é a unica medida do primeiro, e o unico limite social da segunda.

Dahi uma primeira consequencia: a liberdade é a regra e o poder a excepção; dahi uma segunda consequencia: na duvida, a liberdade individual póde agir, e o poder social deve abster-se; dahi ainda outra consequencia: as disposições que estabelecem ou regulam os direitos individuaes devem ser entendidas extensivamente, e podem ser ampliadas por analogia ou paridade, ou pelos exemplos da legislação dos outros povos; ao passo que as disposições, que desfinem ou regulam poderes, devem ser entendidas restrictivamente, porque a excepção não se presume e onde a lei acaba para o poder começa para o cidadão a liberdade ou a tyrannia.

Entretanto, já ouvimos aqui um distincto jornalista e litterato muito illustrado, mas amador em direito, sustentar nesta recinto um estado de sitio, peior que o de guerra, fundando-se não na nossa Constituição, que o regula, mas nas leis e nos exemplos de outros povos e particularmente dos do Rio da P
cu as do não

mo parecem ter prejudicado um pouco o alto criterio do honrado collega.

Aproveito a occasião para pedir áquelles meus adversarios politico-religiosos que reflectam sobre a sua perigosa pretensão de fazer passar a Republica como obra do Comtismo e governada sob sua inspiração, e de influirem dessas idéas a mocidade, principalmente a das escolas Polytechnica e Militares, a ponto de provocarem manifestações intempestivas e inconvenientes, como ainda ha pouco, vimos publicadas nos jornaes de maior circulação desta cidade.

Reflectam e verão que não ha meio mais efficaz de tornar o novo regimen profundamente odioso á população deste paiz, que é quasi unanimemente catholica e, portanto, profundamente antipathica ao Comtismo, e que não pôde nem deve resignar-se a servir de *anima vilis* das experiencias do positivismo, que nem mesmo em sua patria pôde jámais encontrar sequer uma pequena communa que se prestasse a ellas.

Nada ha que mais favoreça as idéas restauradoras e augmente o nucleo dos inimigos da Republica.

O perigo é tanto maior quando nessa pretensão vê-se envolvida uma fracção da força armada, que deixa de ser uma garantia para ser uma ameaça á ordem, desde que deixa de ser neutra nas lutas partidarias.

Isto pôde trazer-nos cousa peor do que a restauração, uma guerra religiosa, e, como consequencia, a dissolução da mesma patria.

Depois, ninguém se illuda com a politica da força armada; não ha instrumento mais perigoso nas mãos de quem o manje, porque a sua consequencia fatal é a anarchia e a anarchia tambem tem sua logica.

No dia em que a massa dos soldados vir que, para os generaes, o direito não é a lei, mas a força, elles contarão as espadas e as bayonetas e concluirão naturalmente que a força são elles mesmos, e que seus chefes devem ser seus eleitos.

Nesse dia o poder chegará a um delles ou quando muito a algum sargento popular, como foi aqui o Silvino da fortaleza de Santa Cruze em Portugal e Abilio do Porto. E então aidos chefes de hontem e dos inventores da nova religião!

E não se diga que só um antigo monarchista, como eu, porque eu fui e não o nego, pôde pensar e fallar assim.

Vou lêr o que neste mesmo sentido escreveu ha pouco tempo o Sr. Assis Brazil, em um dos trabalhos mais resumidos e mais substanciaes de quantos sobre politica se tem publicado nesta terra (lê):

« Desde logo declaro-me tambem partidario da opinião de que os militares não devem to-

tar nem ser votados... assim pensando tenho em vista directamente o bem da classe armada e apenas indirectamente o da sociedade civil. Direi já porque em relação ao governo militar.

O governo que mais divide é o governo militar. O general que estiver dominando, qualidades pessoais a parte, si for muito feliz, começara tendo consigo uma das metades do exercito e da armada. A outra estará em expectativa e logo depois em descontentamento e surda, sinão violenta opposição. Raros homens (e nunca os que não tiveram para isso especial educação) deixam-se de guiar-se no governo um pouco pelas inclinações do coração, amor ou antipathia... Nestas circumstancias hão de ser favorecidos os amigos.

Dahi desgostos, queixa, irritação, indisciplina. Os que soffrem ou dizem soffrer hoje estarão dominando amanhã ao lado do seu chefe a quem a roda da fortuna e levará seguramente a seu tempo. De tal modo sempre uma boa metade da força armada estará em opposição á outra.

Si em todas as cousas a união faz a força, quando se trata da propria força o principio é muito mais evidente e inversamente é claro que a desunião debilita e dissolve. Não ha nada mais proprio para destruir os militares do que um governo militar.»

Não é suspeito este autor, que até não tenho a honra de conhecer.

Por consequencia, si fallo assim é por patriotismo, é por amor a esta sociedade, em defesa da qual eu furia até o serviço militar, que seria o ultimo a prestar ao meu paiz, porque é aquelle para que me sinto com menos vocação.

E' tambem do positivismo que vem principalmente a intolerancia politica, o jacobinismo, que tem penetrado até os espiritos superiores, cuja moderação havia atravessado no tempo do imperio, longos annos de lutas constantes e ininterruptas.

Para a prova, vou citar um caso. Ha pouco tempo, em 19 de setembro, o *Jornal do Commercio* publicou a seguinte noticia (lê): «Ouvimos dizer que os representantes diplomaticos das nações, com quem mantemos as mais cordinas relações, desceram hontem de Petropolis para conferenciarem com o Sr. ministro das relações exteriores sobre a deportação de compatriotas seus, compromettidos na revolta da esquadra. A deportação está sendo aliás applicada largamente na Europa, nos estados platinos e nos Estados Unidos contra estrangeiros anarchistas ou perigosos. Parece, porém, que os diplomatas a que alludimos fundamentam as suas reclamações no facto de t os seus ()

Como vê o Senado e V. Ex., Sr. Presidente, não ha aqui um applauso nem uma censura, ha uma noticia em fórma de relatorio. No outro dia (20 de setembro), *O Paiz*, referindo-se á ella conclue deste modo (lé): «Caso o Poder Executivo se recusasse a cumprir uma ordem de *habeas-corpus*, ahí estava o Congresso para tomar conhecimento do facto e si o Congresso por qualquer motivo placitasse esse procedimento, só a Nação, entendendo o *Jornal*, tinha o direito de exigir do Poder Executivo obediencia á essa deliberação do Supremo Tribunal. E si a Nação entendesse não dever protestar, exercia um direito de soberania com que nada tinham a ver as nações estrangeiras.

O *Jornal do Commercio* pôde não ter patriotismo, mas negamos-lhe o direito de suppor que esta Nação se degradou tanto que pôde supportar sem um movimento de revolta briosissima a annunciada intervenção das potencias estrangeiras. O *Jornal* fallou em nome dos revoltosos de 6 de setembro; *O Paiz* fallou em nome da Republica e em nome da Nação!»

Não parece isto um caso para perguntar-se com Juvenal:

Quis tulere? Gracchos de seditione querentes? ou para exclamar com Virgilio:

Tantæne animis caelestibus ira?...

Não havia materia para tanto calor, mas está no ar este estylo de intolerancia, que invade até os espiritos superiores, e isto é um perigo, é uma ameaça para este paiz com p pequeno, que precisa de tranquillidade, socego, paz e trabalho.

Outra prova do que é a intolerancia entre nós e como invadiu as regiões superiores, são as frequentes demissões de funcionarios publicos por inimigos da patria ou traidores á Republica. No tempo em que estudavamos e aprendiamos, nós outros e V. Ex. tambem, direito positivo, mas não positivista, ensinava-se que a demissão era uma pena e que não se podia applicar pena alguma sinão em virtude de lei, em todo o caso, e, em regra, de sentença, e que, finalmente, cada um devia ser julgado não só pela autoridade competente, mas tambem na fórma prescripta pela lei.

Estes principios foram estabelecidos no § 11, do art. 179, da Constituição do Imperio e estão reproduzidos na Constituição da Republica nos §§ 15 e 16 do art. 72; mas, observando estes principios, quando algum funcionario publico commettesse factos que constituissem, na opinião do governo, traição á Republica ou inimizado a Patria, na fórma do Código Criminal, devia entregal-o aos tribunaes; estes é que deveriam fazer o processo e applicar a pena, o que evitaria

vezes se tem achado, de confessar em publico e raso que havia calumniado um cidadão brasileiro, reintegrar'o elle mesmo muitos dos que foram demittidos como traidores á Patria, ou inimigos da Republica.

Depois, qual o criterio para se saber qual é o inimigo da Republica e traidor á Patria si a lei não define estes dous crimes? Serão inimigos da Patria os antigos monarchistas? Mas, Sr. presidente, si elles são sinceros, podem ser muito bons patriotas, apezar de monarchistas. Por essa doutrina, si o argumento contra elles procedesse, V. Ex. e outros muitos teriam sido inimigos da Patria antes da Republica. Mas não, senhor; a Patria é a Nação e o seu territorio considerados conjunctamente, e o governo é a pessoa da Nação politicamente organizada. Esta organização não tem tido até hoje uma fórma assentada como absoluta e prescripta para todos os povos: o que nós parece o melhor, pôde não o ser para outros, porque nenhum de nós tem a infallibilidade papal, e mesmo que a tivéssemos, não conseguiriamos fazela admitir pelo paiz sem muita repugnancia e sem repulsa.

Os que são monarchistas sinceros e desejam a restauração, emquanto não a promovem directamente e por factos, não tem pena: *Cogitationis poenam nemo patitur*. É principio do velho direito romano, que ha mais de dous mil annos passou como corrente no mundo do direito.

Nesta materia creio que é mais para censurar o republicano jacobino por interesses e por especulação, si alguns ha, do que aquelles que continuam a dizer—*« per se muove*; como dizia Galileu. Sou muito respeitador das convicções sinceras e tudo quanto cheira a violencia da liberdade de consciencia legitima, em minha opinião, a revolta por todos os meios.

Inimigos da Republica, traidores da Patria comprehend que sejam os militares, os funcionarios publicos, que abusaram da sua autoridade, das suas armas contra o governo, que os tinha constituido; que os estava mantendo e pagando; mas o simples cidadão que se manifestou na revolta, porque entendeu que era legitima ou necessaria, será quando muito um homem errado, criminoso commum, mas não é um traidor á Republica, si não tinha compromissos de fidelidade para com ella. Depois, Sr. presidente, nestes movimentos convulsivos da sociedade como do individuo, V. Ex. sabe que o que domina em regra geral não é a razão, é o sentimento; não é o raciocínio frio que move o braço, é a paixão que faz explosão, que não escolhe meios. A responsabilidade nesses casos é de

panha mais ou menos cegamente, sem muita consciencia do que faz.

O SR. CRUZ—De quem foi a responsabilidade no Piahy?...

O SR. COELHO RODRIGUES — Garanto ao nobre senador que me interrompe com este aparte, que na nossa terra, principalmente depois da Republica, ainda não contribui para que se praticas e um acto de intolerancia ou de perseguição.

Aproveito a occasião para dizer, desde que me retirei daqui a 7 de setembro do anno passado, não tenho tido a minima ingerencia na politica daquella terra.

O meu ultimo acto em relação a ella foi uma circular que lhe dirigi de bordo, pedindo que mantivesse a chapa combinada, ainda que a revolta triumphasse e que não se admittisse lá mais outra legalidade.

Não tenho a responsabilidade da primeira nem queria a da segunda.

O honrado senador deve saber que a condição que impuz para intervir na politica do Piahy, da qual me quiz abster quando veio a Republica, foi a de fazer-se uma politica larga, tolerante, sem distincção dos antigos partidos.

Sabe que foi por iniciativa minha que o primeiro directorio do partido republicano teve por chefes um antigo liberal, um antigo conservador e um republicano historico.

Não me retirei daqui antes de ver nesso Estado constituido e foi o primeiro.

A diffculdade maior que houve foi a organisação da chapa, porque a fusão dos tres partidos, em lugar de diminuir, augmentou o numero de candidatos.

A chapa dos tres partidos com 12 nomes me foi enviada para reduzi-los a 7, e eu os reduzi pacificamente de harmonia com todos, excluindo-me eu proprio do numero dos 12 para consolar os companheiros, que ficaram excluidos.

O SR. COELHO E CAMPOS— Fecho o parenthesis e prosiga.

O SR. COELHO RODRIGUES— Em todo o caso aproveito a occasião para dizer: não tenho parte no sangue desses justos; pelo contrario não me accusa a consciencia de ter contribuido para nenhuma das demissões e ultimamente nem para a nomeação de ninguém.

Depois, Sr. Presidente, apesar de ser muito cedo para julgarmos da revolução de setembro, já podemos emittir a medo algum juizo sobre ella.

Creio que a grande massa dos revoltados naquella dia não era de inimigos da Republica, era de inimigos pessoais do chefe do governo, a cuja frente estava um seu mi-

nistro recente, porque V. Ex. sabe que não ha peor inimigo do que o amigo da vespera. Aquillo era como uma arca de Noé: havia lá annuaes de todas as especies, e a mais numerosa não era certamente a dos restauradores. Só mais tarde, quando pareceu a um dos chefes, neutro até então, que a victoria ia se decidir pela revolução, foi que elle se atreveu a insinuar a idéa da restauração; mas, ainda assim mesmo attenuada sob o pensamento de um plebiscito, o que prova que elle não tinha muita confiança na cooperação dos companheiros; e, si estou bem informado, desde essa data plantou-se a discordia no campo de Agramante, que nunca mais teve a paz que tinha dantes.

Mas, em todo o caso, esses revoltosos ou suspeitos de revolta, ou praticaram directamente por factos alguma coisa que incidisse nas penas do codigo e, nesta hypothese, deviam ser processados, na fórma da lei e do direito commum, que é o grande privilegio dos povos livres; ou não havia base para processos nem por consequencia motivo para demissões. E a prova de que essas demissões foram muitas vezes levianas e iniquas, como ha pouco dizia, é que muitos dos demittidos foram reintegrados pelo governo que lhes tinha dado a demissão como inimigos da patria ou traidores á Republica, *ex informata conscientia*.

Mas a prevenção do governo chegou até ao ponto de escrever o proprio presidente da Republica o seguinte em uma das mais importantes mensagens que dirigiu ao Congresso (18):

Mensagem de 4 de outubro, pag. 4, *in fine*:

« Não raro aconteceu encontrarem-se pessoas co-participes da revolta, segundo a opinião publica, mas em relação ás quizes não se pôde conseguir, apesar dos maiores esforços, uma só prova que lhes puzesse em evidencia a criminalidade; e, o que é mais ainda, houve con-piradores tão habéis, revoltosos tão sagazes, que se surprehendia a autoridade ao encontrar, em vez de documentos comprometedores, indicios de sympathia e mesmo de dedicacão pela causa da legalidade.

« E é esta a razão por que muitos e muitos dos que directa ou indirectamente auxiliaram os rebeldes, fornecendo-lhes capitães e innumerados outros meios de acção, julgam-se hoje com o direito de fazer crer que foram sempre amigos dedicados da ordem, sustentados da autoridade.»

Pois, Sr. Presidente, esses que eram surprehendidos com provas em favor da legalidade, porque continuavam a ser suspeitos na opinião do governo? Por causa da opinião que

opinião do governo? *Fama volat ciresque acquirit-undo*: muitas vezes teria sido uma mentira dita por pilhoria e muitas outras provavelmente uma vingança mesquinha ou a denuncia despoitada de um secretal.

Sr. Presidente, tinha ainda muita coisa a dizer, porém não quero mais fatigar o Senado, tanto mais quando sinto-me também já fatigado; teria mesmo desistido da palavra, si outro orador não se tivesse inscripto, mas preciso de fazer ainda outras considerações.

Lí outro dia um artigo dirigido em tom intimativo ao Presidente da Republica, dizendo que elle só poderia governar seguindo a trilha do seu antecessor; era assignado por *Um sargento*, que consta-me ser um coronel do § 11 do art. 102 da Constituição do Imperio. Enquí peço a V. Ex. para dar-lhe uma expliação desta citação, que parece ter-lhe causado espezio.

A Constituição da Republica só reconhece como militares, os militares de verdade; a Constituição do Imperio é que, pelo § 11 do art. 102, dava ao Imperador a faculdade de fazer militares de parada, concedendo honras e distincções militares e civis por serviços publicos, etc.

O SR. GONÇALVES CHAVES—O que a actual Constituição aboliu.

O SR. COELHO RODRIGUES—A Constituição actual aboliu essas honras e essas distincções: até as mesmas que existiam no tempo do imperio foram consideradas extintas. Por consequencia, não ha titulos honoríficos, nem condecorações da especie alguma.

Quem é militar, é militar ou no exercito, ou na marinha, ou na guarda nacional, que também é uma milicia verdadeira: quem não o é, *lasciate omni speranza*: não tem meio de poder usar da farda.

Mas V. Ex. vê que ha certo tempo para cá tem havido mais concessões de honras militares do que nomeações de alferes...

O SR. SALDANHA MARINHO—Não ha duvida.

O SR. COELHO RODRIGUES... o que quer dizer que contam-se por milheiros.

Não sei em que disposição do *contismo* (porque, si isto não é da Constituição da Republica, é da lei da natureza do Augusto Cante) em que disposição do *contismo* foi o governo achar essa attribuição de distribuir a seu modo distincções militares, barateando ás vezes essas honras, dando-as a granet até a pessoas indignas, que dias depois são dellas privadas pelo mesmo governo que as concede.

No tempo do governo provisório eu comprehendia que se fizesse isso. Era um governo sem Constituição, sem lei, tinha todas

faculdades e poderes que quoria; podia-se, por consequencia, fazer então o que se fazia no tempo do imperio. Mas, votada a Constituição actual, essa coronelisação honoraria me parece uma cousa imaginaria que não é seria e avilta algumas vezes a farda militar.

O SR. SALDANHA MARINHO — E fica-se sem soldados.

O SR. COELHO RODRIGUES — E' o que vae acontecer: si o governo quizer continuar a recrutar, como tem feito, para a guarda nacional ou para o exercito, correrá o risco de não encontrar a quem, porque quando se esbarrar com um sujeito, que lhe pareça no caso, o menos que elle allegará ser é um capitão honorario. (*Riso.*)

Mais um inconveniente pratico deante do qual o governo devia ter reflectido muito, antes de ter resolvido a coronelisação do paiz.

Mais tarde, como ia dizendo, outro escripto no mesmo sentido, assignado por *Spartaco*, impunha ao Presidente da Republica a mesma regra de conducta. Um delles chegou a dizer que o governo era um jogo como o xadrez, onde a mudança de um peão podia determinar um *echec* ao rei.

Não entendo do jogo (*riso*), mas me parece que aqui ha dente de coelho ou gato escondido.

Sr. presidente, V. Ex. como eu o o Senado, que conheço o actual Presidente da Republica, pôde estar tranquillo de que nós não teremos uma reacção, como no tempo dos novos governadores, que iam para as provincias, delegados do imperio e mesmo dos representantes da legalidade de 1891. (*Riso.*) Não sei si V. Ex. se lembra delles, alguns foram soberbos.

Mas, entre não ser um homem de reacção e pretender que elle se considere obrigado a conservar-se tío fiel imitador que não possa mudar um peão nas figuras deixadas pelo antecessor, ha um abysmo. Tal pretensão é nada menos que absurda.

Ponso, pois, que o Presidente actual não pôde, não deve e não ha de ser a continuação do passado. O outro era um homem de guerra, era um homem da luta, viveu quasi constantemente rodeado de adversarios que eram antes inimigos pessoais do que adversarios politicos. A reacção esta na razão directa da acção.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — Mas os revoltosos do Rio Grande já publicaram um manifesto, declarando que continuam a guerra.

Já vê V. Ex. que não são adversarios pessoais. Que tem o Sr. Saldanha com o Rio

O SR. COELHO RODRIGUES—E' porque lá no Rio Grande do Sul a religião de Comte está muito enraizada, saturou o mundo official.

Eu o digo, porque as leis acabam por implantar-se nos costumes como os costumes reagem sempre sobre as leis.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — V. Ex. não leu a Constituição do Rio Grande.

O SR. COELHO RODRIGUES—Por que?

O SR. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES— Perdoe-me, o nobre senador, a prova de que eu a li é que lá vi o seguinte: o Poder Legislativo, isto é o Congresso, não faz propriamente as leis: vota o orçamento e toma contas das despesas; as leis são da iniciativa do presidente: elle propõe as leis e as remette ás Intendencias para darem parecer dentro de um certo periodo. Vê, pois, o nobre senador que eu li a Constituição.

O SR. RAMIRO BARCELLOS— Já vê V. Ex. que é differente.

O SR. COELHO RODRIGUES— As Intendencias dentro de um certo periodo teem o direito de mandar emendas e fazer observações; elle accelta ou não accelta estas emendas a seu arbitrio, e depois de um certo periodo, as publica, e ellas se executam.

O SR. RAMIRO BARCELLOS — O presidente promulga a lei e as Municipalidades em sua maioria, pelo menos de metade e mais uma, tem de approvar ou reprovar, sem o que não é lei.

O SR. COELHO RODRIGUES— E o nobre senador acredita que as Municipalidades dispersas tenham forças e meios para contrapor seu voto ao do governo?

O SR. RAMIRO BARCELLOS — E o nobre senador acredita que os Congressos sejam a suprema sabedoria?

O SR. COELHO RODRIGUES—Não são, mas no meio dosapparelhos defeituosos até hoje conhecidos, estes são os menos, porque nelles ha discussão, ha contestação immediata, ha luta, entretanto que nas Intendencias do Rio Grande não se póde dar o mesmo caso.

O SR. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES—E depois esta organização da Constituição do Rio Grande é contraria aos principios da Constituição Federal.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—Em cousa alguma.

O SR. COELHO RODRIGUES—São disposições que contrariam formalmente o art. 63 da Constituição Federal.

O facto é que, desde que a Const

Grande inspirou-se no comtismo, lá começou a guerra, apesar do ideal da doutrina; ser a Republica pacifica, e industriosa, a guerra lá começou e continúa: aqui acabou-se, lá não se acabou e não se acabará, em quanto dominarem os positivistas.

O SR. RAMIRO BARCELLOS—E o que tem o Sr. Saldanha com o comtismo do Rio Grande?

O SR. COELHO RODRIGUES—Eu não sou procurador do Sr. Saldanha, nem approvo os seus actos; fallo contra a Constituição do Rio Grande e os positivistas que a fizeram e mantem.

O SR. RAMIRO BARCELLOS dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não digo que os unicos elementos de desordem, de desconfiança e desunião sejam somente do comtismo, mas que o comtismo é incontestavelmente um motivo notorio de desgosto e de desunião, que mais cedo ou mais tarde se ha de manifestar em todo este paiz. Si não for vivo até lá, muitos dos nobre senadores que me ouvem hão de vêr.

O SR. PINHEIRO MACHADO dá um aparte.

O SR. COELHO RODRIGUES— E' possivel que o antigo chete, que ficou muito mal criado no tempo da monarchia, porque governava com todas as situações, tenha saudade profunda do antigo regimen. São cousas que explico, mas não justifico.

O SR. PINHEIRO MACHADO— A revolução tomou caracter restaurador depois do manifesto Saldanha. (Ha outros apartes.)

O SR. COELHO RODRIGUES—Incontestavelmente o maior de todos os perigos é a guerra civil.

O SR. PINHEIRO MACHADO—E fique V. Ex. sabendo que o elemento republicano que andava ao lado de Silveira Martins retirou-se desde que comprehendeu que os intuitos deste eram restauradores.

O SR. COELHO RODRIGUES—Não é só esta, mas estou convencido de que é uma das razões.

O anno passado, quando o finado Theodoro Souto apresentou um projecto de intervenção no Rio Grande, foi de accordo comigo, pois, também eu entendia que se devia prevenir a continuação da luta, tentando aquelle meio extremo de pacificação.

Em seguida á apresentação desse projecto o Sr. Aristides Lobo, que então já soffria da molestia que mais tarde se tornou notoria, mas que era aqui o orgão official do governo, levantou-se e disse que aquillo era um attentado, e que o governo esperava, sem aquelle projecto, restabelecer a paz dentro do paiz.

Então disse eu ao Sr. Theodureto Souto. — Não é possível adoptarmos a idéa do projecto, desde que o governo, pelo seu orgão nesta Casa, faz uma declaração tão solemne, e disto resultou que aquelle distincto collega só tivesse em favor do seu projecto o seu voto.

Estou, porém, convencido, Sr. presidente, de que commetti um erro, porquanto, si se tivesse tentado a intervenção pacifica naquelle tempo, talvez se tivesse conseguido a paz daquelle Estado, e o que é mais, prevenido a revolução aqui, que já estava provavelmente planejada contando com a continuação da do Rio Grande. (*Ha diversos apartes.*)

O SR. PINHEIRO MACHADO — No Rio Grande não ha intolerancia politica da parte do governo.

O SR. COELHO RODRIGUES — Pois eu os felicito e principalmente ao governo.

E a proposito direi que uma medida em que devemos imitar os Estados Unidos era decretar a incapacidade politica de quem tomasse parte em revoluções para derribar as autoridades constituídas.

E' o que dispõe o art. 14 do § 3º da Constituição da União Americana.

Opportunamente terei de apresentar um projecto neste sentido.

Mas, como dizia, Sr. presidente, nós precisamos muito de tolerancia; é tempo de tentarmos a paz, de fazermos uma republica amavel, para ser popular, si já não é.

Basta de lutas fratricidas, de sangue derramado; si a Republica não pôde ser pacifica, não pôde ser forte nem unida.

Carecemos de paz por toda parte, tal é o grito geral dos principes desthronados, como dos philosophos cosmopolitas.

Ha pouco li no testamento do Conde de Pariz um trecho que peço permissão ao Senado para transcrever no meu discurso; li-o no *Le Temps* de 18 de setembro (*lé*):

« Para que a França se reerga é preciso que torne a ser uma nação christã. Uma nação que perdeu o sentimento religioso, onde as paixões não são mais contidas por nenhum freio moral, onde os que soffrem não encontram nenhum motivo de resignação na esperança da vida futura, está destinada a dividir-se, a despedaçar-se e a tornar-se uma presa dos seus inimigos interiores ou exteriores. »

Sob a epigraphie—*Castellar e a Paz*—o mesmo jornal de 10 de outubro passado diz (*tendo*):

« Lembrao-vos, disse elle, como a abolição da escravidão parecia impossivel, como parecia impraticavel a unificação da Italia e como se considerava insolúvel a questão da abolição do poder temporal do Papa. Entretanto, tudo isto é um facto consumado. O definitivo triumpho das idéas pacificas me parece singularmente menos difficil... Proseguindo, Castellar confessou a admiração que lhe causara na fronteira franco-italiana o apparelho de guerra, estabelecido dos dous lados dos Alpes.

« Antes de um seculo, disse elle, os canhões e as fortificações serão considerados velhas reliquias, como o são hoje as antigas diligencias comparadas com os caminhos de ferro e o telegrapho optico agora que a electricidade transmitta instantaneamente o pensamento de um hemispherio ao outro. E' então que serão definitivamente garantidas a paz e a fraternidade dos povos. »

O mesmo Castellar dizia ha pouco: « De que precisa a França? De fé; da idéa espiritualista. Sim, é do espiritualismo e não do naturalismo que a França tem necessidade.

Vede o que a fé religiosa fundou na Republica Americana. E acreditaes, porventura, que esta democracia se fundaria sem a fé? A fé, a paixão religiosa fez a Hollanda. Os povos tem necessidade de uma fé, de uma idéa espiritualista, de um *Sursum corda!* E as democracias ainda necessitam mais do que as monarchias e os imperios.

A democracia franceza será espiritualista ou não poderá existir. »

Referé o mesmo estadista que, em sua recente visita a Roma, o Papa disse-lhe, a proposito da pureza da fé: « E' preciso fazer a Igreja voltar ao seu berço, ás suas origens, ás suas tradições. »

Pela minha parte applico esses pensamentos ao Brazil, onde não só desejo como espero vel-os realisados.

Nesse tempo o espirito do Christo inspirará o mundo, não haverá mais catholicos nem protestantes, orthodoxos ou judeus, todos serão christãos; os governos serão pacificos, os povos serão felizes.

Sr. presidente, a sonhada idade de ouro dos poetas nunca existiu no passado; e, si não é uma miragem intangivel, está deante de nós, está no futuro. Caminhemos para lá, mas caminhemos com fé e esperança. *Sursum corda! (Muito bem.)*